SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 24 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3841

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 003/2026

FICA INSTITUÍDA E NOMEADA A COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ (CIM SERIDÓ), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ (CIM SERIDÓ), Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de concursos públicos para provimento de quadro permanente de pessoal dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó (CIM SERIDÓ);
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 015/2026, na Dispensa de Licitação nº 010/2026 e no Contrato nº 005/2026, firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó (CIM SERIDÓ) e o Instituto Igeduc;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a **Comissão Organizadora dos Concursos Públicos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó (CIM SERIDÓ),** incumbida de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre os atos relativos à execução do certame, a qual será composta pelos seguintes membros:
I – Tatiane Dantas Nascimento – 031.XXX.XXX-47 – Presidente da Comissão;
II – Arthur Batista de Araújo Júnior – 104.XXX.XXX-71 – Membro;
III – Felipe Pereira de Medeiros – 103.XXX.XXX-66 – Membro;

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora dos concursos públicos:
I – Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame executadas pelo Instituto Igeduc, em conformidade com as disposições legais, editalícias e contratuais;
II – Consolidar e encaminhar ao Instituto Igeduc as informações referentes aos cargos e quantitativos de vagas;
III – Analisar e aprovar as minutas dos editais;
IV – Deliberar sobre eventuais omissões, dúvidas ou situações não previstas durante a execução dos concursos, sempre em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º - Compete, ainda, à Comissão Organizadora zelar pela estrita observância das normas aplicáveis ao certame, bem como pelo cumprimento do Processo Administrativo nº 015/2026, da Dispensa de Licitação nº 010/2026 e do Contrato nº 005/2026.

Art. 4º - É expressamente vedado aos membros da Comissão o acesso prévio **ao conteúdo das provas e respectivos gabaritos**, antes da divulgação oficial pelo Instituto Igeduc.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Currais Novos – RN, 23 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente do CIM Seridó (RN)

Publicado por:
Valker Wanderley de Araújo Bernardo
Código Identificador:B5048433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP torna pública a **Retificação** do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, em cumprimento à decisão de julgamento da 2ª Impugnação, promovendo ajustes na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta de Contrato, consistentes em: (i) exclusão da exigência de idade máxima dos veículos destinados ao transporte de resíduos; (ii) adequação da cláusula referente às estações de transbordo, estabelecendo a utilização exclusiva das estruturas

disponibilizadas pelo CIMOP; e (iii) correção da cláusula de garantia contratual, fixando-a em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As alterações possuem caráter exclusivamente formal, não implicando modificação do objeto, dos quantitativos, dos valores estimados, dos critérios de julgamento ou das condições de habilitação, permanecendo inalterados a data da sessão pública, designada para **27/07/2026, às 08h00**, bem como os demais prazos e condições do Edital.
A íntegra da Retificação encontra-se disponível nos mesmos meios de divulgação do Edital.

Portalegre/RN, 23 de julho de 2026.

DANIEL ALVES DA SILVA
Diretor Executivo – CIMOP
Matrícula nº 000010

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:F0F86331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras, visando atender às necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó e da Policlínica Regional do Seridó.

Favorecido: AM SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.999.366/0001-77.

Valor Total: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Caicó/RN, 23 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:BD1DC171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 009/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 009/2026
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ASSÚ/RN
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.
VALOR: O valor estimado é de R$ 792.148,42 (setecentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire –Presidente do COPIRN e Luis Eduardo Pimentel Soares – Prefeito Municipal de ASSÚ/RN
DATA DO TERMO ADITIVO: 23 de julho de 2026

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:91C61DE0

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0095/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0095/2025
PROCESSO: 440/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: CARLETTO SERVICOS MEDICOS S/U LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 23 de julho de 2026 e encerrando-se em 22 de julho de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Leonardo Carletto Borges** – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:9BED3749

DIRETORIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0089/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0089/2025
PROCESSO: 418/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: EMPATIA CLÍNICA MÉDICA E SERVICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 11 de julho de 2026 e encerrando-se em 11 de julho de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Nathalia Marina Varela Barbosa** – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11 de julho de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:16260BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000286/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE PINTURA, AGREGADOS, HIDROSSANITÁRIO, ESQUADRIA, MADEIRA E MATERIAL ELÉTRICO, CONSTANTES NO SISTEMANACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI(NÃO DESONERADO).
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.
CONTRATADO: **EMPRESA: JANAINA G. DA SILVA CNPJ: 17.252.037/0001-00 ENDEREÇO: R JUVENAL LAMARTINE, 48 – CENTRO – ACARI – RN REPRESENTANTE LEGAL: JANAINA GOMES DA SILVA CPF: 009.370.514-03– RN**
VALOR ESTIMADO: **R$ 523.500,00 (quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais);**
VIGÊNCIA: 12 meses
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 22 de Julho de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:03198C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000286/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE PINTURA, AGREGADOS, HIDROSSANITÁRIO, ESQUADRIA, MADEIRA E MATERIAL ELÉTRICO, CONSTANTES NO SISTEMANACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI(NÃO DESONERADO).
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.
CONTRATADO: **EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO, CNPJ nº 10.526.193/0001-72, ENDEREÇO: Rua Manoel Teodoro, 66, Centro, São José do Seridó/RN R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**
VALOR ESTIMADO: **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**
VIGÊNCIA: 12 meses
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Acari/RN, 22 de Julho de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:E07A6379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000286/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE PINTURA, AGREGADOS, HIDROSSANITÁRIO, ESQUADRIA, MADEIRA E MATERIAL ELÉTRICO, CONSTANTES NO SISTEMANACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI(NÃO DESONERADO).
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **MOSINI, MAIA & CIA LTDA CNPJ: 43.850.771/0001-80 ENDEREÇO: R. DOUTOR PEREIRA DA NOBREGA, Nº 494 BAIRRO: PENEDO CEP: 59.300-000 Cidade: CAICÓ**
VALOR ESTIMADO: **R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**
VIGÊNCIA: 12 meses
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Acari/RN, 22 de Julho de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:E6D60AFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 037/2026

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 439/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO (PLANO JCB BLACK SHIELD - 100H A 2000H), DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **10.893.377/0001-70**, COM SEDE NA AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, N° 1485, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE - CEP: 51.150-000.

VALOR ESTIMADO: R$ 6.126,32 (SEIS MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO; AÇÃO: 18.606.0027.2133 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1500000.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO IV, "A", DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 23 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5E33A863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) STAND PADRONIZADO, PARA EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI NA 41ª FAMUSE – FEIRA DE ARTESANATO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 29 DE JULHO A 02 DE AGOSTO DE 2026, EM CAICÓ/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS, CNPJ Nº 04.889.491/0001-24, COM SEDE NA **AVENIDA SERIDÓ, 03, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000**.

VALOR: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.695.0024.2073 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DO TURISMO MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: CAPUT DO ART. 74, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 23 DE JULHO DE 2026.

DIOGO BEZERRA DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:13E8929A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 037/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO (PLANO JCB BLACK SHIELD - 100H A 2000H), DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**.

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso IV, "a" da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de novembro de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **10.893.377/0001-70**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Morais, n° 1485, Imbiribeira, Recife/PE - CEP: 51.150-000**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO (PLANO JCB BLACK SHIELD - 100H A 2000H), DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R$ 6.126,32 (seis mil cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Acari/RN, 23 de julho de 2026.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4344665A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a locação de um stand padronizado, para exposição dos produtos artesanais do Município de Acari na 41ª FAMUSE – Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó, a ser realizada no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2026, em Caicó/RN, através da empresa **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS (CNPJ nº 04.889.491/0001-24)**, por ocasião da

Festa de São Pedro no Povoado Gargalheiras, no Município de Acari-RN, no dia 03 de junho de 2026, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe no caput do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de julho de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS, CNPJ: 04.889.491/0001-24, com sede na Avenida Seridó, 03, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) STAND PADRONIZADO, PARA EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI NA 41ª FAMUSE – FEIRA DE ARTESANATO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 29 DE JULHO A 02 DE AGOSTO DE 2026, EM CAICÓ/RN.

Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Acari/RN, 23 de julho de 2026.

DIOGO BEZERRA DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:3A05ABD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197, 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais no período da Festa de Nossa Senhora da Guia 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que, no período de 05 a 15 de agosto de 2026, será realizada a tradicional Festa de Nossa Senhora da Guia, Padroeira do Município de Acari, evento de relevante expressão religiosa, cultural e turística para a população;
CONSIDERANDO que os dias 07 e 14 de agosto de 2026 concentram atividades preparatórias e comemorativas relacionadas à Festa de Nossa Senhora da Guia, recomendando a adequação do expediente administrativo municipal;
CONSIDERANDO o significativo aumento da movimentação de pessoas no Município durante o período festivo, bem como a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com a realização das festividades;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o horário de expediente das repartições públicas municipais, sem prejuízo da continuidade e da eficiência dos serviços públicos prestados à população;
CONSIDERANDO que a redução excepcional do expediente em determinados dias não compromete a continuidade da prestação dos serviços públicos, desde que assegurada a manutenção dos serviços essenciais,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, que o expediente administrativo das repartições públicas do Município de Acari/RN, nos dias 07 e 14 de agosto de 2026, será realizado das 07h às 13h, ressalvados os serviços públicos essenciais e as unidades sujeitas a horário especial de funcionamento, na forma deste Decreto.
Art. 2º Os serviços públicos essenciais e as unidades sujeitas a horário especial de funcionamento funcionarão normalmente, observadas as escalas de serviço e os horários próprios necessários à continuidade do atendimento à população.
§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se essenciais, entre outros, os serviços prestados no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, bem como aqueles cuja interrupção possa comprometer a saúde, a segurança, a limpeza urbana, a ordem pública ou a continuidade de serviços indispensáveis ao interesse coletivo.
§ 2º Excepcionalmente, as equipes das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município cumprirão, excepcionalmente, nos dias 07 e 14 de agosto de 2026, jornada de trabalho das 07h às 11h e das 13h às 16h, assegurada a continuidade da assistência à população.
Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, observadas as peculiaridades dos serviços sob sua responsabilidade.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Acari/RN, 23 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:22A2FC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2026- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto n° 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 2 (MEIA diária) SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	**Cleideane da Silva Delgado**	
CARGO:	**Coordenadora de Turismo**	
MATRÍCULA:	005095	
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo	
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial	

OBJETIVO DA VIAGEM:

Requer-se a concessão de 02 meia diárias para participar da**Oficina de Planejamento Estratégico para Reestruturação do Polo da Moda do Rio Grande do Norte**, evento agendado para os dias**01 e 02 de julho de 2026**, na cidade de**Caicó/RN**. O mencionado encontro objetiva debater estratégias visando fortalecer e reestruturar o referido Polo, congregando especialistas, representantes do setor produtivo, instituições de ensino e demais intervenientes da indústria têxtil e de confecções. O programa abarca palestras, painéis temáticos e uma oficina de planejamento estratégico direcionada à formulação de ações, projetos e diretrizes destinadas ao progresso desse segmento. Cabe ressaltar que Acari é detentora do mais amplo complexo no Seridó, tornando-se a cidade referência no âmbito da moda. Nessa perspectiva, evidencia-se a relevância da participação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
2	CAICÓ/RN	01/07/2026 02/07/2026	R$ 101,00	R$ 101,00

Importa a quantia total de R$ 101,00 (Cento e um reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 01 de julho de 2026.

DIOGO BEZERRA DUARTE
Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8CCDDD96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2026 - CGMAB

Regulamenta o acesso, uso, controle e responsabilidade dos sistemas da Plataforma de Soluções SINESP, incluindo as ferramentas INFOSEG e SINESP Agente de Campo, no âmbito da Guarda Municipal de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, pela Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como pelas normas e diretrizes do Ministério da Justiça e Segurança Pública,

CONSIDERANDO que os sistemas integrantes da Plataforma SINESP contêm dados pessoais, dados sensíveis, informações sigilosas e demais informações de interesse da segurança pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros para o acesso, utilização, responsabilidade e controle desses sistemas, garantindo a proteção das informações e a conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, finalidade, necessidade, segurança da informação, responsabilização, eficiência administrativa e proteção de dados pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o acesso, a utilização, o controle e a responsabilização dos servidores da Guarda Municipal de Afonso Bezerra/RN quanto ao uso dos sistemas integrantes da Plataforma SINESP, em especial:
I – INFOSEG;
II – SINESP Agente de Campo;
III – Outros sistemas que venham a integrar ou substituir a Plataforma SINESP.

Art. 2º O acesso aos sistemas de que trata esta Portaria é restrito, individual, pessoal e intransferível, sendo permitido exclusivamente aos servidores formalmente autorizados pelo Comando da Guarda Municipal.

Art. 3º Somente poderão ser autorizados ao acesso os servidores que:
I – Estejam no efetivo exercício de suas funções;
II – Possuam necessidade funcional devidamente justificada;
III – Tenham recebido orientação ou capacitação mínima sobre a utilização dos sistemas;
IV – Tenham ciência expressa das responsabilidades legais, administrativas e disciplinares decorrentes do acesso.

Art. 4º O acesso aos sistemas da Plataforma SINESP deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes princípios:
I – Finalidade, para fins exclusivamente institucionais;
II – Necessidade, limitando-se ao mínimo de dados indispensáveis ao desempenho da atividade funcional;
III – Sigilo e confidencialidade das informações;
IV – Rastreabilidade, mediante registro de logs e auditorias;
V – Responsabilização individual do usuário.

Art. 5º É expressamente vedado ao usuário:
I – Consultar dados sem justificativa funcional;
II – Compartilhar login, senha, certificado digital ou qualquer outro meio de autenticação;
III – Divulgar, repassar, copiar, fotografar, imprimir ou armazenar dados obtidos nos sistemas, salvo quando autorizado por lei ou para fins estritamente institucionais;
IV – Utilizar as informações para fins particulares, políticos, comerciais ou diversos das atividades funcionais;
V – Realizar consultas motivadas por interesse próprio ou de terceiros.

Art. 6º As informações acessadas por meio dos sistemas da Plataforma SINESP possuem caráter sigiloso e confidencial, nos termos da legislação vigente, devendo o servidor manter absoluto sigilo, inclusive após seu desligamento da função ou da Guarda Municipal.

Art. 7º O servidor usuário é integralmente responsável por todas as consultas, acessos e operações realizadas com suas credenciais de acesso, respondendo:
I – Administrativamente;
II – Civilmente;
III – Penalmente, quando couber.

Art. 8º O acesso poderá ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
I – Desvio de finalidade;
II – Uso indevido ou irregular;
III – Afastamento do servidor de suas funções;
IV – Determinação do Comando da Guarda Municipal ou do órgão gestor da Plataforma SINESP.

Art. 9º Compete ao Comando da Guarda Municipal:
I – Autorizar, controlar, revisar e revogar os acessos;
II – Manter cadastro atualizado dos usuários autorizados;
III – Comunicar irregularidades aos órgãos competentes;
IV – Adotar as medidas administrativas e disciplinares cabíveis.

Art. 10. O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o servidor às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando da Guarda Municipal de Afonso Bezerra/RN, observadas as normas expedidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e demais legislações aplicáveis.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO BATISTA DA SILVA
Comandante da Guarda Municipal de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:BC1D23BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 364, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **BRUNA BENEDITA SOARES DA GAMA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nivel A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 DE JULHO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3E6AB981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 365, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **ZULMIRA VERAS DE OLIVEIRA LIMA,** Matrícula n.º 423-1, ocupante do cargo de Professor N2 J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 1º de julho a 27 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2009 a 28/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de julho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2F46C3C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 366, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **LUCAS PIRES FORMIGA,** portador do CPF nº 098.494.094-44, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental, Matrícula nº 1989, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.882-7, referente a diária no período dos dias **23, 24 e 25 de julho de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – ExpoEDUC 2026, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de julho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:745683AE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 63, DE 23 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.
R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de julho de 2026, conforme descriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	45
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	52
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	45
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	85
11-1	Francisco Marciano de Paiva e Silva	Op. De Sistema	25
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	52

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de julho de 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5A4AF52A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 64, DE 23 JULHO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de julho de 2026, conforme descriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
6-1	Paulo Cesar do Nascimento	Pedreiro	27

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de julho de 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:2FA6A991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, 2 (duas) diárias, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar da ExpoEduc 2026", nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026, em Natal/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 05:hs no dia 23 de julho de 2026 e retorno previsto para o dia 25 de julho 2026 as 17:30hs.
Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 2 (duas) diárias totaliza R$ **600,00** (seiscentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada para que surtam os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:15E985A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2026 – SASAC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO 415023/2026.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN- CNPJ: 08.085.409/0001-60; por intermédio da Secretária de Assistência Social e Ação Comunitária.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ: 13.888.587/0001-69.

OBJETO: Concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme Lei Municipal nº 1.457/2026, conforme detalhado nos ANEXOS I - Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais); a ser pago conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2212 - Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil
Elementos de Despesa: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Financiamento: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: Termo de Colaboração vigerá até o dia 31/12/2026, contado a partir da data de assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Tereza Amália Alves Pinheiro– Adm. Publica e Ana Lucia Borges de Oliveira – pela Organização da Sociedade Civil.

Angicos/RN, em 16 de julho de 2026.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO
Gestora Assist. Social

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:144798A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 001/2026

CONCEDENTE: Município de Antônio Martins/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.
BENEFICIÁRIO: José Barreto da Silva Júnior, CPF nº 107.***.***-77.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.740/2023, bem como Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
OBJETO: Concessão de Bolsa Cultural destinada à execução da proposta cultural intitulada **"Oficina de Iniciação ao Trompete"**, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por até 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo, Secretário Municipal de Cultura, e José Barreto da Silva Júnior, Agente Cultural.
Antônio Martins/RN, 20 de julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9095C61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 002/2026

CONCEDENTE: Município de Antônio Martins/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.
BENEFICIÁRIA: Francisca de Assis Paiva Paulo, CPF nº 474.***.***-00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº

11.453/2023 e Decreto nº 11.740/2023, bem como Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
OBJETO: Concessão de Bolsa Cultural destinada à execução da proposta cultural intitulada **"Oficina Tecendo Histórias com Cizinha: A Arte do Crochê"**, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por até 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo, Secretário Municipal de Cultura, e Francisca de Assis Paiva Paulo, Agente Cultural.
Antônio Martins/RN, 20 de julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A83A82F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 003/2026

CONCEDENTE: Município de Antônio Martins/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.
BENEFICIÁRIA: Rosa Maria de Paiva Oliveira, CPF nº 075.***.***-57.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.740/2023, bem como Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
OBJETO: Concessão de Bolsa Cultural destinada à execução da proposta cultural intitulada **"Vivência de Violão com Rosa Paiva"**, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por até 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo, Secretário Municipal de Cultura, e Rosa Maria de Paiva Oliveira, Agente Cultural.

Antônio Martins/RN, 20 de julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:40A80135

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 004/2026

CONCEDENTE: Município de Antônio Martins/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.
BENEFICIÁRIO: Kayky Emanuel da Silva Oliveira, CPF nº 131.***.***-84.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.740/2023, bem como Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
OBJETO: Concessão de Bolsa Cultural destinada à execução da proposta cultural intitulada **"Aula de Violão com Kayky Paiva"**, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por até 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo, Secretário Municipal de Cultura, e Kayky Emanuel da Silva Oliveira, Agente Cultural.

Antônio Martins/RN, 20 de julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:DD25033C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 005/2026

CONCEDENTE: Município de Antônio Martins/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.
BENEFICIÁRIO: José Thayrone Paiva Sousa, CPF nº 062.***.***-08.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.740/2023, bem como Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
OBJETO: Concessão de Bolsa Cultural destinada à execução da proposta cultural intitulada **"Aula de Violão para Iniciantes com Thayrone Paiva"**, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por até 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo, Secretário Municipal de Cultura, e José Thayrone Paiva Sousa, Agente Cultural.
Antônio Martins/RN, 20 de julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B44E2D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 006/2026

CONCEDENTE: Município de Antônio Martins/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.
BENEFICIÁRIO: Lucas de Souza Costa, CPF nº 706.***.***-50.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.740/2023, bem como Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
OBJETO: Concessão de Bolsa Cultural destinada à execução da proposta cultural intitulada **"Oficina de Iniciação ao Teclado"**, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por até 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo, Secretário Municipal de Cultura, e Lucas de Souza Costa, Agente Cultural.

Antônio Martins/RN, 20 de julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2F460986

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 007/2026

CONCEDENTE: Município de Antônio Martins/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.
BENEFICIÁRIA: Girlaneide Pereira Bezerra, CPF nº 877.***.***-91.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.740/2023, bem como Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
OBJETO: Concessão de Bolsa Cultural destinada à execução da proposta cultural intitulada **"Biscuit Nível 1"**, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por até 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo, Secretário Municipal de Cultura, e Girlaneide Pereira Bezerra, Agente Cultural.

Antônio Martins/RN, 20 de julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:FFC20897

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 008/2026

CONCEDENTE: Município de Antônio Martins/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.
BENEFICIÁRIA: Maria Ester da Silva, CPF nº 293.***.***-42.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.740/2023, bem como Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
OBJETO: Concessão de Bolsa Cultural destinada à execução da proposta cultural intitulada **"Oficina Criativa Artes da Ester"**, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por até 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo, Secretário Municipal de Cultura, e Maria Ester da Silva, Agente Cultural.

Antônio Martins/RN, 20 de julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8F9135CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO – SRP - Nº 015/2026.

PROCESSO Nº 02041.001378/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Agente de Contratação conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 29.043.834/0001-66** - Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina - CEP: 99.704-168 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-0427, vencedora dos itens: 61 e 63, com o valor global R$ 21.200,00; **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 65.817.900/0001-71** - Endereço: Av.: Visconde de Nova Granada, 1105 - CEP: 13617400 - UF: SP - Município: Leme - Telefone: (19) 3573-7300. Vencedora dos itens: 01 e 52, com o valor global de R$ 60.120,00; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09** - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910; vencedora dos itens: 05, 57 e 59, com o valor global de R$ 43.200,00; **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 40.274.237/0001-85** - Endereço: Rua Jacinto Godoy - CEP: 99700384 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99627-6865; vencedora do item: 29, com o valor global de R$ 6.000,00; **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.417.694/0001-20** - Endereço: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103 - CEP: 35300571 - UF: MG - Município: Caratinga - Telefone: (33) 4042-1550, vencedora dos itens: 16, 20, 23, 60 e 65, com o valor global de R$ 135.740,00; **DROGAFONTE LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: Não – Documento 08.778.201/0001-26** - Endereço: Rod BR 101-Norte, KM 56,6 - CEP: 53409260 - UF: PE - Município: Paulista - Telefone: (81) 2102-1821, vencedora dos itens: 33 e 42, com o valor global de R$ 250.680,00; **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.692.992/0001-8**2 - Endereço: R JOSÉ ALVES DE AQUINO - CEP: 59612097 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 98111-4311, vencedora dos itens: 21, 32, 38, 45, 51 e 56, com o valor global de R$ 31.529,00; **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim -Documento 14.595.725/0001-84** - Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2005, vencedora do item: 30, com o valor global de R$ 1.425,00; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não – Documento 01.722.296/0001-17** - Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - CEP: 60752694 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85) 3256- 8005, vencedora dos itens: 06, 07, 10, 17, 19, 28, 36, 48, 49 e 66, com o valor global de R$ 136.794,00; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73** - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3092-8000, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 18, 24, 27, 34, 35, 37, 39, 41, 43, 44, 47, 54, 55, 62, 64 e 67, com o valor global de R$ 995.754,00; **SOMA/MG Produtos Hospitalares Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 12.927.876/0001-67** - Endereço: EST PEDRO ROSA DA SILVA - CEP: 37640000 - UF: MG - Município: Extrema - Telefone: (11) 4122-9800, vencedora dos itens: 22 e 53, com o valor global de R$ 69.480,00; **SUPERFARMA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.847.230/0001-70** - Endereço: R ROLO EUFRASIO - CEP: 59612540 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 98895-3769, vencedora dos itens: 25, 26, 40 e 58, com o valor global de R$ 54.060,00 e **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento**
60.146.737/0001-49 - Endereço: R TENENTE CAMARGO - CEP: 85601610 - UF: PR - Município: Francisco Beltrão - Telefone: (46) 98827-8027, vencedora dos itens: 12 e 31, com o valor global de R$ 33.600,00. **Valor global da licitação R$ 1.839.582,00**. Os itens **46 e 50 foram fracassado**s.... E, que a vencedora ofereceu as melhores

condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo ao REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos..

Apodi/RN, 23 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BBE6D700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 209/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/APODI-RN

Aos dez dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e vinte minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, para deliberação da seguinte pauta: **1) Deliberação e Aprovação da Resolução sobre o Cofinanciamento Estadual para 2026; 2) Deliberação e Aprovação da Resolução de ordenação de benefícios eventuais; 3) Deliberação e aprovação da prestação de contas dos recursos Federais ano de referência 2024; 4)Vacância do assento da Associação Raimunda Dantas e substituição por instituição habilitada.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Antônia Verônica Pinheiro de Assis e Maria Clara Maia Lima**, representando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; **Francisco de Paula de Freitas**, representando os usuários do SUAS, **Murillo César de Morais Marinho,** representando a Secretaria Municipal de Finanças; **Noelice Dias Silva,** representando os Profissionais do SUAS, **Nádia Rayane Ribeiro Linhares,** representando a Associação das Famílias Atípicas de Apodi – AFATA, **Suerlange Soares,** representando a secretaria municipal de educação; Ana Lúcia Gomes de Oliveira, representando a Cooperativa Potiguar de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – COOPAPI; **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas, Carla Regina Gomes Moreira e Antônia Luciana Silva de Moura** representando a Casa dos Conselhos. A presidente Verônica iniciou a reunião dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos. Em seguida, falou sobre o Cofinanciamento estadual da proteção básica, onde já tinha sido começado o cadastro, mas não foi finalizado, com isso será realizado um novo cadastro, e o valor a ser recebido será de R$1.618,00 (um mil seiscentos e dezoito reais) por cada CRAS, sendo aprovado a assinatura do termo de adesão ao cofinanciamento Estadual para proteção básica, por todos os conselheiros presentes. No segundo ponto de pauta, Verônica falou sobre a regularização dos benefícios eventuais, apresentando a minuta da resolução que estabelece as condicionalidades e prazos de concessão dos benefícios eventuais, como o aluguel social, auxílio funeral e auxílio natalidade, após diálogo e esclarecimentos de dúvidas e contribuições dos conselheiros a resolução foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. No terceiro ponto de pauta, Verônica apresentou o relatório da prestação de contas do ano de 2024 referente aos recursos federais extraído do sistema Agiliza SUAS, enfatizando mais uma vez como foi o processo de lançamento dos documentos de comprovação de gastos do BB Ágil e a migração de informações para o agiliza SUAS, Verônica explicou que mesmo após a finalização do lançamento dos informações nos sistemas a migração para o Agiliza SUAS apresentou instabilidade, impossibilitando que o último passo da prestação de conta, que é o parecer do conselho no referido sistema ainda não possa ser concluído, a equipe técnica do MDS responsável pelo sistema está empenhada em resolver o problema e assim que for solucionado realizaremos a última etapa do processo para conclusão da prestação de contas. Esclarecida todas as dúvidas foi aberta a votação da prestação de contas dos recursos federais ano de referência 2024, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. No quarto ponto de pauta, a secretaria executiva da casa dos conselhos Carla Regina falou sobre a desistência da Associação Raimunda Dantas, que expressou informalmente por ligação telefônica sua desistência em compor o CMAS, por motivo de não dispor de associado com disponibilidade de representar a instituição. Diante da situação de vacância, Carla explicou que o conselho convoca a instituição suplente registrada no fórum das entidades realizado em 30 de abril de 2025, sendo a instituição Cooperativa Potiguar de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – COOPAPI primeiro suplente no processo. Na ocasião a senhora Ana Lúcia representante da instituição apresentou a cooperativa aos conselheiros que deram as boas-vindas a nova integrante do CMAS que a partir da data de hoje assume assento no Conselho Municipal de Assistência Social. Ana Lúcia agradeceu a oportunidade e reforçou o compromisso com o conselho, como também convidou os conselheiros para a assembleia de prestação de contas da COOPAPI, que acontecerá no dia 13 de março de 2026.Após a discussão de todos os pontos de pauta e não havendo mais nada a tratar a presidente Verônica Pinheiro finalizou a reunião agradecendo a presença e compromisso de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h20 min, e eu, Murilo Cesar de Morais Marinho, Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9F53C2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 – PE/CIMOP AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2025 – CIMOP, torna público que às **08h00min** do dia **06 de agosto de 2026**, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, tipo Menor preço por lote, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implementação de projeto pedagógico estruturado, com fornecimento de materiais didáticos, recursos pedagógicos, implantação de ambientes educacionais e inclusivos no modelo parque infantil tipo playground, além da capacitação dos profissionais da educação, visando atender às necessidades de implementação de projetos educacionais e pedagógicos dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução Cimop n.º 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **06 de agosto de 2026,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 22 de julho de 2026.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2331DAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 18/2026.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 18/2026, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora as empresas: **ASCLE BRASIL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 28.911.309/0001-52 - Endereço: Rua Serra Negra - CEP: 29216560 - UF: ES - Município: Guarapari - Telefone: (27) 3261-1877,** vencedora dos itens: 03, 10, 116 e 120, com o valor global de R$ 66.225,60; **B. GOMES BEZERRA LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.647.696/0001-30 - Endereço: R EMILIO CASTELAR - CEP: 59618150 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-4116**, vencedor do item: 106, com o valor global de R$ 10.728,00; **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA | Tipo: Empresa Pública de Direito Privado - LC123: Não – Documento 05.905.525/0001-90 - Endereço: Rua São Pedro da Aldeia - CEP: 30390021 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31)3589-5000**, vencedor dos itens: 86, 87, 88 e 89, com o valor global de R$ 20.700,00; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910**, vencedora dos itens; 27, 31, 32 e 151, com o valor global de R$ 12.831,35; **DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 06.994.589/0001-77 - Endereço: Rua Quitino Bocaiuva - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99651-8566**, vencedora dos itens: 02, 06, 13, 15, 16, 17, 23, 26, 34, 42, 45, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 67, 68, 69, 79, 81, 82, 83, 84, 100, 101, 102, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 124, 125, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 150, com o valor global de R$ 502.514,40; **DL MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.058.173/0001-97 - Endereço: R DOUTOR JOSÉ GADELHA - CEP: 58800660 - UF: PB - Município: Sousa - Telefone: (83) 98192-8787**, vencedora dos itens: 04, 07, 18, 21, 22, 46, 48, 75, 78, 92, 93, 117, 118, 119, 126, 127, 129, com o valor global de R$ 153.508,76; **LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 26.107.229/0001-13 - Endereço: R RAIMUNDO FERREIRA LIMA - CEP: 63430000 - UF: CE - Município: Icó - Telefone: (88) 9881-3245**, vencedora dos itens: 73 e 80, com o valor global de R$ 15.234,00; **MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 27.256.185/0001-56 - Endereço: R LAGO AZUL - CEP: 13633135 - UF: SP - Município: Pirassununga - Telefone: (11) 2950-5679**, vencedora do item: 114, com o valor global de R$ 31.200,00; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não – Documento 01.722.296/0001-17 - Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - CEP: 60752694 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85) 3256-8005**, vencedora dos itens: 12, 47, 58, 59, 60, 90, 91, 143, 153, com o valor global de R$ 35.800,72; **PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52 - Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56804644 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513**, vencedora dos itens: 28, 74, 95, 103, 104, com valor global de R$ 63.050,00; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3092-8000**, vencedora dos itens: 01, 05, 08, 09, 11, 14, 19, 20, 24, 25, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 49, 50, 51, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 76, 77, 98, 99, 108, 121, 122, 123, 145, 152, com o valor global de R$ 1.260.732,50; **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 11.308.834/0001-85 - Endereço: Rua São Pedro da Aldeia - CEP: 30390021 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3309-2272** vencedora do item: 84, com o valor global de R$ 7.992,00 **e WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 66.000.787/0001-08 - Endereço: RUA ALDO GERMANO KLEIN - CEP: 13560971 - UF: SP - Município: São Carlos - Telefone: (16) 3377-9977, vencedora do item: 85,** com o valor global de R$ 11.910,00, **o item 96 foi fracassado. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.192.427,33.**

Apodi/RN, 23 de julho de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:95C0DBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1282/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$ 400,00 (quatro centos reais) ao (a) senhor (a), **Francisco Canindé Torres de Lima Júnior**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s) 28 de julho de 2026, para participar do curso "Conexão CNM – Qualifica", evento promovido pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM), com o apoio da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:644CA39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1283/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a cessão à servidora Kézia Cleana Morais Marinho à Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 659/2026 da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, cedendo a Servidora **Kézia Cleana Morais Marinho**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Kézia Cleana Morais Marinho**, que será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, como **Professora**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **23/07/2026** a **31/12/2028.**

PARÁGRAFO ÚNICO. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3812C35A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(UNIFICADO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, após a conclusão das fases do Pregão Eletrônico nº 008/2026 – SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao transporte de profissionais, equipes e apoio logístico das ações desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde do Município de Baía Formosa/RN**, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do referido certame em favor da empresa abaixo relacionada:

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, **CNPJ nº 40.757.908/0001-69**, vencedora dos itens: 0001, 0002, totalizando o valor de R$ 665.600,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 665.600,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Baía Formosa/RN, 23 de julho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:324130F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Portaria de diária: Nº 09/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DE BARAÚNA/RN solicita tornar sem efeito a publicação da PORTARIA DE DIARIA Nº 09/2026, DE 21 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial da FEMURN 22/07/2026. Edição 3839.

Baraúna/RN, 23 de julho de 2026.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Públicos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3E580467

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Portaria de diária: Nº 10/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DE BARAÚNA/RN solicita tornar sem efeito a publicação da PORTARIA DE DIARIA Nº 10/2026, DE 21 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial da FEMURN 22/07/2026. Edição 3839.

Baraúna/RN, 23 de julho de 2026.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Públicos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:37C976C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeada pela Portaria nº 12/2026-GP, de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 06 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico nº 015/2026 – Processo Administrativo nº 03060001/2026, anteriormente aprazado para o dia 24 de julho de 2026, às 08h01min, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA/RN, fica suspenso até ulterior deliberação, em razão da necessidade de ajustes e modificações técnicas para o aperfeiçoamento do Termo de Referência, a fim de garantir maior adequação do objeto licitado às necessidades da Administração Pública. Demais informações encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Baraúna/RN, 23 de julho de 2026.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:37E1C267

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 29, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL LUZINEIDE PEREIRA VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal **Senhora LUZINEIDE PEREIRA VIANA**, ocorrido em 23 de julho de 2026;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município durante sua trajetória no serviço público, exercendo suas funções com dedicação, responsabilidade e compromisso com o interesse público;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar e consternação que acomete a Administração Municipal, os servidores públicos, familiares e toda a comunidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial** no Município de Baraúna/RN pelo período de **03 (três) dias**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública municipal a **Senhora LUZINEIDE PEREIRA VIANA**.
Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio mastro nos prédios públicos municipais, em respeito à memória da servidora falecida.
Art. 3º O luto oficial de que trata este Decreto não acarretará a suspensão dos serviços públicos, os quais permanecerão em funcionamento normal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE
Baraúna/RN, 23 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B9CE9AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 55/2026

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

O GABINETE GERAL DO MUNICIPIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 270,00** (duzentos e setenta reais), cada a senhora **ANDREA NAYANE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº 24716-4, ocupante do cargo/função **OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 24/07/2026, para participar do evento **"XXV SEXTA DE CONTAS: PROTEÇÃO DAS MULHERES E O FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS."**
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 23 de julho de 2026

KALYDJA ARISTEIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Secretária do Gabinete Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8A412AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 38/2026/GAB.*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 06 **(seis) DIÁRIAS** no valor de **R$1.200,00** (um mil e duzentos reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS,** matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Brasília-DF, nos dias 17,18,19,20,21 e 22/05/2026, para evento **XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 14 de maio de 2026.

MARA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6DC0E586

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 54/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 003/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 **(DUAS) DIÁRIAS** no valor de **R$650,00** (seis centos e cinquenta reais) cada a servidora, **Maria das Graças Ferreira da Silva**, matrícula **nº 0005673**, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas, para custear despesas com alimentação e ajuda de custo durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de julho de 2026, para participação na **XXV Sexta de Contas – Proteção das Mulheres e o Fortalecimento das Ouvidorias**, promovida pelo Tribunal de Contas

do Estado do Rio Grande do Norte, e no evento "**Julho das Pretas – Seguimos em Marcha por Reparação e Bem Viver**", em alusão ao **Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha.**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:81EEA95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216, DE 17 DE JULHO DE 2026.*

Nomeia o Coordenador de Atendimento Psico-social do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor**Ranieliton Ruan De Oliveira Carvalho, CPF: 080.xxx.xxx-10,** para o cargo de **Coordenador de Atendimento Psico-social,**nível**CC2**, com lotação na**Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 17 de julho de 2026

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C91B4A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de medicamentos de controle especial relativos aos itens fracassados do pregão eletrônico N° 002/2026 sujeito a portaria SVS/MS N° 344/1998, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica e do Hospital Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º- Designar a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA**, CPF: 705.xxx.xxx-74, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL RELATIVOS AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026 SUJEITO A PORTARIA SVS/MS N° 344/1998, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30030001/2026.**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6774EA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada na criação, concepção, direção artística, produção e execução de projeto cenográfico e decorativo junino autoral, compreendendo o desenvolvimento de identidade visual temática, a produção artística de ambientação em vias e espaços públicos do Município, a montagem de cenografia, a confecção de elementos decorativos exclusivos, bem como a recuperação, adaptação e integração de estruturas e materiais existentes ao conceito artístico proposto, visando à realização das festividades juninas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o senhor**CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO, CPF: 115.xxx.xxx-02**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO, CONCEPÇÃO, DIREÇÃO ARTÍSTICA, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO CENOGRÁFICO E DECORATIVO JUNINO AUTORAL, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE IDENTIDADE VISUAL TEMÁTICA, A PRODUÇÃO ARTÍSTICA DE AMBIENTAÇÃO EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, A MONTAGEM DE CENOGRAFIA, A CONFECÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS EXCLUSIVOS, BEM COMO A RECUPERAÇÃO, ADAPTAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ESTRUTURAS E MATERIAIS EXISTENTES AO CONCEITO ARTÍSTICO PROPOSTO, VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MUNICÍPIO DE**

BARAÚNA/RN. Referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 103/2026 À INEXIGIBILIDADE DE LITICAÇÃO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070001/2026**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:556A0EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e translado na cidade de Natal/RN, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **FRANCISCO JUNIOR LEVI DA SILVA, CPF: 099.xxx.xxx-86**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO NA CIDADE DE NATAL/RN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 104/2026 DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060001/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 23 de julho de 2026

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:23985A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N° 145/2025 AO TERMO DE ADESÃO N° 004/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08040001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MU

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.572.307/0001-56**, sediada na Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Pajuçara, CEP: 59101-095, Natal/RN, representada pela **Sra GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA,** inscrita no CPF sob nº 067.XXX.XXX-65, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de prestação de serviço comum de engenharia, sob demanda, para reforma, ampliação e manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias, calçamento públicos em geral, adequação de edificações, das unidades administrativas, vias urbanas, infraestrutura, dos demais equipamentos públicos urbanos, comunitários, pavimentação convencional, pavimentação método bripar, pavimentação asfáltica em CBUQ, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção à demanda da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:
2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **18/07/2026 a 18/07/2027**, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 145/2025 ao Termo de Adesão n° 004/2025 à Ata de Registro de Preços n° 001/2025 à Concorrência Eletrônica n° 001/2025 ao Processo Administrativo nº 08040001/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo:

Baraúna/RN, 17 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Silva Ribeiro Comércio E Serviços LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6CA0D40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A LT CONSTRUCOES & PAVIMENTACOES LTDA - CNPJ: 06.284.021/0001-62.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **LT CONSTRUCOES & PAVIMENTACOES LTDA - CNPJ: 06.284.021/0001-62**, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 02, Bairro Aeroporto, BR 405, KM 02, Mossoró/RN, CEP: 59.607-070, representado pelo **Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, inscrito no CPF de **n° 638.390.324-15**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo nos *artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,* referente ao **registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada em locação de máquinas pesadas e veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **23/07/2026 a 23/07/2027**, conforme *artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,* com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 22 de julho de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	LT Construcoes & Pavimentacoes LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***WELLINGTON CAVALCANTE PINTO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5C3A1D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO ADITIVO – PRAZO AO CONTRATO N° 001/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A S & J ENGENHERIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 48.400.968/0001-31.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **S & J ENGENHERIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 48.400.968/0001-31**, com sede na RUA GENESIO TIBURCIO DA COSTA, ALTO DA ALEGRIA, ANGICOS/RN, CEP 59.515-000 neste ato representado pelo Sr. **GEORGE LUIZ DA SILVA SOUZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF nº 074.700.094-85, residente e domiciliado na Rua Genésio Tibúrcio da Costa, N° 45, Bairro: Alto da Alegria, Angicos/RN, CEP 59.515-000, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS TIPO INTERTRAVADO PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PORTAL DAS PALMEIRAS, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **18/07/2026 a 18/07/2027**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 17 de julho de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S & J Engenheria E Serviços EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***GEORGE LUIZ DA SILVA SOUZA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B720DA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2022 – À ADESÃO À ATA Nº 118/2021 DO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 034/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20050001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – EPP –

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no

CPF: 672.435.924- 49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – EPP – CNPJ: 40.998.734/0001-26**, com sede na
Rua Juarez Tavora, 3370, Candelária, Natal/RN, neste ato representado pela sua sócia a Sra. **ALESSANDRA MAGALLY LIMA ABREU,** brasileira, empresária, portadora do CPF de Nº 903.964.054-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo na prestação dos serviços dos prestados referentes a contratação de Pessoa Jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação compras, contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folhas de pagamento, escala de plantão, patrimônio almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de Baraúna/RN, com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
O presente termo de aditivo de prorrogação contratual se justifica por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para o Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **22/07/2026 a 22/07/2027**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 22 de julho de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Top Down Consultoria LTDA – EPP
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***ALESSANDRA MAGALLY LIMA ABREU***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:502BBDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO 009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ:

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ: 07.442.731/0001-36**, com sede na Rua dos Potiguares, Nº 2.300, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, representado pela Sr. **JONAS ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF de Nº 938.755.334-53, doravante denominada **CONTRATADA**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de mão de obra em atendimento as unidades administrativas do município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **18/07/2026 a 18/07/2027**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JMT Serviços De Locação De Mão De Obra LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***JONAS ALVES DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D8F02987

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI – CNPJ: 23.228.721/00

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado da Pessoa Jurídica: **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI – CNPJ: 23.228.721/0001-59**, com sede na Rua Prudente de Morais, nº 1047, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.611-100, representado pelo Sr. **RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, natural da cidade de Mossoró/RN, nascido em 04/07/1981, empresário, RG de nº 001.883.760 - ITEP/RN, portador do CPF de nº 035.080.664-01, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, n.º 1562 - Casa, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP 59.614-840, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art.*

57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica cuja finalidade é a prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria em saúde pública, com expertise na seara municipal, incluindo o âmbito da atenção primária, atenção a média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira, elaboração de projetos técnicos e prestação de contas junto aos órgãos de controle.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **09/05/2026 à 09/05/2027**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 08 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Premium Consultoria E Assessoria Em Saúde EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:700037E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA FÍSICA ORLANDO QUINTINO COSTA – CPF: 051.948.874-18.

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Pessoa Física: **ORLANDO QUINTINO COSTA,** portador da Cédula de Identidade n° 001.919.842, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 051.948.874-18, residente e domiciliado na rua Neo Targino, 139, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel para o funcionamento do estúdio de dança para desenvolvimento de atividades sociais, durante o exercício de 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN localizado na Rua Professor Amauri Ribeiro, 19, Centro, Baraúna/RN, 59.695-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, iniciado em **15 de julho de 2026** até **15 de julho de 2027**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.
Baraúna/RN, 13 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pessoa Física
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***ORLANDO QUINTINO COSTA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Locatária	Locador

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9BF95973

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA CONTRATO 38/2026 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 37.844.754/0001-38.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários, de um lado a O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.512.241/0001-07, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, SN, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **BEVANIA SILVA COSTA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 067.084.894-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 37.844.754/0001-38,** com sede na Rua Jesuíno de Mello Pacheco - CEP: 85615000 Marmeleiro/PR, representada pelo **Sr. WALDEMIR DE ARAUJO,** inscrito no **CPF: 601.XXX.XX-87**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1 Em atenção ao pedido protocolado pela empresa **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 37.844.754/0001-38,** a Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Geral do Município opinou pelo pedido de aditivo para substituição da marca dos produtos dos itens no Termo de contrato da referida empresa, conforme o contido nos autos do processo físico referente ao Pregão Eletrônico nº 002//2026, Processo Administrativo nº 27110001/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO
3.1. Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO	MARCA CONTRATADA	MARCA ACEITA PARA ALTERAÇÃO
FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	HIPOLABOR
SICCINATO DE DESVELAFAXINA 50MG	ACHE	TEUTO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é o mesmo do contrato original, iniciando-se na data de sua assinatura.
5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
5.1. Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
5.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 21 de julho de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W. Araujo Distribuidora De Medicamentos LTDA
BEVANIA SILVA COSTA	***WALDEMIR DE ARAUJO***
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B25E2DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO N° 104/2026 DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060001/2026.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **JS FERREIRA POUSADA – CNPJ 32.483.656/0001-07,** com sede na Rua Raimundo Juvino de Oliveira, 2425, Lagoa Nova, 59.062-680, Natal/RN, representada pela Sra. **JOSEANA SILVA FERREIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 568.070, inscrita no CPF: 785.673.274-15, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo de Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e translado na cidade de Natal/RN, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR. UNIT. (R$)	VALOR. TOTAL (R$)
1	Serviço de hospedagem, translado (deslocamento para hospitais ou clínicas para realização de exames, consultas ou quaisquer outros procedimentos), alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) para pacientes e seus respectivos acompanhantes, bem como para servidores ou motoristas, no município de Natal/RN.	520	Diárias	R$80,00	R$41.600,00
VALOR TOTAL					**R$41.600,00**

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 019/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de **23 de julho de 2026** e vigerá até **23 de julho de 2027**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. CABERÁ À CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) Salários;
b) Seguros de acidentes;
c) Taxas, impostos e contribuições;
d) Frete;
e) Indenizações; e
f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;
6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;
6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **FRANCISCO JUNIOR LEVI DA SILVA,** Coordenador Geral dos Programas de Saúde Pública, Matrícula: 22977, inscrito no **CPF 099.358.684-86.**
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL
- BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN *conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de

25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
15.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.
15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.
15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO E ADITIVO CONTRATUAL
17. O presente contrato poderá ser prorrogado após o período inicial de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e concordância da contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
17.1. A prorrogação fica condicionada à comprovação de que a manutenção da contratação é mais vantajosa para a Administração, bem como à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e à manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de dispensa.
17.2. Considerando a natureza contínua do serviço, especialmente pela necessidade de renovação periódica dos certificados digitais para garantir a validade jurídica das operações eletrônicas da Administração, admite-se a prorrogação sucessiva, respeitados os limites legais.
17.3. Em caso de prorrogação, poderá haver reajuste dos valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 23 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

JOSEANA SILVA FERREIRA
JS Ferreira Pousada
Representante Legal
(Contratado)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E881EDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050001/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 27050001/2026 relativo à dispensa de Licitação n° 014/2026 visando à contratação de empresa especializada, visando a aquisição de peças e serviços automotivos destinados à manutenção periódica do veículo em atendimento às necessidades da secretaria municipal de assistência social e cidadania de Baraúna/RN durante o período de garantia, junto à Pessoa Jurídica: **JODIESEL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ: 07.501.584/0001-28**, com sede na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 1200, Sala 1, Santa Delmira, CEP: 59.615-255, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso IV alínea a, art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso IV alínea a, da Lei Federal n 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:
IV – para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN** quanto à **manutenção periódica de veículo oficial da pasta**, atualmente em uso nas atividades institucionais e ainda dentro do **período de garantia de fábrica**. Trata-se de medida necessária à preservação da funcionalidade, segurança e durabilidade do bem público, essencial ao cumprimento das ações sociais desenvolvidas junto à população.
A demanda foi identificada a partir de **análise técnica da equipe da Secretaria**, que verificou a obrigatoriedade de realização da **01ª revisão programada**, conforme exigências do fabricante. A montadora determina que tal manutenção seja realizada exclusivamente por **empresa autorizada da marca Mahindra**, sob pena de perda da garantia contratual, o que poderia gerar prejuízos à Administração e comprometer a continuidade dos serviços prestados.
A definição dos serviços e das peças necessários baseou-se nas **recomendações técnicas da montadora**. A adoção de uma solução integral com fornecimento de peças originais e execução por profissional credenciado é imprescindível para garantir **compatibilidade técnica, rastreabilidade dos serviços e manutenção da garantia de fábrica**.
A contratação de empresa especializada, devidamente credenciada pela montadora, é medida que visa não apenas atender às exigências técnicas, mas também **assegurar economicidade e eficiência administrativa**, evitando riscos operacionais e custos futuros decorrentes de perda de garantia, falhas mecânicas ou intervenções inadequadas.
A **jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)** reforça que a **contratação direta, quando técnica e juridicamente justificada**, é admissível para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. No presente caso, a restrição à empresa autorizada encontra respaldo na necessidade de preservar a garantia contratual do veículo, condição imposta pela própria fabricante.
Assim, com base na **Lei nº 14.133/2021**, nas orientações da jurisprudência e nos fundamentos técnicos apresentados pela área requisitante, conclui-se que a **contratação direta por dispensa de licitação**, com **execução por empresa autorizada da montadora Mahindra** e critério de julgamento de **menor preço global**, configura-se como a alternativa mais vantajosa, segura e eficiente para a Administração Pública, garantindo a continuidade das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no Art. 75, inciso IV alínea a, da Lei n° 14.133/21 junto à Pessoa Jurídica: **JODIESEL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ: 07.501.584/0001-28**, no valor global estimado de **R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 23 de julho de 2026.

ERIVANIA DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:281EE6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406001/2026

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 24060001/2026 relativo à Dispensa de Licitação nº 019/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e translado na cidade de Natal/RN, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **JS FERREIRA POUSADA – CNPJ 32.483.656/0001-07,** com sede na Rua Raimundo Juvino de Oliveira, 2425, Lagoa Nova, 59.062-680, Natal/RN, *com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de hospedagem, alimentação e translado descritos neste Termo de Referência configuram-se como essenciais para garantir o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS aos serviços de saúde de média e alta complexidade disponibilizados na cidade de Natal/RN, por meio do Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Tais serviços são indispensáveis para assegurar condições adequadas de permanência aos pacientes e acompanhantes durante a realização de consultas especializadas, exames, procedimentos cirúrgicos, tratamentos contínuos e demais atendimentos não ofertados no âmbito do Município de Baraúna/RN.
A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, realiza continuamente o encaminhamento de pacientes para unidades hospitalares, clínicas especializadas e centros de referência localizados na capital do Estado. Muitos desses usuários necessitam permanecer por períodos variáveis fora do município em razão da duração dos tratamentos, horários dos procedimentos ou da necessidade de acompanhamento por familiar ou responsável, circunstâncias que tornam imprescindível a disponibilização de estrutura adequada de acolhimento.
A ausência de serviços de hospedagem, alimentação e translado pode comprometer significativamente o acesso dos pacientes aos atendimentos agendados, ocasionando faltas em consultas e exames, interrupção de tratamentos, prejuízos à continuidade da assistência e agravamento do quadro clínico dos usuários. Além disso, a indisponibilidade de suporte adequado durante a permanência em Natal/RN pode gerar dificuldades sociais e econômicas para pacientes e familiares, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade.
A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes encaminhados pelo Tratamento Fora do Domicílio, mediante a disponibilização de estrutura apropriada para acolhimento temporário, fornecimento de alimentação e realização de translados entre a casa de apoio e os estabelecimentos de saúde onde ocorrerão os atendimentos. A solução proposta busca garantir maior conforto, segurança, dignidade e suporte aos usuários durante o período em que permanecerem afastados de seu domicílio para fins de tratamento.
A estimativa da demanda foi elaborada com base nos registros históricos de encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o quantitativo de pacientes e acompanhantes atendidos nos últimos meses, bem como a tendência de manutenção e ampliação da procura por serviços especializados fora do município. A análise realizada evidenciou a necessidade de manutenção de estrutura permanente de apoio aos usuários do SUS que necessitam deslocar-se para Natal/RN, justificando a contratação pretendida.
A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a prestação integrada dos serviços de hospedagem, alimentação e translado, promovendo maior eficiência operacional, simplificação da gestão contratual e melhor acompanhamento da execução dos serviços. Além disso, permite assegurar padrões mínimos de qualidade, segurança e conforto aos pacientes e acompanhantes atendidos.
Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação, tendo em vista que os serviços pretendidos são fundamentais para garantir o acesso da população de Baraúna/RN aos tratamentos e procedimentos especializados realizados fora do município. A contratação revela-se medida necessária, oportuna e tecnicamente justificada, contribuindo para a continuidade da assistência à saúde, para a efetivação do direito constitucional à saúde e para o adequado funcionamento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **JS FERREIRA POUSADA – CNPJ 32.483.656/0001-07**, será no valor global estimado de **R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 23 de julho de 2026.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Sáude.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:662DEBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070001/2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 07070001/2026 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de pessoa jurídica especializada na criação, concepção, direção artística, produção e execução de projeto cenográfico e decorativo junino autoral, compreendendo o desenvolvimento de identidade visual temática, a produção artística de ambientação em vias e espaços públicos do Município, a montagem de cenografia, a confecção de elementos decorativos exclusivos, bem como a recuperação, adaptação e integração de estruturas e materiais existentes ao conceito artístico proposto, visando à realização das festividades juninas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, junto à Pessoa Jurídica: **GESTO COMPANHIA DE DANCA– CNPJ: 01.855.614/0001-18,** com sede na R Manoel Hemeterio, 15, Bairro: Ilha de Santa Luzia, **59.631-020**, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a concepção, criação, direção artística, produção e execução de projeto cenográfico e decorativo destinado às festividades juninas promovidas pelo Município, evento tradicional que integra o calendário oficial de atividades culturais e representa importante manifestação da cultura popular nordestina.
As festividades juninas constituem patrimônio cultural de relevante valor social, histórico e turístico, atraindo significativo público local e regional, razão pela qual se faz necessária a adequada ambientação dos espaços públicos destinados à realização do evento. A decoração temática desempenha papel fundamental na composição da identidade visual da festividade, contribuindo para a valorização das tradições culturais, fortalecimento do sentimento de pertencimento da população e promoção da imagem institucional do Município.
A demanda compreende não apenas a instalação de elementos decorativos, mas elaboração e execução de um projeto artístico integrado, envolvendo a criação de conceito visual, definição de temática, composição cenográfica, confecção de novos elementos

decorativos, aproveitamento técnico e artístico de estruturas existentes, bem como a harmonização de todos os componentes que integrarão a ambientação dos espaços públicos contemplados.
A contratação mostra-se necessária para garantir unidade estética, originalidade artística e adequação cultural da ornamentação junina, permitindo que os ambientes destinados à realização das festividades ofereçam aos visitantes uma experiência visual compatível com a relevância do evento e com as tradições culturais da região.
Além de seu aspecto cultural, a realização das festividades juninas gera impactos positivos na economia local, estimulando atividades comerciais, turísticas e de prestação de serviços, promovendo a circulação de pessoas e contribuindo para o fortalecimento das atividades econômicas do Município. Nesse sentido, a adequada ambientação dos espaços públicos constitui elemento essencial para o sucesso do evento, potencializando sua atratividade e ampliando seus benefícios sociais e econômicos.
Ademais, a contratação atende ao interesse público ao promover a preservação e valorização das manifestações culturais populares, incentivar a participação da comunidade nas atividades culturais e fortalecer as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural do Município

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação pretendida, visando assegurar a execução de projeto artístico e cenográfico compatível com a dimensão cultural das festividades juninas, garantindo a adequada ambientação dos espaços públicos e contribuindo para o êxito das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso II, o art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **GESTO COMPANHIA DE DANCA– CNPJ: 01.855.614/0001-18**, será no valor global estimado de **R$ 205.065,00 (duzentos e cinco mil e sessenta e cinco reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2026.

JOÃO PAULO DE MELO
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E8B9BE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050001/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV alínea a do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **JODIESEL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ: 07.501.584/0001-28**, no valor global **R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)** referente à contratação de empresa especializada, visando a aquisição de peças e serviços automotivos destinados à manutenção periódica do veículo em atendimento às necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e recursos hídricos de Baraúna/RN durante o período de garantia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **Erivania da Silva Melo**, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 23 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:47F38AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070001/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **GESTO COMPANHIA DE DANCA– CNPJ: 01.855.614/0001-18,** no valor global de **R$ 205.065,00 (duzentos e cinco mil e sessenta e cinco reais)** referente à contratação de pessoa jurídica do setor artístico-cultural, especializada na concepção, planejamento, coordenação e execução da produção artística, cenográfica, musical e logística do espetáculo cultural "A Paixão de Cristo", a ser realizado no Município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **João Paulo de Melo,** Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7317EA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060001/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **JS FERREIRA POUSADA – CNPJ 32.483.656/0001-07**, no valor global de **R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e translado na cidade de Natal/RN, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Bevânia Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 23 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:581BB898

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 958/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Aquisição de materiais técnicos, equipamentos auxiliares, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de apoio destinados à execução das ações da Vigilância Ambiental e de Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, visando assegurar o adequado desenvolvimento das atividades de inspeção, monitoramento, coleta de amostras, controle vetorial, educação em saúde, bem como das atividades administrativas e de campo realizadas pelas equipes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de: **COMERCIAL APOLO LTDA**, CNPJ. n° 02.440.676/0001-21, com sede na Rua Valdir Targino, nº 3558, Candelária – Natal/RN - CEP- 59064-670, no valor global de **R$ 10.603,00 (Dez mil, seiscentos e três reais)**
Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOÃO MARIA MESQUITA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 23 de julho de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
CPF: 113.XXX.XXX-09
Agente de Contratação

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:29D91A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 978/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços executados por carro de som de pequeno porte com condutor para realização de divulgação volante de eventos e ações institucionais realizados pela prefeitura municipal de Boa Saúde/RN, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em favor de: **67.797.754 ALISSON MATEUS NUNES**, CNPJ. n° **67.797.754/0001-95**, com sede na Rua João Matias da Silva nº06, centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59260-000, no valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais**).
Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOÃO MARIA MESQUITA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 23 de julho de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
CPF: 113.XXX.XXX-09
Agente de Contratação

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:D489A629

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 494/2026

LEI MUNICIPAL Nº 494/2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IMUNIZAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DE AÇÕES DE SAÚDE EXTRAMURO NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui a **Política Municipal de Promoção da Imunização na Rede Pública Municipal de Ensino e de Ações de Saúde Extramuro**, com o objetivo de elevar os índices de cobertura vacinal, promover a saúde coletiva e assegurar a proteção integral da criança e do adolescente no Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º. A Política Municipal de que trata esta Lei rege-se pelas seguintes diretrizes:

I- **proteção prioritária à vida e à saúde** dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em conformidade com o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente;

II- fundamentação em **evidências científicas atualizadas** e nas recomendações das autoridades sanitárias nacionais competentes, observando-se as vacinações definidas como obrigatórias no Programa Nacional de Imunizações;

III- **cooperação intersetorial** entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, visando à otimização de recursos e ao alcance das metas de imunização;

IV- garantia de **acesso facilitado e universal** aos imunizantes, mediante o deslocamento das ações de saúde para o ambiente escolar e outros espaços comunitários;

V- **respeito à dignidade da pessoa humana** e aos direitos fundamentais, assegurando-se o direito à educação e à saúde de forma equilibrada e proporcional.

Art. 3º. As normas e procedimentos estabelecidos nesta Lei aplicam-se, de forma restrita, aos alunos e unidades escolares pertencentes à **Rede Pública Municipal de Ensino** de Boa Saúde/RN.

Art. 4º. São objetivos específicos desta Política Municipal:

I- promover a **erradicação e o controle de doenças imunopreveníveis** no território municipal, reduzindo os riscos de surtos e epidemias em ambientes escolares;

II- realizar o **monitoramento constante da situação vacinal** dos alunos da rede pública, identificando precocemente atrasos nos calendários de imunização;

III- fortalecer a **educação sanitária** junto à comunidade escolar, sensibilizando pais, responsáveis, professores e alunos sobre a segurança e a importância das vacinas;

IV- instituir mecanismos de **busca ativa** de crianças e adolescentes com esquemas vacinais incompletos, integrando a vigilância epidemiológica e a rede de ensino;

V- assegurar o **atendimento integral à saúde** da criança no ambiente escolar, facilitando o cumprimento do dever de vacinar imposto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DA IMUNIZAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 5º. É obrigatória a apresentação da **Caderneta de Vacinação** ou de **Certificado de Vacinação Atualizado (CVA)** no ato da matrícula

e da rematrícula dos alunos na rede pública municipal de ensino de Boa Saúde/RN com base Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 6º. Na hipótese de o responsável pelo aluno não apresentar o documento comprobatório de vacinação no ato da matrícula, ou caso seja detectado atraso em qualquer uma das doses obrigatórias, a escola deverá conceder um prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** para a regularização da situação vacinal.

§ 1º. O prazo estabelecido no caput começará a fluir a partir da data da efetivação da matrícula ou da identificação da irregularidade.

§ 2º. A escola deverá fornecer ao responsável orientações por escrito sobre a necessidade de regularização, indicando a unidade de saúde mais próxima e as consequências legais da inobservância do dever de cuidado.

Art. 7º. Em nenhuma hipótese a falta de apresentação da Caderneta de Vacinação ou a existência de vacinas em atraso poderá servir de fundamento para a **negativa de matrícula**, rematrícula ou para o impedimento da frequência escolar do aluno.

§ 1º. A restrição ao acesso à educação básica obrigatória por motivos sanitários é vedada, prevalecendo o **direito fundamental e indisponível à educação**, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e protetivas previstas nesta Lei.

§ 2º. A direção da unidade escolar deverá garantir que o aluno com situação vacinal pendente seja acolhido e mantido em sala de aula, enquanto se processam os mecanismos de regularização e notificação.
Art. 8º. Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no Art. 6º sem que o responsável apresente o comprovante de regularização vacinal, a direção da escola deverá efetuar a **comunicação obrigatória ao Conselho Tutelar** da localidade.

§ 1º. A notificação ao Conselho Tutelar fundamenta-se no dever de zelar pelos direitos da criança e do adolescente e na necessidade de interromper situação de eventual negligência quanto à saúde do infante.

§ 2º. A comunicação deverá ser formalizada por meio de relatório que contenha a identificação do aluno, o histórico de tentativas de regularização realizadas pela escola e a relação das vacinas pendentes, se conhecida.

Art. 9º. A direção de cada unidade escolar é responsável pelo controle rigoroso e pela **guarda sigilosa** dos dados de saúde e informações vacinais dos alunos.

§ 1º. O acesso às informações sobre a situação vacinal dos discentes é restrito aos servidores designados para o processo de matrícula e à equipe de gestão escolar, respeitando-se as normas de proteção de dados pessoais.

§ 2º. É vedada a exposição pública de listas de alunos com vacinas em atraso ou qualquer forma de estigmatização ou discriminação de crianças e adolescentes em razão de sua condição vacinal.

§ 3º. A escola deverá colaborar ativamente com as equipes de saúde para a troca de informações técnicas necessárias ao planejamento das ações de imunização, sempre resguardando a privacidade das famílias.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES DE SAÚDE EXTRAMURO

Art. 10. Fica instituída a **Semana Municipal de Vacinação nas Escolas**, a ser realizada anualmente nas unidades da rede pública municipal de ensino de Boa Saúde/RN, com o objetivo de intensificar a imunização de crianças e adolescentes e promover a educação em saúde.

§ 1º. A Semana Municipal de Vacinação nas Escolas constará no calendário oficial de eventos administrativos do Município, devendo sua programação ser amplamente divulgada à comunidade escolar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º. Durante o período mencionado no caput, as unidades escolares funcionarão como polos itinerantes de vacinação, recebendo equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde para a aplicação de doses e atualização de cadernetas.

Art. 11. Para os fins desta Lei, consideram-se **Ações de Saúde Extramuro** todas as atividades de imunização, triagem, avaliação clínica básica e educação sanitária realizadas fora das dependências das Unidades Básicas de Saúde (UBS), com especial ênfase no ambiente das escolas municipais.

§ 1º. As ações extramuro visam garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, superando barreiras geográficas e socioeconômicas que dificultam o deslocamento das famílias até os postos fixos de vacinação.

§ 2º. A execução das ações extramuro é considerada de **relevância pública**, competindo ao Poder Executivo municipal a sua regulamentação e fiscalização técnica.

Art. 12. O planejamento das ações extramuro será fundamentado no cruzamento de dados do **Censo Escolar Municipal** e das informações das equipes de **Estratégia de Saúde da Família (ESF)**.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das **dotações orçamentárias aplicáveis**, consignadas no orçamento vigente das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, suplementadas se necessário.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder às transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, visando garantir a plena execução da Política Municipal de Promoção da Imunização, dada a sua **relevância pública e natureza essencial,** nos termos da Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará os aspectos operacionais desta Lei, mediante **Decreto**, no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua publicação.

§ 1º. O regulamento disporá sobre os modelos de Certificado de Vacinação Atualizado (CVA), o fluxo de comunicações entre as escolas e as unidades de saúde, e os protocolos de segurança para a vacinação itinerante.

§ 2º. A regulamentação deverá definir os critérios técnicos para a seleção das escolas prioritárias para as ações extramuro, com base em indicadores de vigilância epidemiológica e vulnerabilidade social.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua **publicação**.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 23 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:EA402C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 089/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 089/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 23 de julho de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **FLÁVIA DE SOUZA BEZERRA**, matrícula nº **1230816**, inscrita sob o CPF nº **093**.***.***- **16**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Tributação e Fiscalização, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMONIO **)**, **½ (MEIA DIÁRIA)**, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta) reais, para custear suas despesas no dia 27 de julho de 2026, onde participará do evento "**INTELIGÊNCIA TRIBUTARIA APLICADA AO SIMPLES NACIONAL**" Promovido pela CNM– CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, com apoio institucional da FERMUN- FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, na cidade de NATAL/RN, no Golden Tulip Natal Ponta Negra.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 123.045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:BA21BC3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 090/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 090/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 23 de julho de 2026.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidor **HELENO SEVERINO FREIRE NETO**, matrícula nº **1230212**, inscrita sob o CPF nº **124**.***.***- **20**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Arrecadação e Divida, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO **)**, **½ (MEIA DIÁRIA)**, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta) reais, para custear suas despesas no dia 27 de julho de 2026, onde participará do evento "**INTELIGÊNCIA TRIBUTARIA APLICADA AO SIMPLES NACIONAL**" Promovido pela CNM– CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, com apoio institucional da FERMUN- FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, na cidade de NATAL/RN, no Golden Tulip Natal Ponta Negra.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 123.045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A3071D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Ref. Processo Administrativo 978/2026
Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços executados por carro de som de pequeno porte com condutor para realização de divulgação volante de eventos e ações institucionais realizados pela prefeitura municipal de Boa Saúde/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: **67.797.754 ALISSON MATEUS NUNES**, CNPJ. Nº **67.797.754/0001-95**, com sede na Rua João Matias da Silva nº 06, centro, Boa Saúde/RN, no valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais**), na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Municipal de Administração e Planejamento
Projeto atividade: 2007 - Manutenção do Secretaria Administr. Planej.
Natureza da despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de recurso – 15000000
DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços executados por carro de som de pequeno porte com condutor para realização de divulgação volante de eventos e ações institucionais realizados pela prefeitura municipal de Boa Saúde/RN., a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 23 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:53625C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Ref. Processo Administrativo 958/2026
Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto: Aquisição de materiais técnicos, equipamentos auxiliares, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de apoio destinados à execução das ações da Vigilância Ambiental e de Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, visando assegurar o adequado desenvolvimento das atividades de inspeção, monitoramento, coleta de amostras, controle vetorial, educação em saúde, bem como das atividades administrativas e de campo realizadas pelas equipes.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: **COMERCIAL APOLO LTDA**, CNPJ. n° **02.440.676/0001-21**, com sede na Rua Valdir Targino, nº 3558, Candelária – Natal/RN, CEP- 59064-670, no valor global de **R$ 10.603,00 (Dez mil, seiscentos e três reais)**, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 07.001 – Sec. Municipal de Saúde
Projeto atividade:2069 -Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
2073 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso – 160000000 – 15001002

OS ITENS de nº: **17 e 23** foram considerados **DESERTOS**, por não haver propostas.

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Aquisição de materiais técnicos, equipamentos auxiliares, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de apoio destinados à execução das ações da Vigilância Ambiental e de Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, visando assegurar o adequado desenvolvimento das atividades de inspeção, monitoramento, coleta de amostras, controle vetorial, educação em saúde, bem como das atividades administrativas e de campo realizadas pelas equipes a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 23 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:CFC599BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 18/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATÓRIO E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às09h01 (horário de Brasília) do dia 05/08/2026.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 23 de julho de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:F48E77B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265 DE 23 DE JULHO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:

Art.1° – Conceder, 5 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), para outros estados, totalizando o valor a ser pago de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear despesas do(a) servidor(a) MARIA ROSÂNGELA GUIMARÃES DOS SANTOS, CPF: 045.###.###-89, na função de Secretária Municipal de Educação, para participar do Congresso Educação para Transformação e II Fórum de Prefeitos, Líderes e Gestores – CONET SUL 2026, no período de 28 a 30 de julho de 2026, na cidade de Gramado/RS, com partida da cidade de Natal em 27 de julho de 2026 e retorno no dia 01 de agosto de 2026, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 23 de julho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B8A2A9C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2025

PROCESSO Nº 2.417/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **F J ADRIANO CAVALCANTI LTDA**
CNPJ: 27.851.196/0001-84

Objeto: Prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 09/07/2026 à 09/07/2027.

Bom Jesus/RN, 08 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FA184497

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 053/2026-SMG, DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA DE COMO CONTRATAR SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR.

DECRETO Nº 053/2026-SMG

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA DE COMO CONTRATAR SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR E PRONTO PAGAMENTO, UTILIZANDO O ART. 95, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, COM BASE NO PROGRAMA CONTRATA + BRASIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal, que asseguram aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
CONSIDERANDO a competência regulamentar do Chefe do Poder Executivo Municipal prevista na Lei Orgânica do Município de Bom Jesus/RN;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 23, 72, 75, incisos I e II, e 95, § 2º;
CONSIDERANDO que o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 não constitui hipótese autônoma de contratação direta, mas regra excepcional de simplificação da formalização contratual para pequenas compras e serviços de pronto pagamento, permanecendo necessária a observância do fundamento legal autorizador da contratação direta;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, economicidade, celeridade e segurança jurídica às contratações de pequeno valor realizadas pela Administração Municipal;
CONSIDERANDO a possibilidade de utilização da plataforma Contrata + Brasil como ferramenta eletrônica de divulgação, credenciamento e operacionalização das contratações públicas, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, condicionada à adesão formal do Município ao referido sistema;
CONSIDERANDO a política pública municipal de incentivo ao empreendedorismo local e de promoção do desenvolvimento econômico e social, mediante tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
CONSIDERANDO que a utilização do poder de compra municipal pode contribuir para geração de trabalho e renda, especialmente mediante ampliação das oportunidades destinadas aos pequenos empreendedores locais;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir planejamento, transparência, controle, economicidade e prevenção ao fracionamento indevido de despesas nas contratações públicas;

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Bom Jesus/RN, os procedimentos relativos à contratação de serviços de pequeno valor e de pronto pagamento, cuja formalização poderá ocorrer de forma simplificada, inclusive mediante contratação verbal, quando atendidos os requisitos estabelecidos no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º. A utilização do procedimento previsto neste Decreto dependerá do prévio enquadramento da contratação em hipótese legal de contratação direta, especialmente nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, ou outra hipótese legalmente aplicável.
§ 2º. O art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 será utilizado exclusivamente como instrumento de simplificação da formalização contratual, não constituindo modalidade própria de contratação pública ou hipótese autônoma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 2º. As contratações disciplinadas por este Decreto poderão ser operacionalizadas, preferencialmente, por meio da plataforma eletrônica Contrata + Brasil, desde que o Município possua termo de adesão formalizado junto ao órgão gestor competente e estejam disponíveis as condições técnicas necessárias à sua utilização.
Parágrafo único. Enquanto não houver adesão formal ou disponibilidade operacional da plataforma, as contratações poderão ser realizadas pelos meios administrativos ordinários previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.
Art. 3º. Poderão participar das oportunidades de contratação disponibilizadas por meio da plataforma Contrata + Brasil os Microempreendedores Individuais – MEI, conforme opção de política pública municipal de incentivo ao empreendedorismo local e tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
Parágrafo único. A restrição de participação aos Microempreendedores Individuais constitui escolha administrativa destinada ao fomento dos pequenos empreendedores locais, não decorrendo automaticamente da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025.
Art. 4º. As demandas de serviços deverão ser cadastradas na plataforma Contrata + Brasil pelos agentes públicos previamente designados pela autoridade competente, contendo, sempre que possível:
I – descrição suficiente do objeto;
II – especificação dos serviços a serem executados;
III – indicação dos materiais, equipamentos ou insumos necessários;
IV – prazo estimado para execução;
V – demais informações necessárias à adequada formulação das propostas.

Art. 5º. A seleção do prestador de serviço observará, sempre que possível, o critério de menor preço ou maior desconto ofertado, após o encerramento do prazo estabelecido para apresentação das propostas.
§ 1º. A escolha de proposta diversa da economicamente mais vantajosa deverá ser devidamente motivada nos autos do processo administrativo.
§ 2º. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser estabelecida prioridade de contratação para Microempreendedores Individuais sediados no Município de Bom Jesus/RN, desde que o valor ofertado não ultrapasse 10% (dez por cento) da melhor proposta válida apresentada por fornecedor de outra localidade.
Art. 6º. O rol de serviços passíveis de contratação observará as necessidades administrativas do Município e será definido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com base em estudo técnico previamente formalizado, especialmente o Estudo Técnico Preliminar nº 05/2025, devidamente identificado, datado e mantido disponível para consulta dos órgãos de controle.
Parágrafo único. A inclusão de novos serviços ou a atualização do rol previsto no estudo técnico poderá ocorrer mediante justificativa da unidade administrativa competente, observadas as características de pequeno valor, eventualidade e compatibilidade com o procedimento previsto neste Decreto.
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, por meio de sua unidade competente, coordenará os procedimentos relacionados às contratações disciplinadas por este Decreto, competindo-lhe:
I – orientar as unidades demandantes quanto aos procedimentos aplicáveis;
II – promover a operacionalização administrativa da plataforma Contrata + Brasil, quando disponível;
III – manter registros e informações referentes às contratações realizadas;
IV – acompanhar a observância dos limites legais aplicáveis às contratações diretas.
Art. 8º. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após autorização formal da unidade demandante, devendo essa autorização constar, no mínimo, em documento administrativo, ordem de execução de serviço, mensagem eletrônica institucional ou outro meio idôneo que permita sua comprovação.
Parágrafo único. A realização de serviços sem autorização prévia da Administração não gerará direito à remuneração, salvo situações excepcionais devidamente reconhecidas e justificadas pela autoridade competente.
Art. 9º. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados dependerá da comprovação da execução, do aceite pela unidade responsável e da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica pelo contratado.
Parágrafo único. A Nota Fiscal deverá conter, preferencialmente, a indicação da chave PIX ou dos dados bancários do prestador, visando conferir maior eficiência ao procedimento de pagamento.
Art. 10. O Microempreendedor Individual participante deverá observar integralmente as condições legais de enquadramento no regime jurídico do MEI, incluindo:
I – Compatibilidade entre a atividade exercida e aquelas permitidas para sua categoria;
II – Manutenção da condição regular perante o Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI);
III – observância do limite de receita bruta anual estabelecido pela legislação vigente;
IV – Cumprimento das demais obrigações legais aplicáveis.

Parágrafo único. O Município não responderá por eventuais alterações tributárias ou encargos decorrentes de irregularidades ou descumprimentos imputáveis exclusivamente ao contratado.
Art. 11. O Microempreendedor Individual deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo materiais, ferramentas, equipamentos, utensílios, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários, salvo quando a Administração expressamente indicar fornecimento diverso.
Art. 12. É vedada a participação em consórcio e a subcontratação dos serviços objeto das contratações disciplinadas por este Decreto.
Parágrafo único. A vedação decorre da natureza jurídica do Microempreendedor Individual, caracterizado como empresário individual com estrutura operacional própria e limitada, conforme art. 966 do Código Civil e art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.
Art. 13. Não será exigida qualificação técnica ou econômico-financeira além daquela indispensável à adequada execução do objeto, salvo quando a natureza excepcional do serviço justificar exigência específica, mediante motivação formal constante nos autos.
Art. 14. A estimativa de preços da contratação será realizada mediante os elementos obtidos durante o procedimento de apresentação de propostas na plataforma Contrata + Brasil, quando utilizada, ou por outros meios admitidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. O procedimento eletrônico de recebimento de propostas poderá ser considerado instrumento de aferição da compatibilidade do preço com o mercado, desde que devidamente registrado no processo administrativo.
§ 2º. Nas contratações municipais sem recursos da União, poderão ser utilizados métodos simplificados de pesquisa de preços, conforme permitido pelo art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados.

Art. 15. A aplicação deste Decreto não autoriza o fracionamento indevido de despesas ou a utilização do procedimento simplificado como forma de afastar a realização de licitação ou contratação direta de maior abrangência quando legalmente exigida.
§ 1º. As unidades administrativas deverão observar o planejamento anual das contratações e avaliar previamente a possibilidade de agrupamento de demandas de mesma natureza.
§ 2º. Quando houver impossibilidade ou inconveniência administrativa de agrupamento das demandas, deverá constar justificativa expressa nos autos do processo administrativo correspondente.
Art. 16. Excepcionalmente, a aplicação dos procedimentos previstos neste Decreto poderá ser afastada mediante decisão fundamentada da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes hipóteses:
I – Indisponibilidade temporária da plataforma Contrata + Brasil;
II – Inexistência de fornecedor cadastrado ou apto a atender à demanda;
III – situação de urgência devidamente justificada, quando a utilização do procedimento previsto neste Decreto puder comprometer a continuidade do serviço público;
IV – outras situações excepcionais devidamente motivadas no processo administrativo.
Parágrafo único. O afastamento previsto neste artigo não dispensa a observância dos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.
Art. 17. Compete à Controladoria Geral do Município acompanhar a implementação e execução dos procedimentos disciplinados por este Decreto, especialmente quanto:
I – à correta utilização da plataforma Contrata + Brasil;
II – à observância dos limites legais de valor;
III – à existência de motivação e instrução adequada dos processos administrativos;
IV – ao registro da pesquisa de preços;
V – à prevenção do fracionamento indevido de despesas;
VI – ao cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 18. As informações e documentos técnicos que fundamentarem a regulamentação prevista neste Decreto, especialmente o Estudo Técnico Preliminar nº 05/2025 elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, deverão permanecer formalizados e disponíveis para consulta e fiscalização pelos órgãos competentes.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas poderá promover ações de capacitação dos agentes públicos envolvidos e, em articulação com os órgãos de apoio ao empreendedorismo, incentivar a participação dos Microempreendedores Individuais locais nas oportunidades disponibilizadas pelo Município.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de 08/07/2026.

Bom Jesus/RN, 23 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:D0CDE9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 001/2026 - SMG REGULAMENTA A V FESTA DO AGRICULTOR DE BOM JESUS/RN.

EDITAL Nº 001/2026 - SMG

REGULAMENTA A V FESTA DO AGRICULTOR DE BOM JESUS/RN.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, torna público o presente Edital que regulamenta a realização da V Festa do Agricultor de Bom Jesus/RN, a ocorrer no período de 30 de julho a 01 de agosto de 2026, conforme as disposições a seguir:

DOS OBJETIVOS

Promover o desenvolvimento da agropecuária local;

Incentivar a produção rural e a comercialização de produtos;

Valorizar os produtores, criadores e empreendedores do setor;

Proporcionar intercâmbio técnico, cultural e econômico.

DA ORGANIZAÇÃO
A V Festa do Agricultor será organizada pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, com apoio da Comissão Organizadora instituída pela secretaria.
A Comissão será responsável pela coordenação geral, logística e cumprimento deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para expositores, criadores e participantes serão realizadas no período de 07 de julho a 22 de julho de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura ou por meio eletrônico.

No ato da inscrição, o participante deverá apresentar:
Documento de identificação;
Comprovante de residência;
Documentação sanitária dos animais

DA PARTICIPAÇÃO DE ANIMAIS

Todos os animais deverão apresentar documentação sanitária obrigatória, conforme legislação vigente.
Será exigida Guia de Trânsito Animal (GTA) e atestado sanitário quanto a caprinos e ovinos, e exame de brucelose e tuberculose quanto a bovinos.
A fiscalização pode barrar a entrada de animais que não atendam às exigências sanitárias.

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

O Município disponibilizará espaço para exposição de animais, estandes, praça de alimentação e áreas institucionais.
Os expositores são responsáveis pela organização, limpeza e conservação dos seus espaços.

O funcionamento do evento ocorrerá conforme programação oficial divulgada pela organização em anexo.

DOS CONCURSOS E PREMIAÇÕES

Poderão ser realizados show de prêmios, bingos, torneios leiteiros, e exposições.

As categorias, critérios e premiações serão definidos em regulamento específico.

A premiação será divulgada previamente pela Comissão Organizadora.

DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Cumprir todas as normas deste Edital e da organização;

Zelar pela integridade dos animais e das instalações;

Responder por eventuais danos causados a terceiros;

Respeitar as normas sanitárias, ambientais e de segurança.

DAS PROIBIÇÕES

É proibida a comercialização de produtos ilícitos ou fora das normas sanitárias;

É vedada a permanência de animais sem autorização;

Não será permitido qualquer tipo de maus-tratos aos animais.

DAS PENALIDADES

O descumprimento das normas implicará:

Advertência;
Suspensão da participação;
Exclusão do evento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

A inscrição implica na aceitação de todas as normas deste Edital;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Bom Jesus/RN, 22 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Bom Jesus/RN

ANEXO I:
V FESTA DO AGRICULTOR - 2026
PROGRAMAÇÃO
DIA 30/07 (QUINTA-FEIRA)
12:00 — Instalação nas baias
16:30 — Início oficial do torneio leiteiro (bovino e caprino)
17:00 — Nivelamento / Bovino e caprino
18:00 – Concentração na Igreja Matriz
18:30 — Procissão motorizada
19:30 — Missa no local do evento
20:30 — Abertura solene
21:00 — Bingo
21:30 — Programação cultural leve e funcionamento completo da praça gastronômica

DIA 31/07 (SEXTA- FEIRA)
MANHÃ
06:00 — Primeira Ordenha / Bovino e caprino
08:00 — Café da manhã com abertura geral da exposição
08:30 — Funcionamento dos estandes, e feira de artesanato
09:00 — Palestra 1 - (Sebrae) Oportunidades para o agronegócio (Fernando Melo - Analista Tec. Sebrae)
10:00 — Palestra 2 - (Carlos magno de azevedo Med. Veterinário) Bovinocultura de leite
11:00 — Palestra 3 - (Emater) PAA Quilombola (Nelson Eugênio - tec. Emater)
TARDE
12:00 — Feijoada com música ao vivo
14:00 — Sorteios
14:00 — Funcionamento dos estandes, e feira de artesanato
18:00 — Segunda Ordenha / Bovino e caprino

NOITE
19:00 — Bingo e logo após apresentações com os artistas da terra.

DIA 01/08 (SÁBADO)
MANHÃ
06:00 — Terceira Ordenha / Bovino e caprino
09:00 — Funcionamento dos estandes, feira agricultura familiar e artesanato
09:00 -- (Senar) palestra suinocultura (Priscilla Torres - Zootecnista)
10:30 - Alimentação de ruminantes/Oficina produção de feno (Rebertt - Tec. Zootecnista)
TARDE
17:00 — Encerramento das medições do torneio
16:00 — Oficina de produção do queijo de manteiga
17:00 — Consolidação de resultados
Recreação com espaço kids e Touro mecânico funcionando

NOITE
19:30 — Premiação dos torneios leiteiros com banho de leite
21:00 — Festa social e encerramento

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:7230C48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.521/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus / CNPJ: 08.002.404/0001-26
CONTRATADA: REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS / CNPJ: 08.812.461/0001-70

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de um terreno urbano localizado na Rua Manoel Macêdo de Oliveira, s/n, Centro, Bom Jesus/RN, com área aproximada de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), destinado à construção de uma Quadra Poliesportiva Municipal.

VALOR GLOBAL: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis, constante do Orçamento Geral do Município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jesus/RN, 20 de junho de 2026.

ASSINANTES:

José Nilson Pereira da Silva
Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN
Contratante

Almir Martins Freire
Representante Legal da Real Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AEA9F2A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2026-GP

Portaria nº 114/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a Senhora ALLANA KARINA ARAÚJO DA SILVA DE CASTRO, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Brejinho/RN.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de julho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AA4901BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026-GP

Portaria nº 115/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o Senhor PAULO LINDINEY BARBOSA DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Orçamentária, junto a Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Brejinho/RN.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de julho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B59E41E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026-GP

Portaria nº 116/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o Senhor BRENO SERGIO RIBEIRO DE MACEDO, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Orçamentária, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Brejinho/RN.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de julho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:58762DD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - RESULTADO FINAL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Resultado: Sendo ofertados os preços conforme a seguir detalhados:

Jacinta de Fátima Pereira Januário da Silva, inscrita no CPF sob n.º 043.821.954-62, se sagrou vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global de R$ 50.420,00 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte reais).

Ronaldo Santos da Silva, inscrito no CPF sob n.º 672.554.934-91, se sagrou vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Caiçara do Norte-RN, 21 de julho de 2026.

RAYSSA SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

LUCILEIDE LUCAS
Coordenadora Setor de Merenda Escolar

EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:965EECB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 025/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: SOLAR DO FAROL LTDA, CNPJ: 45.730.772/0001-17, com endereço na Rua Praia do Farol, 10, Centro, São Bento do Norte/RN - CEP: 59.590-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM POUSADA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, DE ACORDO COM AS DEMANDAS POSSIVELMENTE EXISTENTE DURANTE O PERIODO DE CONTRATAÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 17/07/2026 com validade até 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

SOLAR DO FAROL LTDA
CNPJ: 45.730.772/0001-17
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 17 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E6136966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 026/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: EULA CRIS ALVES DE FRANCA, inscrita no **CNPJ: 41.777.619/0001-94**, com endereço na Rua Humberto Batista de Lima, 76, Catole, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-530.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "EULA CRIS" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGÉLIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 12/09/2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil quinhentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 23/07/2026 com validade até 31/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

EULA CRIS ALVES DE FRANCA
CNPJ: 41.777.619/0001-94
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 23 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:24FB9C11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026 – AGRICULTURA FAMILIAR

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, CNPJ. 01.612.375/0001-75.
Contratada: Ronaldo Santos da Silva, inscrito no CPF sob n.º ***.554.934-**.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência: 21/07/2026 a 21/07/2027.
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário – 33.90.30 – material de consumo, constante no orçamento municipal vigente.

Caiçara do Norte-RN, 21 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

RONALDO SANTOS DA SILVA
CPF. ***.554.934-**.
Contratada

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:25FEE5E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026 – AGRICULTURA FAMILIAR

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, CNPJ. 01.612.375/0001-75.
Contratada: Jacinta de Fátima Pereira Januário da Silva, inscrito no CPF sob n.º ***.821.954-**.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Valor: R$ 50.420,00 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte reais).
Vigência: 21/07/2026 a 21/07/2027.
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário – 33.90.30 – material de consumo, constante no orçamento municipal vigente.

Caiçara do Norte-RN, 21 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

JACINTA DE FÁTIMA PEREIRA JANUÁRIO DA SILVA
CPF. ***.821.954-**
Contratada

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E39A2677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1011001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.375/0001-75.

CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-99.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 1011001/2025, mediante readequação da planilha orçamentária da obra, com impacto financeiro no valor de R$ 56.291,11 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e onze centavos), correspondente ao acréscimo de serviços indispensáveis à adequada execução do objeto contratado.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 56.291,11 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e onze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2026.

Caiçara do Norte/RN, 21 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:F447A957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **AMANDA GOMES MORAIS,** inscrito no **CPF: XXX.857.314-XX,** com endereço na Rua das Embarcações, n 50, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-822.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

Caiçara do Norte/RN, 23 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:A30ED266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. Alcelio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, HOMOLOGA o resultado da Chamada Pública nº 001/2026, conforme abaixo.

Homologo a presente em favor de:

Jacinta de Fátima Pereira Januário da Silva, inscrito no CPF sob n.º ***.821.954-**.

Ronaldo Santos da Silva, inscrito no CPF sob n.º ***.554.934-**.

Caiçara do Norte/RN, 21 de julho de 2026.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:F958AD73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59.540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de julho de 2026.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:D1FF346A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 24, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO EM CASO DE MULTA E ACIDENTE DE TRÂNSITO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos gerais em caso de multa e acidente de trânsito na frota de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º. Os condutores de veículos oficiais são pessoalmente responsáveis pelo cometimento de infrações de trânsito e pelo pagamento das respectivas multas aplicadas, sem prejuízo da responsabilização administrativa, obrigando-se a:

I - Elaborar, independentemente de recurso, relatório no dia da ocorrência, descrevendo as condições da autuação e entregá-lo ao setor responsável pela gestão dos veículos;

II - Receber do setor responsável pela utilização dos veículos a notificação da multa de trânsito, juntamente com o requerimento para recurso e o formulário de autorização para desconto em folha;

III - Assinar a notificação de infração de trânsito para transferência dos pontos relativos à penalidade para sua habilitação e anexar cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação;

IV - Se optar pela interposição de recurso, protocolar requerimento no órgão de trânsito que autuou a infração e informar o setor responsável pela utilização dos veículos na pasta de sua lotação;

V - Se optar pelo desconto do valor da multa, formalizar a autorização e devolver ao setor responsável pela utilização dos veículos;

VI - Receber do setor responsável pela utilização dos veículos a notificação de resultado de recurso de multa;

VII - No caso de recurso deferido, assinar o formulário específico de ciência e devolver ao setor responsável pela utilização dos veículos auxiliares em até cinco dias;

VIII - No caso de recurso indeferido, se optar pelo desconto do valor da multa, formalizar a autorização e devolver ao setor responsável pela utilização dos veículos.

Parágrafo Primeiro. O valor de cada parcela de desconto em folha de pagamento, seja para quitação de multas ou para ressarcimento de danos,**não poderá exceder 30% (trinta por cento) da remuneração líquida mensal**do servidor responsável, em conformidade com o princípio da razoabilidade e da proteção ao caráter alimentar dos vencimentos.

Parágrafo Segundo. O número de parcelas para a quitação do débito será ajustado conforme o necessário para respeitar o limite estabelecido no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro. Será aberto um processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do condutor do veículo oficial, salvo os casos de condutores de ambulância que estejam realizando o translado de pacientes em situação de urgência e emergência.

Art. 3º. Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor obrigado a:

I - Permanecer no local do acidente até a realização de perícia, sempre que possível e seguro;

II - Comunicar imediatamente ao seu supervisor sobre a ocorrência do sinistro; e

III - Registrar a ocorrência perante a autoridade de trânsito competente.

§ 1º No caso de acidente que acarrete dano ao erário ou a terceiros, será instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar para os fins de apuração de responsabilidade.

§ 2º Se o laudo pericial, a sindicância ou o processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade do condutor do veículo oficial, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e por quaisquer prejuízos resultantes do acidente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 27, de 23 de agosto de 2023, e as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de julho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:EDBA5DBD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 25, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento econômico e a organização do espaço urbano do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 35/2025, de 03 de novembro de 2025, declarou de utilidade pública uma área de 32,7274 ha para fins de urbanização e implantação de equipamentos públicos diversos;

CONSIDERANDO a reavaliação do planejamento municipal, que indicou a necessidade de uma área menor e com finalidade específica para atender ao interesse público atual, em conformidade com os princípios da razoabilidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de um espaço destinado à alocação e funcionamento de equipamentos comerciais de pequeno porte, módulos de comercialização, quiosques, estruturas temporárias, removíveis ou fixas, e demais arranjos físicos análogos, visando fomentar a economia local e organizar o comércio;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequar o ato administrativo à real necessidade do Município, revogando-se o ato anterior para dar lugar a um novo, mais preciso e adequado ao interesse público que se busca atender;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terra localizada neste Município, com seu perímetro descrito no Memorial Descritivo a seguir: Inicia-se no vértice P1, de coordenadas Latitude 5°45’27.71“S e Longitude 36°00’30.62”O; deste, segue até o vértice P2, de coordenadas Latitude 5°45’31.40“S e Longitude 36°00’31.03”O; deste, segue até o vértice P3, de coordenadas Latitude 5°45’31.36“S e Longitude 36°00’34.91”O; deste, segue até o vértice P4, de coordenadas Latitude 5°45’27.86“S e Longitude 36°00’34.81”O; finalmente, deste, retorna ao vértice P1, fechando o perímetro, conforme planta georreferenciada anexa a este Decreto.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior será destinada à alocação e funcionamento de equipamentos comerciais de pequeno porte, módulos de comercialização, quiosques, estruturas temporárias, removíveis ou fixas, e demais arranjos físicos análogos, em conformidade com o planejamento urbano e social do Município.

Art. 3º. A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a promover todos os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação, incluindo a alegação de urgência, se necessário, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal n.º 35/2025, de 03 de novembro de 2025.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 23 de julho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:58419383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2026

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.05.20.0016

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026**, que tem por objeto o ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTOR**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 23 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C2260C53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.05.04.0038

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 037/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.05.04.0038, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA PÓSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 24/07/2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 05/08/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 23 de julho de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:9BF4AB74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026 - Processo Adm. n.º 2026.07.17.0022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE ATLETISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.479.677/0001-66; **OBJETO:** Contratação da Federação Norte Riograndense de Atletismo para prestação dos serviços de assessoria, coordenação, organização, execução, cronometragem eletrônica, apólice de Seguro atleta e equipe organização, fornecimento de medalhas, troféus e kits de identificação, homologação da prova e demais serviços técnicos necessários à realização da XXVII Corrida de Santana 2026, prevista para ocorrer no dia 26 de julho de 2026, no Município de Caicó/RN; **VALOR TOTAL:** R$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais); **VIGÊNCIA**: início na data de 22/07/2026 e encerramento em 31/12/2026. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Marcos Gomes da Silva– Pelo Contratado.

Caicó/RN, 23 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:119922F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 029/2026

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.16.0023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: O objeto desta licitação consiste na abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a para Aquisição de Camisetas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Favorecido: RISCCON IN E COM DE BONES, inscrita no CNPJ: 32.317.595/0001-08, com endereço na Rua Doutor Severiano, nº 670, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300,00, com valor final de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e **ISSAC NILTON MEDEIROS DE AZEVEDO** MORAIS, inscrita no CNPJ: 38.373.752/0001-7, com endereço na Rua Olegário Vale, nº 1340, Centro Caicó/RN, CEP: 59.300,00**,** com valor final de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).
Valor Total: R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 029/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 22 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:2AA1126E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.14.0017

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação da Banda Cheiro de Amor para a realização de apresentação artística no dia 26 de julho de 2026, às 08h00, durante a Corrida de Sant'Ana, no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, integrando a programação oficial da Festa de Sant'Ana 2026.

Favorecido: BAHIA MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.323.970/0001-02.

Valor Total: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade de licitação nº 052/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 23 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:646869B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO Nº 004/2026

Ref. Processo PMC-CAICÓ/RN n.º 2026.04.10.0091

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 005/2026 do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 do município de João Câmara/RN, para contratação de prestação de serviços de Robótica Educacional e Programação, compreendendo a locação temporária de tecnologias educacionais, incluindo kits de robótica LEGO® Education ou similar, tablets, placas programáveis BBC Micro:bit, impressora 3D, óculos de realidade virtual e outros recursos correlatos, disponibilizadas durante as aulas, bem como a execução de atividades pedagógicas teórico-práticas presenciais, ministradas por equipe técnica própria, composta por profissionais com formação em áreas de Tecnologia e/ou Pedagogia, destinadas aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino, em conformidade com a BNCC e a BNCC Computação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ADESÃO Nº 004/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim como todos os outros princípios que regem as relações da Administração Pública. De acordo. **ADJUDICO** o processo em referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa **ACADEMIA DE ROBOTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.715.650/0001-59**, no valor global de **R$ 120.120,00** (cento e vinte mil cento e vinte reais). DETERMINO que se proceda a Contratação da referida empresa a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, atendendo as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 22 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:DF6917EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2026 - INEX. 031/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2026
PROC. ADMINIST SMSC/RN N° 2026.04.23.0050– INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA: CENTRO CLÍNICO F D SILVA LTDA – CLÍNICA CEMSO**, CNPJ Nº 45.443.650/0001-40; **OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com

Dopller Colorido; Ecodopller Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de equipamentos suficientes para atender as demandas pactuadas com esta municipalidade; VIGÊNCIA: 22 de julho de 2026 a 08 de maio de 2027; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Credenciante e Fernando Dionísio da Silva – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 22 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:48356555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1235 DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre regras de organização das vias públicas no dia da procissão de abertura da Festa de Sant'Ana 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V.
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras de organização e funcionamento para a Festa de Sant'Ana 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica definido que as vias públicas, Avenida Seridó, Rua Renato Dantas, Avenida Celso Dantas e Avenida Coronel Martiniano, serão interditadas as 15h00 do dia 23 de julho de 2026, em virtude da procissão de abertura da Festa de Sant'Ana 2026.

§1º. Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem a fluição do público.

§2º. Os veículos e estruturas que não estejam cadastrados pelo Município e que estacionem nas vias e em horários de interdição, conforme disposto no caput, estarão sujeitos a reboque, cujo custeio de remoção e guarda será arcado pelo proprietário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4882E0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1108/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1108/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1 (uma) diárias com pernoite e 1 (uma) diárias sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**CLAUDIANA MEDEIROS DE SOUZA**
CARGO:	**FISIOTERAPEUTA**
MATRÍCULA:	195027-1
DOCUMENTOS:	CPF: 035.xxx.xxx-73
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III - SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**Veículo Oficial do CER III**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Participar do Curso de Prescrição de Cadeira de Rodas, realizado no Auditório da II URSAP, em Mossoró/RN, nos dias 15 a 16 de julho de 2026.	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Mossoró/RN	15.07.2026	R$ 160,00	R$ 160,00
01	Mossoró/RN	16.07.2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:004D61C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1109/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1109/2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1 (uma) diárias com pernoite e 1 (uma) diárias sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**THIAGO DA NOBREGA BEZERRA**
CARGO:	FISIOTERAPEUTA
MATRÍCULA:	6035
DOCUMENTOS:	CPF: 061.xxx.xxx-36
LOTADO (A):	CER - SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**Veículo Oficial do CER III**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Participar do Curso de Prescrição de Cadeira de Rodas, realizado no Auditório da II URSAP, em Mossoró/RN, nos dias 15 a 16 de julho de 2026.	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Mossoró/RN	15.07.2026	R$ 160,00	R$ 160,00
01	Mossoró/RN	16.07.2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8811FD76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1110/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1110/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA

CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente André Simões Neto, do Hospital do Seridó, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 15/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**15/07/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:65151716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1111/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1111/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente André Simões Neto, do Hospital do Seridó, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 15/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**15/07/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E1A3155F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1112/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1112/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQF – 8B38

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Claudiana Vitoria Vieira Araújo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 15/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**15/07/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1461E02C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1113/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1113/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LICELENA INOCÊNCIO GOMES**
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	13064
DOCUMENTOS:	CPF: 877.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQF – 8B38			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Claudiana Vitoria Vieira Araújo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 15/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**15/07/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5D996309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1114/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1114/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Jailma Cristina de Medeiros, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 15/07/2026.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	15/07/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:74F9BE26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1115/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1115/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**SPIN TSQ – 6H87**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Rosa Maria de Souza, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 15/07/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	15/07/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:41B1DED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1116/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1116/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Vercio Fernandes, para realizar consulta no Hospital de Olhos Leiria de Andrade, em Fortaleza/CE, no dia 15/07/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Fortaleza/CE	15/07/2026	R$ 220,00	R$ 220,00

Importa a quantia de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:10C8C128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1117/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1117/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Tony Rodrigo Coelho da Silva, por ter recebido alta do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, em Campina Grande/PB, no dia 15/07/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Campina Grande/PB	15/07/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:57801740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1118/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1118/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Joana Dark de Araújo Bezerra, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 16/07/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	16/07/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2026.

Maria Alice da Silva Fernandes
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D0FBC36D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1119/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1119/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte
MATRÍCULA:	11027-2
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 3C79
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar a Equipe do CER III, após participar do Curso de Prescrição de Cadeira de Rodas, realizado no Auditório da II URSAP, em Mossoró/RN, no dia 16/07/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Mossoró/RN**	**16/07/2026**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**

Importa a quantia de R$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FB08D2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1120/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1120/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente João Edmar Dantas, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 16/07/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**16/07/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2026

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F3E9E95C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1121/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1121/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	RQK – 3C79
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar a Equipe do CER III, a após participar do Curso de Prescrição de Cadeira de Rodas, realizado no Auditório da II URSAP, em Mossoró/RN, no dia 16/07/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Mossoró/RN**	**16/07/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2F90F439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1122/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1122/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQF – 8B38
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Joana Dark de Araújo Bezerra, do HETFF, para a LIGA, em Currais Novos/RN, no dia 16/07/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**16/07/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C8BD9FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1123/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1123/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:50 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Malon Iwry Pereira Silva, do HETFF, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/07/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**16/07/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8A50997F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1124/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1124/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15718
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA

HORÁRIO DE SAÍDA:	18:50 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Malon Iwry Pereira Silva, do HETFF, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/07/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**16/07/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1FF024F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1125/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1125/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:10 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**SPIN RQL – 9B81**
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar os pacientes Francisco da Chagas e João Francisco, na Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 16/07/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**16/07/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E37057E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1126/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1126/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:50 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Maria de Lourdes de Farias, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 16/07/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**16/07/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F05799B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026

PROC.ADM: 2026.06.10.0040
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Comitê Regional das Associações e Cooperativas Artesanais do Seridó - CRACAS
OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com o Comitê Regional das Associações e Cooperativas Artesanais do Seridó – CRACAS, decorrente da Emenda Individual Impositiva nº 029/2025 de autoria do Vereador Renato Saldanha de Souza, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município,obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, e às normas de transparência, rastreabilidade e impedimento de nepotismo (ADPF 854 e Resolução nº 034/2025 - TCE/RN), para a celebração deste Termo de Fomento é Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emenda Impositiva. Assim, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pelo CRACAS apresentam finalidade e interesse público pois visam valorizar o artesanato regional, com a execução do Projeto da 41ª FAMUSE – Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó, de 29 de Julho a 02 de Agosto de 2026, que tem como objetivo integrar os artesãos do Município de Caicó e região, para que haja comercialização, exposição e partilha, proporcionando intercâmbio cultural, fortalecimento da economia criativa e geração de renda.
DETERMINOque se proceda, com a**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** aoCredenciamento da Instituição: **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS,** inscrita no CNPJ nº 04.889.491/0001-24, a fim de executar o **Projeto da 41ª FAMUSE – Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó, com a contratação de empresa de locação para 12 (doze) ESTANDES padronizados de 6m² (3x2m), com montagem básica de: piso, divisórias, iluminação, tomada elétrica e identificação visual dos expositores; e desmontagem, atendendo a demanda dos expositores do Município de Caicó/RN**, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo o valor total deR$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado pelo Município em 10 (dez) parcelas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme programação financeira da Secretaria Municipal de Finanças.
Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015,**RATIFICO**a presente**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária**: 2.13000.13013.13.392.142.1.146 - CONTRIBUIÇÃO AO COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS; Despesa: 1719; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.
Caicó/RN, 22 de Julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E2D06EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000344-1	MARIA SILVANIA CAMPELO DA CRUZ PENHA	PROFESSOR ESPECIALIZACAO-III-J	**06/07/2026** à **03/10/2026**	3° (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000219-1	MARLIENE GOMES DANTAS DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**06/07/2026** à **03/10/2026**	5° (quinto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000216-2	MARIA MARINEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**06/07/2026** à **03/10/2026**	5° (quinto)	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
0000125-1	JOSE FRANCISCO DE AVELAR	PEDREIRO	**06/07/2026** à **03/10/2026**	1° (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
0000358-1	ROSA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR ESPECIALIZACAO-III-J	**13/07/2026** à **10/10/2026**	4° (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000069-1	LUCIMAR DE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO	**10/07/2026** à **07/10/2026**	4° (terceiro))	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 07/ de julho de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B8A16CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Vigilância Sanitária do Município de Caraúbas - Rio Grande do Norte,
Através da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições e,
Considerando o disposto no artigo 28 da portaria n°344 SVS/MS, de 12 de maio de 1998, o artigo 124 da lnstituição Normativa, aprovada

pela portaria n°06, de 29 de janeiro de 1999, acerca da autorização para Cadastramento de Empresas, como estabelecimentos aptos a comercializar medicamentos a base de substâncias
retinóides de uso sistêmico da lista "C2" da Portaria SVS/MS n°344/98;

Considerando a solicitação de autorização para o comércio de medicamentos da lista "C2", conforme a Portaria n°344/98, realizado pela Empresa Drogaria Santa Terezinha LTDA.
Considerando que após a analise dos documentos apresentados, esta Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas - Rio Grande do Norte, se manifesta pela **AUTORIZAÇÃO** do credenciamento da Empresa Drogaria Santa Terezinha LTDA, nome fantasia Drogaria Santa Terezinha para comercialização de medicamentos a base
de substâncias da lista "C2" - Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece o artigo 28 da Portaria n°06, de 29 de janeiro de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA publicando a aprovação do Cadastro do Estabelecimento abaixo descrito:
DADOS DO ESTABELECIMENTO

Razao Social: Drogaria Santa Terezinha LTDA

CNPJ N° 11.388.450 /000 l •10
Nome Fantasia: Drogaria Santa Terezinha

CNPJ: 10.575.313/0001-21

Eendereço: Rua Rodolfo Fernandes, n°17, Centro - Caraúbas/ Rio Grande do Norte
Alvará Sanitário: 002-2026

Quantidade estimada de vendas de medicamentos:

Acetrina 25mg - 180 comprimidos mensais
lsotretinoína 10mg - 180 comprimidos mensais
lsotretinoína 20mg - 180 comprimidos mensais

ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saude Portaria SEG N° 006/2025-GP

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C047984B

SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.933.061 SSP/RN e CPF nº 089.531.114-39, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Fernandes, nº 400, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominado PATROCINADOR, e o **CLUBE DOS AMANTES DA POESIA MENESTREL LETO FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei Legislativa nº 013/2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.738.645/0001-87, com sede na Rua General Souza Falcão, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000, neste ato representado pelo seu Presidente, DAMIÃO DAGUIAMAR DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 241.907.804-72, doravante denominada PATROCINADA, têm entre si justo e celebrado o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que se regerá pelos princípios da Administração Pública, pelas normas de Direito Administrativo, pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Lei nº 4.320/1964 e, no que couber, pela Lei nº 14.133/2021, além das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a concessão de apoio financeiro, a título de patrocínio, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), concedido pelo PATROCINADOR à PATROCINADA, destinado exclusivamente ao custeio de despesas relacionadas à realização do evento cultural "I Festival de Poetas e Artistas do Oeste – Celebração ao Dia do Cantador Repentista Local", a ser realizado no dia 06 de agosto de 2026, na Casa de Cultura Popular do Município de Caraúbas/RN, conforme projeto encaminhado por meio do Ofício nº 001/2026 – CAP/LF.
1.2. Caso não haja disponibilidade orçamentária e financeira na data prevista, o Município compromete-se a efetuar o pagamento assim que houver a liberação dos recursos.
1.3. O montante do patrocínio destinar-se-á exclusivamente às despesas previstas na planilha orçamentária do projeto, especificamente para o pagamento dos cachês de cantadores/repentistas profissionais que se apresentarão no evento.
1.4. O patrocínio justifica-se pelo interesse público primário de:
a) Preservar e fomentar o patrimônio cultural imaterial, notadamente a poesia de cordel, o repente e a cantoria de viola;
b) Desenvolver o turismo cultural e movimentar a economia criativa local durante a realização do festival;
c) Promover a imagem institucional do Município de Caraúbas/RN como apoiador das artes e tradições nordestinas;
d) Incentivar a integração comunitária, a democratização do acesso à cultura e o fortalecimento da Casa de Cultura Popular como polo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REPASSE
2.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, a saber:

2.2. O repasse do valor pactuado será efetuado mediante transferência bancária (PIX ou TED) para conta de titularidade exclusiva da PATROCINADA (Clube dos Amantes da Poesia), após a assinatura deste instrumento e a emissão do respectivo empenho, condicionado à efetiva disponibilidade financeira do Município e à manutenção da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da entidade.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES
3.1. Constituem obrigações do PATROCINADOR:
a) Efetuar o repasse financeiro na forma e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas em formato adequado para aplicação nas peças de divulgação do evento;
c) Prestar apoio institucional ao evento, dentro de suas competências legais;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e analisar a prestação de contas apresentada pela PATROCINADA.
3.2. Constituem obrigações da PATROCINADA:
a) Realizar o "I Festival de Poetas e Artistas do Oeste" no dia 06 de agosto de 2026, em Caraúbas/RN, cumprindo integralmente o projeto cultural apresentado;
b) Aplicar os recursos recebidos única e exclusivamente nas despesas vinculadas à realização do evento (pagamento de artistas/repentistas), sendo terminantemente vedado o desvio de finalidade;
c) Como contrapartida institucional, inserir a logomarca da Prefeitura Municipal de Caraúbas em todo o material promocional do evento (faixas, banners, redes sociais, impressos, etc.), com destaque compatível com o patrocínio concedido, bem como mencionar o apoio oficial do Município nas aberturas e encerramentos do festival;
d) Informar oficialmente ao PATROCINADOR, com antecedência, a programação detalhada do evento e eventuais alterações;
e) Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do evento;
f) Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, apresentando as respectivas certidões sempre que solicitado.
3.3. A prestação de contas deverá ser instruída com relatório técnico-financeiro detalhado, acompanhado de:
• Comprovantes das despesas realizadas (recibos assinados pelos artistas ou notas fiscais) emitidos com referência ao evento;
• Comprovação do cumprimento das contrapartidas institucionais (fotos, vídeos, links de redes sociais, exemplares de material gráfico com a logomarca do Município);
• Extrato da conta bancária evidenciando o recebimento e a movimentação dos recursos repassados.

3.4. A não aprovação da prestação de contas ou a constatação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos ensejará a obrigação de restituição integral ou parcial dos valores repassados aos cofres municipais, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais sanções legais.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até a aprovação final da prestação de contas pelo PATROCINADOR, limitando-se ao exercício financeiro de 2026.
CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES
5.1. O PATROCINADOR não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou civil decorrentes da execução do evento, cujo cumprimento caberá, exclusivamente, à PATROCINADA.
5.2. O PATROCINADOR não responderá por compromissos assumidos pela PATROCINADA junto a terceiros (fornecedores, artistas, prestadores de serviços, público participante), tampouco por atos de seus prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES
6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo PATROCINADOR nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento, pela PATROCINADA, de qualquer de suas cláusulas ou condições;
b) Impossibilidade superveniente de execução do evento;
c) Razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2. A rescisão por culpa da PATROCINADA implicará a restituição imediata dos valores recebidos, acrescidos dos encargos legais, garantida a ampla defesa e o contraditório.
6.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a PATROCINADA, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento e das sanções civis e penais cabíveis, às penalidades previstas na legislação aplicável à espécie, notadamente o impedimento de celebrar novas parcerias com o Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 22 de julho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal
Patrocinador

Clube Dos Amantes da Poesia Menestrel Leto Fernandes
DAMIÃO DAGUIAMAR DA SILVA
Presidente / Representante Legal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:441C56B8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 180/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA LUZINEIDE DE OLIVEIRA,** professora, com matrícula funcional sob o nº 104, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal n° 333/93, **licença para tratamento de saúde,** pelo período de **120 (cento e vinte dias) dias**, contadas a partir de **20 de julho de 2026** a **16 de novembro de 2026**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de julho de 2026;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CA2322F0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 184/2026-GP

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal do Idoso do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município- LOM;
CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei Municipal n° 1.329/2021, de 09 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1°- NOMEAR os membros abaixo relacionados, para composição do **Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Caraúbas- RN,** para cumprimento de mandato durante o período de 02(dois) anos:
SEGMENTO REPRESENTATIVO DO PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
TITULAR: Neuma Azevedo de Farias Santos , CPF n° 024.073.464-59
SUPLENTE:Francisca Alzilene da Silva CPF nº 968.368.064-04
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
TITULAR: José Maria Júnior CPF n° 874.859.404-06
SUPLENTE: Ingrid Alves Batista
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
TITULAR:Fernanda Alves Cavalcante CPF nº 704.458.804-22
SUPLENTE: Marília Bezerra da Costa CPF nº 705.181.394-33

Secretaria Municipal de Administração

TITULAR**:**Gilson Máximo da Silva, CPF n°082.472.024-50

SUPLENTE:Maria de Fatima Almeida de Morais, CPF n° 011.995.064-27

Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Alessandro de Oliveira Sales, CPF n° 704.590.834-22
SUPLENTE: Maria Mafalda de Amorim Neta CPF nº 021.334.214-67
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
TITULAR: Flávio Wagner de Oliveira , CPF n° 046.841.124-03
SUPLENTE: Cícero Batista Veloso Pedro, CPF n° 084.435.344-27
SEGMENTO REPRESENTATIVO DA SOCIEDADE CIVIL

Assessoria, Consultoria e Capacitação Técnica Orientada Sustentável-ATOS
TITULAR: Sheyla Gurgel Guerra de Morais, CPF n° 024.830.274-40
SUPLENTE: Benévio Victor de Oliveira, CPF n° 03.175.564-55

Lar dos Idosos "Jorge Gurgel Fernandes do Amaral"
TITULAR:Teófilo Fernandes Pimenta Neto CPF nº 968.891.144-87
SUPLENTE:Veluzia Maria Gurgel de Lima CPF nº 369.703.524-04

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caraúbas
TITULAR: Jaandra Felipe de Souza, CPF n°082.641.704-39
SUPLENTE: Ilma Maria nº 199.957.177-68

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas-SINDSPUMC
TITULAR: Maria Aparecida Costa.
SUPLENTE: Wésia Nogueira de Sena, CPF n° 028.803.064-85
Representantes de Pessoas Idosas
TITULAR: Maria Inácia Carlos Ferreira, CPF n° 392.990.404-78
SUPLENTE: Maria Senilde de Oliveira Fernandes, CPF n° 199.479.684-72

Representantes das Igrejas Locais
TITULAR: Givanildo Leite Santana, CPF n° 030.035.994-29
SUPLENTE: Raimunda Cristina Viana, CPF n° 465.062.844-04

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas-RN 23 de Julho de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2D4F8043

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 186/2026-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, ao Sr. **Hierro Giovanni Santos de França, agente administrativo**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **"Workshop Cerimonial"**, que acontecerá nas dependências do auditório da FIERN, Natal/RN, no dia **24 de julho de 2026**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 23 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8ABABDF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 48/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4903/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ, DESTINADOS A CONCESSÃO DE AUXILIO NATALIDADE.**
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários indicados a seguir:
1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 24/07/2026.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 08:00h, do dia 29/07/2026.
3 – Período de abertura para lances:
Início: 29/07/2025 ás 08:01 h
Final: 29/07/2025 ás 15:00 h
4 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de julho de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E526D9B3

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

"TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 5863/2026 COM VISTAS A

APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO AS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 930/2026 E 938/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA".

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO que a empresa **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.800.611/0001-14, não atendeu as ordens de fornecimento nº 930/2026 e 938/2026, oriundo licitação nº 1/2026, na modalidade Pregão Eletrônico;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.
RESOLVE:
Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.800.611/0001-14, com sede na Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 1/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, quando do descumprimento aos termos do fornecimento das ordens de fornecimento nº 930/2026 e 938/2026;
Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;
Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 03 dias corridos;
O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
23 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:695BE764

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

"TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 5865/2026 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO AS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 931/2026 E 939/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA 55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO que a empresa **55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.778.921/0001-71, não atendeu as ordens de fornecimento nº 931/2026 e 939/2026, oriundo licitação nº 1/2026, na modalidade Pregão Eletrônico;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.
RESOLVE:
Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.778.921/0001-71, com sede na Rua Presidente Kennedy, 92, Centro, Jardim do Seridó/RN, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 1/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, quando do descumprimento aos termos do fornecimento das ordens de fornecimento nº 931/2026 e 939/2026;
Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;
Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 03 dias corridos;
O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
23 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:983D1B6E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5067/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS, COMPREENDENDO ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO, TALONÁRIOS DE ABASTECIMENTO E CAPAS PARA IPTU, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DANILO LIMA DOS REIS - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
36648	ETIQUETA DE PATRIMÔNIO: Material em alumínio flexível (espessura 0,3mm), com adesivo industrial 3M, impressão digital ou anodizada de alta resolução resistente a UV e solventes, tecnologia QR Code variável, numeração sequencial e cantos arredondados. Dimensões: 46mm x 15mm.	un	18000,0000	R$ 0,18	R$ 3.240,00
				Total:	R$ 3.240,00

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
36646	TALONÁRIO DE ABASTECIMENTO: Tamanho 10x15cm, em duas vias autocopiativas, com picote para destacamento, em papel ofset, vias numeradas de 001 a 050, com timbre oficial e modelo padrão.	un	80,0000	R$ 8,50	R$ 680,00
				Total:	R$ 680,00

RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
36647	CAPA PARA IPTU: Tamanho 9x40cm aberta, papel couchet 230g, impressão 4x0 (4 cores frente, 0 cores verso).	un	4000,0000	R$ 0,50	R$ 2.000,00
				Total:	R$ 2.000,00

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 23 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2344536A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **meia diária,** na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 24 de julho de 2026, para participar da Marcha dos Idosos do Seridó com Sant'Ana.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3A8BBD7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2026 - GP, DE 23 DE JULHO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDAO**, inscrito no CPF: ***.233.404-** - Fiscal do **CONTRATO 110/2025** – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE – COM VIGÊNCIA DE 20/07/2026 A 31/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:605E70AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2026 - GP, DE 23 DE JULHO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDAO**, inscrito no CPF: ***.233.404-** - Fiscal do **CONTRATO 112/2025** – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE – COM VIGÊNCIA DE 20/07/2026 A 31/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7160C04C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2026 - GP, DE 23 DE JULHO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDAO**, inscrito no CPF: ***.233.404-** - Fiscal do **CONTRATO 114/2025** – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE – COM VIGÊNCIA DE 20/07/2026 A 31/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8E7F2906

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2025
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E MARIA ROSELEIDE DANTAS DIAS NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor
KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa física MARIA ROSELEIDE DANTAS DIAS inscrito no CPF sob o nº 022.087.794-79, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n° 001, ao Contrato Administrativo nº 110/2025, celebrado em 21/07/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 110/2025, que tem como objeto para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2026, contratado através da InexigibilidadeNº28/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 110/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 20 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 110/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.
Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA ROSELEIDE DANTAS DIAS
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8AE9641A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2025
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E MARCOS ANTONIO DANTAS NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor
KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa física MARCOS ANTONIO DANTAS inscrito no CPF sob o nº 067.919.324-30, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n° 001, ao Contrato Administrativo nº 112/2025, celebrado em 21/07/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 112/2025, que tem como objeto para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2026, contratado através da InexigibilidadeNº28/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 112/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 20 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 112/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.
Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ANTONIO DANTAS
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:94BA3216

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2025
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ADIVANIA LUCIA DANTAS DOS SANTOS NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF:091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa física ADIVANIA LUCIA DANTAS DOS SANTOS inscrito(a) no CPF sob o nº082.118.714-75, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n° 001, ao Contrato Administrativo nº 114/2025, celebrado em 21/07/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 114/2025, que tem como objeto para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2026, contratado através da InexigibilidadeNº28/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 114/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 20 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 114/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

ADIVANIA LUCIA DANTAS DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CA78C9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 627/2026-GP, DE 23 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 10/07/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **FRANCISCA VIRGINIA DANTAS** matrícula nº 1036, ocupante do cargo efetivo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 13/07/2026 a 27/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/07/2026, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:EF836577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 23 DE JULHO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 21 de julho de 2026, a fim de conduzir famílias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:0542CEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 23 DE JULHO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **DARCIELLY BRIGIDA DE MEDEIROS**, matrícula: 18323, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos, Trabalhos e Gestão Financeira, **meia diária**, na importância de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 24/07/2026, a fim de participar da Marcha dos Idosos do Seridó com Sant'Ana.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:B57F8ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 23 DE JULHO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **MAYSE LIDIA DE ARAUJO DANTAS**, matrícula: 18326, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora de Habitação de Interesse Social, **meia diária**, na importância de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 24/07/2026, a fim de participar da Marcha dos Idosos do Seridó com Sant'Ana.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:7C6E07B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026-PMCM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026-PMCM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM / RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 089/2026
CONTRATO: Nº 077/2026-PMCM/DS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN (CNPJ nº 08.004.061/0001-39)
CONTRATADA: DS SHOWS LTDA (CNPJ nº 35.502.879/0001-54)
OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da atração artística **"DEYVIN SAMPAIO - NA PEGADA DO COYOTE"**, por intermédio de sua representante exclusiva, para a realização de apresentação artística durante as festividades alusivas aos 168 anos de Emancipação Política do Município de Ceará-Mirim/RN, no dia 29 de julho de 2026, no Parque da Cidade (Praça Odilon Ribeiro Coutinho).
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral de todas as obrigações e liquidação financeira do objeto.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.008/2023.
SIGNATÁRIOS:
Antônio Henrique Câmara Bezerra – Prefeito Municipal (Contratante)
Cleber Jones Nunes Felix Simões – Representante Legal (Contratada)
Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CAC85D00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026-PMCM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026-PMCM
PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 88/2026.
CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim/RN (CNPJ nº 08.004.061/0001-39).
CONTRATADA: GIULLIAN MONTE HENRIQUE (CNPJ nº 14.898.657/0001-22).
OBJETO: Contratação da atração artística "GIULLIAN MONTE" para apresentação artística nas festividades dos 168 anos de Emancipação Política de Ceará-Mirim/RN, no dia 29/07/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o cumprimento integral do objeto.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.008/2023.

SIGNATÁRIOS:
Antônio Henrique Câmara Bezerra – Prefeito Municipal (Contratante)
GIULLIAN MONTE HENRIQUE – Representante Legal
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B3A12D21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação no 087/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021 e Decreto Municipal no 4.008/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CNPJ no 08.004.061/0001-39.
CONTRATADA: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ no 30.244.228/0001-98.
OBJETO: Contratação da atração artística "ERIC LAND", por intermédio de sua representante exclusiva, para a realização de apresentação artística durante as festividades alusivas aos 168 anos de Emancipação Política do Município de Ceará-Mirim/RN, no dia 29 de julho de 2026, no Parque da Cidade – Praça Odilon Ribeiro Coutinho, em Ceará-Mirim/RN, com duração aproximada de 01h20min (uma hora e vinte minutos).
VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até o encerramento da execução e liquidação financeira do objeto.
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026.

Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BF234BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 167/2020 PROCESSO N° 10.191/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: CARLOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS.

OBJETO: REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA RIO SÃO FRANCISCO, Nº 262, SÃO GERALDO, CEARÁ-MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE ANEXO DA UNIDADE BÁSICA DE SÃO GERALDO, DESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N° 167/2020, FICA, PORTANTO, O PRESENTE ADITIVO PRORROGADO POR 12 MESES, A CONTAR DE 12/08/2026 ATÉ 11/08/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 57, INCISO II E 65, AMBOS DA LEI 8.666/93 QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

P/CONTRATADO: CARLOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:6D0EFAA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.957/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da atração artística "MARYANA", por intermédio de sua representante exclusiva, DR PRODUCOES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 61.961.148/0001-87, para realização de apresentação artística durante as festividades alusivas aos 168 anos de Emancipação Política do Município de Ceará-Mirim/RN, no dia 29 de julho de 2026, no Parque da Cidade – Praça Odilon Ribeiro Coutinho. O valor total para a apresentação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 23/07/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:2AB65DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.957/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da atração artística "ABIEL", por intermédio de sua representante exclusiva, ABIEL SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.269.939/0001-64, com sede na Av Prudente de Morais, nº 5121, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-625, para realização de apresentação artística durante as festividades alusivas aos 168 anos de Emancipação Política do Município de CearáMirim/RN, no dia 29 de julho de 2026, no Parque da Cidade – Praça Odilon Ribeiro Coutinho, em Ceará-Mirim/RN. O valor total para a apresentação é de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 23/07/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:C9B94521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 125/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 5º quinquênio, nos termos do art. 75, da Lei Municipal nº 15/2001, ao servidor:
I – IRENE EPIFANIA CHAVES, CPF 026.791.144-00, investida no cargo de
Professora P3E 30H, que ocupa por força de investidura por concurso público Termo de Posse de 23 de julho de 2001, referente ao período aquisitivo de 23/07/2001 à 23/07/2006; 23/07/2006 à 23/07/2011; 23/07/2011 à 23/07/16; 23/07/2016 à 23/07/2021 e 23/07/2021 à 23/07/2026 conforme pasta funcional, do Departamento de Pessoal.
Art. 2º - O direito ao adicional incide somente sobre o salário do cargo, sem
outras vantagens.
Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4F73D531

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por titulação a servidor(a) que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 3ª gratificação por título, nos termos do art. 18, II, art. 19, I da Lei Municipal nº 41/2009, a servidora:
I – IRENE EPIFANIA CHAVES, CPF 026.791.144-00, investida no cargo de
Professora P3E 30H, que ocupa por força de investidura por concurso público Termo de Posse de 23 de julho de 2001, referente ao período aquisitivo de 11/12/2013(Certificado de Curso de Especialização em Psico Pedagogia (390 horas aula); 27/05/2005(Certificado de Parâmetros em Ação-180 horas-aula) e 12/06/2006(Certificado de Curso de Formação de Gestores(FORMAGESTE-180 horas aula), conforme documentos comprobatórios junto pasta funcional , do Departamento de Pessoal.
Art. 2º - O direito ao adicional incide somente sobre o salário base do cargo, sem
outras vantagens, em conformidade com inc. I; parágrafo 1º, 2º do art. 19 da Lei Municipal 041/2009.
Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:458A5A83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 127/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **IRENE EPIFANIA CHAVES**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 23/07/2021 a 23/07/2026, a qual será usufruída entre os dias 24 de julho de 2026 e 24 de outubro de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 26 de outubro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:60AF292C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 038/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024-015/2025 – P.A 01017/2025, 00895/2026;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO;
CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA – ME, CNPJ N.º 18.603.971/0001-91;
VALOR ANUAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 62.784,84 (SESSENTA E DOISMIL SETECENTOS EOITENTA E QUATROREAIS E OITENTAE QUATRO CENTAVOS);
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 4,641330% CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE 07/2025 A 06/2026 NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE USO DO SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PESSOAL, CONTRACHEQUE ONLINE E PROTOCOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA 39 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA;
VIGÊNCIA: 11/6/2026 ATÉ 10/6/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2026
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E A SRA. ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL; ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO. PELO CONTRATADO, SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA – ME, CNPJ N.º 18.603.971/0001-91, O SR. IVONZELIO LEITE NUNES, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 055.604.814-83;

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B30102F5

SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0734/2023, 00907/2024, 00754/2025, 00388/2026;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030-022/2023 – P.A 0734/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE**;**
CONTRATADO: L A DA SILVA JUNIOR -ME -CNPJ: 50.411.187/0001-94;
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 4,724910% CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE 06/2025 A 05/2026 NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;
VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 5.272,79 (**CINCO MIL DUZENTOSE SETENTA EDOIS REAIS ESETENTA E NOVECENTAVOS**);
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M3, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 1 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS • FUNÇÃO: 15 - URBANISMO • SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS • PROGRAMA: 58 - PROG. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS • PROJETO/ATIVIDADE: 2.19 – MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRENSPORTES ELEMENTO DA DESPESA 167: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;
VIGÊNCIA: 17/05/2026 até 16/05/2027
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, L A DA SILVA JUNIOR -ME, CNPJ Nº. 50.411.187/0001-94, O SR. LINDEMBERG ALVES DA SILVA JUNIOR (957.707.982-20);

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0B78F5CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.231, DE 17 DE JULHO DE 2026

Exonera o(a) servidor(a) Glauco Silva de Oliveira, do cargo de Fisioterapeuta.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe de Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob nº 4.313/2026, instaurado através da Portaria nº 188, de 12 de fevereiro de 2026;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 21.084/2026, de 15 de julho de 2026, e;

Considerando ainda, a decisão procedente aplicada ao servidor, nos termos dos art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 07/2006, em obediência ao postulado no disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal do 1988 c/c art. 43, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando que o pedido de exoneração voluntária formulado pelo servidor não afasta nem prejudica a apuração da infração disciplinar, tampouco impede a aplicação da penalidade cabível, quando constatada a responsabilidade administrativa no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o(a) servidor(a) ***Glauco Silva de Oliveira***, matrícula nº 2171, do cargo de Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2586E6CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.232, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Exonera o(a) servidor(a) Weverton Rubens Souto Pereira do cargo de Agente de Trânsito.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 21/07/2026, protocolizado sob nº 21.750/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) **Weverton Rubens Souto Pereira**, matrícula nº 44679, do cargo de Agente de Trânsito, com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2AF68595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 42/2026 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 23 de julho de 2026.

À
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ nº 05.340.639/0001-30

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE EMPENHOS NO SISTEMA GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, vem, por meio da presente, NOTIFICAR a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Considerando o Contrato Administrativo nº 01/2026, oriundo do Pregão Eletrônico 90041/2026, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa notificada;

Considerando que a empresa notificada vem descumprindo, de forma recorrente, a cláusula 4.1.5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do certame), a qual estabelece como obrigação da contratada realizar o cadastramento das Ordens de Serviço e/ou Notas de Empenho no sistema de gerenciamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do respectivo envio pelo Setor de Compras deste Município, bem como efetuar o enquadramento desses documentos nas correspondentes unidades orçamentárias, de modo a assegurar o adequado gerenciamento e controle da execução contratual;

Considerando que a Ordem de Serviço e a Nota de Empenho foram devidamente encaminhadas por e-mail em 29/06 e que, até a presente data, não foi realizado o cadastro no sistema pela empresa, tal omissão tem impactado diretamente o início da efetiva prestação dos serviços, ocasionando o desabastecimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, promova a regularização dos cadastros dos empenhos encaminhados por este Município, viabilizando o regular início da execução dos serviços contratados. Fica a empresa CIENTE de que o não atendimento à presente notificação, no prazo estabelecido, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no contrato, no edital da licitação e na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:918C73C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3799/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) DANILO DE MEDEIROS DANTAS, CPF: 074.239.714-99, para prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 2.124,20 (dois mil, cento e vinte quatro reais e vinte centavos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.460/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A097DF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3.796/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) IRVAINE KENNY DE MEDEIROS SILVA, CPF: 109.584.414-80, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.024/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E4B96A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3.794/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) VALDEMIR BATISTA DE ARAUJO, CPF: 058.387.434-76, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.019/2026.

Currais Novos, 01 julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:9851D42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3.791/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) GRACINES FERNANDES XAVIER, CPF: 664.109.324-72, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.017/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:B682A6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 517/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 66.923.794 JOSE PAULO NETO, CNPJ: 66.923.794/0001-73.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 158 diárias.
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA -
Secretário Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:1490821B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 501/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DAMIANA PATRICIA GOMES DA SILVA, CPF: 063.759.264-67.
OBJETO: prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:ADC03CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 513/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCAS FELIPE BARROS FAUSTINO, CPF: 702.063.184-30
OBJETO: Prestação de serviços de Operador de Veículos Pesados (Retroescavadeira), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:10CF928E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 2/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00
INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR

OBJETO – Contratação pelo Município de Currais Novos-RN, junto à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, de locação de máquina motoniveladora RG 140-B

VALOR: 400 (quatrocentas) horas com vistas à manutenção de estradas vicinais, e outros serviços afins. Adjudicado à contratada será pago a esta o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada hora, totalizando o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA – 27 de maio de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Base legal: Art. 2º, VIII, da Lei nº 13.019/2014.

Currais Novos/RN, 27 de maio de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –
Presidente - Prefeito Municipal de Equador/RN

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:7A2074B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2026 PROCESSO PMCN Nº 3.784/2026 PROTOCOLO PMCN Nº 16.974/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS inscrita no CNPJ 08.386.930/0001-37, com sede na RUA ABILIO CHACON, 189, SANTA MARIA GORETE – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:
02 unidades de Mini Gerador contendo 2 Tempos; Capacidade do tanque químico aproximadamente: 30 L; Capacidade do tanque de combustível aproximadamente: 2,4 L (cada motor); Capacidade do tanque de limpeza aproximadamente: 1,8 L; Vazão mínima/máxima aproximadamente: 3,4 ; Cilindrada aproximadamente: 64,7 cc (cm3); Tanque de limpeza em polietileno aditivado (UV); Tanque químico: Em polietileno aditivado (UV); Vazão mínima/máxima aproximadamente: 2,5 L/min; Potência máxima (HP/KW) aproximadamente: 4,6- 3,4; Rotação (minima/máxima) aproximadamente: 2600/7800 Rpm; Velocidade do ar aproximadamente: 120 m/s; Volume do ar aproximadamente: 26 m³/min; Alcance de atomização horizontal aproximadamente: 18 m; Alcance de atomização vertical aproximadamente: 12 m. Pelo valor unitário de R$ 28.099,50 (vinte e oito mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 14 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:CC5882E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO de Pessoa(s) Juridica(s) da para a Execução de serviços profissionais de saúde, para etendimento ao em atividades atinentes às finalidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 10 de Agosto de 2026, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com.
Edital: http://equador.rn.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Equador - RN, 23 de Julho de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:96C5275F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 022

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTSON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, consequentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Em razão do não comparecimento do "11º" colocado, procede-se, obedecendo a ordem de classificação, com a convocação do candidato abaixo:

Equador-RN, 23 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - GERAL	CLASSIFICAÇÃO
LIZENILDA DE SOUZA DINIZ SANTOS	22º

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Relação de documentos:
Carteira de Identidade;
2 fotos 3x4;
CPF;
Carteira de Trabalho - CTPS
Título de Eleitor;

Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de Escolaridade;
Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência);
Declaração de bens;
Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
Certidão de quitação eleitoral;
Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO", do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2025.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Relação de exames médicos:
Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº **_____**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº**_____**, residente e domiciliado na Rua **_____**nº **__**, na Cidade de_____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.
Equador-RN, **___**de de 20**____**.

Declarante

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, , brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº , residente e domiciliado na Rua **_____** nº , na Cidade de , DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pa- gamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.
Equador-RN, **___**de de 20**____**.

Declarante

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, , brasileiro(a), Estado Civil **_____**, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº , residente e domiciliado na Rua **_____** nº , na Cidade de , DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.
Equador-RN, **__** de de 20**____**.

Declarante

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:B314D7C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma integrada, na modalidade Saas (Software como Serviço), destinada à gestão do Portal Oficial, Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), Diário Oficial Eletrônico, Protocolo Eletrônico, tramitação de processos administrativos, comunicação institucional e demais módulos previstos no Termo de Referencia, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização da solução. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2002–MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2091–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2003–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 08.122.0002.2092–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 08.125.0002.2039–MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 23/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV33/2026 - 23.07.26 - WEBNETS SOLUCOES LTDA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:F756457B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Prefeitura Municipal de Equador, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Notas metodológicas:
Compreende-se como:

HABILITADO: a proposta que cumpriu as exigências desta etapa; e
INABILITADO: a proposta que não cumpriu as exigências desta etapa, sendo indicados na coluna "Motivo" os itens que motivaram a inabilitação.

Nº	Agente Cultural	Nome do Projeto	Categoria	Situação	Motivo da Desclassificação
1	Instituto de Educação e Cultura de Equador – IECE	Criando Memórias, Fortalecendo Histórias – Museu Histórico	Patrimônio	HABILITADO	

Secretário

Equador/RN 23 de julho de 2026

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:C308C7CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2026 a empresa **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA** (CNPJ: 02.867.473/0001-16), com valor global de **R$ 15.292,59 (QUINZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:53688FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (FURGÃO MASTER 2.3 16V).**, em favor da empresa **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA** (CNPJ: 02.867.473/0001-16), com valor global de **R$ 15.292,59 (QUINZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:B76A09FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2026 – GP EM, 23/07/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, CPF: XXX.975.084-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Campo Grande/RN, no dia 23 de Julho de 2026, na oportunidade em que irá participar de uma Reunião Técnica da Operação Carro-Pipa.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 150,00 **(**cento e cinquenta reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 23/07/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:E87CF783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2026 – GP EM, 23/07/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, MOÉZIO JANCLEY DE LUCENA, CPF: XXX.987.864-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Campo

Grande/RN, no dia 23 de Julho de 2026, na oportunidade em que irá participar de uma Reunião Técnica da Operação Carro-Pipa.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 100,00 **(**cem reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 23/07/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:BEC0652F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2026 – GP EM, 23/07/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 03 (três) diárias, ao Servidor, ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, CPF: XXX.633.644-XX, MATRICULA 2071, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 23,24 e 25 de Julho de 2026, na oportunidade em que irá participar da EXPOEDUC 2026.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 1.200,00 **(**mil e duzentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 23/07/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:FD9AAFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 706001/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA - CNPJ: 54.421.738/0001-51. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora da representação artística exclusiva da banda **Claudio Ney & Juliana,** para a realização de apresentação musical ao vivo, em formato "show colocado", no dia 18 de setembro de 2026, durante a programação oficial da tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Felipe Guerra/RN, compreendendo a execução integral do espetáculo artístico, em conformidade com as condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. **VALOR GLOBAL:** R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). LEGALIDADE: Lei Federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	08 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Unidade Orçamentária	08.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Programa	0063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Ação	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais
Elemento de despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 23 de julho de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e JULIANA MARTINS DE ARAUJO MAIA pela **CONTRATADA**

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:B4BFE3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 706002/2026 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** J HUDSON DE ALMEIDA - CNPJ: 30.616.352/0001-37. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora da representação artística exclusiva da banda **"Forró da Mídia",** para a realização de apresentação musical ao vivo, em formato "show colocado", no dia 18 de setembro de 2026, durante a programação oficial da tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Felipe Guerra/RN, compreendendo a execução integral do espetáculo artístico, em conformidade com as condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. **VALOR GLOBAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). LEGALIDADE: Lei Federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	08 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Unidade Orçamentária	08.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Programa	0063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Ação	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais
Elemento de despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 23 de julho de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e JOSE HUDSON DE ALMEIDA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:63D442D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 706001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN - CNPJ: 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA – CNPJ: 54.421.738/0001-51. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora da representação artística exclusiva da banda **Claudio Ney & Juliana,** para a realização de apresentação musical ao vivo, em formato "show colocado", no dia 18 de setembro de 2026, durante a programação oficial da tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Felipe Guerra/RN, compreendendo a execução integral do espetáculo artístico, em conformidade com as condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Dotação Orçamentária: **08 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.** Programa: 0063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – AÇÃO: 2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais - Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Fonte de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Termo de Ratificação: 22/07/2026.

Felipe Guerra-RN, 22 de julho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:8F48E08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 706002/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN - CNPJ: 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** J HUDSON DE ALMEIDA – CNPJ: 30.616.352/0001-37. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora da representação artística exclusiva da banda "**Forró da Mídia",** para a realização de apresentação musical ao vivo, em formato "show colocado", no dia 18 de setembro de 2026, durante a programação oficial da tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Felipe Guerra/RN, compreendendo a execução integral do espetáculo artístico, em conformidade com as condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Dotação Orçamentária: **08 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.** Programa: 0063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – AÇÃO: 2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais - Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Fonte de Recursos:** 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Termo de Ratificação: 22/07/2026.

Felipe Guerra-RN, 22 de julho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA **–**
Prefeito

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:F4504B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2026, publicada na data de 02/07/2026, processo administrativo n.º 18050003/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PHOSPODONT (04.451.626/0001-75)
Endereço: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal, RN, CEP: 59.080-100
TEL: (84) 99939-0153 E-mail: licitacao@phospodont.com.br

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
2	12592 - AKINETON,2 MG (CLORIDRATO DE BIPERIDENO) Marca: CRISTÁLIA	COMP	10.000	0,47	4.700,00
8	12605 - QUETIAPINA, 100 MG Marca: PRATI DONADUZZI	COMP	5.000	0,20	1.000,00
9	14579 - RITALINA LA, CLORIDRATO DE METILFENIDATO, 30 MG Marca: ZYDUS/NIKKH	COMP	1.500	0,56	840,00
10	12616 - RITALINA LA, CLORIDRATO DE METILFENIDATO, 5 MG Marca: UNIÃO QUIMICA	COMP	2.000	0,17	340,00
Total					6.880,00

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.
2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 21 de julho de 2026.

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA	***ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO***
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2CBE5009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: registro de Preços para aquisição continua e gradual de material de construção para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN - Sessão Pública e Início da Abertura da sessão: 09:00 do dia 07/08/2026, Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 23/07/2026

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C7CD9632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 130706-2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.
CONTRATADA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) nº 04.770.238/0001-57, representada por: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.551.***-91, situada na AV PRUDENTE DE MORAIS, 4910, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.063-200
OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores, sendo veículos tipo passeio (hatch).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM RECURSO DO IGD-PBF:
ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0010 GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 1106 APOIO A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

DATA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 13 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:826BD95A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 130707-2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.
CONTRATADA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) nº 04.770.238/0001-57, representada por: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.551.***-91, situada na AV PRUDENTE DE MORAIS, 4910, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.063-200
OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores, sendo veículos tipo passeio (hatch).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0009 GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
AÇÃO: 1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
NATUREZA DA DESPESA: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:0009 GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
AÇÃO: 1100 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
NATUREZA DA DESPESA: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos

DATA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 13 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C736C8B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 170701-2026
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.
CONTRATADA: SUCESSO EM CRISTO PRODUCOES LTDA, CNPJ Nº 62.124.636/0001-00, representada por: JULIO CESAR NEVES, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.836.***-53, situada na Alameda Do Sol, nº 16, Sala 02, Parque das Nações, Parnamirim - RN, CEP: 59158-775.
OBJETO: Contratação da artista musical gospel "RAQUEL DI LIMA" para apresentação artística no dia 06 de agosto de 2026, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do "aniversario do ASSENTAMENTO PIRANGI 2026".
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a apresentação artística "RAQUEL DI LIMA".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS
PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027

DATA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 17 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:3035CED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 230701-2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.
CONTRATADA: W T VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 26.627.375/0001-70, **representada por:** WALLACE DE MOURA VASCONCELOS, **inscrito no CPF/MF sob nº:** ***.098.***-52, **situada Na:** RUA JOAQUIM VICTOR DE HOLLANDA, Nº 1829, LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP 59062-460.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, compreendendo a assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, bem como a execução de serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da prefeitura municipal de Galinhos/RN.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 COMUNICAÇÃO, CONTROLE GOVERNAMENTAL E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 1167 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA ASSINATURA: 23 de julho de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 23 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A5745BB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 230702-2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.
CONTRATADA: MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 46.347.587/0001-00, **representada por:** IVIS LEVI LOPES ARAUJO AGUIAR, **inscrito no CPF/MF sob nº:** ***.592.*** 00, **situada Na:** Rua Buenos Aires, 3864, Lote 10 Quadra 1, Felipe Camarão – CEP 59072-010 – Natal/RN.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de pequeno, médio e grande porte, pertencentes a frota do município de Galinhos/RN.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 127.000,00(cento e vinte e sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 08 - SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 368 EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA ASSINATURA: 23 de julho de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 23 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7218FDBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos itens constante a Ata de Registro de Preços de nº 007/2026, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Lages/RN, objetivando a Aquisição de materiais gráficos para suprir as necessidades do município de Galinhos/RN.
Galinhos/RN, em 23 de julho de 2026

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D1F703DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 08/2026

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 007/2026, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 do Município de LAJES/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

EMPRESA: V H INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ (MF) nº 07.623.886/0001-79

DO OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para suprir as necessidades do município de Galinhos/RN.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, visando assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas, institucionais e dos serviços públicos prestados à população.
Os materiais gráficos constituem instrumentos indispensáveis para a execução das atividades desenvolvidas pela Administração Pública, sendo amplamente utilizados na confecção de formulários, fichas cadastrais, receituários médicos, prontuários, processos administrativos, blocos de requisição, ordens de serviço, pastas, envelopes, certificados, crachás, cartazes, folders, panfletos, banners, faixas, convites, carnês, boletins informativos, materiais educativos, campanhas institucionais e demais impressos necessários ao desempenho das ações governamentais.
Além do suporte às atividades administrativas, os materiais gráficos desempenham papel fundamental na divulgação de campanhas educativas, ações de saúde, assistência social, educação, cultura, turismo, meio ambiente, eventos institucionais e demais programas desenvolvidos pelo Município, contribuindo para a transparência dos atos públicos, o fortalecimento da comunicação institucional e o acesso da população às informações de interesse coletivo.
A contratação também permitirá a padronização da identidade visual dos documentos oficiais, proporcionando maior organização administrativa, segurança das informações, melhor apresentação institucional e eficiência na comunicação entre a Administração Pública e os cidadãos.
Considerando que a demanda por materiais gráficos é contínua e variável entre as Secretarias Municipais, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório para assegurar o fornecimento dos itens durante o período de vigência contratual, evitando descontinuidade dos serviços públicos e garantindo o atendimento tempestivo das necessidades administrativas.
Ressalta-se que a aquisição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante especificações técnicas adequadas e compatíveis com as necessidades do Município.
Dessa forma, resta plenamente justificada a aquisição dos materiais gráficos, por se tratar de contratação essencial ao suporte das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a melhoria da gestão administrativa, a comunicação institucional eficiente e o atendimento do interesse público.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes da ARP:

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R$ R$ 680.947,20 (seiscentos e oitenta mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos);

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor da adesão é de R$ 340.473,60 (trezentos e quarenta e mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos);

NOTA EXPLICATIVA
Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, resultado do Pregão ELETRÔNICO N° 05/2026 (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/06/2026 A 01/06/2027

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 23/07/2026 A 01/06/2027 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Galinhos/RN, 23 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:8D953EFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 E CONTRATAÇÃO *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratado: SUCESSO EM CRISTO PRODUCOES LTDA, CNPJ Nº 62.124.636/0001-00.
Objeto: Contratação da artista musical gospel "RAQUEL DI LIMA" para apresentação artística no dia 06 de agosto de 2026, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do "aniversario do ASSENTAMENTO PIRANGI 2026".
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a apresentação artística "RAQUEL DI LIMA".
FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;
Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".
Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 31/12/2026
Galinhos/RN, em 17 de julho de 2026
Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:34F7DB12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56-2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 56-2026, e autorizo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, compreendendo a assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, bem como a execução de serviços correlatos, destinados ao

atendimento das demandas institucionais da prefeitura municipal de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa W T VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 26.627.375/0001-70**, com sede no município de** NATAL/RN**, com o valor total de** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 23 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:895B664C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 57/2025, e autorizo a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de pequeno, médio e grande porte, pertencentes a frota do município de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 46.347.587/0001-00**, com sede no município de** NATAL/RN**, com o valor total de** R$ 127.000,00(cento e vinte e sete mil reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 23 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:2390AB8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 59/2026, e autorizo a Prestação dos serviços de manutenção e aquisição de peças do veículo saveiro robust cs, na cor branco cristal, placa TSR7F93, pertencente a secretaria municipal de saúde, que tem como escolhida a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 04.770.238/0001-57**, com sede no município de** NATAL/RN**, com o valor total de** R$ 3.531,75 (três mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), com no art. 75, IV da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 23 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:EE11F556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**MANASSES DA SILVA SIMÃO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.622.624-****, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de julho de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 23 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F5CA18B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**LEANDRO CUNHA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.891.054 - ****, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de julho de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 23 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:28D1A416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 25.2026 - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA IPREVGOIANINHA RN

PORTARIA Nº 25/2026.

Dispõe sobre Remanejamento de Dotação Orçamentária através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 2.369/2025.

Art. 1º - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN, conforme especificações da tabela I.

UNIDADE	**19.007**	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA**	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO ATIVIDADE	**2.111**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE IPREVGOIANINHA**	
FONTE DE RECURSO	18020000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE	ADM.
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	44.000,00
TOTAL GERAL			**44.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 *§* 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela ll.

UNIDADE	**19.007**	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA**	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO ATIVIDADE	**2.111**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE IPREVGOIANINHA**	
FONTE DE RECURSO	18020000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE	ADM.
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.40.00	SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ	14.000,00
TOTAL GERAL			**44.000,00**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 02 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:9D15A649

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA DA ESCUTA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PAAR – CICLO 2

No dia 8 de junho de 2026, às 10h20, no Palácio Antônio Bento – sede da Secult, no Município de Goianinha/RN, às dez horas e vinte minutos, na presença da Senhora Secretária Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, dos demais servidores da Secult e de um representante da Fundação José Augusto (FJA), José Wilson Gonçalves, deu-se início à abertura da escuta pública dos artistas de Goianinha para apresentação e alterações no PAAR – Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).
O encontro teve como objetivo principal coletar dados, sugestões e demandas da sociedade artística local para a definição de prioridades na aplicação dos recursos e a consequente alteração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR). Durante os trabalhos, foram apresentadas as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc, explicando as regras do Ciclo 2, as formas de acesso para os agentes culturais e a finalidade das verbas destinadas ao município, totalizando o montante de R$ 241.542,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais) em conta.
Informou-se também que todas as opiniões e modificações propostas pela sociedade seriam validadas e incorporadas ao plano antes de sua submissão oficial. Após os debates com a classe artística, aprovou-se a readequação e a distribuição orçamentária do PAAR por modalidades de aplicação, ficando o orçamento assim pormenorizado: na consolidação financeira geral do orçamento, somam-se R$ 73.542,00 em Execução Direta, R$ 61.000,00 em Fomento Cultural e R$ 107.000,00 em Premiações, totalizando exatamente R$ 241.542,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais) de despesas planejadas, restando o orçamento 100% equilibrado e sem saldo remanescente. Estiveram presentes na referida escuta pública diversos representantes e artistas locais, conforme lista de presença, totalizando 24 presentes, que apresentaram sugestões e observações relevantes para o aprimoramento do plano, com a participação por segmentos distribuída da seguinte forma: Artesanato (12 integrantes), Teatro (03 integrantes), Música (02 integrantes), Artes Visuais (01 integrante) e Outros Segmentos/Cultura Popular (04 integrantes). Após colhidas todas as manifestações e realizados os debates com a classe artística, encerrou-se a reunião, informando que os detalhes complementares e os critérios de seleção serão publicados futuramente por meio de edital.
Eu, responsável pela condução dos trabalhos, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pela Secretária Municipal de Cultura, juntamente com a lista de presença anexa.

Goianinha/RN, 08 de junho de 2026.

JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO
Responsável pela Condução e Lavratura

HELAINE MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:3AD197B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 051/2026-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a)O objeto da solicitação referente à licença por **6 (seis)** meses para estudo do curso de **Mestrado em Educação;**

b) A documentação anexa ao referido processo nº **094/2026**, de **03/08/2026**,

c) O disposto no **Art.29**, da Lei Municipal **nº 672/2014**, de **05/11/2014**, e no decreto nº **311/2013** de **03/05/2013**;

d) O atestado de matrícula do requerente, no **mestrado acadêmico** em: **Educação Inclusiva,** oferecido pela – **UERN - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Mossoró - RN;**

e) Que o curso de **Mestrado,** referido no item anterior, é reconhecido pela CAPES, com nota **4,0**;

f) Que a servidora atua como professora do Ensino Fundamental I na Esc. João Lúcio de Lima.

RESOLVE:

a) DEFERIR o pedido de licença remunerada da servidora **Aline Benevides Câmara Brum**, com efeitos a contar de **03/08/2026** para estudo do curso de **Mestrado** Stricto Sensu acima identificado, com base no § 1º, Artigo 29 da Lei Municipal 672/2014 e no inciso III do Artigo 2º do decreto municipal 311/2013, por haver relação direta entre o **Mestrado** acadêmico em Educação e área de atuação do professor na rede municipal de ensino,

b) RATIFICAR o compromisso da professora em retornar suas atividades profissionais, após a licença, e permanecer no magistério municipal por tempo mínimo igual ao da licença concedida sob pena de ressarcimento das despesas efetuadas pelo erário municipal, conforme artigo 30 da lei complementar 672/2014.

Goianinha-RN, 23 de julho de 2026.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 018/2026

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:9AA71BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 059/2026 - SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
a) O objeto da solicitação referente ao Processo nº **011/2026**, de **20/02/2026**,

b) A documentação anexa ao referido processo,

c) O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal **nº 1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar **nº 672/2014**, de **05/11/2014**,

d) A aprovação do (a) requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2025,**

RESOLVE:

a) DEFERIR o pedido de progressão de **PII-F** para **PII-J** da (o) servidor (a)**, João Eduardo de Lima Sobrinho** com efeitos financeiros a contar de **03 de agosto de 2026**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal **nº 1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar **nº672/2014,** de **05/11/2014.**

Goianinha/RN, 23 de julho de 2026.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 018/2026

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:A6343E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 109/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), referente à concessão das diárias acima especificadas, ao preço unitário de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) ao servidor **WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**, matrícula de nº 1382845/10, ocupante do cargo de **VICE-PREFEITO,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 06 a 08 de julho de 2026, para participar do evento Mobilização Municipalista Urgente.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:2A32219B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 123/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias e meia, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais),a servidora **MARCIA GABRIELLA SILVA,** matrícula de nº **1419145 / 10**, ocupante do cargo de **DIRETORA I** para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de **Natal/RN**, para participação no curso "Fundamentos da governança, compliance e programas de integridade para fortalecer a ética, a transparência e a accountability na gestão pública" a ser realizado nos dias 27 a 31 de julho de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:7620ED03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 124/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais),a servidora **TERESA CRISTINNI DA SILVA CABRAL** matrícula de nº **1436198 / 2**, ocupante do cargo de **CONTROLADOR(A) ADJUNTO(A)** para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de **Natal/RN**, para participação no curso "Fundamentos da governança, compliance e programas de integridade para fortalecer a ética, a transparência e a accountability na gestão pública" a ser realizado nos dias 27 a 31 de julho de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:EE1738EE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 118/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38.
Processo nº 632/2024 – **Pregão Eletrônico n° 28/2024** CPL
OBJETO: prazo e reajuste do Contrato n° 118/2025, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada em publicação de editais de licitações em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte para atender as necessidades do Município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.
Fundamentação: Art. 107 da lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO:
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA : 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ASSINADO EM: 17/07/2026
VIGÊNCIA: início em 18/07/2026 até 18/07/2027.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO
Contratante

SEC PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº 08.381.234/0001-38
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:EF277CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 10 de agosto de 2026, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de julho de 2026.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:46D065B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 406023/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica, na modalidade software, destinada à elaboração, gestão e consolidação de pesquisas de preços de forma eletrônica, visando atender às necessidades da Administração Pública.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
VALOR TOTAL: R$ 8.612,55 (Oito mil, seiscentos e doze Reais e cinquenta e cinco Centavos)
Grossos (RN), 22 de abril de 2026

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:78CCF130

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 406023/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica, na modalidade software, destinada à elaboração, gestão e consolidação de pesquisas de preços de forma eletrônica, visando atender às necessidades da Administração Pública.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 10 de Abril de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7B49F32E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL N° 79/2022

PROCESSO Nº: 002411/000032/2026.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: MARLENE DO NASCIMENTO ALVES
CPF: 501.228.004-00
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para funcionamento da Sede da Defesa Civil, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 27 de julho de 2026 e término em 26 de julho de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Marlene do Nascimento Alves – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5DC3DB06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL N° 80/2022

PROCESSO Nº: 002386/000031/2026
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MARIA ALMAIRES CAROLlNE DA COSTA BATISTA DA TRINDADE
CPF: 075.885.494-32
OBJETO DO ADITIVO: O reajuste em 12,5% (doze vírgula cinco por cento) e a Renovação de locação de imóvel para o funcionamento da Casa dos Conselhos, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 03 de agosto de 2026 e término em 02 de agosto de 2027.
DO VALOR: Após o reajuste com base no índice, passa de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Almaires Caroline Da Costa Batista Da Trindade – Contratada.

Guamaré/RN, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:272599B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2026

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar da rede municipal de ensino do Município de Guamaré/RN.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal Nº 029 de 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art.1ºNomear os membros da Comissão Intersetorial para conduzir o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades educacionais da Rede municipal de Ensino, conforme prevê o Decreto Municipal nº 029, de 15 de julho de 2026.

Art 2ºFicam nomeados para compor a comissão:

a) André Luiz Brito Da Silva
b) Emanuelly Baracho Da Silva
c) Fabio Pinheiro Bezerril
d) Taiane Miranda Dos Santos Morais

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 21 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A89A1EDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2026

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora ANA CRISTINA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 501, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guamaré, especialmente o art. 93 e seus parágrafos, que disciplinam a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor estável, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidora Pública Municipal **ANA CRISTINA DA SILVA,** matrícula nº 2843, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Licença para Tratar de Interesse Particular será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, compreendendo o período de 24 de julho de 2026 a 22 de julho de 2028, conforme Central de Serviços nº 000127/000019/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6E994091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2026

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, inciso II, c/c art. 133, da Lei Municipal nº 501, de 25 de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 001764/000116/2026, instaurado para apurar a prática de abandono de cargo pelo servidor MAÉCIO FLÁVIO VITORINO DA SILVA;

CONSIDERANDO que, diante da ausência de apresentação de defesa pelo servidor, foi designado Defensor Dativo, por meio da Portaria nº 380/2026, em cumprimento ao Despacho nº 06, exarado pelo Procurador-Geral Adjunto, Dr. Nereu Batista Linhares Segundo, assegurando ao acusado o exercício do contraditório e da ampla defesa durante a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar concluiu, por unanimidade, pela procedência da acusação, recomendando a aplicação da penalidade de demissão;

CONSIDERANDO a decisão da autoridade julgadora que acolheu integralmente o Relatório Final da Comissão, reconhecendo a prática da infração disciplinar e aplicando a penalidade de demissão;

CONSIDERANDO que foram observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, inexistindo qualquer vício capaz de comprometer a validade do procedimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir o servidor **MAÉCIO FLÁVIO VITORINO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Guarda Municipal**, do quadro de

pessoal do Município de Guamaré/RN, em razão da prática de abandono de cargo, nos termos do art. 129, inciso II, c/c art. 133, da Lei Municipal nº 501, de 25 de fevereiro de 2011, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº **001764/000116/2026**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção das providências administrativas decorrentes da presente demissão, promovendo a baixa do vínculo funcional do servidor, a atualização dos assentamentos funcionais e demais registros pertinentes, observada a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:02224EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Município de Ielmo marinho/RN (Prefeitura Municipal)**,**através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **07 de agosto de 2026 (sexta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, visando o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações de acesso à internet banda larga com comunicação via fibra óptica, contemplando instalação, operação, manutenção e suporte técnico, com fornecimento de link de acesso dedicado (internet full) e síncrono objetivando atender as necessidades das diversas órgãos e secretarias pertencentes ao Município de Ielmo Marinho/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br., ou através do e-mail: e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br.

Ielmo Marinho/RN, 23 de julho de 2026.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:99533FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 073/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2026

PROCESSO Nº: 2094/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24.
CONTRATADO: HILDERICA SOARES FILGUEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 495.XXX.XXX-87.
OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito para armazenamento de carnes e frios que atendem ao mercado público do Município de Ipanguaçu/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	Unidade	009	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Função	04	Administração	Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0030	Agro é Desenvolvimento	Ação	2018	Manutenção das atividades funcionais da secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
Natureza da Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
Fonte de Recurso	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 23 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	***HILDERICA SOARES FILGUEIRA***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A8C7E24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.085.318/0001-24
Contratada:YSLA KALLENA MACEDO E MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº. 115.000.524-69.

Objeto:DISTRATO do Contrato nº. 033/2026, O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional por meio do Processo Emergencial, para a contratação para desempenho da atividade de Médica UBS junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Previsão legal:termos da Cláusula 6.3 do contrato originário.

Assinaturas:
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS (Prefeito Municipal) – Contratante.
YSLA KALLENA MACEDO E MEDEIROS – Contratada.

Ipanguaçu/RN em 01 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A02509C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.085.318/0001-24
Contratada:VENICIA BENTO SOARES, inscrito no CPF sob o nº. 618.132.463-19.

Objeto:DISTRATO do Contrato nº. 052/2026, O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional por meio do Processo Emergencial, para a contratação para desempenho da atividade de Técnico em Enfermagem Plantonista junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Previsão legal:termos da Cláusula 6.3 do contrato originário.

Assinaturas:
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS (Prefeito Municipal) – Contratante.
VENICIA BENTO SOARES – Contratada.
Ipanguaçu/RN em 01 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EDCABE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.085.318/0001-24
Contratada:ARTHUR ANTUNES RODRIGUES SOARES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 100.937.034-06.

Objeto:DISTRATO do Contrato nº. 053/2026, O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional por meio do Processo Emergencial, para a contratação para desempenho da atividade de Odontólogo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Previsão legal:termos da Cláusula 6.3 do contrato originário.

Assinaturas:
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS (Prefeito Municipal) – Contratante.
ARTHUR ANTUNES RODRIGUES SOARES DA COSTA – Contratada.

Ipanguaçu/RN em 01 de abril de 2026.
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0C5B1E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 146/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.085.318/0001-24
Contratada:OSNARA RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 043.059.834-35.

Objeto:DISTRATO do Contrato nº. 146/2026, O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional por meio do Processo Emergencial, para a contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica junto à Secretaria Municipal de Educação.

Previsão legal:termos da Cláusula 6.3 do contrato originário.

Assinaturas:
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS (Prefeito Municipal) – Contratante.
OSNARA RIBEIRO DA SILVA – Contratada.

Ipanguaçu/RN em 02 de março de 2026.
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1D1768C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 015/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de imunização e ampliar as coberturas vacinais da população do Município de Ipueira/RN;
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI e as estratégias de vacinação extramuros estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos da Administração Pública para promoção da saúde e prevenção de doenças imunopreveníveis;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso à vacinação para populações em situação de maior vulnerabilidade, especialmente residentes em comunidades rurais, comunidades quilombolas, quando existentes no território municipal, e demais grupos de difícil acesso, promovendo a equidade nas ações de imunização;
CONSIDERANDO que as ações de vacinação extramuros constituem estratégia de ampliação do acesso aos serviços de saúde, podendo ser desenvolvidas em diversos espaços comunitários e institucionais;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ipueira/RN, o Programa Municipal de Vacinação Extramuros, com a finalidade de ampliar o acesso da população aos serviços de imunização, fortalecer as coberturas vacinais e desenvolver ações de vacinação fora das Unidades Básicas de Saúde, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI.
Art. 2º As ações de vacinação extramuros poderão ser realizadas, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes locais:
I – escolas das redes pública e privada de ensino;
II – equipamentos e serviços da Assistência Social;
III – repartições e órgãos públicos municipais;
IV – comunidades rurais;
V – comunidades quilombolas, quando existentes no território municipal;
VI – associações comunitárias;
VII – instituições de longa permanência para idosos e demais instituições coletivas;
VIII – empresas e estabelecimentos privados, quando houver interesse público e viabilidade técnica;
IX – eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município;
X – outros locais considerados estratégicos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º O Programa Municipal de Vacinação Extramuros será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executado de forma intersetorial em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração e demais órgãos e entidades públicas ou privadas, sempre que necessário ao alcance dos objetivos deste Decreto.
Art. 4º As ações desenvolvidas no ambiente escolar observarão as diretrizes do Programa Saúde na Escola – PSE e compreenderão:
I – avaliação da situação vacinal dos estudantes;
II – atualização da caderneta de vacinação, quando indicada;
III – ações educativas voltadas à conscientização sobre a importância da imunização;
IV – orientação aos pais ou responsáveis quanto à necessidade de manutenção do calendário vacinal.
Art. 5º Nas ações realizadas em instituições de ensino, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – os estudantes deverão apresentar a carteira de vacinação para avaliação pela equipe de saúde;
II – não serão vacinados no ambiente escolar os estudantes que:
a) não apresentarem a carteira de vacinação;
b) possuírem contraindicação médica devidamente comprovada;
c) apresentarem histórico de evento adverso específico relacionado ao imunizante, mediante comprovação médica.
§ 1º A instituição de ensino deverá comunicar previamente aos pais ou responsáveis sobre a realização das ações de vacinação, informando data, horário e demais orientações pertinentes.
§ 2º Os estudantes que não apresentarem a carteira de vacinação serão orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde para avaliação e eventual atualização do esquema vacinal.
Art. 6º As ações de vacinação realizadas em outros espaços públicos ou comunitários observarão os protocolos técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a segurança, a qualidade da assistência e a adequada conservação dos imunobiológicos.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde poderá desenvolver estratégias de busca ativa de pessoas com esquema vacinal incompleto, mediante ações territoriais e intersetoriais, priorizando, quando necessário:
I – crianças e adolescentes;
II – gestantes;
III – idosos;
IV – pessoas com deficiência;
V – residentes em comunidades rurais;
VI – comunidades quilombolas, quando existentes;
VII – pessoas em situação de vulnerabilidade social;
VIII – outros grupos definidos conforme critérios epidemiológicos.
Parágrafo único. As ações de busca ativa observarão a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, ao sigilo das informações em saúde e às diretrizes da Atenção Primária à Saúde.
Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde elaborar o planejamento anual das ações de vacinação extramuros, definir os cronogramas de execução, promover a capacitação das equipes envolvidas e acompanhar os resultados obtidos.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 10. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 014/2026, de 07 de julho de 2026.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, em 23 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:A1F656D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 173/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora contratada temporariamente por término do prazo contratual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o encerramento da vigência do Contrato Administrativo Temporário nº 004/2026, celebrado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 351/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 615/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **MARIA DE LOURDES LUCENA**, inscrita no CPF nº *465.915.674-53*, ocupante da função temporária de **Professora Licenciada em Geografia**, contratada por meio do Contrato Administrativo Temporário nº 004/2026, em razão do **término do prazo de vigência do contrato temporário**.
Art. 2º A exoneração de que trata esta Portaria produz efeitos a partir de **18 de julho de 2026**, em decorrência do encerramento da vigência contratual em 17 de julho de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, 23 de Julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:AEFCDB58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01307001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento deste município de Itaú/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 01307001/2026** da Dispensa de Licitação **nº 01307001/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Gestão dos Convênios e Contratos e Repasse com Administração Pública Direta e Indireta deste Município**, no valor de **R$ 18.000,00 (**dezoito mil reais), sendo em sete parcelas mensal de **R$ 3.000,00** (três mil reais) cada.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Itaú – RN, 09 de julho de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:C8BC19A0

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01707001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da
Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle de Abastecimento deste município de Itaú/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 01707001/2026** da Dispensa de Licitação **nº 01707001/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção da Motoniveladora RG 140B pertencente a frota deste Município**, no valor de **R$ 65.000,00 (**sessenta e cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Itaú – RN, 17 de julho de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:60C2EA33

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01707002/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento deste município de Itaú/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 01707002/2026** da Dispensa de Licitação **nº 01707002/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa para confecção de galeria de prefeitos e quadros para esse Município**, no valor de **R$ 5.220,00 (**cinco mil duzentos e vinte reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Itaú – RN, 20 de julho de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:B40B0159

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01307001/2026

CONTRATO: Nº **01307001/2026**

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 01307001/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.**

CONTRATADO: **M GUEDES D G PINTO ASSESSORIA - EPP**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Gestão dos Convênios e Contratos e Repasse com Administração Pública Direta e Indireta deste Município.**

VALOR TOTAL: **R$ 18.000,00 (**dezoito mil reais), sendo em sete parcelas mensal de **R$ 3.000,00** (três mil reais) cada.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo, na dotação orçamentária Exercício 2026 Unidade 1004 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, Projeto 4.122.2.268 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento, Elemento 3390390000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 09 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:FC858EBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01707001/2026

CONTRATO: Nº **01707001/2026**

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 01707001/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.**

CONTRATADO: **M L VALENTIM - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção dA Motoniveladora RG 140B pertencente a frota deste Município.**

VALOR TOTAL: **R$ 65.000,00 (**sessenta e cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo, na dotação orçamentária Exercício 2026 Unidade 1010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E CONTROLE DE ABASTECIMENTO, Projeto 20.122.10.221 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Elemento 3390390000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 17 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:7B0A51BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01707002/2026

CONTRATO: Nº **01707002/2026**

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 01707002/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.**

CONTRATADO: **FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191**

OBJETO: **Contratação de empresa para confecção de galeria de prefeitos e quadros para esse Município.**

VALOR TOTAL: **R$ 5.220,00 (**cinco mil duzentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo, na dotação orçamentária Exercício 2026 Unidade 1004 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, Projeto 4.122.2.268 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento, Elemento 3390390000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 20 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:DFAF70DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01307001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento deste município de Itaú/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Gestão dos Convênios e Contratos e Repasse com Administração Pública Direta e Indireta deste Município.**

CONTRATADO: **M GUEDES D G PINTO ASSESSORIA - EPP**

VALOR TOTAL: **R$ 18.000,00 (**dezoito mil reais), sendo em sete parcelas mensal de **R$ 3.000,00** (três mil reais) cada.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO, Prefeito.

Itaú – RN, 09 de julho de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:6F4D96DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01707001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle de Abastecimento deste município de Itaú/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção da Motoniveladora RG 140B pertencente a frota deste Município.**

CONTRATADO: **M L VALENTIM - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 65.000,00 (**sessenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO, Prefeito.

Itaú – RN, 17 de julho de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:AE798507

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01707002/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento deste município de Itaú/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para confecção de galeria de prefeitos e quadros para esse Município.**

CONTRATADO: **FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191**

VALOR TOTAL: **R$ 5.220,00 (**cinco mil duzentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO, Prefeito.

Itaú – RN, 20 de julho de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:FDB713A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263/2026

Dispõe acerca da Destituição de Usuários Gerenciadores da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **Destituir** as pessoas abaixo da atribuição de "Usuário Gerenciado" da unidade jurisdicionada **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Itaú/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE:

Francisco André Régis Júnior
CPF nº: *.169.734-**

Francisco de Assis Fernandes de Melo
CPF nº: *.001.431-**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, 23 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:68A3F785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264/2026

Dispõe acerca da Destituição de Usuários Gerenciadores da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Assistência Social na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **Destituir** as pessoas abaixo da atribuição de "Usuário Gerenciado" da unidade jurisdicionada **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Itaú/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE:

Francisco André Régis Júnior
CPF nº: *.169.734-**

Francisco de Assis Fernandes de Melo
CPF nº: *.001.431-**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, 23 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:D579DEB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 265/2026

Dispõe acerca da Destituição de Usuários Gerenciadores da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Educação – FME na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° **Destituir** as pessoas abaixo da atribuição de "Usuário Gerenciado" da unidade jurisdicionada **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** do Município de Itaú/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE:

Francisco André Régis Júnior
CPF nº: *.169.734-**

Francisco de Assis Fernandes de Melo
CPF nº: *.001.431-**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, 23 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:EB029CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 266/2026

Dispõe acerca da Destituição de Usuários Gerenciadores da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Cultura - FMC na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **Destituir** as pessoas abaixo da atribuição de "Usuário Gerenciado" da unidade jurisdicionada **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC** do Município de Itaú/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE:

Francisco André Régis Júnior
CPF nº: *.169.734-**

Francisco de Assis Fernandes de Melo
CPF nº: *.001.431-**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, 23 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:71B11095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 267/2026

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, da Sra. Maria da Conceição Holanda de Freitas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado pela Servidora Municipal Maria da Conceição Holanda de Freitas;

RESOLVE:

Art. 1° **EXONERAR**, a pedido, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA DE FREITAS**, CPF nº 066.***.**4-79, ocupante do Cargo Professor Mestrado, matrícula nº 001116-2, lotada na Secretaria Municipal da Educação, em razão de solicitação formal apresentada pela interessada.

Art. 2º Em decorrência da exoneração de que trata o artigo anterior, fica autorizado o encerramento da cessão/permuta funcional anteriormente concedida, cabendo à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias e promover as comunicações ao ente conveniado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, 23 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:5EB2F202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268/2026

Declara a renúncia tácita de suplente do Conselho Tutelar e convoca a suplente subsequente para substituição temporária de Conselheiro Tutelar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a convocação do Sr. **Geudo Bezerra**, suplente classificado na 8ª colocação no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, Edital nº 003/2023, por meio da Portaria nº 254/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 15 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o convocado não compareceu no prazo estabelecido;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria nº 254/2026, que prevê que o não comparecimento do convocado no prazo estipulado implicará renúncia tácita ao direito de assumir o cargo, com a convocação do suplente subsequente;

RESOLVE:
Art. 1º Fica declarada a **RENÚNCIA TÁCITA** do Sr. **GEUDO BEZERRA** ao direito de assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, na condição de suplente classificado na 8ª colocação das eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Edital nº 003/2023, em razão do seu não comparecimento à convocação realizada por meio da Portaria nº 254/2026.

Art. 2º Fica **CONVOCADA** a Sra. **CINTIA BRASIL**, classificada na 9ª colocação das eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Edital nº 003/2023, comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação, localizada na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º O não comparecimento da convocada no prazo estipulado implicará em renúncia tácita ao direito de assumir o cargo, convocando-se o suplente subsequente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, 23 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:22DE60FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269/2026

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, da Sra. Zayra Aryca Monteiro Melo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a Sra. **ZAYRA ARYCA MONTEIRO MELO, CPF 092.***.**4-83** do Cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência na Assistência Social (CRAS), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 23 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:A0E5053B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUTIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, conforme fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 192/1991, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 509/2021:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN
Titular: Marize Claire de Lima Melo
Suplente: Leyla Pricilha Maia Souza

Hospital Municipal Marcolino Bessa
Titular: Marcia Kelly de Almeida Mota
Suplente: Daniele Barros Oliveira

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

Atenção Básica Municipal
Titular: Mabel de Freitas Batista
Suplente: Laênia Maria Campêlo de Freitas

Vigilância Epidemiológica e Ambiental / Agentes de Combate às Endemias
Titular: Francisco Zenas dos Santos
Suplente: Jean Carlos de Lima Silva

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

Igrejas Evangélicas
Titular: Kátia Symone Brasil Ferreira
Suplente: Rosângela Ferreira Melo Batista

Igreja Católica
Titular: Eduardo Tarciano da Silva
Suplente: Maria Anatália Melo de Freitas

Colônia de Pescadores
Titular: Camila Rayere Silva Pereira
Suplente: Etioneide Batista Silva Fernandes

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaú/RN
Titular: Maria Nilzonete da Silva
Suplente: Cicera Morais da Silva

SECRETARIA EXECUTIVA:
Secretária: Joyce Rezende Maia

Art. 2º - Os ocupantes de cargos no conselho do CMS, indicados dos órgão governamentais, quando do fim do exercício da função, ficam automaticamente exonerados desse conselho.

Art..3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaú-RN, 23 de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:34255970

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01307001/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação **nº 01307001/2026**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Gestão dos Convênios e Contratos e Repasse com Administração Pública Direta e Indireta deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itaú – RN, 09 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Itaú

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:16A46A35

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01707001/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação **nº 01707001/2026**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção da Motoniveladora RG 140B pertencente a frota deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itaú – RN, 17 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Itaú

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:753DEC71

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01707002/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação **nº 01707002/2026**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para confecção de galeria de prefeitos e quadros para esse Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itaú – RN, 20 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Itaú

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:AB4BFC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 022/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 022/2025
TERMO ADITIVO Nº 001/2026/DP
CONTRATADO: REGINALDO SILVA DE ARAUJO
CPF: 057.790.594-54
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA DISPENSA Nº 022/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 106 DA LEI 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D613BEE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 023/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 023/2025
TERMO ADITIVO Nº 001/2026/DP
CONTRATADO: JOAO CARLOS DO N. ALMEIDA – ME
CNPJ: 07.324.844/0001-37
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA DISPENSA Nº 023/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 106 DA LEI 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CFD7DD47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 024/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 024/2025
TERMO ADITIVO Nº 001/2026/DP
CONTRATADO: EVANUEL PAULO
CPF: 726.108.404-20
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA DISPENSA Nº 024/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 106 DA LEI 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2831907C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
TERMO ADITIVO Nº 002/2026/IX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
CONTRATADO: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.647.316/0001-94

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 003-2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 106 DA LEI 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:50F67C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 23 de julho de 2026.

Designa Fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Programa celebrado entre o Município de Jaçanã/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Programa firmado entre o Município de Jaçanã/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, cujo objeto compreende a prestação dos serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos;
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Quinta, item 15.2, do referido Contrato de Programa, que estabelece a obrigatoriedade de designação de fiscal pelo Município;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento contínuo da execução contratual, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações pactuadas;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor **THIAGO MEDEIROS BRITO**, matrícula nº 6602, ocupante do cargo de Assessor de Manutenção do Aterro Controlado, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Programa celebrado entre o Município de Jaçanã/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato de Programa;
II – verificar a regularidade da prestação dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
III – comunicar imediatamente ao CIM POTIGUAR qualquer ocorrência, irregularidade, interrupção ou descumprimento das obrigações contratuais constatadas durante a execução dos serviços;
IV – elaborar relatório mensal de fiscalização da execução contratual, contendo as ocorrências verificadas, a avaliação da prestação dos serviços e demais informações pertinentes;
V – encaminhar o relatório mensal de fiscalização, em formato PDF, ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, por meio do e-mail **administrativo@cimpotiguar.com.br**, até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme previsto na Cláusula 15.2 do Contrato de Programa;
VI – manter contato permanente com o CIM POTIGUAR para o acompanhamento da execução contratual e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
Art. 3º O exercício da função de Fiscal do Contrato não exime os demais órgãos e agentes públicos municipais de suas competências de acompanhamento e fiscalização dos serviços.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F3294E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2026 – GABINETE DO PREFEITA

Em, 23 de julho de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder ½ (Meia) diária no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$ 219,50 (Duzentos e Dezenove reais e Cinquenta centavos) a Sra. **Maria Louyse Medeiros Eneas**, matrícula nº 4669, ocupante do cargo de Procuradora do Município, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, no dia 24 de julho de 2026, para participar do Proteção das Mulheres e o Fortalecimento das Ouvidorias.
Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 24 de julho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C976C7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026, junto DENIVALDO A DE LIMA - ME CNPJ 19.375.241/0001-43 para a LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018, DIESEL, INDEPENDENTE DE COR, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 146CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PESSOAS, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TRANSPORTANDO PACIENTES, (DE JAÇANÃ, PARA AS CIDADES DO ESTADO DO RN), COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO, no período de 04 (quatro) meses, com valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 23 de Julho de 2026.

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CDB7697A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EQUIPE DE APOIO FEMININA E MASCULINA, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DURANTE AS FESTIVIDADES E EVENTOS, PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá

obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 29 de Julho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: turismoeculturajacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 23 de Julho de 2026

RENATO ALEX GONÇALVES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7329A0B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2026 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para registro de preços pelo critério **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado à contratação de serviços fúnebres, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **10 DE AGOSTO DE 2026** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **10 DE AGOSTO DE 2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 23 de julho de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:2D9650AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº229/2026-GP.

Dispõe sobre a Implantação de Adicional denominado Sexta Parte sobre os Vencimentos Integrais, a servidora Pública Municipal MARIA MADALENA ALVES DE MEDEIROS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a decisão Judicial, com trânsito em julgado, proferida nos autos do processo nº 0800918-14.2024.8.20.5137 determinando que o município de Janduís/RN proceda com a implantação de adicional denominado de Sexta Parte sobre os vencimentos integrais no contracheque da servidora MARIA MADALENA ALVES DE MEDEIROS.

R E S O L V E:

Art.1º Implantar o adicional denominado Sexta Parte sobre os vencimentos integrais no contracheque da servidora MARIA MADALENA ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo público efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 317, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia com carga horaria semanal de 40 horas, conforme determina a sentença judicial proferida nos autos do processo nº. 0800918-14.2024.8.20.5137.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:123E2E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°128/2025– DILATAÇÃO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°128/2025– DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO 05884491484-MEI. NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 139 Dr.ozenimo maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica **ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO 05884491484-MEI**, inscrita no **CNPJ: *44.290.307/0001-40*** com sede na **Rua Willame Ubirajara Pinheiro, 40 - São Bento - Janduís/RN - CEP:59690000**, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO,** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 128/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Dilatação de prazo por 12 (doze) meses, aplicado ao contrato N°128/2025 referente a Dispensa de licitação nº **24/2025**, que tem como objeto Contratação de pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra para colocação de forro em gesso; Móveis, Placas 3D, Paredes/Divisórias e Manutenção em gesso em geral; atendendo as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís..

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 107, da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa
A formalização do aditivo da prestação dos serviços justifica – pela necessidade de conclução da contratação e execução dos serviços de instalação de forro de gesso, indispensáveis para adequação das intalações onde são prestados os serviços continuos. A prorrogação do prazo visa assegurar a execução integral do objeto contratado, mantendo a continuidade dos serviços e o atendimento do interese público, sem alteração das demais condições contratuais.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 20 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Raimundo Pereira De Brito
05884491484-MEI
CNPJ: 44.290.307/0001-40
ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO
Contratado

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:BE3BB0D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 012/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 109/2026

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 06 de agosto de 2026**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 23 de julho de 2026.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:C0F70D71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 013/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 111/2026

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INFANTIS, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 10 de agosto de 2026**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 23 de julho de 2026.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:04C83831

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob n° 40.117.114/0001-30
OBJETO: **O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, vinculado ao CONTRATO Nº 029/2024 CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TANQUE TRUCADO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS – COM CONDUTOR PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL QUE POSSA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.**
FAVORECIDO: **L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob n° 40.117.114/0001-30**, estabelecida à Rua Flor do Sertão, nº 558, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.114-700, sendo representada pelo Senhor **LUIZ MIGUEL DOS SANTOS,** portadora do CPF: 012.658.324-20 E CNH Nº 0368719219 – DETRAN/RN.
DA ALTERAÇÃO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **12 abril de 2025 até 11 de abril de 2026.**
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, do mesmo dispositivo normativo.
Jardim de Angicos/RN, 03 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

L M Locações e Serviços LTDA CNPJ sob n° 40.117.114/0001-30
LUIZ MIGUEL DOS SANTOS
CPF: 012.658.324-20
CNH Nº 0368719219 – DETRAN/RN
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:9236A21F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2026 - FP/PMJP

PORTARIA Nº 380/2026 – GP/ PMJP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IV, Art. 94,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora JULIANY ARAÚJO DE BRITO, inscrita no CPF sob nº 115.825.294-34, Diretor de Artesanato – FG2, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social desta edilidade, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 20.07.2026 a 17.11.2026, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0E9CADE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022 PROC. ADMINIS. MJS/RN Nº 411.034/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022

No EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022
PROC. ADMINIS. MJS/RN Nº 411.034/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/07/2026, Código Identificador: F21D154C, Edição 3839:

Onde se lê:

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022;

Leia-se:

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

Onde se lê:

QUARTO TERMO ADITIVO CONSTITUI OBJETO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Leia-se:

QUINTO TERMO ADITIVO CONSTITUI OBJETO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Jardim do Seridó/RN, em 23 de julho de 2026.

ELLEN ALVES DO SANTOS
Mat.: 2232

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DFC1A06B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 323.060/2026

Nos termos do § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 14.660/2023, das Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, considerando a regularidade dos atos praticados pela Comissão de Contratação para Chamadas Públicas e Procedimentos Correlatos, o Resultado Final proclamado na sessão pública de retomada realizada em 13 de julho de 2026 e o decurso do prazo recursal sem a apresentação de recursos administrativos, **ADJUDICO** o objeto da Chamada Pública nº 001/2026 aos fornecedores classificados, na forma do Resultado Final, e **HOMOLOGO** o presente procedimento administrativo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN, conforme diretrizes do PNAE.

FORNECEDOR	ITENS ADJUDICADOS	VALOR TOTAL
JOSILENE DIONISIA DE AZEVEDO LIMA CPF: 030.372.174-05	Item 02 – Bolo de Cenoura: 500 kg × R$ 23,27 = R$ 11.635,00 Item 03 – Bolo de Leite: 670 kg × R$ 22,08 = R$ 14.793,60 Item 04 – Bolo de Ovos: 500 kg × R$ 22,06 = R$ 11.030,00	**R$ 37.458,60**
MÁRCIA MARIA DA CUNHA OLIVEIRA CPF: 053.526.464-08	Item 03 – Bolo de Leite: 1.000 kg × R$ 22,08 = R$ 22.080,00 Item 04 – Bolo de Ovos: 812 kg × R$ 22,06 = R$ 17.912,72	**R$ 39.992,72**
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS CNPJ: 14.426.441/0001-64	Item 02 – Bolo de Cenoura: 500 kg × R$ 23,27 = R$ 11.635,00 Item 03 – Bolo de Leite: 330 kg × R$ 22,08 = R$ 7.286,40 Item 04 – Bolo de Ovos: 688 kg × R$ 22,06 = R$ 15.177,28 Item 06 – Leite de Vaca Integral Pasteurizado: 2.500 litros × R$ 6,20 = R$ 15.500,00	**R$ 49.598,68**

Valor global adjudicado: R$ 127.050,00 (cento e vinte e sete mil e cinquenta reais).

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização das contratações com os fornecedores adjudicados, observadas as disposições do Edital e a legislação aplicável.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de julho de 2026

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:393FED5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

01- ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 030/2026, realizado em 10/07/2026 a saber:

ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 05.831.917/0001-51, saiu vencedor nos itens: 7, 8, 11; totalizando o valor de **R$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais)**.

ESTHER MARINHO FURTADO DE SOUZA LTDA - CNPJ: 47.102.128/0001-20, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 9, 10; totalizando o valor de **R$ 2.713.200,00 (dois milhões, setecentos e treze mil e duzentos reais)**.

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 12; totalizando o valor de **R$ 783.300,00 (setecentos e oitenta e três mil e trezentos reais)**.

P H FERNANDES GUEDES LTDA - CNPJ: 10.206.387/0001-90, saiu vencedor nos itens: 5, 6; totalizando o valor de **R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**.

Objeto**: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 030/2026 com início 24 de junho de 2026, realizada em 10 de julho de 2026 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2026

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E21E4411

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 368, DE 23 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA,** matrícula nº 2100, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **OMIDES FERREIRA NETO**, matrícula nº 2099, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônica nº 030/2026, Processo de Despesa nº 206.035/2026, que tem por objeto a "Locação de Máquinas e Veículos para atender as demandas das secretarias de Obras e Agricultura no município de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:94C0D5B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 369, DE 23 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS** matrícula nº 2129, para exercerem a função de Fiscais de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA,** matrícula nº 2094, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução da Chamada Pública Nº 001/2026, Processo Administrativo Nº 323.060/2026, cujo objeto é " Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de Julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:4CED8C3F

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

ASSUNTO: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO VIA INDENIZAÇÃO PARA JÚLIO SAMPAIO SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB Nº 124.580.114-70.
INTERESSADO: GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

DECISÃO

Após análise do Processo Administrativo nº 062/2025 e das conclusões da Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 300, de 01 de junho de 2026, verifico que a instrução observou a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.
Diante do exposto, acolho integralmente a Ata de Deliberação da Comissão de Processo Administrativo e determino o arquivamento do presente Processo Administrativo, por não haver acusados, nem fatos que justifiquem a continuidade da apuração, tendo em vista a inexistência de ilícito, o cumprimento do objeto contratado e a regularidade material dos pagamentos. Sigo o mesmo entendimento, obedecendo as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo.
Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:67F47D3C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026

ASSUNTO: **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADO**
INTERESSADO: **MÁRIO FERNANDES SOBRINHO**

DECISÃO

1. **Considerando** o Laudo da Junta Médica Pericial Municipal que deferiu o pedido de isenção de Imposto de Renda em razão de patologia incapacitante irreversível;

2. **Considerando**, ainda, o Parecer da assessoria jurídica, que acolheu o Laudo da Junta Médica Oficial, opinando pelo deferimento do requerimento quanto ao pedido de isenção de IRRF;

3. **Considerando**, por fim, o acolhimento da aplicação de regra diferenciada para contribuição do servidor aposentado, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.144/2019;

4. **DECIDO** pelo:

a) DEFERIMENTO do pleito de isenção de imposto de renda retido, determinando a imediata suspensão do desconto nos proventos do segurado inativo interessado;

b) INDEFERIMENTO da restituição de valores a título de imposto de renda retido na fonte, uma vez que o JARDIMPREV não tem competência legal, devendo ser solicitada pelo servidor à Receita Federal;

c) DEFERIMENTO da aplicação do previsto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.144/2019 quanto à contribuição de servidor aposentado e devolução de eventuais valores descontados indevidamente desde a data de sua inativação, em 01/08/2023;

5. Dê-se ciência ao servidor interessado. Proceda-se com a imediata suspensão dos descontos referentes ao imposto de renda. Efetuem-se os cálculos quanto à contribuição do servidor aposentado e eventuais devoluções.

6. CUMPRA-SE.

Município de Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:DFF757CC

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura.
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.
PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ()_____-_____. E-MAIL:_____

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo AP (Água Pressurizada) com capacidade de 10 litros.	SVÇ	90		
2	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo BC (PQS) com capacidade de 4 Kg.	SVÇ	90		
3	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo BC (CO_2) com capacidade de 4 Kg.	SVÇ	90		
4	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo BC (PQS) com capacidade de 6 Kg.	SVÇ	90		
5	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo BC (CO_2) com capacidade de 6 Kg.	SVÇ	90		
6	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo BC (PQS) com capacidade de 8 Kg.	SVÇ	90		
7	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo BC (PQS) com capacidade de 12 Kg.	SVÇ	90		
8	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo ABC (PQS) com capacidade de 8 Kg.	SVÇ	90		
9	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo ABC (PQS) com capacidade de 12 Kg.	SVÇ	100		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:8BB085AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/07/2026.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder à **MAIZA SANTOS DANTAS,** matrícula nº 0717**,** ocupante do cargo de Guarda Sanitário PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 27/07/2026 à 25/08/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:03CD728D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225, DE 23 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **CARLEANDRO GOMES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1511, ocupante do cargo de Motorista PC-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/08/2026 à 03/09/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:5990AFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226, DE 23 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MOZIVALDO SANTOS DE MEDEIROS,** matrícula nº 1074, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/08/2026 à 17/08/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:679892BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - DELANO AUGUSTO LUCENA DE MEDEIROS COSTA

Aos 23 (vinte e três) dia do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), perante ao Vice Prefeito, **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, compareceu o Sr. **DELANO AUGUSTO LUCENA DE MEDEIROS COSTA**, nomeado conforme **Portaria nº 346, de 01 de julho de 2026** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA URBANA**, submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.
Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dado posse no Cargo.
O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **8.596.705 PC PA,** o CPF nº **078.896.474-76**, Título de Eleitor nº **0297 7749 1660 (Estado do Rio Grande do Norte - Jardim do Seridó - RN), Zona nº 023, Seção nº 0025**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Vice Prefeito

DELANO AUGUSTO LUCENA DE MEDEIROS COSTA
Empossado

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:F4D2A189

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMI Nº 04, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a solicitação e abertura de prazo para complementação documental das instituições inscritas do Edital CMI nº 01/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 781/2007 e demais legislações correlatas,
Considerando o Edital CMI 01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de junho de 2026, edição 3804, código identificador CA8872D7;
Considerando a Retificação do Edital CMI nº 01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de julho de 2026, edição 3827, código identificador 5FB70E6F;

Considerando, a necessidade de utilização de recursos para apoiar a política do idoso;
Considerando, a avaliação dos projetos recebidos pela Comissão do Conselho Municipal do Idoso, realizada em 22 de julho de 2026;
Resolve:

Art. 1º - Fica aberto prazo para que os candidatos relacionados no Anexo I desta Resolução realizem a complementação ou reapresentação dos documentos indicados, em razão da identificação de inconsistências ou desconformidade com as exigências previstas no Edital CMI nº 01/2026.

Art. 2º - A complementação documental deverá ser realizada no período de 24 de julho a 06 de agosto de 2026, atendendo ao prazo de 10 (dez) dias úteis, como consta no referido edital.

Art. 3º - A documentação solicitada deverá ser entregue no formato impresso na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN, situado à Rua Otávio Lamartine, 269, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000.

Art. 4º - A reapresentação restringe-se exclusivamente aos documentos expressamente indicados no Anexo I, sendo vedada a apresentação de documentos novos destinados ao atendimento de requisitos não comprovados no ato da inscrição.

Art. 5º - O não atendimento da presente diligência dentro do prazo implicará a análise da inscrição com base na documentação originalmente apresentada, podendo resultar no indeferimento da inscrição, conforme as regras do Edital.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I – Relação de candidatos convocados para complementação documental

Inscrição	Candidato	Documento(s) a reapresentar	Motivo
001	Abrigo de Idosos Pequena Vilar – CNPJ: 08.386.013/0001-52.	Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos – Fazenda Municipal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado.	Datas vencidas.
002	Secretaria de Saúde – CNPJ: 11.341.171/0001-09.	Cópia da Ata de eleição da direção atual ou portaria de nomeação dos Diretores; Cópia/Xerox de Identidade, CPF e Comprovante de residência do responsável pela instituição proponente, José de Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, e da responsável pela execução do projeto, Dayene Cardozo Brito Dias.	Ausência

Jardim do Seridó – RN, 23 de julho de 2026.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente do CMI Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:EF807759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 08070006/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 08070006/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 08070006/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2026
OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 948,10 (novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).
DOTAÇÃO: 930 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.206 . 0 . 339030 - Material de Consumo
903 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo
897 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo
785 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo
433 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo
401 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo
400 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo
399 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 08/07/2026 à 08/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 8 de julho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FB2FD62F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): SHEILA PATRICIA ALVES BEZERRA BORGES
CPF/CNPJ: 047.902.974-11
MATRÍCULA: 137480-0
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 15/07/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2026 a 29/10/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:305F03BA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 545/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 545/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 12 de Julho de 2026 a 13 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:63E92FDE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 546/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 546/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6BF8CCA7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 547/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 547/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:09A884AE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 548/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 548/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EBA264CD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 549/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 549/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIãO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:37A98722

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 550/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 550/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento, no dia 13 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DB094546

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 554/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 554/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3E5DFEEE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 555/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 555/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:425DF12D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 556/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 556/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:77759522

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 557/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 557/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar acompanhante do paciente para internação, no dia 15 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:31B1FF18

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 559/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 559/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de Alta, no dia 20 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7CC6FB0E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22070001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.217/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação emergencial nº 22070001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
RADIOINTERVENCAO DO RN - PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS E TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 39.376.050/0001-03

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Exame de angiografia cerebral diagnóstica para controle de radioterapia de Mav Cerebral a ser realizado na paciente Maria Jossana Ferreira Leite, com Neurocirurgião e Anestesista.	01	Serviço	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
TOTAL: R$ 8.500,00					

Exame de angiografia cerebral diagnóstica para controle de radioterapia de Mav Cerebral a ser realizado na paciente Maria Jossana Ferreira Leite, com Neurocirurgião e Anestesista.

RADIOINTERVENCAO DO RN - PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS E TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 39.376.050/0001-03 - pelo valor de R$ 8.500,00 em 23/07/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:95978969

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº22070001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.217/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação emergencial nº 22070001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

RADIOINTERVENCAO DO RN - PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS E TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 39.376.050/0001-03

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Exame de angiografia cerebral diagnóstica para controle de radioterapia de Mav Cerebral a ser realizado na paciente Maria Jossana Ferreira Leite, com Neurocirurgião e Anestesista.	01	Serviço	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
TOTAL: R$ 8.500,00					

Exame de angiografia cerebral diagnóstica para controle de radioterapia de Mav Cerebral a ser realizado na paciente Maria Jossana Ferreira Leite, com Neurocirurgião e Anestesista.

RADIOINTERVENCAO DO RN - PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS E TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 39.376.050/0001-03 - pelo valor de R$ 8.500,00 em 23/07/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:FB921871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.47/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001032/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI
CNPJ nº. 24.621.931/0001-75
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R$ 3.000.000,00 (três milhões reais).
Fundamentação Legal: Art. 28 e Art. 29, da Lei Federal 14.133/21.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 01.001 - Gabinete do Prefeito Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/atividade: 2002 – Manutenção das ações do Gabinete do Prefeito
Natureza de despesa: 33.90.32– material bem ou serviços para distribuição gratuita Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Agricultura Função: 20- Agricultura
Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO
Projeto/atividade: 2022- Manutenção das ações da Sec. Municipal de Agricultura. Natureza de despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria municipal de cultura e turismo Função: 13 - Cultura
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria municipal de obras públicas e serviços Função: 15 - Urbanismo
Sub Função: 122 – administração geral
Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviços ao município
Projeto/atividade: 2019 - Manutenção das ações da secretaria municipal de obras públicas e serviços urbanos
Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria de Administração Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao município
Projeto/atividade: 2028 – Manutenção das ações da secretaria municipal de administração
Natureza de despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17050000- Transferência dos Estados referente a Royalties do petróleo, gás Natural

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 122 – Administração geral
Programa: 0001- Gestão, Manutenção e serviço ao município
Projeto/atividade: 2181 - Manutenção da secretaria de assistência social Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde Função: 10 – Saúde
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município
Projeto/atividade: 2173 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 16350000-Royalties do petróleo e gás natural vinculado à saúde

Unidade Orçamentária: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 - Gestão, Manutenção e serviço ao Município
Projeto/atividade: 2185– Manutenção das Atividades da Secretaria de educação Natureza de despesa: 449052– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 04/05/2026.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de maio de 2026.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI
CNPJ nº. 24.621.931/0001-75
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:F88F6885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

(Processo Administrativo n. 15060001/26)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, por meio do *Setor de Licitações e Contratos*, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *por menor preço por item***,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: **24/07/2026.**
Data de encerramento de recebimento de propostas: **29/07/2026, até às 08:59h (horário de Brasília).**

Período de lances: **29/07/2025 das 09h às 15h (Horário de Brasília)**.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa para aquisição de dispositivos móveis portáteis (tablets) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN.
A contratação será por MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o termo de referência em anexo.
O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no site do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Sociedades cooperativas, em virtude da característica específica do objeto a ser adquirido.
INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/);

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio site supracitado a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório;
3.1.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
A contratação será ***POR ITEM***, conforme tabela constante abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Tablet com as seguintes configurações MÍNIMAS: tela de 11" com resolução nítida e taxa de atualização de 90Hz, Câmera frontal e traseira. Processador Octa-Core ou similar, Bateria de 7000mAh. 128GB de armazenamento interno, 8GB de memória RAM, sistema operacional Android 15 e conectividade via Wi-Fi 5 e Bluetooth, USB-C 2.0, Conector de áudio 3.5mm, Slot MicroSD. Que acompanhe Cabo de carregamento, Caneta para interação, Capa e Teclado.	20	UND	R$ 2.801,27	R$ 56.025,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 56.025,40

Valor total estimado da despesa: R$ 56.025,40 (cinquenta e seis mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos).

OBS.: Os valores estimados foram obtidos através de pesquisa mercadológica, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação vigente**.**

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

ENVIO DA PROPOSTA

Os fornecedores deverão encaminhar as propostas e ofertar seus lances até a data e horário estabalecidos.
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível no plataforma do Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação após os lances.
Será desclassificada a proposta que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos solicitados do fornecedor exigidos para fins de habilitação são:
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:
a. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apre- sentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Se- guridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fa- zenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
DECLARAÇÕES:
Declaração devidamente assinada pelo licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, apresentadas em papel timbrado da empresa;
Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, de que, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, o conteúdo da proposta não foi discutido ou recebido de qualquer outro participante ou qualquer outra pessoa;
Declaração de que cumpre todos os requisitos do edital e do Termo de Referência, tendo ciência do prazo e local para a entrega dos bens e de todos os termos e obrigações a este condicionadas;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;Para a consulta de fornecedores *pessoa jurídica* poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos solicitados no subitem 6.1 deste aviso.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Deve o fornecedor observar, também, as demais especificações contidas no Termo de Referência do referido processo em questão, concernentes à descrição do serviço, bem como à execução contratual.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação junto ao envio da proposta, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação e respeitadas as demais especificações contidas no Termo de Referência, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a publicação do Termo de Autorização de Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O forncedor terá o prazo de *02 (dois) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do forncedor e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, a partir da publicação oficial do extrato do contrato, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso e no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de *30% (trinta por cento)* sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta no âmbito municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
A (s) marca (s) / fabricante (s) do (s) produto (s) a ser (em) entregue (s) deverá (ão) ser, obrigatoriamente, a (s) mesma (s) marca (s) / fabricante (s) do (s) produto (s) descrito (s) na proposta de preços da contratada (apresentada no processo de dispensa eletrônica), sob pena do não recebimento do (s) mesmo (s). Caso a empresa necessite trocar a marca (s) / fabricante (s) do

(s) produto (s), por qualquer motivo, deverá, previamente, enviar justificativa formal ao gestor do contrato, explicando a necessidade da devida troca, a qual será avaliada pela contratante quanto à aceitação da substituição.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;

Lagoa de Pedras/RN, 23 julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:393C1825

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de Oxigênio Medicinal e aquisição de cilindros com carga de oxigênio, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN**.** – inicio de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 27/07/2026 – termino: 10:00 horas do dia 06/08/2026. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 06/08/2026, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 06/08/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de Julho de 2026.

Á COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:D67403C0

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20260098

CONTRATO Nº 20260098

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: FLÁVIO PEREIRA DE ALMEIDA
CPF: 071.889.144-94

OBJETIVO: Locação de imóvel destinado à ampliação da estrutura física da administração municipal, para funcionamento de almoxarifado de apoio às decorações e eventos, almoxarifado da secretaria municipal de turismo, cultura e eventos, espaço de apoio operacional às frotas municipais, bem como para atender às demandas da secretaria municipal de segurança pública e da secretaria municipal da mulher, em razão da adequação do imóvel às necessidades da administração do município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 48.630,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 03.01
Ação: 2015
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de recursos: 1500000000

VIGÊNCIA: 24 de julho de 2026 a 23 de julho de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso V.

Data Assinatura: 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:7295A25A

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250235

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **INSTITUTO EDUCACIONAL COSTA DAS DUNAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ n. 52.469.231/0001-42, representada pelo Sr. IGO PEDRO DE LIMA, portador do CPF nº 061.463.744-90, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 20250235, oriundo da Dispensa de Licitação n. 63.2025 por mais 12 meses, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 17 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 16 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

Instituto Educacional Costa Das Dunas LTDA
CNPJ 52.469.231/0001-42
IGO PEDRO DE LIMA
CPF nº 061.463.744-90
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:549D0C73

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250240

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante

denominado(a) CONTRATANTE, e **M E D SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ n. 50.191.957/0001-30, representada pela Sra. MIRIA GARCIA DA SILVA, portadora do CPF nº 124.347.944-24, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 20250240, oriundo da Dispensa de Licitação n. 66.2025 por mais 12 meses, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 24 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 23 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

M e D Servicos LTDA
CNPJ n° 50.191.957/0001-30
MIRIA GARCIA DA SILVA
CPF nº 124.347.944-24
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:23211EB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.353/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 021/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: EDITORA CJA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.815.505/0001-88. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros de literatura infantil, infantojuvenil, juvenil, adulta, obras de autores regionais, publicações técnico-pedagógicas e demais títulos destinados à composição do acervo literário e à realização de ações de incentivo à leitura durante a FLISS 2026 – Feira Literária, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contemplando atividades culturais, pedagógicas e de democratização do acesso ao livro e à literatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0010 – Escola de Qualidade para Todos; Ação: 2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 23 de julho de 2026. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; EDITORA CJA LTDA – Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:91B517FD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0101/2026 - GP- ERRO FORMAL

Portaria nº 0101/2026 - GP Lagoa Nova / RN, 09 de março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gratificação à servidora **Eunice Raquel da Silva Ferreira**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n° 3777, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a "Gratificação pelo exercício de coordenação técnica das atividades referentes à Proteção Social Especial" no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais em conformidade com o Decreto Municipal nº1.328/2023.

Parágrafo único: A referida gratificação possui previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, Decreto Municipal nº 1.328/2023 e Decreto Municipal nº 1.894/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E400BD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2026 – SMADMRH

Portaria nº 034/2026 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2026.

"ALTERA A PORTARIA Nº 0110/2025 QUE CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 759/2022 e a Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 0110/2025 que concede férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que que irão gozar férias no período de agosto de 2026.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 00692	TATIANA REGE DA SILVA	SME	2024/2025	NUTRICIONISTA	2° PERÍODO 20/07/2026 a 03/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5DC5DA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 36/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS, ETC (MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

QUINTO APOSTILAMENTO que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito
IRANILDO ACIOLE DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8XX.X41 ITEP/RN e do CPF: 538.XXX.XXX-04, residente e domiciliado a Rua José Ferreira da Costa, 75 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 04.500.540/0001-95 neste ato representado pelo Senhor JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 500.570.494-91 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo apostilamento tem por objetivo o REAJUSTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2026/2026, Número de Registro no MTE: RN000187/2026, Data de Registro no MTE: 21/05/2026, Número da Solicitação: MR027304/2026, Número do Processo: 13622.201467/2026-47, Data do Protocolo: 21/05/2026, havendo reajuste nos valores salariais para mão de obra, comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficando neste ato os valores unitários conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO
1	Contratação dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	3.232,39	3.453,98

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas. E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus efeitos jurídicos e legais

Lagoa Nova/RN, em 21 de JULHO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA	***PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI***
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.500.540/0001-95
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:B37D4EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 000001/2026 - CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.162.869/0001-44 – CONTRATADO (A): ELBA PAULA DA SILV SANTOS (CPF: 704.148.824-15) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE - PERÍODO: 14/07/2026 a 31/12/2026 – VALOR GLOBAL: R$ 10.550,00 – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação – Lagoa Salgada/RN, 14 de julho de 2026. –

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE –
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:DDB8E598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 000001/2026 - CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.162.869/0001-44 – CONTRATADO (A): MARIA DO SOCORRO FERNANDES FREITE (CPF: 915.552.804-04) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE - PERÍODO: 14/07/2026 a 31/12/2026 – VALOR GLOBAL: R$ 6.700,00 – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação –

Lagoa Salgada/RN, 14 de julho de 2026. –

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE –
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:5EAE2550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 000001/2026 - CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.162.869/0001-44 – CONTRATADO (A): LARISSA BRITO DA SILVA (CPF: 114.609.774-32) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE - PERÍODO: 14/07/2026 a 31/12/2026 – VALOR GLOBAL: R$ 18.750,00 – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação –

Lagoa Salgada/RN, 14 de julho de 2026. –

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE –
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:6ECDF8E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 000001/2026 - CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.162.869/0001-44 – CONTRATADO (A): FRANCINALDO SIMPLICIO DA SILVA (CPF: 090.427.694-59) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE - PERÍODO: 14/07/2026 a 31/12/2026 – VALOR GLOBAL: R$ 25.275,00 – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação –

Lagoa Salgada/RN, 14 de julho de 2026. –

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE –
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:0D86EC69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 000001/2026 - CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.162.869/0001-44 – CONTRATADO (A): MANOEL BERNARDO SOBRINHO (CPF: 084.566.954-08) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE - PERÍODO: 14/07/2026 a 31/12/2026 – VALOR GLOBAL: R$ 28.705,00 – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação –

Lagoa Salgada/RN, 14 de julho de 2026. –

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE –
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:57F52F0C

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, HOMOLOGAR todo o procedimento relativo à CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026, destinada a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE, para credenciar MARIA DO SOCORRO FERNANDES FREITE (CPF: 915.552.804-04) para os Itens 5, 7, 11, 13 e 14, ELBA PAULA DA SILVA SANTOS (CPF: 704.148.824-15) para os Itens 1, 4, 9 e 10, FRANCINALDO SIMPLICIO DA SILVA (CPF: 090.427.694-59) para os Itens 2, 6, 12 e 15, MANOEL BERNARDO SOBRINHO (CPF: 084.566.954-08) para os Itens 3, 4, 8, 9 e 15, LARISSA BRITO DA SILVA (CPF: 114.609.774-32) para o Item 15 e a COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL (CNPJ: 41.888.196/0001-80) para o Item 16.
Lagoa Salgada/RN, 13 de julho de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:5B107A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2026 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 110/2026. 2026. Lagoa Salgada/RN, 17 de julho
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

de DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL SEM REMUNERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) JOELMA DANTAS RODRIGUES MACHADO, matrícula *****67-4, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Asistencia Social, Licença sem remuneração a pedido, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de 20 de julho de 2026 até 20 de Julho de 2028.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrermediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:04332B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA BOAS PRÁTICAS - INSTITUI A SOCIALIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS "MÉRITO PROFESSORA MARIA NICÁCIA", NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SALGADA.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer a formação continuada, a troca de experiências exitosas e a melhoria da qualidade do ensino,

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºInstituir o programa de socialização de boas práticas pedagógicas**, intitulado Mérito Professora Maria Nicácia**, destinado à apresentação e compartilhamento de experiências exitosas desenvolvidas pelos professores nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2ºSão objetivos do programa Mérito Professora Maria Nicácia:
I – Promover a troca de experiências entre os profissionais da educação;
II – Valorizar iniciativas pedagógicas inovadoras e exitosas;
III – Incentivar a reflexão sobre a prática docente;
IV – Fortalecer o desenvolvimento profissional e a formação continuada;
V – Disseminar estratégias que contribuam para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3ºA participação será destinada aos professores em exercício na rede municipal de ensino.

Art. 4ºCada unidade escolar deverá incentivar e organizar a participação de seus docentes, garantindo a apresentação de, no mínimo, uma prática pedagógica por etapa ou modalidade de ensino, quando aplicável. Conforme quadro em anexo.

Art. 5ºAs práticas apresentadas deverão:
I – Estar alinhadas ao Plano Anual da secretaria municipal de educação, projetos e planejamentos desenvolvidos nas unidades escolares e às habilidades da BNCC;
II – Evidenciar estratégias metodológicas utilizadas em sala de aula;
III – Apresentar resultados de aprendizagem, quando possível;
IV – Respeitar princípios éticos e a legislação vigente quanto ao uso da imagem dos estudantes.

CAPÍTULO III – DAS APRESENTAÇÕES

Art. 6ºAs apresentações ocorrerão em encontros pedagógicos, jornadas ou eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7ºCada apresentação deverá contemplar, no mínimo:
a) identificação da escola e do professor;
b) tema ou título da prática;
c) objetivos da atividade;
d) descrição das metodologias utilizadas;
e) recursos empregados;
f) resultados alcançados;
g) possibilidades de replicação da experiência em outros contextos.

Art. 8ºO tempo de apresentação será de no mínimo 10minutos e no máximo 15 minutos, podendo utilizar recursos audiovisuais, materiais didáticos, portfólios, registros fotográficos e outros instrumentos pertinentes.

CAPÍTULO IV – DA CERTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 9º Os professores participantes receberão certificação correspondente à carga horária de 4 (quatro) horas, além de uma folga, a ser usufruída em data previamente acordada com a gestão escolar, e um mimo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios estabelecidos pela própria Secretaria.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios previstos neste artigo estará condicionada ao cumprimento das normas de participação e dos critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10.As práticas apresentadas poderão compor banco de experiências exitosas da rede municipal e serem divulgadas em meios institucionais, resguardados os direitos autorais e a proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11.Cronograma
Inscrições de 24 de julho a 20 de agosto de 2026 via Formulário Online.
Divulgação da normativa: 23 de julho de 2026
Apresentação: Jornada pedagógica do 4º bimestre.

Art. 12.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13.Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada, 23 de julho de 2026.

JOSEFA JANICELIA DANTAS FREIRE
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
DIVISÃO DAS ESCOLAS POR SEGMENTO

Educação Infantil

• Creche Municipal Delzuite Maria Soares da Costa
• Escola Municipal José Bonifácio

Anos Iniciais do Ensino Fundamental
1º e 2º Anos – Ciclo de Alfabetização

• Escola Municipal Rui Barbosa
• Escola Municipal Santo Antônio

3º ao 5º Ano – Ciclo de Sistematização

• Escola Municipal Maria das Dores
• Escola Municipal Vereador Manoel Carneiro (EJA)

Anos Finais do Ensino Fundamental

• Escola Municipal Patrícia Carla
• Escola Municipal Presidente Castelo Branco

Educação Especial

• Escola Municipal Presidente Café Filho
• Escola Municipal Francisco Paulino

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:81FCA8A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

LICITAÇÃO nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/05-2026

A **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após regular procedimento de disputa, precedido da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de alimentação, apoio à recepção e organização de eventos, para atendimento às demandas do Fundo de Previdência Social do município de Lajes/RN,** em favor da empresa **45.856.964**

CAIO CESAR DA CUNHA MEDEIROS, CNPJ nº 45.856.964/0001-74, estabelecida à 10 Rua José Rufino, nº 110, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 20.375,00 (vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

O Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 145/05-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 23 de julho de 2026.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:3FEB0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, torna público que realizará chamamento público para ORGANIZAÇÃO SOCIAL que tenham interesse na qualificação para futuro credenciamento para termo de colaboração, está aberto Apartir do dia 24 de Julho de 2026 a 30 de Julho de 2026, até as 08h50min, a Data da primeira Sessão de Abertura: 30/07/2026 as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de recebimento do envelope, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do municipio de LAJES PINTADAS/RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário de 08h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira e pelo e-mail: cplpmlplajespintadas@gmail.com .

Lajes Pintadas/RN, em 23 de Julho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3DFB383D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 137/2026 - RETIFICAÇÃO DE 23 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. ANA DARK PEREIRA DA SILVA, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, matrícula 200/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), para participar do encontro ExpoEduc o maior congresso educacional do Norte - Nordeste, nos dias 23 e 24 de julho de 2026, em Natal/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 23 de julho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:1182EB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
CONVÊNIO N°. 02/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO N°. 02/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN e a Associação de Mulheres Agricultoras de Caboré-AMAC
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o auxilio financeiro, para manutenção das atividades da associação de Mulhere Agricultora como incentivo a agricultura local com proposito de incentivo para a geração de renda da população local e em especial a papulação feminina.
Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Municipal Nº. 566/2016, resolução nº 028/2020 – TCE/RN, lei municipal 710/2021 e decreto municipal nº 494/2021.
Vigência: 23.07.2026 a 31.12.2026.
Valor Total: O valor total do presente convênio é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser repassada em parcelas mensais, observada à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Lucrécia/RN, 23 de julho de 2026

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA MAIA –
Presidente da Associação de Mulheres Agricultoras de Caboré-AMAC

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:8A0DE823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 024/2026
Nº PROC. ADM. 0307005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 024/2026
Nº PROC. ADM. 0307005/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DA ABNT, COM BASE NO MAIOR DESCONTO SOB OS PREÇOS DAS MONTADORAS NO SISTEMA AUDATEX, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN.

Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 06/08/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 06/08/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Maior Desconto Percentual
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 23/07/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:0A6F89C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Maxaranguape afetadas por Chuvas. Autoriza a dispensa de licitação para compras públicas emergenciais, concede benefícios eventuais, incluindo Aluguel Social, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO as intensas precipitações pluviométricas que ocasionaram o alagamento de ruas e residências, além do colapso de infraestruturas públicas e privadas;
CONSIDERANDO que os danos materiais e sociais causados afetaram diretamente a habitabilidade de diversas moradias, além do funcionamento de estabelecimentos comerciais locais;
CONSIDERANDO o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), atestando a gravidade dos estragos e a necessidade de resposta imediata do Poder Público;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Portaria MDR nº 2.600, de 24 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Maxaranguape atingidas pelo evento adverso de chuvas ou desastres naturais (COBRADE 1.2.3.0.0 - Alagamentos), conforme relatório da Defesa Civil Municipal.
Art. 2º - Mobiliza-se todo o sistema municipal sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º - Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, insumos, prestação de serviços e obras necessárias ao atendimento da situação emergencial.
§ 1º - O período de vigência para a realização de compras públicas e contratações diretas por dispensa emergencial será de até 1 (um) ano, contado a partir da publicação deste Decreto, ou até que a situação de emergência seja cessada.
§ 2º - É vedada a prorrogação dos contratos firmados com base na dispensa emergencial prevista neste artigo.
§ 3º - As contratações deverão limitar-se estritamente aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial e à parcela das obras que possa ser concluída no prazo limite estipulado.
Art. 4º - Fica autorizada a concessão do benefício eventual de Aluguel Social e de ajuda supletiva de emergência às famílias desabrigadas ou desalojadas, cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação-SEMASTH.
§ 1º O Aluguel Social consistirá no repasse de até R$ 400,00 reais mensais por família afetada, durante o período de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante parecer técnico emitido pelas técnicas de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
§ 2º - Fica autorizada a distribuição imediata de cestas básicas, kits de higiene, colchões e água potável.
Art. 5º - Para além do socorro imediato, ficam autorizadas as seguintes medidas de mitigação e apoio à comunidade:
I - Entrada em Imóveis: Autorização aos agentes de defesa civil e resgate para adentrar em residências, em caso de risco iminente, para prestação de socorro ou determinação de evacuação coletiva (art. 5º, XI, da Constituição Federal).
II - Desapropriação Amigável ou Forçada: Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, dos imóveis privados necessários às obras de engenharia para contenção do rio e desassoreamento.
III - Mutirão de Limpeza e Saúde: Abertura de ações integradas de limpeza pública, desinfecção de vias e postos de vacinação/atendimento de saúde para prevenção de doenças veiculadas pela água (como leptospirose e hepatite A).
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais extraordinários para fazer face às despesas com o desastre.
Art. 7º - Este Decreto retroagirá seus efeitos a data do dia 21 de julho de 2026, quando iniciaram as ocorrências na região, vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da prorrogação do prazo das contratações citado no Art. 3º, nos termos da legislação federal aplicável.

Maxaranguape/RN, 23 de julho de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:BC169E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que acontecerá no **dia 05/08/2026 às 09:00**horas, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE",*** nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para o Registro de preço para a aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das ações e demandas das Secretarias do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 23 de julho de 2026.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:F83B70BE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 457/2026

Dispõe Sobre a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha e Composição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 567 de 25 de julho de 2025 que cria o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI e o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 10.741/2023- Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Representantes da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha e Composição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI para o Biênio 2026-2028.

1) Ana Paula Pessoa- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer- SMDSHTL;
2)Ângela Maria Soares de Farias- Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS.
3)Arthur Bernardo Lessa- Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS;
4)José Antônio Horácio de Lima- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer-SMDSHTL.

Art. 2º Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 23 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:C8B21CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO (PRANCHAS RÍGIDAS), VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no período de 24/07/2026 a 28/07/2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.
Monte das gameleiras/RN, 23 de julho de 2026

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:69B2A74D

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no período de 24/07/2026 a 28/07/2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.
Monte das gameleiras/RN, 23 de julho de 2026

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:00A7E8C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa 46.971.506 JARIO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ: 46.971.506/0001-49, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOPS PARA LIMPEZA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no importe global R$ 26.019,44 (vinte e seis mil dezenove reais e quarenta e quatro centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:485FE0BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de pães destinados a manutenção das Escolas Municipais deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.122.5.2.204 – Manutenção e Coordenação Sec. de Administração 12.122.7.1.214 – Gestão do Departamento de Educação 10.122.4.2.302 – Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria 08.241.3.2.406 – Gestão do Departamento de Assistência Social 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 07210/2026 - 21.07.26 - JOSE SOLISMAR ELIAS SILVA 16130411871 - R$ 13.440,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4D9CE528

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação dos serviços de captação, acondicionamento, transporte e distribuição de água potável proveniente de poço artesiano, em tanques de água de 20 litros, visando garantir o abastecimento contínuo das escolas pertencentes a rede municipal de ensino deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2005.12.122.7.2.211 – Gestão do Departamento de Educação 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 07200/2026 - 20.07.26 - José Petrúcio Neto - R$ 17.500,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3C13818B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 051/2026/PMP/ADM
23 DE JULHO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **ERISON BRITO FONSECA,** Chefe de Departamento de Assistência Especializada, 1/2 (Meia) diária no valor total de R$ 75,00 (Setenta e cinco Reais), para custear despesas com locomoção e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, para participar I Simpósio de Oncologia da Liga de Mossoró no Vale do Açu, no dia 23 de julho de 2026 no Campos Avançado de Assú da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN. Rua Sinhazinha Wanderley, 871, Centro, Assú-RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 23 de julho de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:8F622FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 052/2026/PMP/ADM
23 DE JULHO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **LORENA KAMARLA FERNANDES SANTANA,** Coordenador de Enfermagem, 1/2 (Meia) diária no valor total de R$ 75,00 (Setenta e cinco Reais),, para custear despesas com locomoção e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, para participar I Simpósio de Oncologia da Liga de Mossoró no Vale do Açu, no dia 23 de julho de 2026 no Campos Avançado de Assú da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN. Rua Sinhazinha Wanderley, 871, Centro, Assú-RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 23 de julho de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:BDE48631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 053/2026/PMP/ADM
23 DE JULHO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **GIOVANA SCABORA RODRIGUES DA SILVA,** Visitador Sanitário, 1/2 (Meia) diária no valor total de R$ 75,00 (Setenta e cinco Reais), para custear despesas com locomoção e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, para participar I Simpósio de Oncologia da Liga de Mossoró no Vale do Açu, no dia 23 de julho de 2026 no Campos Avançado de Assú da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN. Rua Sinhazinha Wanderley, 871, Centro, Assú-RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 23 de julho de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:14B119EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2026-ADM

PORTARIA Nº 054/2026-ADM
23 DE JULHO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA,** Secretária Municipal de Saúde, 1/2 (Meia) diária no valor total de R$ 75,00 (Setenta e cinco Reais), para custear despesas com locomoção e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, para participar I Simpósio de Oncologia da Liga de Mossoró no Vale do Açu, no dia 23 de julho de 2026 no Campos Avançado de Assú da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN. Rua Sinhazinha Wanderley, 871, Centro, Assú-RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 23 de julho de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:4E2EE0CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026 PROCESSO N° 4653/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 61/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 4653/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 61/2026
CONTRATO Nº 96/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÁLCULO DE BLINDAGEM, CONTROLE DE QUALIDADE E LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO.

Data da Assinatura: 23/07/2026.

Vigência: 23/07/2026 até 23/07/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

SERVICO DE RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA DO RN LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.485.833/0001-92, com sede na Rua do Basalto 69, Lagoa Nova, Natal- RN CEP 59.076-280, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Liliane Gomes de Oliveira, inscrito no CPF sob p n° 071. ***.***-29.

Item	Descrição	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
01	0028880 - Cálculo de blindagem raios x convencional	SERV	1	R$ 1.176,00	R$ 1.176,00
02	0028773 - Cálculo de blindagem tomografia computadorizada	SERV	1	R$ 1.176,00	R$ 1.176,00
03	0028882 - Cálculo de blindagem mamografia	SERV	1	R$ 1.176,00	R$ 1.176,00
04	0028883 - Cálculo de blindagem densitometria óssea	SERV	1	R$ 1.176,00	R$ 1.176,00
05	0028884 - Controle de qualidade Raios x convencional - IN 92	SERV	1	R$ 1.426,00	R$ 1.426,00
06	0028885 - Levantamento radiométrico Raios x convencional - IN 92	SERV	1	R$ 647,00	R$ 1.176,00
07	0028886 - Controle de qualidade tomografia computadorizada	SERV	1	R$ 2.000,00	R$ 1.176,00
08	0028887 - Levantamento radiométrico tomografia computadorizada	SERV	1	R$ 647,00	R$ 1.176,00
09	0028888 - Controle de qualidade mamografia	SERV	1	R$ 1.530,00	R$ 1.176,00
10	0028889 - Levantamento radiométrico mamografia	SERV	1	R$ 647,00	R$ 1.426,00
11	0028890 - Levantamento Densitometria óssea	SERV	1	R$ 647,00	R$ 1.176,00
VALOR TOTAL: R$ 12.248,00 (doze mil, duzentos e quarenta e oito reais)					

Dotação orçamentária:

AÇÃO: 1233
FONTE: 15001002.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:50E19004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PROC. ADMINIST. 45/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2026

TERMO DE CANCELAMENTO
PROC. ADMINIST. 45/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18-2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA VALOR REAL G & E LTDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – Prefeitura Municipal,** inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e a empresa **VALOR REAL G & E LTDA,** inscrita no CNPJ n° 28.254.916/0001-97, com sede na Rua Manoel Martiniano Dantas, 172, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Edneide Santos**, inscrito no CPF N° 032.***.***-

48, resolvem celebrar o presente Termo de Cancelamento, que reciprocamente outorgam, cujo objeto foi previsto na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços originária, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento da ata de registro de preços 18-2026, celebrado entre o **município de Parelhas/RN** e a empresa **VALOR REAL G & E LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

2.1. Tendo em vista os vários reajustes nos preços dos produtos, na qual ficando inviável a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMNETAÇÃO LEGAL

3.1. Fica cancelado a ata de registro de preços 18-2026, a contar da assinatura deste Termo, com fundamento, em sua Cláusula 6°.
3.2. Portanto, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. Aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município pelo prazo de 1 (um) ano, com base no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

Parelhas/RN, 23 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:CDAB7F69

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 06/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 06/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEX WILKER BARRETO CAVALCANTE			
MATRÍCULA: 121856-5			
CPF: 700.649.494-00			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: ***Acompanhar os atletas da rede municipal de ensino:*** *(Jhônny Miguel Dantes de Araújo - CPF: 127.505.934-17, Murillo Trindade Souza - CPF: 127.971.474-30, Adryan Rafael Nóbrega Gomes - CPF: 129.733.094-33, Sara Rakel Salústio dos Santos - CPF: 128.452.824-35, Kalhane Jeovana da Silva - CPF: 127.420.384-85, Anny Ketllyn de Lima França - CPF: 158.352.324-38, Emily Vitória Macedo de Souza - CPF: 128.877.254-83, Kaio Jeovani de Souza Silva - CPF: 132.447.214-60, Luan Emanuel Diniz Antunes - CPF: 712.292.524-28, João Pedro Rodrigues Araújo - CPF: 121.780.504-41);* ***para participarem da IV Copa Alagoas de Judô 2026, que será realizada no período de 24 a 25/07/2026, no Ginásio do Colégio Marista de Maceió, Endereço: Rua Geremias Porciúnculas, 58-170 – Farol, Alagoas – MA.*** ***Obs.:*** *O retorno do professor para a cidade de origem acontecerá no dia 26/07/2026, tendo em vista que o evento não tem horário previsto para o seu término no dia 25/07/2026.*			
DESTINO: MACEIÓ-AL			
PERÍODO: DIAS 24 E 25/07/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Com pernoite	200,00	400,00
Total			**400,00**

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 23 de julho de 2026.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:3D54AB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°268/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA N°268/2026-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MONIQUE DAIANA DOS SANTOS PEREIRA			
MATRÍCULA: 1213938			
CPF: 076.838.764-70			
CARGO: GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do Conexão CNM qualifica finanças inteligência tributária aplicada ao simples nacional.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 27 de julho de 2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total			**125,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas, 23 de julho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:96E6B19F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 49/2026** da **Dispensa de Licitação nº 026/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 24 de julho de 2026 até às 11h00min do dia 29 de julho de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais

vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 23 de julho de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:3BBC85A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PROCESSO Nº 46/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza, revitalização de piso, com aplicação de resina e cera nas unidades predial da Saúde e Educação e demais Secretarias do Município de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza, revitalização de piso, com aplicação de resina e cera nas unidades predial da Saúde e Educação e demais Secretarias do Município de Passagem/RN, junto a empresa **FRANCISCO SALES LIBANIO, CNPJ nº 11.052.575/0001-74**, perfazendo um total global de **R$ 58.750,00 (cinquenta e oito setecentos e cinquenta reais).**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃOpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 23 de julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:B4F78DFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 023/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026.

DECRETO N.º 023/2026 de 23 de julho de 2026.

Dispõe sobre o procedimento em caso de multa e acidente de trânsito da frota de veículos oficiais no âmbito do poder executivo.

A PREFEITO DA MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos gerais em caso de multa e acidente de trânsito na frota de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º. Os condutores de veículos oficiais são pessoalmente responsáveis pelo cometimento de infrações de trânsito e pelo pagamento das respectivas multas aplicadas, sem prejuízo da responsabilização administrativa, obrigando-se a:

I - Elaborar, independentemente de recurso, relatório no dia da ocorrência, descrevendo as condições da autuação e entregá-lo ao setor responsável pela gestão dos veículos;
II - Receber do setor responsável pela utilização dos veículos a notificação da multa de trânsito, juntamente com o requerimento para recurso e o formulário de autorização para desconto em folha;
III - Assinar a notificação de infração de trânsito para transferência dos pontos relativos à penalidade para sua habilitação e anexar cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação;
IV - Se optar pela interposição de recurso, protocolar requerimento no órgão de trânsito que autuou a infração e informar o setor responsável pela utilização dos veículos na pasta de sua lotação;
V - Se optar pelo desconto em folha do valor da multa, formalizar a autorização junto a Secretaria de Transporte;
VI - Receber do setor responsável pela utilização dos veículos a notificação de resultado de recurso de multa;
VII - No caso de recurso deferido, assinar o formulário específico de ciência e devolver a Secretaria de Transportes, em até cinco dias;
VIII - No caso de recurso indeferido, se optar pelo desconto do valor da multa, formalizar a autorização na Secretaria de Transportes.
Parágrafo Único: Caso o servidor não opte pelo desconto em folha de pagamento do valor da multa, deverá ser aberto um processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apurar pela responsabilidade do condutor do veículo oficial, salvo os casos de condutores de ambulância que estejam fazendo o translado de pacientes.

Art. 3º. Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor obrigado a:
I - Permanecer no local do acidente até a realização de perícia;
II - Comunicar ao seu supervisor imediato sobre a ocorrência do sinistro; e
III - Registrar a ocorrência perante a autoridade de trânsito.
§ 1º No caso de acidente que acarrete dano ao erário ou a terceiros, será instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar, para os fins de apuração de responsabilidade.
§ 2º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade do condutor do veículo oficial, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e por quaisquer prejuízos resultantes do acidente, independentemente da caracterização de culpa ou dolo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Passagem/RN, em 23 de julho de 2026.

WEDNA MARIA MENDONÇA TAVARES DE ARAUJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:45A48F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cinco diárias a senhora **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, Matricula: 679, ocupante da função de Secretária Municipal. Sendo o valor total de uma diária de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), totalizando R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHETOS REIAS)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Gramado/RS, nos dias 28,29 e 30 de Abril, para participar do congresso

EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO E 2° FORUM DE PREFEITOS, LIDERES E GESTORES – CONET SUL 2026.

Pedra Preta/RN, 23 de Julho de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:FD6B3195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026.

Processo Administrativo 858/2026 - Objeto: **Aquisição de óleos lubrificantes, fluidos automotivos, graxas, aditivos e demais insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Pedro Avelino/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2026 às 09h00 no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 17/08/2026 às 09h01 no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br.
Pedro Avelino–RN, 23 de julho de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA
Pregoeiro

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:B075CF1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADO(A): ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA – CNPJ: 34.285.941/0001-30
OBJETO: Prorrogação de prazo.
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **90/2025.**
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Pedro Avelino–RN, 23 de julho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:5C338D70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADO(A): 56.015.162 ERIBERTO FREIRE TOMAZ – CNPJ: 56.015.162/0001-58
OBJETO: Prorrogação de prazo.
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **91/2025.**
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Pedro Avelino–RN, 23 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

ERIBERTO FREIRE TOMAZ
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:44381151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.032/2026. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO CENTRO PARA "UBS DR. AGOSTINHO LOPES NETO".

LEI Nº 1.032/2026.

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Centro, para "UBS Dr. Agostinho Lopes Neto".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"UBS Dr. Agostinho Lopes Neto"** a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Centro, localizada nas dependências do Hospital Governador José Varela, no Município de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e a instalação de placa de identificação na referida Unidade Básica de Saúde, contendo a denominação estabelecida por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 23 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4FD16472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.033/2026 - DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PUBLICA DO TRANGOLA

LEI Nº 1.033/2026.

Dispõe sobre a denominação da Praça Pública localizada na Fazenda Santo Antônio (Trangola), no Município de Pedro Avelino/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominada **Praça Pública Marfisa Barbosa de Oliveira** a praça pública localizada na Fazenda Santo Antônio (Trangola), no Município de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e a instalação de placa de identificação no referido logradouro, contendo a denominação estabelecida por esta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, em 23 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F3191B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 341/2026. CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 341/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, para o biênio 2026/2028:

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: **Ivone Teodoro da Trindade**
Suplente: Dayse Roberta Câmara Oliveira
Secretaria Municipal de Obras
Titular: Paulo Marcell Silva de Morais
Suplente: Cassio Arisledson Câmara Costa
Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Josenilson da Silva Rodrigues
Suplente: Jansier Fernandes Maciel
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Patrícia de Paula Varela
Suplente: Rosicleide Bezerra da Silva

SOCIEDADE CIVIL

Representante dos Beneficiários do Aluguel Social
Titular: Ana Maria Monteiro
Suplente: Francisca Flávia de Souza
Representante de Associações
Titular: Erivan Medino da Silva
Suplente: Maria Elequisandra Evangelista
Representante de Beneficiários do Bolsa Família
Titular: Maria das Neves Pereira de Souza
Suplente: Maria Luana Pereira da Silva
Representante da Comissão de Acompanhamento de Obras
Titular: Marcílio Augusto Câmara
Suplente: Alvino Aprígio Júnior

Art. 2º O serviço prestado pelos membros ora nomeados será considerado de relevante interesse público, vedada qualquer remuneração.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 216, de 27 de abril de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, em 23 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:00897769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 653, DE 23 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 653, DE 23 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcelo Alves de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-52, matrícula funcional nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **22 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CDD482D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 654, DE 23 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 654, DE 23 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **21 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:769CE0C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 655, DE 23 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 655, DE 23 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **21 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:AB66F838

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 656, DE 23 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 656, DE 23 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **22 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DA3E516B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 657, DE 23 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 657, DE 23 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **22 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1E9A2117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 544, DE 23 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 544, DE 23 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Eliedson Nobre**, inscrito no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-64, matrícula funcional nº 661, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Natal/RN, no dia 23 de julho do corrente ano, para transportar alunos e professores que participarão dosJUVERNS 2026(Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte), na cidade de Natal,

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7C05338B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 545, DE 23 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 545, DE 23 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760-1, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Natal/RN, no dia 23 de julho do corrente ano, para realizar o deslocamento de Equipe Técnica Municipal para o 4º EXPOEDUC 2026.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EF3C4D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 546, DE 23 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 546, DE 23 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Mossoró/RN, no dia 23 de julho do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.
Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:53993A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 547, DE 23 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 547, DE 23 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Audemir do Nascimento Dias**, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº873, ocupante do cargo de Motorista**, 0,5** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondendo, no caso concreto, ao montante de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores estabelecidos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Caraúbas/RN, no dia 23 de julho do corrente ano, para conduzir servidores municipais para reunião técnica com a equipe da Instituição de longa permanência LAR DOS MESRES.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9F8735A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 547, DE 23 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 547, DE 23 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Audemir do Nascimento Dias**, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº873, ocupante do cargo de Motorista**, 0,5** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondendo, no caso concreto, ao montante de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores estabelecidos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Caraúbas/RN, no dia 23 de julho do corrente ano, para conduzir servidores municipais para reunião técnica com a equipe da Instituição de longa permanência LAR DOS MESRES.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem

como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E770A416

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1172, DE 23 DE JULHO DE 2026 - LEI N.632

DECRETO Nº 1172, DE 23 DE JULHO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

92 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
457 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

479 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

562 10.302.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:75E9960C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026 – CE/SEMSAB

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026 – CE/SEMSAB
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, através do Secretário Municipal de saúde e Saneamento Básico e, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 07 de agosto de 2026, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026, tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, revitalização e manutenção das UBS municipais de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **07 de agosto de 2026,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 23 de julho de 2026.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:C2EE735F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2026

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva: Aquisição de 01 (uma) unidade de guincho agrícola para trator, destinado ao fortalecimento da capacidade produtiva da agricultura familiar deste município de Rafael Fernandes/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediado na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN, ou solicitando pelo e-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Período de recebimento das Propostas
Início do recebimento das Propostas: 24/07/2026, às 08:00.

Final do recebimento das Propostas: 30/07/2026, às 15:00.

E-mail para recebimento das propostas e habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no Setor de Licitação, sediado na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021. E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 23/07/2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:65FB3C3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº.304 DE 02 DE JULHO DE 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 304 de 02 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal do exercício de2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a art. 6º, inciso I, da Lei Municipal Nº 464/2025, de 29 de outubro de 2025.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 73.000,00 (setenta e três Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto, conforme:

01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	43.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**73.000,00**

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto, conforme:

01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.1002 - AQUISICÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	73.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**73.000,00**

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02/07/2026.

LUDMILA C. AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:AC9645DC

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 304 DE 02 DE JULHO DE 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 304 de 02 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal do exercício de2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a art. 6º, inciso I, da Lei Municipal Nº 464/2025, de 29 de outubro de 2025.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 73.000,00 (setenta e três Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto, conforme:

01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	43.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**73.000,00**

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto, conforme:

01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.1002 - AQUISICÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	73.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**73.000,00**

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, 02/07/2026.

LUDMILA C. AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:8B34513E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 090 - 2026 - REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA 086

PORTARIA Nº 090/2026 - GP

REVOGA A PORTARIA Nº 086/2026-GP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 086/2026-GP, de 22 de julho de 2026, que concedeu diárias à Sra. MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ para custear despesas com viagem à cidade de Natal/RN, no período de 23 a 25 de julho de 2026, destinada à participação na Expoeduc 2026 – Congresso Educacional do Norte e Nordeste.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 23 de julho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F10A2A21

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 091 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ANNA CRISTINA MAIA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 091/2026 – GP/PMRG - Concessão de Diárias

CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à **Anna Cristina Maia de Medeiros**, **0,5 (meia) diária**, correspondente ao valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no dia **28/07/2026**, onde, no exercício de suas atribuições, participará da ***Oficina de Sensibilização e Alinhamento dos Gestores da 6ª Região de Saúde***, a ser realizada no Auditório da VI URSAP – Pau dos Ferros/RN, ocasião em que serão tratados temas de interesse da Secretaria Municipal de Educação e do Município de Rafael Godeiro/RN. **A saída está prevista para o dia 28/07/2026, com retorno na mesma data.**
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 23 de julho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E8A8FD26

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 092 - 2026 - CONCESSÃO - ENQUADRAMENTO FUNCIONAL - CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 092/2026 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN em 23 de julho de 2026

Dispõe sobre a implantação da correção dos vencimentos do servidor público municipal CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando a **decisão judicial** proferida pela Exma. Juíza de Direito, Dra. Ruth Araújo Viana, nos autos do **Processo nº 0800959-84.2024.8.20.5135**, em tramitação no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Almino Afonso/RN;
Considerando que o servidor **Carlos Roberto de Almeida** foi regularmente aprovado em concurso público, nomeada e empossado no cargo efetivo de **Professor** do Município de Rafael Godeiro/RN em **12/03/2007**, com carga horária de **40 horas semanais**;
Considerando que o servidor se encontra atualmente enquadrado no **Nível 4 (Mestre)**, **Classe D**, nos termos da **Lei nº 308/2011-GP/PMRG**, art. 9º, inciso I, que dispõe sobre o **Plano de Carreira e Remuneração do Magistério** do Município de Rafael Godeiro/RN, em substituição à Lei nº 270/2006, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º – Implantar a correção do vencimento do servidor público municipal **Carlos Roberto de Almeida**, **professor**, **matrícula nº 4427**, em conformidade com a decisão judicial proferida no **Processo nº 0800959-84.2024.8.20.5135**, observando-se o escalonamento correspondente ao enquadramento funcional do servidor.
Parágrafo único – **A correção de que trata o caput passará a constar na Folha de Pagamento desta Municipalidade a partir de 01 de agosto de 2026**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B2831101

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 093 - 2026 - CONCESSÃO - ENQUADRAMENTO FUNCIONAL - JOSILEIDE DE PAIVA OLIVEIRA DANTAS

PORTARIA Nº 093/2026 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN em 23 de julho de 2026

Dispõe sobre a implantação da correção dos vencimentos da servidora pública municipal JOSILEIDE DE PAIVA OLIVEIRA DANTAS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando a **decisão judicial** proferida pela Exma. Juíza de Direito, Dra. Ruth Araújo Viana, nos autos do **Processo nº 0800099-15.2026.8.20.5135**, em tramitação no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Almino Afonso/RN;
Considerando que a servidora **Josileide de Paiva Oliveira Dantas** foi regularmente aprovada em concurso público, nomeada e empossado no cargo efetivo de **Professora** do Município de Rafael Godeiro/RN em **12/03/2007**, atualmente, com carga horária de **30 horas semanais**;
Considerando que a servidora se encontra atualmente enquadrado no **Nível 3 (Especialista)**, **Classe D**, nos termos da **Lei nº 308/2011-GP/PMRG**, art. 9º, inciso I, que dispõe sobre o **Plano de Carreira e Remuneração do Magistério** do Município de Rafael Godeiro/RN, em substituição à Lei nº 270/2006, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º – Implantar a correção do vencimento da servidora pública municipal **Josileide de Paiva Oliveira Dantas**, **professora**, **matrícula nº 4435**, em conformidade com a decisão judicial proferida no **Processo nº 0800099-15.2026.8.20.5135**, observando-se o escalonamento correspondente ao enquadramento funcional da servidora.
Parágrafo único – **A correção de que trata o caput passará a constar na Folha de Pagamento desta Municipalidade a partir de 01 de agosto de 2026**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:51206787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230701/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 230701/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23070001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230701/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: AUDAX CAMINHOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.57.723.696/0001-00
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e limpeza de sistemas, bem como aquisição peças e demais itens para ônibus modelo BUS-15-210 ORE 3 CAIO – placa RQJ4C77, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN.
VALOR TOTAL: 5.121,00 (CINCO MIL E CENTO E VINTE E UM REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso IV, alínea "a", da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 23/07/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:52F56223

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230701/2026

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230701/2026

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Contratação de serviços de manutenção e limpeza de sistemas, bem como aquisição peças e demais itens para ônibus modelo BUS-15-210 ORE 3 CAIO – placa RQJ4C77, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN. .

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

A contratação de serviços de manutenção e limpeza de sistemas, bem como o fornecimento de peças e demais componentes destinados ao ônibus escolar BUS-15-210 ORE 3 CAIO, placa RQJ4C77, integrante da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN, fundamenta-se na necessidade de assegurar a plena operacionalidade, segurança, confiabilidade e vida útil do veículo utilizado na execução do transporte escolar.

Considerando que o referido veículo encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, a realização das intervenções de manutenção preventiva e corretiva, assim como a substituição de componentes, deve observar rigorosamente as exigências técnicas estabelecidas pelo fabricante. Nesse contexto, a contratação de concessionária autorizada revela-se medida indispensável para a preservação da cobertura da garantia, uma vez que os serviços serão executados por profissionais qualificados e certificados, utilizando procedimentos padronizados e peças genuínas ou homologadas.

A utilização de empresa autorizada pelo fabricante assegura, ainda, a conformidade dos serviços com as especificações técnicas do veículo, minimizando riscos de falhas operacionais, comprometimento de sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, bem como a ocorrência de despesas futuras decorrentes de intervenções inadequadas. Além disso, o fornecimento de peças originais garante a manutenção dos padrões de desempenho, segurança e durabilidade previstos no projeto do fabricante.

A contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade e proteção do patrimônio público, contribuindo para a continuidade dos serviços de transporte escolar prestados pelo Município e para a conservação das condições de garantia do veículo, evitando prejuízos à Administração decorrentes de eventual perda da cobertura ofertada pelo fabricante.

Riacho da Cruz/RN,23/07/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B174D44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA**, **CPF n° 020.xxx.xxx-06**, Diretora do Ensino Fundamental e EJA, 02 (duas) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 23 a 25 de Julho de 2026, para participar da ExpoEduc 2026 que surge como um espaço de diálogo e construção coletiva, propondo repensar a educação sob a perspectiva da Educação 2030: inclusiva, equitativa, de qualidade e comprometida com a formação integral dos estudantes. Com o Tema: Escola pra quê? Construindo uma escola que supera os desafios da Educação 2030. A participação de profissionais da educação do município de Riacho da Cruz/RN torna-se oportuna dada a necessidade de formação continuada no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de Julho de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:B5AE8EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sr. **JOSÉ EVARISTO DE PAIVA NETO**, **MATRÍCULA: 130000100**, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 02 (duas) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 23 a 25 de Julho de 2026, para participar da ExpoEduc 2026 que surge como um espaço de diálogo e construção coletiva, propondo repensar a educação sob a perspectiva da Educação 2030: inclusiva, equitativa, de qualidade e comprometida com a formação integral dos estudantes. Com o Tema: Escola pra quê? Construindo uma escola que supera os desafios da Educação 2030. A participação de profissionais da educação do município de Riacho da Cruz/RN torna-se oportuna dada a necessidade de formação continuada no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de Julho de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:93573ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230701/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 230701/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 230701/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso IV, alínea "a", da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços de manutenção e limpeza de sistemas, bem como aquisição peças e demais itens para ônibus modelo BUS-15-210 ORE 3 CAIO – placa RQJ4C77, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN., pelo valor de R$ 5.121,00 (CINCO MIL E CENTO E VINTE E UM REAIS), em favor de AUDAX CAMINHOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.57.723.696/0001-00 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23/07/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:70582C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 220701/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 220701/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de inscrições de equipes da categoria adulta de Futsal para representar o Município de Riacho da Cruz/RN na I Copa Pistop Lopes, a ser realizada no Município de Viçosa/RN, com início previsto para o dia 14 de agosto de 2026, conforme regulamento oficial estabelecido pela organização do evento, visando assegurar a participação da delegação municipal na competição esportiva.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso I, LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

I *- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FRANCISCA NEUMA LOPES DA SILVA OLIVEIRA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 23/07/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E30E926A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°016/2026

DECRETO N°016/2026

Riacho de Santana/RN, em 21 de julho de 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, LOCALIZADO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:
I – Apesar de ter chovido nos últimos meses do ano de 2026, não foi suficiente para abastecer os mananciais, o Estado do Rio Grande do Norte registrou uma diminuição considerável dos índices pluviométricos, tendo como resultado notória diminuição nos níveis dos reservatórios locais em relação aos mesmos períodos de anos anteriores, acarretando sérias consequências para a saúde e abastecimento de água tanto para a população humana quanto para a animal.

II – Que em decorrência do referido evento que ocorre durante esse período, as comunidades rurais do município sofrem os impactos da seca, enfrentando desafios relacionados ao abastecimento de água, à diminuição da produção agrícola e à escassez de recursos naturais. As reservas hídricas costumam estar em baixa, e as medidas de conservação de água tornam-se imprescindíveis para garantir o suprimento para a população e a atividade econômica local.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico Nº 002/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal ne 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal ne 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AF48AFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2026.

Portaria Nº 027/2026.
Riacho de Santana/RN, 23 de julho de 2026.

Altera nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com vigência até 24 de setembro de 2027.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 em seu Art. 16. As instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são: I - o Conselho Nacional de Assistência Social; II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social; III - o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal; IV - ***os Conselhos Municipais de Assistência Social;***

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica – NOB SUAS 2021, aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, em seu art. 119. Os conselhos de assistência social são instâncias deliberativas colegiadas do SUAS, vinculadas à estrutura do órgão gestor de assistência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando o disposto no Decreto 5.209 de 17 de setembro de 2004 quanto a regulamentação e gestão do programa bolsa família: "O controle e participação social do Programa Bolsa Família deverão ser realizados, em âmbito local, por instância de controle social formalmente constituída pelo Município ou pelo Distrito Federal, respeitada a paridade entre governo e sociedade, sem prejuízo de outras competências que lhes sejam atribuídas pela legislação".

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Portaria de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com mandato de dois anos, vigente até 24 setembro de 2027, sendo composto de forma paritária com representantes governamentais e não governa mentais, segundo Art. 20, Inciso I da Lei nº 0311/2019.

GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Antônio Fausto de Souza Júnior

NÃO-GOVERNAMENTAL

Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Suplente: João Victor da Silva Lima

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais designados por meio da Portaria nº 101/2025 de 23 de setembro de 2025.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2871A91E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº099/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº099/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **JOÃO MAIA DA SILVA**, PINTOR, inscrito no CPF/MF:215.640.354-68, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 16 de julho a 14 de agosto de 2026, conforme o processo administrativo nº055/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 16 de julho de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de julho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:117CFCC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº100/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº100/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **ELDA TEIXEIRA DA SILVA**, PROFESSORA, inscrita no CPF/MF: 025.185.804-92, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 20 de abril a 20 de julho de 2026, conforme o processo administrativo nº030/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 20 de abril de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de julho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:4564C25D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº101/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº101/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **BRUNA KELLY DA COSTA**, PROFESSORA, inscrita no CPF/MF: 078.229.994-60, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 20 de abril a 20 de julho de 2026, conforme o processo administrativo nº031/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 20 de abril de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de julho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:7861D65C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº102/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº102/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **MARIA JOSÉ DO VALE FERREIRA**, AGENTE

COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrita no CPF/MF: 018.490.894-93, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 04 de maio a 04 de agosto de 2026, conforme o processo administrativo nº034/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 04 de maio de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de julho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:BCFF2B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº103/2026 - CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR

Portaria nº103/2026

Dispõe sobre a concessão de Readaptação de Função ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Readaptação de Função a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF:077.286.144-79, Nomeada para AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE e Readaptada para FARMÁCIA BÁSICA, ambas funções Lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 20 de julho de 2026, conforme o processo administrativo nº058/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 20 de julho de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de julho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:B58710E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104/2026 - CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR

Portaria nº104/2026

Dispõe sobre a concessão de Incorporação por Tempo de Serviço ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Incorporação por Tempo de Serviço a servidora **LUZIMAR RIBEIRO DE FARIA**, PROFESSORA, inscrita no CPF/MF:423.026.094-68, Lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 01 de julho de 2026, conforme o processo administrativo nº018/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de julho de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de julho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:241A5462

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 063/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada aos SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO NO EVENTO: "ARRAIÁ DO POVÃO 2026" DESTINADOS À ABERTURA E APRESENTAÇÃO DO EVENTO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO NOS DIAS 24 E 25 DE JULHO DE 2026., **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **MIQUEIAS AVELINO PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF n° 38.382.656/0001-99**, no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74 Caput da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 22 de julho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7D752938

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0197/2026 – GPMRF

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, ao senhor **SÁVIO DOMINGOS GOMES DA SILVA,** CPF:***.285.584-**, Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, para custear despesas com viagem que acontecerá no dia 25 de julho do corrente ano a serem realizados nas localidades de Ponta do Mel e São Cristóvão, com fulcro na

participação em Capacitação Técnica promovida pela Univeridade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), voltado ao manejo e combate do Peixe-leão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 23 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:EC1B1148

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 034/2025, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, tipo Menor preço, no dia 07/08/2026, objetivando o a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforço estrutural, recuperação, manutenção e revitalização da cobertura da quadra municipal de Vila Punaú, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 005/2024. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 11/08/2026 – Horas : 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 06/08/2026 – Horas : 23:59
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 11/08/2026– Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 11/08/2026– Horas : 10:01

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, http://.riodofogo.rn.gov.br/, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 24 de julho de 2026

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C4631548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
NORMATIVA Nº 001/2026

NORMATIVA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN
Coordenação Municipal de Imunização

Dispõe sobre os procedimentos para realização de ações de vacinação extramuros no município de Rodolfo Fernandes/RN.

A Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, por meio da Coordenação Municipal de Imunização, considerando as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), estabelece a presente Normativa para disciplinar as ações de vacinação extramuros no município.

Art. 1º – Objetivo

Estabelecer normas e procedimentos para o planejamento, organização, execução e monitoramento das ações de vacinação realizadas fora das salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde, assegurando a qualidade, segurança e efetividade da imunização.

Art. 2º – Locais de realização

Poderão ser realizadas ações de vacinação em:

Escolas públicas e privadas;
Creches;
Empresas;
Órgãos públicos;
Zona rural;
Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs);
Residências de pessoas acamadas ou domiciliadas;
Eventos promovidos pelo Município;
Outros locais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Equipe

As ações deverão ser executadas por profissionais habilitados, compostas, preferencialmente, por:

Enfermeiro responsável técnico;
Técnico ou auxiliar de enfermagem;
Apoio administrativo, quando necessário.

Art. 4º – Conservação das vacinas

As vacinas deverão ser transportadas em caixas térmicas apropriadas, utilizando bobinas reutilizáveis condicionadas conforme orientação do PNI, com monitoramento contínuo da temperatura entre +2°C e +8°C durante toda a ação.

Art. 5º – Registro das doses

Toda dose aplicada deverá ser registrada no sistema oficial adotado pelo Ministério da Saúde e nos instrumentos de registro utilizados pelo Município, garantindo rastreabilidade e controle dos imunizantes.

Art. 6º – Segurança

A equipe deverá dispor de todos os materiais necessários para atendimento seguro, incluindo equipamentos para administração das vacinas, insumos para higienização das mãos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), descarte adequado de resíduos e kit para atendimento inicial de possíveis eventos adversos pós-vacinação.

Art. 7º – Planejamento

Toda ação extramuros deverá ser previamente planejada pela Coordenação Municipal de Imunização, definindo:

I – público-alvo;

II – quantidade estimada de doses;

III – profissionais responsáveis;

IV – local e horário da ação;

V – logística de transporte e conservação dos imunobiológicos.

Art. 8º – Responsabilidades

Compete à Coordenação Municipal de Imunização:
Planejar e autorizar as ações;
Garantir disponibilidade de imunobiológicos e insumos;
Supervisionar as equipes;
Avaliar os resultados das ações realizadas.

Art. 9º – Disposições finais

Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Municipal de Imunização e pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas vigentes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte.

Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de julho de 2026.

FRANCISCO GOMES SOBRINHO
XXX.773.XXX-20
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 003/2025

KLISMAN MATHEUS MAIA TORQUATO
XXX.734.XXX-80
Coordenador(a) Municipal de Imunização
COREN-RN: 821190-ENF

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CFEA4C3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Gilvan Pontes da Silva, Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços para fins de manutenção preventiva e corretiva do veículo automotor "HILUX 4X4", placa MYG-9294, marca TOYOTA, pertencente à frota do SAAE. Contratada: SOUZA AUTO PEÇAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 14.296.822/0001-76. Valor Global: R$ 10.083,00 (dez mil e oitenta e três reais). Santa Cruz/RN, 23 de julho de 2026. Assinatura: Gilvan Pontes da Silva/Diretor.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:2E245E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 121/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Maternidade à Srª **NAAMA SOPHIA FONSECA ROCHA,** matrícula nº. 3223, ocupante do cargo comissionado de COORDENADORA DO PACS/PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente, pelo período inicial de 09 de junho de 2026 a 05 de dezembro de 2026, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1DC3C09A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 134/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Maternidade à Srª **ANDRIELE RANANY FERNANDES DE ARAUJO,** matrícula nº. 2996, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, nos termos da legislação vigente, pelo período inicial de 01 de julho de 2026 a 21 de dezembro de 2026, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:646F6229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 56/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea nacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Governo. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24/07/2026 às 11:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 27/07/2026 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação.

O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 23 de julho de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:997BE0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0147/2026/PMSS/CD/ADM DE 23 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N. º 0147/2026/PMSS/CD/ADM de 23 de julho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matricula de n° 130209-5, para realizar viagem ao município de Taperoá – PB, no dia 25 de julho de 2026, com a finalidade de conduzir um grupo de agricultores familiares do município que irão participar de palestras e cursos que fazem parte do evento "*Dia D Fazenda Carnaúba"*, evento de extrema relevância para o aprimoramento das atividades rurais no município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0147/2026/PMSS/CD/ADM de 23 de julho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FAB7B2DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2026 – GP

Santo Antônio/RN, 23 de julho de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de 03 (três diárias), para **RAULISON DE SENA RIBEIRO,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal e para **MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Para participar do **CONET SUL 2026 – CONGRESSO EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO**. O evento deste ano tem como objetivo reunir especialistas, gestores públicos e profissionais de diversas áreas da administração pública para a discussão de temas relacionados à educação, gestão pública, inovação, planejamento e implementação de políticas públicas;

Art. 3º - O evento será realizado pela **TRANSFORMAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO,** organizado pelo **FERRAZ – EVENTOS & TREINAMENTOS,** que acontecerá nos dias 28 a 30 de Julho de 2026, na EXPOGRAMADO – Centro de Eventos em Gramado/RS**.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:07966A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 05 de agosto de 2026 às 11:01 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de Utilitário tipo PICK-UP Cabine dupla, 0km, conforme especificações no termo de referência em anexo, para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte/RN, junto a secretaria de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.bnc.org.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 23 de julho de 2026.

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:F929D6B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 006/2026 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2026.07.0142

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.
CREDORA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, inscrita no CNPJ nº 08.060.774/0001-10, com endereço na Av. Lima e Silva, 76, Natal/RN.
OBJETO: Pagamento da sétima parcela do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre o Sebrae e a Prefeitura Municipal que representa uma parceria institucional voltada ao fortalecimento do desenvolvimento econômico local.
VALOR: R$ 4.000 (quatro mil reais), conforme **Nota Fiscal nº 90**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 4.320, de 1964, no seu art. 37 combinado com o art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e bem como o parecer técnico assinado pela Dra. LUCY DINIZ MACEDO, Assessora Jurídica do Município inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN sob o n.º 7984, apenso nos autos.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Devedor e SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN – pela Credora.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B6790113

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 007/2026 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2026.07.0143

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.
CREDORA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, inscrita no CNPJ nº 08.060.774/0001-10, com endereço na Av. Lima e Silva, 76, Natal/RN.
OBJETO: Pagamento da **sexta parcela** do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre o Sebrae e a Prefeitura Municipal que representa uma parceria institucional voltada ao fortalecimento do desenvolvimento econômico local.
VALOR: R$ 4.000 (quatro mil reais), conforme **Nota Fiscal nº 58**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 4.320, de 1964, no seu art. 37 combinado com o art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e bem como o parecer técnico assinado pela Dra. LUCY DINIZ MACEDO, Assessora Jurídica do Município inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN sob o n.º 7984, apenso nos autos.
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Devedor e SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN – pela Credora.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:FC2C7E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1321 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1321 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	20 DE JULHO DE 2026		
Datas de afastamento	20 DE JULHO DE 2026	Saída/origem	**04HS DO DIA 20 DE JULHO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**20:50 H DO 20 DE JULHO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE CRISTINA ISABEL DE ARAUJO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA MYCHELLE AMARAL, LOCALIZADO AV. RODRIGUES ALVES 800 TIROL, NATAL - RN NO DIA 20 DE JULHO 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 20 DE JULHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

**** REPULBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:346B9CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1328 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1328 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ RN,		
Data da concessão	23 DE JULHO DE 2026		
Datas de afastamento	23 DE JULHO DE 2026	Saída/origem	06H DO DIA 23 DE JULHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:35 H DO DIA 23 DE JULHO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

TRANSPORTAR O PACIENTE FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA AME, LOCALIZADO AV RIO BRANCO 1624 CENTRO MOSSORÓ RN, NO DIA 23 DE JULHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 23 DE JULHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8DDFA19A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.636, DE 17 DE JULHO DE 2026. - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, usando de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.
Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:
I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:
a) Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
b) Setor de Contabilidade;
c) Setor de Pessoal;
d) Setor de Obras e Serviços Urbanos;
e) Setor de Educação;
f) Setor de Saúde;
g) Setor de Assistência Social.
II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.
Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta.
Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer às normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.
Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual.
Art. 5º. O Grupo de Trabalho fica autorizado a promover reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiência pública, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.
Art. 6º. A audiência pública será promovida pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.
Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas na audiência pública serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.
Art. 7º. A audiência pública poderá ser realizada no dia 05 de agosto de 2026 as 08:00 horas na Câmara Municipal, devendo obedecer aos seguintes requisitos:
I –será realizado o credenciamento na chegada ao local do evento com a devida identificação dos interessados que participarem da audiência;
II - deverão participar, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;
III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LOA;
IV - será concedido aos participantes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;
V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;
VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;
VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.
Art. 8º. A ata da audiência pública deverá ser anexada ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 17 de julho de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:B1BC103D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO/MSJS/RN Nº 065/2026 – ADESÃO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 018/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.153.200/0001-66. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro químico e afins), para datas comemorativas do Calendário Municipal de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R$ 657.189,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta nove reais). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI – pela Contratada. Vigência: 03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027.

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:01A3D13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO/MSJS/RN Nº 065/2026 – ADESÃO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: S M DANTAS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51. OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro químico e afins), para datas comemorativas do Calendário Municipal de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R$ R$ 590.500,00 (quinhentos e noventa mil e quinhentos reais). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, S M DANTAS SANTOS – pela Contratada. Vigência: 03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027.

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:0A8E6C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 124/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor Robervan Lima de Medeiros solicitando pedido de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **ROBEVAN LIMA DE MEDEIROS,** matrícula nº 213, do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 09 de julho de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:01244EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 145/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 117/2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 117/2026, que concedeu férias ao servidor **FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:F31EDA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 146/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 127/2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 127/2026, que concedeu férias a servidora **AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:250F7E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 147/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor Adailton Medeiros solicitando pedido de exoneração.
.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **ADAILTON MEDEIROS,** matrícula nº 367-1, do cargo de Motorista, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:D9BDFA88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 01/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM DEMANDAS DEFINIDAS POR ROTAS, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José de Mipibu/RN.

LISTA DE CREDENCIADOS APTOS:
ROBERTO BARBALHO FREIRE - CNPJ: 06.159.072/0001-62, credenciada no item: 01.

TAVARES E TAVARES TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 30,63,64.

C.H.P. FREIRE LTDA – CNPJ: 70.149.844/0001-84, credenciada nos itens 08, 09,20,21,26,33.

RAFAEL DO CARMO MARTINS 04764351455 – CNPJ: 22.840.889/0001-58 credenciada no item 46.

MIQUEAS MIGUEL DA SILVA – CNPJ: 97.533.116/0001-28 credenciada nos itens 52,54,55.

LUIZ BEZERRA FILHO 06361057410– CNPJ: 18.631.117/0001-39 credenciada nos itens 05,10,13,18,32.

JOHNATAS ESPINDOLA FERREIRA DA SILVA – CNPJ: 30.916.880/0001-01 credenciada no item 27.

JOÃO MARIA RODRIGUES DE PAIVA 65532317453 – CNPJ: 18.661.821/0001-34 credenciada no item 43.

MERCIA ARMANDO DO NASCIMENTO – CNPJ: 62.095.330/0001-65 credenciada nos itens 24.

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA – CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciado nos itens 11,12 e 61.

N CARDOSO SOBRINHO LTDA – CNPJ: 45.705.200/0001-08, credenciada nos itens 03,16,17,25,29,31,34,35,36,37,39,40,41,42,45,46 e 57

R.J.C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.416.709/0001-21 credenciada no item 38.

JSR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.703.419/0001-24 credenciada nos itens 02,14,53,62.

TIAGO MATEUS URBANO DE ARAUJO – CNPJ: 62.547.368/0001-21 credenciada nos itens 07.

LUIZ BEZERRA FILHO 06361057410– CNPJ: 18.631.117/0001-39 credenciada nos itens; 44,49

São José de Mipibu/RN, 23 de julho de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.

EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CREDENCIANTE:
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CREDENCIADOS:

ROBERTO BARBALHO FREIRE - CNPJ: 06.159.072/0001-62, credenciada no item: 01.

TAVARES E TAVARES TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 30,63,64.

C.H.P. FREIRE LTDA – CNPJ: 70.149.844/0001-84, credenciada nos itens 08, 09,20,21,26,33.

RAFAEL DO CARMO MARTINS 04764351455 – CNPJ: 22.840.889/0001-58 credenciada no item 46.

MIQUEAS MIGUEL DA SILVA – CNPJ: 97.533.116/0001-28 credenciada nos itens 52,54,55.

LUIZ BEZERRA FILHO 06361057410– CNPJ: 18.631.117/0001-39 credenciada nos itens 05,10,13,18,32.

JOHNATAS ESPINDOLA FERREIRA DA SILVA – CNPJ: 30.916.880/0001-01 credenciada no item 27.

JOÃO MARIA RODRIGUES DE PAIVA 65532317453 – CNPJ: 18.661.821/0001-34 credenciada no item 43.

MERCIA ARMANDO DO NASCIMENTO – CNPJ: 62.095.330/0001-65 credenciada nos itens 24.

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA – CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciado nos itens 11,12 e 61.

N CARDOSO SOBRINHO LTDA – CNPJ: 45.705.200/0001-08, credenciada nos itens 03,16,17,25,29,31,34,35,36,37,39,40,41,42,45,46 e 57

R.J.C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.416.709/0001-21 credenciada no item 38.

JSR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.703.419/0001-24 credenciada nos itens 02,14,53,62.

TIAGO MATEUS URBANO DE ARAUJO – CNPJ: 62.547.368/0001-21 credenciada nos itens 07.

LUIZ BEZERRA FILHO 06361057410– CNPJ: 18.631.117/0001-39 credenciada nos itens; 44,49

São José de Mipibu/RN, 23 de julho de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ESTIMATIVA DE CUSTOS: Valor estimado por quilometragem ônibus: R$ 8,50, Microônibus: R$ 7,92 e Van: R$ 6,55.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Credenciante e - p/Credenciados. ROBERTO BARBALHO FREIRE, TAVARES E TAVARES TRANSPORTES LTDA, C.H.P. FREIRE LTDA, RAFAEL DO CARMO MARTINS 04764351455, MIQUEAS MIGUEL DA SILVA, LUIZ BEZERRA FILHO 06361057410, JOHNATAS ESPINDOLA FERREIRA DA SILVA, JOÃO MARIA RODRIGUES DE PAIVA 65532317453, MERCIA ARMANDO DO NASCIMENTO, FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, N CARDOSO SOBRINHO LTDA, R.J.C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JSR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, TIAGO MATEUS URBANO DE ARAUJO, LUIZ BEZERRA FILHO 06361057410.
DATA: São José de Mipibu/RN, 23 de julho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:50C1477B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3021/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM ENTREGAS PERIÓDICAS E FRACIONADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:
D & E COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: **43.821.226/0001-66**, saiu vencedora nos Itens: 18,43,52,78,90;
totalizando o valor de **R$ 147.135,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e trinta e cinco reais)**.
F3C COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: **23.984.553/0001-21**, saiu vencedora nos Itens: 04,07,09,17,19,20,24,25,29,30,32,46,48,53,54,58,59,61,64,73,74,79,82,
83,96,97,101,102,103;
totalizando o valor de **R$ 418.634,40 (quatrocentos e dezoito mil, seicentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**.
MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: **45.778.178/0001-04**, saiu vencedora nos Itens: 02,03,08,12,13,26,27,28,38,41,44,45,47,55,71,72,76,77,80,81,84,85,86,
87,93,94,95,99;
totalizando o valor de **R$ 1.615.941,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, novecentos e quarenta e um reais)**.
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: **56.776.548/0001-82**, saiu vencedora nos Itens: 01,05,06,10,11,14,16,21,22,23,42,49,51,56,57,60,62,66,70,75,88,89,91,
92,100;
totalizando o valor de **R$ 373.174,00 (trezentos e setenta e três mil cento e setenta e quatro reais)**.
R M DE MELO INACIO - CNPJ: **47.167.319/0001-70**, saiu vencedora nos Itens: 15,31,33,34,35,36,37,39,40,50,63,65,67,68,69;
totalizando o valor de **R$ 479.028,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e vinte oito reais)**.

VALOR GLOBAL: **R$ 3.033.912,40 (três milhões, trinta e três mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)**.
São José de Mipibu/RN, 23 de julho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:
D & E COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: **43.821.226/0001-66**, saiu vencedora nos Itens: 18,43,52,78,90;
totalizando o valor de **R$ 147.135,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e trinta e cinco reais)**.
F3C COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: **23.984.553/0001-21**, saiu vencedora nos Itens: 04,07,09,17,19,20,24,25,29,30,32,46,48,53,54,58,59,61,64,73,74,79,82,
83,96,97,101,102,103;
totalizando o valor de **R$ 418.634,40 (quatrocentos e dezoito mil, seicentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**.
MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: **45.778.178/0001-04**, saiu vencedora nos Itens: 02,03,08,12,13,26,27,28,38,41,44,45,47,55,71,72,76,77,80,81,84,85,86,
87,93,94,95,99;
totalizando o valor de **R$ 1.615.941,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, novecentos e quarenta e um reais)**.
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: **56.776.548/0001-82**, saiu vencedora nos Itens: 01,05,06,10,11,14,16,21,22,23,42,49,51,56,57,60,62,66,70,75,88,89,91,
92,100;
totalizando o valor de **R$ 373.174,00 (trezentos e setenta e três mil cento e setenta e quatro reais)**.
R M DE MELO INACIO - CNPJ: **47.167.319/0001-70**, saiu vencedora nos Itens: 15,31,33,34,35,36,37,39,40,50,63,65,67,68,69;
totalizando o valor de **R$ 479.028,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e vinte oito reais)**.

VALOR GLOBAL: **R$ 3.033.912,40 (três milhões, trinta e três mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)**.
São José de Mipibu/RN, 23 de julho de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DAS ARP – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS:
D & E COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: **43.821.226/0001-66**, saiu vencedora nos Itens: 18,43,52,78,90;
totalizando o valor de **R$ 147.135,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e trinta e cinco reais)**.
F3C COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: **23.984.553/0001-21**, saiu vencedora nos Itens: 04,07,09,17,19,20,24,25,29,30,32,46,48,53,54,58,59,61,64,73,74,79,82,
83,96,97,101,102,103;
totalizando o valor de **R$ 418.634,40 (quatrocentos e dezoito mil, seicentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**.
MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: **45.778.178/0001-04**, saiu vencedora nos Itens: 02,03,08,12,13,26,27,28,38,41,44,45,47,55,71,72,76,77,80,81,84,85,86,
87,93,94,95,99;
totalizando o valor de **R$ 1.615.941,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, novecentos e quarenta e um reais)**.
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: **56.776.548/0001-82**, saiu vencedora nos Itens: 01,05,06,10,11,14,16,21,22,23,42,49,51,56,57,60,62,66,70,75,88,89,91,92,
100;
totalizando o valor de **R$ 373.174,00 (trezentos e setenta e três mil cento e setenta e quatro reais)**.
R M DE MELO INACIO - CNPJ: **47.167.319/0001-70**, saiu vencedora nos Itens: 15,31,33,34,35,36,37,39,40,50,63,65,67,68,69;
totalizando o valor de **R$ 479.028,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e vinte oito reais)**.

VALOR GLOBAL: **R$ 3.033.912,40 (três milhões, trinta e três mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)**.
São José de Mipibu/RN, 23 de julho de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e D & E COMERCIO E SERVICOS LTDA, F3C COMERCIO E SERVIÇO LTDA, MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, R M DE MELO INACIO,
- P/Contratadas.
DATA: São José de Mipibu/RN, 23 de julho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:6E010493

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 066, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal n°14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
DINALÚCIA SILVESTRE DA SILVA	LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR	R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 23 de julho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:2AE4CC61

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
I F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ: 19.713.407/0001-94	Contratação de apresentação de Show Musical do cantor "Fabinho Fernandes" no dia 13 de junho de 2026, para o 36º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R$40.000,00(quarenta mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 08 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:9DA581BE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 229/2026 – SGM

São José de Mipibu/RN, 21 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Sra. **CAMILA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE,** conforme requerimento servidor em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 0003170, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:4838F6EA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 36/2022

CONTRATADO	OBJETO
CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.042.737/0001-16	O presente Aditivo objetiva aditivo de prorrogação de mais 04 (quatro) meses do prazo de vigência para a sua conclusão.

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:BF4E494D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo "GAC AION ES PLUS - PLACA TSW-6A49", marca GAC, pertencente à frota municipal. Contratada: STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.957.368/0001-22. Valor Global: R$ 1.072,33 (Um mil setenta e dois reais e trinta e três centavos). São José do Campestre/RN, 23 de julho de 2026. Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:4A75EAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 23 de julho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso do art. 37 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 443/97,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDISTRIBUIR** o funcionário **PEDRO FELIPE MARTINS OLIVEIRA**, que ocupa a função de Técnico de Enfermagem na Secretaria Municipal de Educação, para o seu novo setor de trabalho, na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1FE57A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 334/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de julho de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 24 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de julho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:01ABC005

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2#####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 4##.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e, de outro lado, a sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES,** e, de outro lado, a Sra. . **FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.6####4-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 082.###.###-18, domiciliada na Avenida Miguel Cirilo, 344, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 19 de fevereiro de 2026, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5102EA63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº Nº022/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. VITORIA APARECIDA DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 4.5#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **VITORIA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 104.###.###-09, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 407, Centro, São José do Seridó/RN,CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes 19 de fevereiro de 2026, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 19 de fevereiro de 2026**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
São José do Seridó/RN, 23 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal da SEMEC

VITORIA APARECIDA DA SILVA
Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BCDAA8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 08/2026

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nas vias do abatedouro público, conforme projeto básico.**
A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **10/08/2026**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201509384-7. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 23 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:16FB78DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Aquisição de insumos odontológicos para atendimentos das equipes da saúde bucal.**
A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **06/08/2026**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201507538-5. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 23 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B773D0E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337 / 2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

RECONHECE A EXISTÊNCIA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DOS TÍTULOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE EMBASARAM A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO À SERVIDORA ELIZETE MARIA DE AQUINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e autotutela administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de manter íntegros, organizados e fidedignos os assentamentos funcionais dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026.GAB.OFI.201508509-7**, provocado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel/RN – IPSAM, destinado à regularização e consolidação do histórico funcional da servidora **Elizete Maria de Aquino**;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela viabilidade jurídica da expedição de ato administrativo de natureza meramente declaratória destinado ao reconhecimento formal da existência dos processos administrativos, dos títulos de aperfeiçoamento profissional e dos atos administrativos que instruíram a concessão da Gratificação de Titulação, sem importar na concessão de nova vantagem funcional ou na revisão do mérito da gratificação anteriormente deferida;
RESOLVE:
Art. 1º Fica reconhecida, para todos os fins administrativos, a existência dos processos administrativos que instruíram a concessão da Gratificação de Titulação à servidora **ELIZETE MARIA DE AQUINO**, bem como dos respectivos títulos de aperfeiçoamento profissional e atos administrativos deles decorrentes, os quais passam a integrar, de forma consolidada, seus assentamentos funcionais.

Art. 2º São reconhecidos os seguintes processos administrativos:
I – Processo Administrativo nº 236/2006, instruído com certificado de conclusão do **Programa de Formação Continuada "Parâmetros em Ação"**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, realizado no período de 17 de julho a 15 de novembro de 2005, **com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas**;
II – Processo Administrativo nº 198/2012, instruído com certificado de conclusão do curso **"Adaptações Curriculares, Práticas Pedagógicas e Interdisciplinaridade"**, promovido pelo Centro de Ensino e Formação de Professores – CEFOP, realizado no período de 10 de agosto a 15 de setembro de 2012, **com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas**;
III – Processo Administrativo nº 019/2013, instruído com certificado de conclusão do curso **"Introdução à Educação Digital"**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, realizado no período de outubro a novembro de 2012, **com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas**.
Art. 3º Ficam igualmente reconhecidos os títulos de aperfeiçoamento profissional constantes dos processos administrativos mencionados no artigo anterior, todos regularmente apresentados pela servidora e aceitos pela Administração Municipal à época de suas respectivas análises, possuindo **carga horária individual de 180 (cento e oitenta) horas**, conforme documentação constante dos autos.
Art. 4º Ficam reconhecidos, ainda, os atos administrativos expedidos pela Administração Municipal que concluíram pelo atendimento dos requisitos legais para concessão da Gratificação de Titulação, os quais produziram regularmente seus efeitos e integram o histórico funcional da servidora.
Art. 5º A presente Portaria possui **natureza exclusivamente declaratória**, limitando-se ao reconhecimento formal da existência dos processos administrativos, dos títulos de aperfeiçoamento profissional e dos atos administrativos anteriormente praticados, **não importando em concessão de nova vantagem funcional, revisão do mérito da Gratificação de Titulação ou alteração da situação jurídica já consolidada da servidora,** nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 6º Determina-se que esta Portaria seja juntada aos assentamentos funcionais da servidora **Elizete Maria de Aquino**, passando a integrar definitivamente seu histórico funcional, assegurando a integridade, autenticidade e segurança jurídica dos registros administrativos.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 23 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:8D529751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338 / 2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

RECONHECE A EXISTÊNCIA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DOS TÍTULOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE EMBASARAM A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO À SERVIDORA FRANCISCA NILMA DA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e autotutela administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de manter íntegros, organizados e fidedignos os assentamentos funcionais dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026.PGM.OFI.201511400-3, provocado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel/RN – IPSAM, destinado à regularização e consolidação do histórico funcional da servidora Francisca Nilma da Conceição;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela viabilidade jurídica da expedição de ato administrativo de natureza meramente declaratória destinado ao reconhecimento formal da existência dos processos administrativos, dos títulos de aperfeiçoamento profissional e dos atos administrativos que instruíram a concessão da Gratificação de Titulação, sem importar na concessão de nova vantagem funcional ou na revisão do mérito da gratificação anteriormente deferida;
RESOLVE:
Art. 1º Fica reconhecida, para todos os fins administrativos, a existência dos processos administrativos que instruíram a concessão da Gratificação de Titulação à servidora **Francisca Nilma da Conceição**, bem como dos respectivos títulos de aperfeiçoamento profissional e atos administrativos deles decorrentes, os quais passam a integrar, de forma consolidada, seus assentamentos funcionais.
Art. 2º São reconhecidos os seguintes processos administrativos:
I – Processo Administrativo nº 090/2005, instruído com certificado de conclusão do **Curso de Aperfeiçoamento para Professores de Química do Estado do Rio Grande do Norte**, promovido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, **com carga horária de 190 (cento e noventa) horas**;
II – Processo Administrativo nº 676/2005, instruído com certificado de conclusão do curso **"Parâmetros em Ação"**, promovido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel, realizado no período de 17 de julho a 15 de novembro de 2005, **com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas**;
III – Processo Administrativo nº 295/2006, instruído com certificado de conclusão do curso **"Formação Continuada de Professores do 6º ao 9º Ano do Programa GESTAR II – Gestão de Aprendizagem Escolar"**, promovido pelo Centro de Formação Continuada de Professores da Universidade de Brasília – UnB, realizado no período de 08 de junho a 09 de dezembro de 2012, **com carga horária de 300 (trezentas) horas**.
Art. 3º Ficam igualmente reconhecidos os títulos de aperfeiçoamento profissional constantes dos processos administrativos mencionados no artigo anterior, todos regularmente apresentados pela servidora e aceitos pela Administração Municipal à época de suas respectivas análises, possuindo, no mínimo, **carga horária individual de 180 (cento e oitenta) horas**, conforme documentação constante dos autos.
Art. 4º Ficam reconhecidos, ainda, os atos administrativos expedidos pela Administração Municipal que concluíram pelo atendimento dos requisitos legais para concessão da Gratificação de Titulação, os quais produziram regularmente seus efeitos e integram o histórico funcional da servidora.
Art. 5º A presente Portaria possui **natureza exclusivamente declaratória**, limitando-se ao reconhecimento formal da existência dos processos administrativos, dos títulos de aperfeiçoamento profissional e dos atos administrativos anteriormente praticados, **não importando em concessão de nova vantagem funcional, revisão do mérito da Gratificação de Titulação ou alteração da situação jurídica já consolidada da servidora,** nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 6º Determina-se que esta Portaria seja juntada aos assentamentos funcionais da servidora **Francisca Nilma da Conceição**, passando a integrar definitivamente seu histórico funcional, assegurando a integridade, autenticidade e segurança jurídica dos registros administrativos.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 23 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:48E2B4BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº *42/2025*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA FERNANDES E MARTINS CONSTRUCOES LTDA.

O Município de São Miguel, com sede no(a) *Rua Padre Tertuliano, 46, Centro*, na cidade de *São Miguel/RN*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *08.355.463/0001-88*, neste ato representado pelo *prefeito Leandro Michel do Rego Lima*, e o(a) FERNANDES E MARTINS CONSTRUCOES LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.686.622/0001-71, sediado(a) na RUA HIPOLITO CASSIANO, 634, CENTRO, na cidade de *Pau dos Ferros/RN*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Servulo Augusto Vidal Fernandes, *Inscrito no CPF* nº 071.930.404-05 residente com sede na Rua Antônio Alves de Souza tendo em vista o que consta no Processo nº 31/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº *42/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais *6* meses, a partir de 01/01/2026 até 02/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais**), conforme descrito na Cláusula *Oitava* do Contrato.

Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: [...];
Fonte de recursos: [...];
Programa de trabalho: [...];
Elemento de despesa: [...]; e
Plano interno: [...]; e
Nota de emprenho: [...];

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Miguel/RN 22 de *dezembro* de *2025*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FERNANDES E MARTINS CONSTRUCOES LTDA

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1866BF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2026*

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDOa necessidade de provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDOo disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como requisito para investidura em cargos públicos efetivos;

CONSIDERANDOa necessidade de planejar, organizar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas necessárias à realização do Concurso Público do Município;

RESOLVE:

Art. 1ºFica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do certame, até sua homologação final.

Art. 2ºO Concurso Público será realizado pelo Município em data a ser definida e divulgada por meio dos atos oficiais competentes.

Art. 3ºA Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Nome	CPF	Função
Francisca Aparecida da Silva Bezerra	047.***.***-88	Presidente
Bruno Gomes de Andrade	054.***.***-39	Vice-presidente
Luiza Renata da Cruz Basílio	036.***.***-31	Secretária
Israel de Araújo Dantas	077.***.***-06	Membro
Pablo Wilker Campos Silva	058.***.***-36	Membro

Parágrafo único.A participação na Comissão constitui prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 4ºCompete à Comissão:

I – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos trabalhos da instituição contratada para realização do concurso público, observando o cumprimento da legislação aplicável;
II – prestar apoio técnico e administrativo à banca organizadora, fornecendo informações, documentos e demais elementos necessários ao desenvolvimento do certame;
III – analisar, propor adequações e validar a minuta do edital e dos demais atos relacionados ao concurso;
IV – acompanhar o cronograma de execução, examinando relatórios, informações e demais documentos produzidos pela banca organizadora;
V – zelar pelo sigilo, segurança e integridade das informações, documentos, provas e demais materiais relacionados ao concurso;

VI – prestar informações aos órgãos de controle, quando solicitado, observados os limites de sua competência;
VII – acompanhar e validar os atos relativos ao concurso, incluindo editais, retificações, recursos, resultados, homologações e convocações;

VIII – requisitar, quando necessário, apoio técnico, jurídico, administrativo ou logístico às Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública para o adequado desempenho de suas atribuições;
IX – praticar os demais atos necessários ao regular andamento do Concurso Público.

Art. 5ºOs membros da Comissão, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou parentes até o terceiro grau, ficam impedidos de participar do Concurso Público como candidatos ou colaboradores externos, observadas as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na legislação vigente.

§ 1ºO membro que se encontrar em situação de impedimento ou suspeição deverá comunicar formalmente o fato ao Presidente da Comissão, imediatamente após sua ciência.

§ 2ºVerificado o impedimento ou a suspeição, o membro será afastado das atividades relacionadas ao certame, podendo ser substituído por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3ºO descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o agente às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6ºA Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico às Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7ºA Comissão exercerá suas atividades até a homologação final do Concurso Público, extinguindo-se automaticamente após esse ato, salvo necessidade de prorrogação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

(*)Republicação por incorreção

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:C16030AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – DL Nº 005/2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026;
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: Contratação técnico para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Split 12.000 Btus. O objeto abrange a execução dos serviços de desinstalação e instalação, teste de e estanqueidade (Localização de Vazamentos), solda na serpentina, recarga de gás, substituição de tubulações de cobre., conforme especificações contidas no Anexo I.

CONTRATADO.....: **JOSE CRISTIANILDES ALVES - CPF: 037.XXX.604-XX**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VALOR TOTAL: R$ 800,00 (Oitocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCICIO 2026- Funcional programático: 15.001.1016 ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.36.00 – SERVIÇOS TEC. PESSOA FISICA

São Paulo do Potengi/RN, 17 de julho de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP
Portaria nº 014/2025

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:9C0081E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Processo Administrativo: 0604001/2026
Processo de Dispensa de Licitação: 005/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a Dispensa de Licitação para a contratação de: **JOSE CRISTIANILDES ALVES - CPF: 037.XXX.604-XX**, que consistirá na: Contratação técnico para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Split 12.000 Btus. O objeto abrange a execução dos serviços de desinstalação e instalação, teste de e estanqueidade (Localização de Vazamentos), solda na serpentina, recarga de gás, substituição de tubulações de cobre., conforme especificações contidas no Anexo I. Para atender as demandas do **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN**; no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais); mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unitario	Valor Total
1	Contratação técnico para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Split 12.000 Btus. O objeto abrange a execução dos serviços de desinstalação e instalação, teste de e estanqueidade (Localização de Vazamentos), solda na serpentina, recarga de gás, substituição de tubulações de cobre., conforme especificações contidas no Anexo I.	UND	1	R$ 800,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL					R$ 800,00

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de julho de 2026.
.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP
Portaria nº 014/2025

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:12DAD957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 181/2026

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo um valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), à senhora JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, CPF nº *.***.964.****, matrícula nº 1214756/2, por motivo de viagem à cidade de **Natal/RN**, para participar de encontro que reunirá gestores e técnicos em atividades formativas e programações técnicas de capacitação, visando ao aprimoramento das políticas públicas municipais, proporcionando atualização técnica sobre as legislações vigentes, qualificação profissional dos agentes públicos e integração às boas práticas recomendadas pela **Confederação Nacional de Municípios – CNM**. A viagem está programada para o dia **27 de julho de 2026**.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 23 de julho de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Jonathas Germano da Silva
Código Identificador:C684EBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 182/2026

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), ao senhor GABRIEL FURTUOSO DE SOUZA FILHO, Agente de Vigilância Ambiental, CPF nº ..984-, matrícula nº 4815/1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do curso "O Poder de Polícia dos Municípios frente à fiscalização ambiental, sanitária, climática e urbanística", promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com apoio institucional da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no âmbito do programa Conexão CNM – Qualifica, com carga horária de 10 (dez) horas e emissão de certificado ao final da capacitação. A viagem está programada para os dia 27 de julho de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 23 de julho de 2026.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Jonathas Germano da Silva
Código Identificador:C6578516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 040/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE/LOCATÁRIO, **NOTIFICA** o senhor JAMILSON GOMES LOPES JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 036.XXX.XXX-94, doravante designado CONTRATADA/LOCADOR, da decisão que pugnou pela RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL do Contrato de Locação de Imóvel, referente a Inexigibilidade nº 013/2026.

Em conclusão, a presente rescisão se dá por ato bilateral, com apoio e base legal no artigo 137, III, da Lei Federal 14.133/21.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21, em atendimento as disposições, e considerando que a RESCISÃO contratual junto a CONTRATADA/LOCADOR vem se efetivar para cumprimentos de interesse público do Governo Municipal, RESOLVE, rescindir a partir de 31 de julho de 2026, o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 040/2026, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI e o Sr. JAMILSON GOMES LOPES JUNIOR.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito Municipal – Contratante/Locatário e

JAMILSON GOMES LOPES JÚNIOR –
Contratada/Locador

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:D48B9702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2026

Processo Administrativo nº 20060103/2026

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, considerando o interesse público envolvido e as conclusões formalmente motivadas constantes no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 70.166.350/0001-08**, para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva, compreendendo a realização da revisão programada de 40.000 km (quarenta mil quilômetros), com fornecimento de peças, componentes, fluidos, lubrificantes e demais materiais necessários à execução dos serviços, conforme necessidade identificada durante a manutenção**. A contratação destina-se ao veículo tipo ambulância, marca FIAT, modelo Fiorino Endurance 1.3 Flex, placa TST9J84, pertencente à frota do Município de São Pedro/RN, visando assegurar o adequado funcionamento do veículo, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde. O valor estimado da contratação corresponde a **R$ 7.942,11 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais e onze centavos)**, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

São Pedro/RN, 22 de julho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção
Onde se lê: valor global de **R$ 7.942,08 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos)**

Leia-se: valor global de **R$ 7.942,11 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais e onze centavos)**

Motivo da retificação: erro material de digitação no valor da contratação.

Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – Edição nº 3840, de 23/07/2026.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:110603B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2026 - SMARH/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor dos ofícios:
nº 077/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

• nº 045/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura;
• nº 091/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
• nº 042/2026, nº 043/2026 e nº 044/2026, emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
• nº 042/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
• nº 045/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
• nº 030/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no **junho** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000771	AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO	ENFERMEIRO	24:00H
2	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	26:00H
3	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	38:00H
4	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	98:00H
5	0000899	JOHNNY EVERTON FERNANDES COSTA	MOTORISTA	59:00H
6	0000258	JOSE CARLOS DANTAS	MOTORISTA	52:00H
7	0000787	JOSE MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	24:00H
8	0000288	JOSE NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	40:00H
9	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	18:00H
10	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	66:00H
11	0000754	LIDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	TSB	20:00H
12	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	13:00H
13	0000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	34:00H
14	0000991	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	ASG	20:00H
15	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	19:00H
16	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	24:00H
17	0000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	MOTORISTA	39:00H
18	0000842	SILVINO ARAÚJO NETO	MOTORISTA	29:00H
19	0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	03:00H
20	0001314	VICENTE PAULO DE SOUZA	ACS	07:20H

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **19 de junho de 2026 à 17 de julho de 2026**.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAÚJO SILVA	ASG	40:00H
2	0000818	ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	30:00H
3	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	32:00H
4	0000346	FRANCIELIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	52:00H
5	0000111	MANOEL BALBINO DE MEDEIROS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	52:00H
6	0000347	PEDRO JÚNIOR FIGUEIREDO	ASG	16:00H
7	0000465	RODRIGO SALVIANO SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10:00H
8	0060424	JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS	ENGENHEIRA AGRÔNOMA	28:00H
9	0060454	JUAREZ NETO PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	38:00H
10	0060674	MARIA APARECIDA GEKELINA DA SILVA	ASG	40:00H

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **20 de junho à 20 de julho de 2026**.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0060418	ALAN LUCAS BRAZ	PROFESSOR	26:00H
2	0060425	BÁRBARA KALLYNE MARQUES COSTA	PROFESSORA	18:55H
3	0060405	ELIZÂNGELA PATRICIA DA COSTA	ASG	25:00H
4	0060459	EMMANUEL VICTOR BISPO DE ARAÚJO	AUX. ADM.	57:00H
5	0060658	FLÁVIO MARCELO DE MEDEIROS	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
6	0060712	ICARO ZAQUEU SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	28:32H
7	0060460	ISADORA ELLEN DE LACERDA COSTA BEZERRA	AUX. ADM	46:00H
8	0001334	JOEDSON ARAÚJO SANTOS	AUX. ADM.	46:00H
9	0060431	JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
10	0060430	JOSÉ EGNALDO DE MEDEIROS DOS SANTOS	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
11	0060432	JOSÉ UEVEYS MIRANDA	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
12	0060439	LEONARDO MULLER BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
13	0060414	LUANA MARIA DA SILVA	PROFESSORA	15:43H
14	0060607	PETRÚCIA LIMA DOS ANJOS	ASG	57:00H
15	0060428	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
16	0000264	DAMIANA MERCIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA	07:00H
17	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
18	0000259	JOSÉ JOSEILTON SOARES DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	45:10H
19	0000273	TAISE CLAÚDIA DE SOUSA CESÁRIO	COORDENADORA	23:00H
20	0060704	JOSIVAN PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
21	0000838	ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	ASG	20:00H
22	0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	MOTORISTA	30:00H

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **17 de junho de 2026 a 16 de julho de 2026**.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000911	FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAÚJO	MERENDEIRA	15:00H
2	0000452	HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO	INSPETOR DE ALUNOS	20:00H
3	0060443	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12:00H

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **20 de junho à 17 de julho de 2026**.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000341	FRANCISCO ADRIANE FERNANDES	COVEIRO	55:00H
2	0000012	GENILSON DE OLIVEIRA	PEDREIRO	27:00H
3	0000984	GEOVANE CARLOS SILVA DE MEDEIROS	GARI	31:00H
4	0000904	GILVAN ELIAS DE MEDEIROS SOUZA	FISCAL DE OBRAS	19:00H
5	0000287	IRANI MANOEL DE MARIA	ELETRICISTA	10:00H
6	0000097	JOÃO LOPES NETO	GARI	55:00H
7	0000464	JOSÉ ADRIANO DE LIMA	GARI	35:00H
8	0000783	JOSÉ FAUSTINO DA SILVA	MOTORISTA	10:00H
9	0000796	JOSÉ WILDER DANTAS DE LIMA	GARI	55:00H
10	0000989	JOSENILTON OLIVEIRA BRAZ	GARI	25:00H
11	0000256	MARCELO PEREIRA DE SANTANA	SERVENTE DE PEDREIRO	24:00H
12	0000849	MÔNICA PEREIRA DA SILVA	GARI	12:00H
13	0000263	ZILTAMAR ALVES DE ARAÚJO	GARI	45:00H
14	0060518	FRANCEGILDO SEVERINO DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	55:00H
15	0060496	JOSÉ DUMONT DINIZ	SERVENTE DE PEDREIRO	10:00H
16	0060470	JOSÉ EVALDO DE OLIVEIRA SILVA	PEDREIRO	55:00H
17	0001225	TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	30:00H

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **18 de junho de 2026 a 16 de julho de 2026.**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0060593	ÁLVARO PATRYCK SANTOS DE MEDEIROS	MOTORISTA	45:00H
2	0001265	JÉSSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA	PSICÓLOGO	25:00H
3	0060449	JOCILENE DE MEDEIROS MARINHO SANTOS	SOCIOEDUCADOR(A) DE OFICINAS DE ARTES EM GERAL	20:00H
4	0060440	MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	10:00H

Art. 7º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **17 de junho de 2026 a 17 de julho de 2026.**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000963	DÁRIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	48:00h
2	0060407	FÁBIO MERCINALDO DE MEDEIROS	ASG	33:00H

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de julho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:99912E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias à servidora STELA BARBOSA DE SENA, CPF nº 414.030.534-XX, Secretária Municipal de Educação, para participação na ExpoEduc 2026, a realizar-se nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, com a finalidade de participar de atividades voltadas à atualização de conhecimentos e ao fortalecimento da gestão da educação municipal.

O valor de cada meia diária será de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 22 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:882D2D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179, DE 23 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179, de 23 de Julho de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Concessão de diária civil para a servidora RENATA LINS GOULART E SILVA, matrícula N° 102-3, CPF: 048.748.554-82, que irá acompanhar os alunos participantes dos JUVERN´S 2026, do dia 23 a 26 de Julho de 2026, em Natal/RN.

A concessão de diária civil aos professores que acompanharão os alunos participantes dos Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte (JUVERNS), em razão da necessidade de permanência fora do município para prestar assistência, orientação e acompanhamento durante toda a programação do evento, garantindo a segurança, o bem-estar e o adequado suporte aos estudantes representantes da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de julho de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B9E5164A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180, DE 23 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180, de 23 de Julho de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Concessão de 30% de 3 (três) diárias para a CONSELHEIRA TUTELAR FRANCISCA ELIZA DE OLIVEIRA, CPF: 032.642.944-19, para participação de evento destinado ao comitê da rede de cuidados, o qual ocorrerá na sede da promotoria de justiça de Mossoró/rn, nos dias 28,30 e 31 de julho.

A participação do (a) conselheira ao evento é de extrema relevância, pois promover o aprimoramento inerente às articulações, mobilização, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações da rede Inter setorial voltadas a proteção de crianças e adolescentes é dever do ente, o qual contribui para uma sociedade mais justa e solidária.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de julho de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A9CCC6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181, DE 23 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181, de 23 de Julho de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Concessão de 30% de 3 (três) diárias para A CONSELHEIRO (A) TUTELAR MILENA SILVA REINALDO, CPF: 706.377.734-38, para participação de evento destinado ao comitê da rede de cuidados, o qual ocorrerá na sede da promotoria de justiça de Mossoró/rn, nos dias 28,30 e 31 de julho.

A participação da conselheira ao evento é de extrema relevância, pois promover o aprimoramento inerente às articulações, mobilização, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações da rede Inter setorial voltadas a proteção de crianças e adolescentes é dever do ente, o qual contribui para uma sociedade mais justa e solidária.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de julho de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:11676D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 4624/2024 DA CHAMADA PÚBLICA 02/2024.

Termo de aditivo de Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, e do outro lado **JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.538.799/0001-50, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE CONTRATO com amparo nos autos da Chamada Pública n° 02/2024, em obediência à Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato nº 4627/2024 previsão contratual destinada a disciplinar o pagamento e o repasse do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde – APS, instituído pela Lei Municipal nº 1.169/2026, aos profissionais vinculados à CONTRATADA que sejam contemplados pela legislação municipal e pelos atos regulamentares expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A presente alteração contratual possui natureza permanente enquanto perdurar a vigência da Lei Municipal nº 1.169/2026 ou de outra norma que venha a substituí-la mantendo a mesma política pública, alcançando todos os repasses financeiros decorrentes do Programa de Qualidade da Atenção Primária à Saúde, independentemente da quantidade de parcelas, da periodicidade dos pagamentos ou da atualização dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

1.3. O presente aditivo não altera o objeto principal do contrato, limitando-se a disciplinar a forma de operacionalização dos repasses financeiros destinados aos profissionais terceirizados beneficiários do incentivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REPASSES FINANCEIROS

2.1. Sempre que houver transferência de recursos financeiros ao Município destinados ao Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde, e sendo identificados profissionais terceirizados vinculados à CONTRATADA entre os beneficiários, o CONTRATANTE efetuará o correspondente repasse financeiro à CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar o pagamento integral aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente:

I – a relação nominal encaminhada pelo Município;
II – os valores individualizados definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
III – os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.169/2026;
IV – os atos regulamentares eventualmente editados.

2.3. O repasse aos profissionais deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos recursos.

A CONTRATADA apresentará à fiscalização contratual documentação comprobatória do pagamento realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS VALORES

3.1. Os valores de cada repasse poderão variar em razão:

I – da avaliação dos indicadores de desempenho;
II – da metodologia de financiamento adotada pelo Ministério da Saúde;
III – dos critérios previstos na Lei Municipal nº 1.169/2026;
IV – das deliberações da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. As alterações dos valores individualizados dos incentivos não caracterizam alteração contratual, dispensando a celebração de novo termo aditivo, desde que decorram exclusivamente da aplicação da Lei Municipal nº 1.169/2026, de seus regulamentos, da disponibilidade financeira dos recursos transferidos e da relação nominal oficialmente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Para cada repasse bastará que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhe ao gestor e ao fiscal do contrato:
I – a planilha nominal dos beneficiários;
II – os respectivos valores;
III – a comprovação da disponibilidade financeira;
IV – a autorização administrativa para processamento do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA PREVISÃO CONTRATUAL

4.1. A presente cláusula permanecerá vigente durante toda a execução do contrato, abrangendo todos os repasses decorrentes da Lei Municipal nº 1.169/2026.

4.2. Caso a Lei Municipal nº 1.169/2026 seja alterada, revogada ou substituída por outra norma que mantenha a mesma natureza jurídica do incentivo financeiro, os repasses observarão automaticamente a legislação superveniente, desde que preservada a finalidade pública do programa e a compatibilidade com o objeto contratado, dispensando-se novo termo aditivo quando não houver modificação das obrigações essenciais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – receber os recursos exclusivamente para fins de repasse aos profissionais beneficiários;
II – efetuar o pagamento integral dos valores;
III – não promover qualquer retenção, desconto ou compensação, salvo quando expressamente autorizada por lei;
IV – manter arquivados todos os comprovantes de pagamento;
V – disponibilizar a documentação aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitada.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I – no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
II – na Lei Municipal nº 1.169/2026;
III – no Memorando nº 161/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, razoabilidade e segurança jurídica.

Serra do Mel/RN, 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:D133D556

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 088 - 2026

DECRETO Nº 088, DE 23 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º Fica REVOGADO o Decreto nº 087/2026.
Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:987C5F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 090 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder executivo

02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0014.2049 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – PROFESSORES CRECHE – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	300.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	**300.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0014.2055 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	
3390370000 - Locacao de mao de obra	300.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	**300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8241B122

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2026

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Professor de inglês- Educação Fundamental II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 9º/ ANNA LAURA MARIANO CARLOS

Serra do mel/RN, em 23 de julho de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1F9638A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÂO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 957/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RETIFICAR a publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 957/2026.** Edição 3832, sob o código identificador nº EA484891.
A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação.

Onde se lê:
INEXIGIBILIDADE Nº 957/2026;
"Autorizo a inexigibilidade 957/2026 (...)"

Passa-se a ler:

DISPENSA Nº 957/2026;
"Autorizo a dispensa nº 957/2026 (...)"

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 23 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A9D292DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA1028

Processo Administrativo nº Dispensa 1028/2026

Dispensa nº 1028/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de Equipe Médica para realização de procedimento cirúrgico de Colecistectomia (Tratamento de Colelitíase / Calculose de Vesícula Biliar), em caráter de urgência, para a paciente Maria do Socorro Lopes Fernandes, 59 anos de idade, nascida em 07 de julho de 1966.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1028/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DOS CIRURGIOES DE MOSSORO S S LTDA, inscrita no CNPJ 14.353.431/0001-46 no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de julho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:FC748669

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1038

Processo Administrativo nº Dispensa 1038/2026

Dispensa nº 1038/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de Equipe Médica para realização de procedimento cirúrgico de Amigdalectomia, em caráter de urgência, para o paciente Arthur Miguel Rocha da Silva, 08 anos de idade, nascido em 24 de junho de 2017.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1038/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **T D OTORRINO – ME 24250849000181, inscrita no CNPJ 24.250.849/0001-81 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de julho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:2659A3E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.220.533/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

ADMINISTRATIVO CULTURAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 **(quinze mil reais)**, a ser pago em 6 **(seis)** parcelas mensais de R$ 2.500,00 **(dois mil e quinhentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2229 - AÇÕES ALUSIVAS À LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, LEI Nº 14.399/2022
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (**seis**) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021. O prazo inicial de 06 (**seis**) meses foi definido em razão do cronograma previsto para execução das ações da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no exercício correspondente, sendo suficiente para atendimento da demanda inicialmente identificada, sem prejuízo da prorrogação prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso permaneça caracterizada a necessidade administrativa.

Serra Negra do Norte-RN, em 23 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

HEMERTON CARLOS DE ALMEIDA
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:78371C1A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 089/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, à Servidora Municipal **Rozângela Gomes da Silva** (Mat. 0553), ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com fruição a se iniciar no dia 04 de agosto de 2026 e término ao dia 02 de setembro de 2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:876F864B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 090/2026

Dispõe sobre licença-prêmio de servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora municipal**Joana Lúcia de Oliveira Faria**, matrícula nº 0550, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2000/2005), com fruição de 22 de julho de 2026 à 19 de outubro de 2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:630588E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 563, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 351/2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 537/2025, para modificar a denominação e ampliar as competências da unidade administrativa responsável pelas políticas de diversidade e inclusão social, incorporando as políticas de promoção da igualdade racial e dos direitos humanos, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O item 8 do inciso VI da alínea "c" do art. 7º da Lei Municipal nº 351/2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 537, de 21 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. (...)c) Órgãos de Natureza Substantiva:
VI – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:
(...)
8 – Coordenação de Diversidade, Inclusão Social e Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos – CODISPIRDH.

Art. 2º - O título que antecede o art. 71-E e os arts. 71-E e 71-F da Lei Municipal nº 351/2011, acrescentados pela Lei Municipal nº 537, de 21 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

DA COORDENAÇÃO DE DIVERSIDADE, INCLUSÃO SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

Art. 71-E. *A Coordenação de Diversidade, Inclusão Social e Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos – CODISPIRDH é o órgão responsável, no âmbito municipal, pelo planejamento, pela articulação, pela execução, pelo acompanhamento e pela avaliação de políticas públicas destinadas à promoção da diversidade, da inclusão social, da igualdade racial, da cidadania e dos direitos*

humanos, bem como ao enfrentamento de todas as formas de discriminação, intolerância, preconceito e violência.

Art. 71-F. *Compete à Coordenação de Diversidade, Inclusão Social e Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos – CODISPIRDH:*
I – formular, planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar políticas públicas municipais voltadas à promoção da diversidade, da inclusão social, da igualdade racial e dos direitos humanos;
II – desenvolver programas, projetos, campanhas e ações destinados à prevenção e ao enfrentamento da discriminação, do preconceito, da intolerância, do racismo e de outras formas de violação de direitos;
III – promover políticas e ações destinadas à população negra, aos povos e comunidades tradicionais, às comunidades quilombolas, quando existentes no território municipal, e aos demais grupos étnico-raciais historicamente sujeitos à discriminação e à desigualdade;
IV – desenvolver programas, projetos e ações de promoção, proteção e garantia dos direitos da população LGBTQIAPN+ e de outros grupos em situação de vulnerabilidade, discriminação ou exclusão social;
V – promover ações educativas, formativas e campanhas de conscientização sobre igualdade racial, diversidade, respeito às diferenças, cidadania, cultura de paz e direitos humanos;
VI – articular-se com as demais Secretarias Municipais, órgãos e entidades da Administração Pública, conselhos municipais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e órgãos das esferas estadual e federal, visando à execução de ações intersetoriais;
VII – incentivar e apoiar a realização de conferências, fóruns, seminários, audiências públicas e demais espaços de participação social relacionados à diversidade, à igualdade racial, à inclusão social e aos direitos humanos;
VIII – contribuir para a elaboração de diagnósticos, estudos, levantamentos, indicadores e bancos de dados relacionados às situações de desigualdade, discriminação e violação de direitos existentes no Município, observada a legislação de proteção de dados pessoais;
IX – orientar e encaminhar, aos órgãos e serviços competentes, pessoas que relatem situações de discriminação, racismo, intolerância, violência ou violação de direitos, sem prejuízo das competências institucionais dos órgãos de segurança pública, assistência social, saúde, educação, defesa de direitos e acesso à justiça;
X – acompanhar a implementação das legislações e normas relacionadas à diversidade, à promoção da igualdade racial, à inclusão social e aos direitos humanos, propondo medidas destinadas à sua efetivação no âmbito municipal;
XI – estimular a valorização da história, da cultura e das contribuições sociais, econômicas, religiosas e culturais dos diferentes grupos étnico-raciais e sociais que compõem a população do Município;
XII – exercer outras atividades correlatas, especialmente aquelas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH."(NR).

Art. 3º - A denominação do cargo comissionado de Coordenador de Políticas para a Diversidade e Inclusão Social – COPDIS, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 351/2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 537, de 21 de janeiro de 2025, passa a ser:

ANEXO I – TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Símbolo	Remuneração (R$)
Coordenador(a) de Diversidade, Inclusão Social e Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos – CODISPIRDH	CC-3	2.000,00

Parágrafo único – Permanecem inalterados o quantitativo, a natureza comissionada, o símbolo, a remuneração e as demais condições funcionais do cargo mencionado no *caput*.

Art. 4º - Todas as referências constantes da legislação municipal, dos decretos, regulamentos, portarias, atos administrativos, instrumentos orçamentários, planos, programas, projetos, cadastros e sistemas municipais à Coordenadoria de Políticas para a Diversidade e Inclusão Social – COPDIS passam a ser compreendidas, respectivamente, como referências à Coordenação de Diversidade, Inclusão Social e Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos – CODISPIRDH e ao respectivo cargo de Coordenador(a) de Diversidade, Inclusão Social e Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos.

Art. 5º - A alteração promovida por esta Lei não implica a criação de nova unidade administrativa ou de novo cargo público, nem acarreta aumento do quantitativo de cargos, mudança de símbolo ou majoração de remuneração.

Art. 6º - As despesas eventualmente decorrentes da execução das políticas e ações previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Serrinha/RN, 23 de julho de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:63B563C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 564, DE 23 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA, A ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS E O CARTÃO DE VACINAÇÃO EM DIA COMO REQUISITO PARA MATRÍCULA ESCOLAR, ESTABELECENDO PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, verificar a situação vacinal, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º O Programa de Vacinação nas Escolas deverá ocorrer em dias e horários previamente agendados entre a Unidade Básica de Saúde (UBS) responsável e a direção da unidade escolar, para que seja agendada a data da realização da vacinação, com prévia comunicação às famílias ou responsáveis legais.

Parágrafo único. As Unidades de Saúde e as escolas deverão divulgar as datas e os horários em que haverá vacinação nas escolas, para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, o termo de autorização de vacinação e a carteira de vacinação, após a análise e a identificação de eventuais atrasos ou oportunidades de vacinação.

§ 1º Não serão vacinadas na escola as crianças que:
I - não apresentarem a carteira de vacinação;
II - possuírem contraindicação médica; ou

III - tenham apresentado eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 2º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 3º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão comunicado da escola para que compareçam à unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para que a equipe de saúde analise e, se necessário, atualize a situação vacinal da criança.
§ 4º Após a comunicação prevista no § 3º deste artigo, a escola encaminhará à Unidade Básica de Saúde de referência somente a relação dos alunos cuja situação vacinal não tenha sido comprovada, contendo os dados estritamente necessários à realização da busca ativa, limitados ao nome completo e à data de nascimento do aluno, ao nome do responsável legal e a um meio de contato.
§ 5º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 3º deste artigo não compareçam à Unidade Básica de Saúde nos 60 (sessenta) dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família, para orientá-la sobre a importância da vacinação.
§ 6º Os pais ou responsáveis que se negarem ou se recusarem a vacinar seus filhos poderão estar sujeitos às sanções previstas no art. 249 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, após o devido encaminhamento ao Conselho Tutelar para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º No início de cada semestre letivo, a família ou o responsável legal pelo aluno deverá apresentar declaração ou comprovante de vacinação da criança ou do adolescente atualizado pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS

Art. 6º Fica instituída, no âmbito do Município de Serrinha/RN, a vacinação extramuros, compreendendo todas as ações de imunização realizadas fora das Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com o Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 7º As ações de vacinação extramuros têm como objetivos:
I - ampliar o acesso da população às vacinas, especialmente crianças, adolescentes, gestantes, pessoas com deficiência e grupos vulneráveis;
II - reduzir desigualdades no acesso à imunização;
III - contribuir para o alcance das metas de cobertura vacinal definidas pelo PNI;
IV - promover ações educativas sobre a prevenção de doenças imunopreveníveis.

Art. 8º As campanhas de vacinação extramuros poderão ser realizadas em:
I - escolas e creches;
II - comunidades quilombolas, rurais e periféricas;
III - centros comunitários, praças, feiras e eventos públicos;
IV - domicílios, em casos específicos de vulnerabilidade ou dificuldade de acesso.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:
I - planejar, organizar e executar as ações de vacinação extramuros;
II - garantir a logística adequada, incluindo transporte, conservação das vacinas e segurança;
III - capacitar profissionais de saúde para a execução das campanhas;
IV - realizar o registro, o monitoramento e a avaliação das ações;
V - desenvolver ações de mobilização social e educação em saúde voltadas à importância da vacinação.

Art. 10º A vacinação extramuros seguirá rigorosamente os protocolos do PNI, assegurando:
I - armazenamento e transporte das vacinas conforme as normas técnicas;
II - uso de fichas, cadernetas de vacinação ou sistemas eletrônicos oficiais;
III - registro das doses aplicadas e acompanhamento do calendário vacinal;
IV - orientações aos pais ou responsáveis e à comunidade sobre a importância da imunização completa.

Art. 11º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas de forma intersetorial, mediante cooperação entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e os demais órgãos municipais competentes, observadas as atribuições legais de cada órgão.
§ 1º O tratamento e o compartilhamento de dados pessoais realizados no âmbito das ações previstas nesta Lei deverão observar:
I – o melhor interesse da criança e do adolescente;
II – a finalidade pública e específica do tratamento;
III – a limitação aos dados adequados, pertinentes e estritamente necessários;
IV – a utilização de canais institucionais seguros;
V – a restrição de acesso aos agentes públicos que necessitem das informações para o exercício de suas atribuições;
VI – a prevenção de acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e
VII – a eliminação ou anonimização dos dados após o encerramento da finalidade que justificou o tratamento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.
§ 2º É vedada a utilização ou o compartilhamento dos dados tratados em decorrência desta Lei para finalidade diversa da orientação, verificação, atualização e acompanhamento da situação vacinal.
§ 3º O Poder Executivo poderá regulamentar os fluxos de compartilhamento, as responsabilidades dos órgãos envolvidos, os níveis de acesso, os prazos de conservação e as medidas técnicas e administrativas de segurança.

CAPÍTULO III
DO ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO VACINAL DOS ALUNOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 12º Fica instituído, no âmbito do Município de Serrinha/RN, o acompanhamento da situação vacinal das crianças e dos adolescentes matriculados nas instituições de ensino da rede municipal de educação, em conformidade com o calendário oficial do Programa Nacional de Imunizações – PNI.

Parágrafo único. A ausência da carteira de vacinação, a existência de pendência vacinal ou a recusa dos pais ou responsáveis não impedirá a matrícula, a renovação da matrícula, a transferência, a frequência ou a permanência do aluno na instituição de ensino, sem prejuízo das medidas de orientação, busca ativa e proteção previstas nesta Lei e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 13º Considera-se cartão de vacinação em dia aquele que apresenta todas as vacinas previstas para a faixa etária do aluno, conforme o calendário vacinal oficial do PNI.

Art. 14º Compete às escolas municipais:
I - solicitar a apresentação do cartão de vacinação atualizado no ato da matrícula;
II - orientar pais e responsáveis sobre a importância da vacinação completa;
III - comunicar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de pendências vacinais;
IV - garantir o sigilo e a proteção das informações de saúde dos alunos.

Art. 15º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I - disponibilizar informações e orientações sobre o calendário vacinal;

II - auxiliar escolas e famílias no acesso às vacinas;
III - realizar campanhas de atualização vacinal;
IV - manter registro e acompanhamento das situações de vacinação dos alunos.

Art. 16º Os pais ou responsáveis legais deverão apresentar a carteira de vacinação ou declaração de situação vacinal no momento da matrícula, da renovação anual ou da transferência escolar.
§ 1º A ausência do documento ou a identificação de pendência vacinal não impedirá a imediata efetivação da matrícula, devendo os pais ou responsáveis ser orientados a procurar a Unidade Básica de Saúde de referência para verificação e, quando necessária, atualização da situação vacinal.
§ 2º Para fins de acompanhamento, poderá ser concedido prazo de até 60 (sessenta) dias para a apresentação do documento ou da comprovação de comparecimento à Unidade Básica de Saúde.
§ 3º O decurso do prazo previsto no § 2º não autoriza o cancelamento ou a suspensão da matrícula, nem o impedimento da frequência ou da permanência do aluno na instituição de ensino.
§ 4º Persistindo a pendência, a instituição de ensino comunicará o caso à Unidade Básica de Saúde de referência para orientação e busca ativa, podendo haver encaminhamento ao Conselho Tutelar quando caracterizada recusa injustificada e persistente dos pais ou responsáveis, após garantia de acesso à vacinação e exclusão de contraindicação médica..

Art. 17º As ações previstas nesta Lei visam:
I - garantir a proteção coletiva da saúde da comunidade escolar;
II - promover a prevenção de doenças imunopreveníveis;
III - contribuir para o alcance das metas de cobertura vacinal do PNI;
IV - apoiar o Município na obtenção e manutenção do Selo UNICEF.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º As despesas decorrentes da execução desta Lei, relativamente ao Capítulo II - Da Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário, por recursos federais, estaduais ou doações específicas.

Art. 19º As despesas decorrentes da execução desta Lei, relativamente ao Capítulo III - Do Acompanhamento da Situação Vacinal dos Alunos no Ambiente Escolar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 23 de julho de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:5A3EBA16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 025/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 025/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa J FERREIRA SOBRINHO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº. 36.167.692/0001-04 para contratação de pessoa jurídica para para aquisição de "aterro" para utilização na recuperação das vias vicinais do município, no importe global de de R$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos neais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 23 de julho de 2026 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:68A975F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00075/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00075/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00075/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou juridica especializada para a oferta de formação continuada aos(às) professores(as) da Educação Infantil da rede municipal de ensino, abordando literatura infantil, contação de histórias e mediação de leitura, com vistas ao aprimoramento das práticas pedagógicas e ao fortalecimento da formação de leitores na primeira infância, pelo valor de R$ 1.000,00 (mil reais), em favor de MATEUS HOLANDA DE QUEIROZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.123.653.044-60 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 23/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00075/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130700075/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00075/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: MATEUS HOLANDA DE QUEIROZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.123.653.044-60
OBJETO: Contratação de pessoa física ou juridica especializada para a oferta de formação continuada aos(às) professores(as) da Educação Infantil da rede municipal de ensino, abordando literatura infantil, contação de histórias e mediação de leitura, com vistas ao aprimoramento das práticas pedagógicas e ao fortalecimento da formação de leitores na primeira infância.
VALOR TOTAL: 1.000,00 (mil reais)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 23/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:74641444

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00076/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00076/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00076/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de palestra com o tema "Estratégias de Mediação com a Leitura Literária: caminhos para o desenvolvimento da leitura e da escrita nos Anos Iniciais", destinada à formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas e ao aprimoramento das estratégias de incentivo à leitura e à escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental., pelo valor de R$ 1.000,00 (mil reais), em favor de IRIS MARIANE VIANA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.083.166.964-01 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 23/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00076/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130700076/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00076/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: IRIS MARIANE VIANA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.083.166.964-01
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de palestra com o tema "Estratégias de Mediação com a Leitura Literária: caminhos para o desenvolvimento da leitura e da escrita nos Anos Iniciais", destinada à formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas e ao aprimoramento das estratégias de incentivo à leitura e à escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
VALOR TOTAL: 1.000,00 (mil reais)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 23/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C067CD5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00078/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00078/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00078/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gestão integrada da frota de veículos do Município, por meio de sistema informatizado, contemplando o controle de abastecimento, controle de lavagem, gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficinas credenciadas, bem como a organização e gestão da frota municipal, visando garantir maior eficiência, controle, transparência e economicidade na utilização dos veículos pertencentes à Administração Pública, pelo valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), em favor de REDE DE SAUDE CLINICA DA FAMILIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.41.973.621/0001-39 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 23/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140700078/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00078/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: REDE DE SAUDE CLINICA DA FAMILIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.41.973.621/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gestão integrada da frota de veículos do Município, por meio de sistema informatizado, contemplando o controle de abastecimento, controle de lavagem, gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficinas credenciadas, bem como a organização e gestão da frota municipal, visando garantir maior eficiência, controle, transparência e economicidade na utilização dos veículos pertencentes à Administração Pública.
VALOR TOTAL: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 23/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4B86ECC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00079/2026.

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00079/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00079/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou juridica para prestação de serviço como Mediador na formação continuada no município de Serrinha dos Pintos - RN, sobre a política Escola das Adolescência e Recomposição da Aprendizagem, pelo valor de R$ 1.000,00 (mil reais), em favor de FRANCISCO CLEBIO DE FIGUEIREDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.042.764.664-23 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 23/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00079/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140700079/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00079/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: FRANCISCO CLEBIO DE FIGUEIREDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.042.764.664-23
OBJETO: Contratação de pessoa física ou juridica para prestação de serviço como Mediador na formação continuada no município de Serrinha dos Pintos - RN, sobre a política Escola das Adolescência e Recomposição da Aprendizagem.
VALOR TOTAL: 1.000,00 (mil reais).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 23/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CEA34882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 23 DE JULHO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E DECLARA VACANCIA DE CARGO PUBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, ainda;

CONSIDERANDOa concessão de aposentadoria o servidor público municipal, abaixo mencionado, pelo Regime Geral de Previdência – INSS, em 26 de maio de 2026.

CONSIDERANDOas regras encartadas no art. 80 da Lei Municipal nº 269/2001 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, que assim dispõe:

"Art. 80. A vacância do cargo público decorrerá de:

(...)

"VI – aposentadoria"

CONSIDERANDOo entendimento do**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF**, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese:

"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade. "

CONSIDERANDOfinalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1ºFica exonerado o servidor abaixo mencionado do Quadro Permanente de Pessoal dessa Municipalidade.

NOME DA SERVIDORA	CARGO	MATRÍCULA
LINDALVA LOPES DA COSTA	PROFESSORA ESPECIALISTA CLASSE IX	0000267

Art. 2ºFica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 80, VI, da Lei Municipal nº 269/2001, **retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2006.**

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Taipu, 23 de julho de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BE0514E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026-GP - REVOGA LICENÇA NÃO REMUNERADA

PORTARIA nº 057/2026, de 23 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a portaria nº 105/2025-GP, que autorizou a Licença sem Remuneração do servidor pelo período de 2 anos,
CONSIDERANDO o pedido de retorno ao serviço, solicitado pelo servidor na data de 13 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a pedido, a licença sem remuneração do servidor Pedro Batista da Silva, CPF nº ###298.304-##, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retorno no dia 1º de agosto de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:DA1753D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00052026
PROCESSO: Adesão nº 0005/2026 à Ata de Registro de Preços RP nº 00018/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 – Prefeitura Municipal de Triunfo/PB.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, inscrita no CNPJ nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADA: MK DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 34.714.779/0001-29.

OBJETO: Locação de estrutura para eventos, compreendendo sonorização, iluminação, palcos, camarins, painéis de LED, geradores, banheiros químicos, grids, fechamentos e máquinas de efeitos especiais, conforme especificações, quantitativos e condições constantes da Ata de Registro de Preços RP nº 00018/2025 e do procedimento de Adesão nº 0005/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 408.776,50 (quatrocentos e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 86, §§ 2º, 3º, II, 4º e 5º, e demais disposições legais aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026.
VIGÊNCIA: 23 de julho de 2026 a 23 de julho de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme dotação orçamentária constante dos autos do Processo Administrativo.

Tenente Ananias/RN, 23 de julho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME
Prefeita Municipal
Contratante

MK DE LIMA
CNPJ nº 34.714.779/0001-29
Contratada

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:4066AAF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
FORNECEDOR: INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS- IPAS (CNPJ: 55.170.976/0001-02**),** COM SEDE NA R DR RAUL LAFAYETTE, 191 SALA 1301 EDF UNIVERSAL EMP CENTER, BOA VIAGEM, RECIFE/PE, CEP: 51021-220.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

23 de julho de 2026 Tenente Laurentino Cruz/RN

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Instituto Panamericano de Servicos-IPAS
CNPJ; 26.071.569/0001-31
RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:DCDA7CD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃODASPARTES

DEVEDOR:
Prefeitura Municipal deTenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ:01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Av. Manoel Nascimento, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Sr. Helder Bezerra Dantas de Araújo, Secretário Municipal de Educação, designado pela Portaria n° 078/2026.

CREDORA:
Associação de Serviços, Produção e Comércio da Agricultura Familiar de Tenente Laurentino Cruz, CNPJ:58.922.0001/57, com sede na sitio Muniz, zona rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN reconhece o dever de indenizara CREDORA no montante de R$ 1968,57 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos produtos fornecidos pela empresa Associação de Serviços, Produção e Comércio da Agricultura Familiar de Tenente Laurentino Cruz, CNPJ:58.922.0001/57, resultando no valor total de R$1968,57 (um mil,novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no período de maio de 2026.

PARÁGRAFOTERCEIRO–O reconhecimento de dívida constante deste instrumento éd efinitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação, e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PAGAMENTO
O não pagamento dos produtos por ocasião de sua execução decorreu de falha no sistema o qual estava com valor diferente do licitado,fatos que passaram despercebidos pelos setores responsáveis durante o período em questão de fornecimento dos produtos.
Não obstante a irregularidade formal, restou devidamente comprovado que os serviços de fornecimento dos produtos foram efetivamente prestados pela CREDORA no período de maio de 2026, beneficiando diretamente a o alunado, que deles

usufruiu regularmente.
Nesse contexto, o não pagamento configuraria enriquecimento sem causa da Administração em detrimento da CREDORA, sendo imperioso o reconhecimento da dívida e o consequente pagamento, nos termos do art.149 da Lei nº14.133/2021,que autoriza o reconhecimento de obrigações resultantes de atos praticados em desacordo com a lei, sempre que verificada a efetiva prestação do serviço e o correspondente benefício ao ente público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
Fica estabelecido que o pagamento apresentado,objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Florânia/RN,com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de julho de 2026.

Helder Bezerra Dantas de Araújo Portaria nº 78/2026

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:87B6EF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 226/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 226/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **XXX.245.214-XX**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **04 de Julho de 2026**, saindo as **14:00** e retornando as **18:23** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Julho de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:0CACD3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 227/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 227/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº **XXX.050.714-XX**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **07 de Julho de 2026**, saindo as **03:30** e retornando as **15:09** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Julho de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:428F5393

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 230/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 230/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***ANA LÍDIA DE OLIVEIRA LIMA*** ocupante do Cargo de ***PEDAGOGA*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1 e 1/2 UMA DIARIA E MEIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN.** Para **Participar De Formação Para o Fortalecimento da Construção de Fluxo de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência** no período: de **29/07/2026 à 31/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA E MEIA	200,00	300,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 23 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:45111CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 231/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 231/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***AFRODITE MARIA CARLOS DOS SANTOS E BRITO FERNANDES*** ocupante do Cargo de ***COORDENADORA PEDAGÓGICA*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1 e 1/2 UMA DIARIA E MEIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN.** Para **Participar De Formação Para o Fortalecimento da Construção de Fluxo de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência** no período: de **29/07/2026 à 31/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA E MEIA	200,00	300,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 23 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:98BB4114

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ n°. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que receberá cotações de preço para a Aquisição de postes, cruzetas e refletores LED, conforme especificações técnicas detalhadas dos itens abaixo. Podendo eventuais interessados solicitar por email outras informações necessárias para o envio da cotação conforme prazos e condições estabelecidos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar desta Publicação.
Para cotações e mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: semos@tibau.rn.gov.br até o dia 31 de julho de 2026, até as 09:00 horas e receberá as propostas até às 10h00 do mesmo dia, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.
Item 1 – Poste PRFV 9/300 daN

• Unidade: und.
• Quantidade: 100
• Especificações Técnicas:

• Material: Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) de alta densidade, resistente à corrosão, raios UV, intempéries e maresia.
• Altura nominal: 9 m a 12 m.
• Resistência: Carga de ruptura mínima de 300 daN (~300 kgf).
• Formato: Circular, cônico e uniforme.
• Cor: Natural (cinza claro) ou padrão do fabricante.
• Acabamento superficial: Liso, sem trincas, bolhas, fissuras ou imperfeições estruturais.
• Isolamento elétrico: Material não condutor, garantindo segurança elétrica.
• Peso: Leve, facilitando transporte e instalação.
• Montagem: Compatível com bases e acessórios metálicos galvanizados.
• Durabilidade: Vida útil mínima de 25 anos.
• Normas Aplicáveis: NBR 8451, NBR 15129, IEC 60695, NBR 5426.
• Aplicação: Redes de distribuição elétrica, iluminação pública, ambientes sujeitos a corrosão.

Item 2 – Poste PRFV 11/300 daN

• Unidade: und.
• Quantidade: 37
• Especificações Técnicas: Idênticas ao Item 2, com altura nominal de 11 metros.

Item 3 – Cruzeta PRFV 90x90x2000 mm

• Unidade: und.
• Quantidade: 125
• Especificações Técnicas:

• Material: PRFV com reforço em fibra contínua e resina poliéster isoftálica, resistente a UV, maresia e agentes químicos.
• Comprimento nominal: 2,0 m, permitindo fixação de dois refletores de 1000W por poste.
• Formato: Retangular, estrutura maciça ou tubular reforçada.
• Resistência mecânica: Mínima de 200 daN em carga distribuída.
• Fixação: Compatível com postes PRFV ou concreto, utilizando parafusos e abraçadeiras metálicas galvanizadas.
• Cor: Cinza natural ou padrão do fabricante.
• Acabamento superficial: Liso, sem trincas, bolhas, delaminações ou imperfeições.
• Isolamento elétrico: Material dielétrico, não condutor.
• Durabilidade: Vida útil mínima 25 anos.
• Normas Aplicáveis: NBR 5426, NBR 15129, IEC 60695, NBR ISO 2818.
• Aplicação: Fixação de refletores LED em postes.

Item 4 – Refletor SMD 1000W

• Unidade: und.
• Quantidade: 50
• Especificações Técnicas:

• Tecnologia: LED SMD de alta potência.
• Eficiência luminosa: ≥ 160 lm/W.
• Temperatura de cor: 5000K (luz branca neutra).
• Grau de proteção: IP67, proteção contra poeira e imersão temporária.
• Proteção contra impacto: IK09.
• DPS: 10kV / 12kA.
• Vida útil: ≥ 90.000 h (L70).
• Carcaça: Alumínio injetado, pintura eletrostática cinza.
• Lentes: Policarbonato resistente a UV e impactos.
• Sistema óptico: Alumínio anodizado, distribuição simétrica ou assimétrica.
• Fixação: Suporte ajustável em aço carbono anticorrosivo.
• Tensão: 100–250 Vca, 50/60 Hz.
• Fator de potência: ≥ 0,98, THD < 10%, IRC ≥ 70.
• Temperatura operação: -10°C a +50°C.
• Classe energética: A.
• Fluxo luminoso mínimo: 155.000 lm.
• Angulação ajustável: ±30°.
• Aplicação: Estádios, avenidas, orlas e grandes áreas abertas.
• Normas: NBR IEC 60598-1, NBR 15129, NBR ISO 9001, NBR 5410.

Item 5 – Refletor 180W

• Unidade: und.
• Quantidade: 75
• Especificações Técnicas:

• Igual ao Item 5, com potência máxima 180W, fluxo luminoso mínimo 23.000 lm.
• Proteção impacto: IK08.
• Lentes: Vidro borossilicato.
• Aplicação: Ginásios, quadras e vias de médio porte.

Item 6 – Refletor 100W

• Unidade: und.
• Quantidade: 100
• Especificações Técnicas:

• Igual ao Item 5, com potência máxima 100W, fluxo luminoso mínimo 14.500 lm.
• Proteção impacto: IK08.
• Lentes: Vidro borossilicato.
• Aplicação: Praças, fachadas e pequenas áreas externas.

Observações Gerais:

• Todos os materiais devem atender às normas técnicas e padrões de qualidade do fabricante.
• Cotação deve apresentar preço unitário, valor total, prazo de entrega e condições de pagamento.
• Prazo de entrega e instalação deve ser informado pelo fornecedor.

Tibau/RN, 23 de julho de 2026.

ODÉCIO GONÇALVES DA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:C355931C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 20/2023.
Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35
Contratada:R A PRAXEDES DA SILVA LTDA – CNPJ 00.852.365/0001-44
Objeto Do Contrato: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS
Objeto Do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 20/2023.
Data de Assinatura:31 de janeiro de 2026
Prazo de Vigência:02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2095 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2095 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2095 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 7/2023.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ELTON ALVES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:6F9BCC52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 048/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69
Processo nº 0112/2026 - Dispensa nº 048/2026 – Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO TORO RQK-6B89 PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 7.790,33 (sete mil setecentos e noventa reais e trinta e tres centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:E265E578

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 31.050.448/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 01/07/2026 - Término: 01/07/2027
Valor: R$ 108.000,00, (cento e oito mil reais).

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

MARIA STHELLA DE MEDEIROS LIMA
- P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:74D521EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 716.001/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM,** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO TANQUE LIMPA FOSSAS PARA ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, COM MOTORISTA INCLUSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 07 de agosto de 2026 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de julho de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:EA5BD56C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 630.002/2026 CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

ATA DE REUNIÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciar a documentação apresentada pelo profissional **ERICK LUÍS NEVES DA CÂMARA**, destinada ao **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, para a função de **LEILOEIRO.**

Após análise da documentação apresentada, a Comissão constatou que o interessado não apresentou integralmente a documentação exigida no instrumento convocatório, permanecendo pendentes os seguintes documentos:
a) documento oficial de identificação do Leiloeiro Público Oficial;
b) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio do credenciado; e
c) comprovação de experiência na realização de leilões públicos, mediante apresentação de certidão emitida pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre a atuação profissional.

Dessa forma, considerando a ausência dos documentos acima relacionados, fica registrada a **pendência documental**, não sendo possível, neste momento, declarar o interessado plenamente habilitado, devendo ser observadas as disposições previstas no edital quanto à possibilidade de saneamento ou complementação da documentação apresentada. O candidato terá **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento deste informe, para o enviao da documentação solicitada.

E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrados os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de julho de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente

YASMIM RADIJA DE ANDRADE ALVES
Membro

GENARDO DE LIMA CARNEIRO FILHO
Membro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9268F100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE REABERTURA DO CERTAME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17100.000016/2026.

O Município de Touros/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, após o julgamento da impugnação, julgada parcialmente procedente apenas para fins de esclarecimentos, permanecem inalteradas as condições do Edital. O certame, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à internet, por meio de tecnologia de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, com disponibilização de links dedicados e banda larga, contemplando diferentes capacidades de velocidade, para atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN**, terá o recebimento das propostas a partir das **08h00min do dia 24/07/2026**, e a abertura da sessão pública às **09h01min do dia 12/08/2026**, por meio do Portal de Compras Públicas. Informações: **licita@touros.rn.gov.br**, PNCP e **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Touros/RN, 23 de julho de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1A585E5E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2025;

Processo:
11100000007/2025.**Inexigibilidade:**38/2025.**Contratante:**Fundo Municipal De Assistência Social De Touros, CNPJ: 14.779.349/0001-88 e Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02.**Contratado:**Edmilson França De Souza; CPF: 807.085.874-53.**Objeto:**Primeiro termo aditivo de prazo - Locação de imóvel para fins de funcionamento do ANEXO da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), alocado no Distrito de Santa Luzia. **Data de Data de Assinatura:** 23/07/2026. **Vigência:** 25/07/2026 até 25/07/2027.**Fundamentação Legal:**Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho – Prefeito e Gestora do Fundo Municipal

de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha. Contratada: Edmilson França De Souza; CPF n° 807.XXX.874-53.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E5E0F3F4

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 556, DE 21 DE JULHO DE 2026. GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 12100.000223/2026 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO o Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1° – Fica concedida a gratificação por título ao servidor **WINETON ROCHA SOARES,** matrícula n. 1272, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do patamar de 5% (cinco por cento), passando o mesmo o ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 21 de julho de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D3136D2F

SECREATARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 064/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a análise e aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, bem como as orientações sobre o uso dos recursos federais transferidos por meio do Programa no exercício de 2025;

Considerando a necessidade da elaboração de um projeto de intervenção que organize e sistematize as ações necessárias à efetividade do programa PROCAD-SUAS e o uso adequado dos recursos para que a coleta de dados domiciliar seja viabilizada no curto espaço de tempo, evitando que as famílias tenham seus benefícios bloqueados, o que certamente contribuirá para o agravamento das condições de vida das famílias que necessitam da assistência social. Importante enfatizar que os Conselhos de Assistência Social devem ter participação ativa durante todo o processo até a sua aprovação final no colegiado do Conselho, conforme orientações do Conselho Nacional de Assistência Social sobre controle social do Programa.

Considerando que no município de Touros/RN há 9.883 famílias inscritas no Cadastro Único, das quais 1.886 são unipessoais, representando 19,08% do total. Temos 8.182 famílias de baixa renda e 6.679 famílias recebendo o Bolsa Família (unipessoais são 1.001 famílias, representando 15,50%). No município temos também 683 beneficiários do BPC, sendo 580 BPC Deficiente e 103 BPC Idoso. A meta de entrevista domiciliar obrigatória do PROCAD SUAS 2026 será: 572 famílias de unipessoais, 60 BPC Deficiente, 25 BPC Idoso e 03 famílias que transferiram domicílio para Touros, todos sem o marcador de atendimento em domicílio e/ou sem upload de documento. Totalizando 660 cadastros em domicílio. Para evitar que essas famílias percam seus benefícios, é urgente a adoção das medidas previstas neste projeto.

Considerando o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS/2026 apresentado aos conselheiros e as explicações dadas pela Assessora Técnica do SUAS na reunião ordinária do CMAS, ocorrida em 22/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar integralmente o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS / 2026 para atendimento em domicílio de 660 famílias, sendo: 572 famílias de unipessoais, 60 BPC Deficiente, 25 BPC Idoso e 03 famílias que transferiram domicílio para Touros.

Art. 2º - Acatar a Portaria MDS nº 1.199/2026 que altera a Portaria MDS nº 1.145/2025 e posterga, para 1º de julho de 2027, a obrigatoriedade da entrevista em domicílio para famílias unipessoais do PBF e do BPC, ficando município responsável de cumprir até dezembro/2026 a visita de averiguação cadastral a 61 famílias com indícios de informações divergentes dos sistemas oficiais do Governo Federal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros/RN.

Touros/RN, 22 de julho de 2026.

MONALIZA BATISTA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros/RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D32E68CA

SECREATARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 065/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

*Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho e da celebração de Termo de Colaboração para viabilização do repasse finan*ceiro *oriundo de emenda parlamentar com a APAE de Touros/RN*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,
Considerando o repasse de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Assistência Social através do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, por meio da Execução Funcional

Programática: 08.245.5131.219G.0024, Número da Programação: 241440720260001, Emenda Parlamentar nº 202640910006, no Valor de: R$ 100.000,00, GND: 3 – CUSTEIO, proveniente da Senadora Zenaide Maia.
Considerando a aprovação unânime dos conselheiros presentes na reunião ordinária, realizada em 22/07/2026, após apresentação e esclarecimentos realizados pela diretoria da APAE e a Assessora Técnica do SUAS da SMAS,
RESOLVE:

Art. 1ºAprovar a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Touros, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE**.**

Art. 2ºAprovar o Plano de Trabalho apresentado pela APAE para aplicação dos recursos em custeio, conforme descrito no plano de aplicação dos recursos, parte integrante do Plano de Trabalho.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Touros, RN, 22 de julho de 2026.

MONALIZA BATISTA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros
Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:6CF908D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025, torna pública a **CONVOCAÇÃO Nº 05/2026**, dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme ordem de classificação por região, observando rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no referido edital.
Fica convocado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo a comparecer **no dia 27 de julho de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na ***Travessa 27 de março, s/n) próximo ao Posto Ypiranga***, no horário das **08h às 14h**, munido(a) de toda a documentação necessária para formalização do contrato, nos termos estabelecidos no edital.
Observação: Os atendimentos vão ser realizados por ordem de chegada. O convocado deve comparecer no dia 27 de julho de 2026, munido da documentação constante no item 13, do edital 01/2026 (https://touros.rn.gov.br/edital-no-01-2026-processo-seletivo-simplificado/**), são eles:**

• O candidato, quando convocado, deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):
• PIS ou PASEP – se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
• Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
• E-mail (endereço eletrônico);
• Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;
• Certidão negativa de antecedentes **CRIMINAIS** Estadual (https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml) e Federal (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces);
• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
• Uma foto 3×4 atual.
• Diploma de Conclusão do respectivo Curso.

Esta convocação segue estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando a ordem de classificação final do certame e a necessidade da Rede Municipal de Ensino, conforme planejamento administrativo vigente.

O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos acarretará a perda do direito à vaga, conforme previsto em edital.
Segue, abaixo, a relação dos(as) candidatos(as) convocados(as):

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
PP2 – Professor do Ensino Fundamental				
54	Maria da Conceição B. do Nascimento	PP2 – Professor do Ensino Fundamental	1ª	CADASTRO DE RESERVA

COMISSÃO ESPECIAL – PORTARIA n. 205/2026
Sérgio Henrique da Siva Justino, Mat. 1585-1, Cargo: Professor;
Marli Luis do Nascimento, Mat.91-1/2, Cargo: Professora;
Carlos Pereira de Lima, Mat. 264, Cargo: Motorista
Clyvia Saraiva Torres, Mat. 21059, Cargo: Secretária Municipal de Administração.

BANCA EXAMINADORA – PORTARIA n. 207/2026
Françoise Maria de Morais Costa – Mat. 119/1 – Professor
Luiza Braga da Silva – Mat. 1439/1 – Professor
Cassia Simone Pessoa da Silva Guimarães – Mat. 489/1 – Professor
Francisco Maciel Matos – Mat. 1270/1 - Professor
Vânia Nascimento da Silva Fagundes – Mat. 560/1 – Professor
Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:2D5F02D7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 045/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Alexandre França, ocupante do cargo de Operador de Bombas, mat. 0030-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 19/05/2025 a 18/05/2026, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 23 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025
Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:6CD15A13

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 046/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Alisson Jefferson Oliveira da Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, mat. 0037-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 a 01/06/2026, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 23 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:0D44148F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO 020/2026

ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **ELETRO PEÇAS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 08.286.262/0001-76,** que ofereceu um valor de R$ **3.279,60 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso I com o § 7º, da Lei nº 14.133/21, a visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 23 de julho de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:8D7448E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DESPACHO - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DESPACHO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por licitante interessado, cuja análise foi submetida às Secretarias Municipais demandantes em razão de versar sobre matéria relacionada à fase preparatória da contratação e às disposições constantes do instrumento convocatório.
Recebida a manifestação técnica das Secretarias Municipais demandantes, verifica-se que não foram identificadas irregularidades no Termo de Referência, nas especificações técnicas do objeto ou na pesquisa de preços que instruiu o procedimento licitatório, permanecendo hígidos os atos praticados durante a fase preparatória.
Entretanto, restou constatada inconsistência na redação do edital quanto à condição de participação do certame, circunstância que recomenda sua adequação, a fim de conferir plena conformidade ao instrumento convocatório com a legislação aplicável e assegurar a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da publicidade, da competitividade e da segurança jurídica.
Diante do exposto, **ACOLHO** a manifestação técnica apresentada pelas Secretarias Municipais demandantes e **DETERMINO**:
I – A retificação do edital do Pregão Eletrônico, promovendo-se a adequação da cláusula referente à condição de participação, de modo que o certame passe a tramitar sob o regime de **ampla participação**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006;
II – A republicação do instrumento convocatório, com a consequente reabertura dos prazos legais, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – O retorno dos autos ao Pregoeiro para adoção das providências necessárias ao cumprimento deste despacho, inclusive quanto a divulgação da resposta ao pedido de esclarecimento, à publicação do edital retificado, e prosseguimento regular do certame.
Publique-se.
Cumpra-se.
Upanema/RN, 23 de julho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3B167C7C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0337/2026

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

ANTONIA EVARISTA DE PAIVA PAMPLONA, portador do CPF nº 052.731.084-03, matricula 001911-3, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO ANUAL "TRIBUTO À UPANEMA – VERSÃO 2026", EM ALUSÃO AOS FESTEJOS CULTURAIS DOS 73 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. COM A ATRIBUIÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 042/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 50.571.863 LINCON SOARES CARPINO, CNPJ: 50.571.863/0001-97
Processo nº 07001.000025/2026 – Inexigibilidade nº 022/2026
Objeto: Contratação de empresa para execução do espetáculo anual "Tributo à Upanema – Versão 2026", em alusão aos festejos culturais dos 73 anos de emancipação política do Município de Upanema/RN.
VALOR: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Upanema/RN, 23 de julho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CB3D4157

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 026 – GB, DE 23 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 026 – GB, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;
Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Assú/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar da Entrega dos Inventários da Oferta Turística de Upanema/RN.
Local de destino: Assú/RN;
Período do Afastamento: 21 de julho de 2026;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4C1425ED

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0335, DE 23 DE JULHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0335, DE 23 DE JULHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;
Resolve:

Art. 1º - CONCEDER cinco diárias, com pernoite, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 3.000,00 (três mil), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de GRAMADO/RS, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar do Congresso Educação para a Transformação e II Fórum de Prefeitos, Líderes e Gestores - CONET SUL 2026.
Local de destino: GRAMADO/RS;
Período do Afastamento: 27 a 31 de julho de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CDB45889

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0336, DE 23 DE JULHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0336, DE 23 DE JULHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER cinco diárias, com pernoite, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 3.000,00 (três mil), a senhora **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de GRAMADO/RS, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar do Congresso Educação para a Transformação e II Fórum de Prefeitos, Líderes e Gestores - CONET SUL 2026.
Local de destino: GRAMADO/RS;
Período do Afastamento: 27 a 31 de julho de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1F74145B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 50.571.863 LINCON SOARES CARPINO, CNPJ: 50.571.863/0001-97
Processo nº 07001.000025/2026 – Inexigibilidade nº 022/2026
Objeto: Contratação de empresa para execução do espetáculo anual "Tributo à Upanema – Versão 2026", em alusão aos festejos culturais dos 73 anos de emancipação política do Município de Upanema/RN.
VALOR: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO:
2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
VIGENCIA: 23/07/2026 a 23/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

50.571.863 LINCON SOARES CARPINO,
CNPJ: 50.571.863/0001-97
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BF301D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 008/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 008/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, sendo 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) fora do Estado, e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) fora do Estado, valor totalizando R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a senhora **KARILENE ADRIA SILVA DE MEDEIROS,** ocupante do cargo de Psicóloga (Equipe Multi) de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Cascavel/PR, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento:**XVII CONPE - CONGRESSO NACIONAL DE PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL - CASCAVEL/PR**
Local de destino: CASCAVEL/PR;
Período do Afastamento: 27 à 30 de JULHO de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:29D8172F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2025 - – ADITIVO Nº 61/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 47/2025 – PMVV
ORIGEM: Dispensa nº 12/2025;
Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

CONTRATADO: CASA DAS ESSENCIAS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 17.915.710/0001-44
O prazo de vigência do contrato nº 47/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:20A97595

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2025 - – ADITIVO Nº 62/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.306.711/0001-05, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 48/2025 – PMVV
ORIGEM: Dispensa nº 12/2025;
Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

CONTRATADO: CASA DAS ESSENCIAS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 17.915.710/0001-44
O prazo de vigência do contrato nº 48/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:0FE9839E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025 - – ADITIVO Nº 63/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.784.472/0001-97, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 49/2025 – PMVV
ORIGEM: Dispensa nº 12/2025;
Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

CONTRATADO: CASA DAS ESSENCIAS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 17.915.710/0001-44
O prazo de vigência do contrato nº 49/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:B7BE45EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2025 - – ADITIVO Nº 64/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através da Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto e Sec. Municipal de Administração e Tributação CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 52/2025 – PMVV
ORIGEM: Pregão Eletronico nº 04/2025;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma continua de material para expediente, conforme descrições e quantitativos
CONTRATADO: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS CNPJ 14.743.159/0001-00
O prazo de vigência do contrato nº 52/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:FDCFBC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2025 - – ADITIVO Nº 65/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através da Sec. Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.784.472/0001-97, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 55/2025 – PMVV
ORIGEM: Pregão Eletronico nº 04/2025;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma continua de material para expediente, conforme descrições e quantitativos
CONTRATADO: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS CNPJ 14.743.159/0001-00
O prazo de vigência do contrato nº 55/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:62CD5D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2025 - – ADITIVO Nº 66/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através da Sec. Municipal de Saúde CNPJ: 11.306.711/0001-05, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 58/2025 – PMVV
ORIGEM: Pregão Eletronico nº 04/2025;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma continua de material para expediente, conforme descrições e quantitativos
CONTRATADO: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS CNPJ 14.743.159/0001-00
O prazo de vigência do contrato nº 58/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:9667307F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 01/2026

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Modalidade: Concorrência - Edital N° 01/2026 – Processo N° 3083982/2026 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 3083982/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 01/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, LOCALIZADOS NO SÍTIO FORMOSO DOS ROBERTOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, CONFORME EMENDA Nº 202644650002**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 500.000,00**
Valor Total:	**R$ 500.000,00**
Participante Vencedor:	**ROBERTO ANASTACIO ENGENHARIA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 927738239**
Documento do Licitante:	**49.635.710/0001-87**
Cidade UF:	**Rafael Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 500.000,00**

Venha-Ver - RN, 22 de Julho de 2026 as 9 horas e 43 minutos
Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:EE2650CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 01-2026

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Modalidade: Concorrência - Edital N° 01/2026 – Processo N° 3083982/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 3083982/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 01/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, LOCALIZADOS NO SÍTIO FORMOSO DOS ROBERTOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, CONFORME EMENDA Nº 202644650002**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 500.000,00**
Valor Total:	**R$ 500.000,00**
Participante Vencedor:	**ROBERTO ANASTACIO ENGENHARIA LTDA**
Apelido:	**Participante 927738239**
Documento do Licitante:	**49.635.710/0001-87**
Cidade UF:	**Rafael Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 500.000,00**

Venha-Ver - RN, 22 de Julho de 2026 as 9 horas e 44 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:58CBAC0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026

Portaria nº 117/2026 Vera-Cruz/RN, 23 de julho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ERINALDO FERREIRA DA COSTA portador do CPF: 914.xxx.xxx-49, para ocupar o Cargo/Função de SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01 de Julho de 2026

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:DAC62056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2026 - SME

Portaria nº 133/2026 - SME

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral Central responsável pela condução do processo de eleição de Diretores e Vice-Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN.

O Secretário Municipal de Educação de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e assegura a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 383, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o processo de escolha dos gestores escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a legalidade e a ampla participação da comunidade escolar no processo de eleição direta para diretores e vice-diretores das escolas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral Central, responsável pela coordenação, acompanhamento e fiscalização do processo de eleição direta para os cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) das escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN, para o pleito do triênio de 2026 a 2029.

Art. 2º A Comissão Eleitoral Central será composta pelos(as) seguintes membros(as):
I - Secretaria Municipal de Educação:
Francisco de Assis Alves
Valdeci da Silva dos Anjos
Nayara Fernanda Alves Galvão
Franciélio Oliveira de Vasconcelos
II – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal:
Iara Lúcia dos Reis
Maristela Francisca de Freitas
Renato Kledson Ferreira

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral Central:

I – Elaborar e divulgar o edital normativo das eleições escolares;
I – Acompanhar o cumprimento do cronograma eleitoral;
III – Prestar orientações às Comissões Eleitorais Escolares;

IV – Garantir a lisura, transparência e legalidade de todo o processo eleitoral;
V – Homologar o resultado final das eleições e encaminhar à autoridade competente para nomeação.

Art. 4º Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas na execução desta Portaria serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 23 de julho de 2026

IONALDO TOMAZ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:0952C77A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1640/2026.

Divulga o resultado final da etapa de seleção das propostas inscritas no Chamamento Público nº 002/2026 – Edital Francisca de Fátima Tavares – Concessão de Subsídios para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o **resultado final da etapa de seleção** das propostas inscritas no Chamamento Público nº 002/2026 – Edital Francisca de Fátima Tavares – Concessão de Subsídios para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme relação constante nesta Portaria.
Art. 2º Os proponentes selecionados ficam convocados para a **abertura de conta bancária específica e assinatura do Termo de Execução Cultural**, conforme cronograma e demais disposições previstas no Edital nº 002/2026.

CATEGORIA: ENTIDADE CULTURAL COM CNPJ

Nº	PROPONENTE	CNPJ	SEGMENTO	POLÍTICAS AFIRMATIVAS	SITUAÇÃO
1.	Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Viçosa	24.519.456/0001-20	Cultura e Arte	Atendimento gratuito e inclusivo a crianças, adolescentes e jovens, incluindo moradores da zona rural, com promoção da igualdade de oportunidades, respeito à diversidade, acesso democrático à cultura e fortalecimento da inclusão social por meio da formação musical.	Selecionado

CATEGORIA: ENTIDADES CULTURAIS SEM CNPJ – COLETIVOS CULTURAIS

Nº	PROPONENTE	CPF DO REPRESENTANTE	SEGMENTO	POLÍTICAS AFIRMATIVAS	SITUAÇÃO
1.	Coletivo Cultural Mulheres em Círculo	032.132.164-29	Artesanato e Saberes Tradicionais	Promoção do protagonismo feminino, com participação de mulheres das zonas urbana e rural, valorização da diversidade, equidade de oportunidades, inclusão cultural e acesso democrático às ações culturais.	Selecionado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viçosa/RN, 24 de julho de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:092EA3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1641/2026.

Divulga o resultado final da etapa de seleção (análise de mérito cultural) das propostas inscritas no Chamamento Público nº 001/2026 – Edital Maria Eucilene de Arruda Chagas – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o **resultado final da etapa de análise de mérito cultural** das propostas inscritas no Chamamento Público nº 001/2026 – Edital Maria Eucilene de Arruda Chagas – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme relação constante nesta Portaria.
Art. 2º Os proponentes selecionados deverão apresentar a documentação de habilitação no período previsto no cronograma do Edital nº 001/2026, observadas as exigências constantes do instrumento convocatório.
CATEGORIA: ARTES VISUAIS

COLOCAÇÃO	*PROPONENTE*	*CPF*	*NOTA*	*SITUAÇÃO*
1º	*LEANDRO DE SOUZA BEZERRA*	*130.842.824-39*	*289 pontos*	*Selecionado*
2º	*NALLANDA STHEFANY DE SOUZA PINTO*	*169.826.044-03*	*190 pontos*	*Selecionado*
3º	*JOSÉ CAMILO RODRIGUES MAIA*	*095.876.234-10*	*180 pontos*	*Selecionado*

CATEGORIA: ARTESANATO

COLOCAÇÃO	*PROPONENTE*	*CPF*	*NOTA*	*SITUAÇÃO*
1º	*Emerson Tadeu Gianelo*	*172.289.978-67*	*360 pontos*	*Selecionado*
2º	*Valcideth Bezerra de Araújo*	*018.384.214-67*	*356 pontos*	*Selecionado*
3º	*Francineide Pinto Turíbio da Silva*	*751.073.844-04*	*328 pontos*	*Selecionado*
4º	*Maria Rita de Freitas*	*851.551.874-00*	*302 pontos*	*Selecionado*
5º	*Mylena Fernandes de Oliveira*	*106.283.784-32*	*269 pontos*	*Selecionado*
6º	*Antônia Eliene Lopes da Silva*	*903.687.544-72*	*264 pontos*	*Selecionado*
7º	*Solange Elizeu Pinto*	*071.273.344-20*	*232 pontos*	*Selecionado*
8º	*Francisca Neuma Lopes de Oliveira*	*036.245.324-13*	*151 pontos*	*Selecionado*
9º	*Sandra Helena Valentim*	*009.813.474-44*	*137 pontos*	*Selecionado*

CATEGORIA: AUDIOVISUAL

COLOCAÇÃO	*PROPONENTE*	*CPF*	*NOTA*	*SITUAÇÃO*
1º	*Anderson Bandeira da Silva*	*137.081.584-07*	*320 pontos*	*Selecionado*
2º	*Jonatas Gabriel Valentim de Oliveira*	*139.654.004-01*	*218 pontos*	*Selecionado*

CATEGORIA: DANÇA

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Maria Janaína da Silva	074.107.554-74	255 pontos	Selecionado

CATEGORIA: CULINÁRIA REGIONAL

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Maria Lucineide de Oliveira	018.674.204-57	317 pontos	Selecionado
2º	Benedita Sabino Filgueira	032.628.084-74	264 pontos	Selecionado

CATEGORIA: DESIGN

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Esrom Eber Farias de Jesus	066.066.555-79	339 pontos	Selecionado

CATEGORIA: MÚSICA

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Antônio Elizaias Tavares de Freitas	031.440.454-62	367 pontos	Selecionado
2º	Mayara Magré Tavares de Freitas	089.284.164-85	357 pontos	Selecionado
3º	Francisco Sandro de Souza	080.234.994-32	305 pontos	Selecionado
4º	Vicente Sabino Neto	099.645.744-52	303 pontos	Selecionado
5º	Ítalo José Dias da Silva	144.091.464-83	255 pontos	Selecionado
6º	José Eduardo Rodrigues de Paiva	142.907.464-70	246 pontos	Selecionado
7º	Francisco Josimar de Freitas Lopes	095.421.424-20	239 pontos	Selecionado
8º	Kássia Mirely da Silva	085.405.674-23	121 pontos	Não selecionado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viçosa/RN, 24 de julho de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:FC27C7FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - PE/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - PE/SRP
(Processo Administrativo n° 23070001/2026)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que às **08:00** do dia **07/08/2026**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão,** na forma **ELETRÔNICA,** de **nº 015/2026 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Maior desconto Por item**, para **Registro de Preços para a eventual Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos ou de primeira linha, com certificação da ABNT, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Viçosa/RN**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **07/08/2026** às **08:00.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 23/07/2026.

-

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:716E8CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 011/2026 – GP/PMF.

Dispõe sobre a concessão de diária ao Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022, que regulamenta a concessão de darias no âmbito da administração;

CONSIDERANDO a necessidade de representação institucional no município na Festa de Sant´Ana 2026 que será no dia 24 de julho de 2026 no município de Caicó/RN, com o objetivo de participar do evento "A Caminhada dos Idosos".
CONSIDERANDO a importância de conhecimento e informações para o nosso município.

R E S O L V E:
Art. 1º -Conceder ao servidor Irailson Feliciano da Silva, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Turismo da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico meia diária, para cobertura de despesas, alimentação, em virtude de seu deslocamento à participação na Festa de Sant´Ana 2026, evento regional. A festa de Sant´Ana 2026, terá o evento "A Caminhada dos Idosos", que acontecerá no dia 24 de julho de 2026 na cidade de Caicó/RN.
Art. 2º- Em razão do deslocamento, fica autorizada a concessão de meia diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), destinadas a cobrir despesas de alimentação.
Art. 3º - Fica o servidor obrigado a apresentar o relatório de viagem e os respectivos comprovantes de despesa e participação (certificado ou comprovante) no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o seu retorno.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:69977452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 038/2026 – SMAS

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 038/2026 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), destinada à Secretária Municipal de Assistência Social, **Joelzia Teixeira de Medeiros.**. A referida diária tem como finalidade custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, onde acompanhará os idosos do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** na **Caminhada dos Idosos**, evento integrante da programação da **Festa de Sant'Ana**. O evento ocorrerá no dia **24 de julho de 2026**, com início previsto às **07h00**.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 23 de Julho de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:2F67BC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 039/2026 – SMAS

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 039/2026 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite no valor de R$ 100,00 (cem reais), destinada à Servidora, **Heliana da Silva Nobre.** A referida diária tem como finalidade custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, onde acompanhará os idosos do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** na **Caminhada dos Idosos**, evento integrante da programação da **Festa de Sant'Ana**. O evento ocorrerá no dia **24 de julho de 2026**, com início previsto às **07h00**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 23 de Julho de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:3347E089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 040/2026 – SMAS

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 040/2026 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite no valor de R$ 100,00 (cem reais), destinada à Servidora, **Maria das Graças Pereira.** A referida diária tem como finalidade custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, onde acompanhará os idosos do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** na **Caminhada dos Idosos**, evento integrante da programação da **Festa de Sant'Ana**. O evento ocorrerá no dia **24 de julho de 2026**, com início previsto às **07h00**.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 23 de Julho de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:2CBA00F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 041/2026 – SMAS

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 041/2026 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), destinada à Servidora, **Heliana da Silva Nobre.** As referidas diárias têm como finalidade custear despesas com alimentação durante o deslocamento à cidade de Natal/RN, onde participará da formação **"SCFV – Organização e Prática Cotidiana"**, a ser realizada nos dias **28 e 29 de julho de 2026**, das **08h às 17h**, na Fundação Fé e Alegria.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 23 de Julho de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:FAACF204

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 051/2026 – GAB/SMS*REPUBLICADO POR INCORREÇAO.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro funcional sob o nº 1005, relativos ao período de**2021/2022**, contados a partir do dia **21/07/2026** com término em **19/08/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23/07/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BE5AFC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 052/2026 – GAB/SMS*REPUBLICAO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, condutor de ambulância, inscrito no cadastro funcional sob o nº 1007, relativos ao período de**2020/2021**, contados a partir do dia **21/07/2026** com término em **19/08/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/07/2026 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23/07/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CCB69702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 053/2026 – GAB/SMS*REPUBLICADO POR INCORREÇAO.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES,** Agente Administrativo, inscrito no cadastro funcional sob o nº 139 relativos ao período de 2024/2025 contados a partir do dia **16/07/2026** com término em **14/08/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/07/2026 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23/07/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8E251545

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATALRN**, entre os dias 21 a 22/07/2026 dia 15/07/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 21 a 22/07/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/07/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D9720D2E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2026 – REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do setor de licitação, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 017/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA PARA OS PROGRAMAS DE CORTE DE TERRAS E ENSILAGEM., encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 07/08/2026. O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 23 de julho de 2026.

SETOR DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EB098617

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2026 – REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do setor de licitação, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 018/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFAS E COPOS E DE GELOS EM CUBOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 05/08/2026. O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 23 de julho de 2026.

SETOR DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C50229E5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO № 019/2026 – REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do setor de licitação, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 019/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CELULARES E ACESSÓRIOS., encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 05/08/2026. O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 23 de julho de 2026.

Setor de Licitação

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D106C463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 02/2026 – GS

Portaria 02/2026 – GS

Divulga resultado provisório, referente às propostas submetidas ao Edital 01/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e Edital 02/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Cultural, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Alexandria/RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Alexandria, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado provisório da Avaliação de Mérito Cultural, referente ao Edital 01/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e Edital 02/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Cultural, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2.

Art. 2º - Aplicar pontuações extras para políticas afirmativas, com base nas solicitações previstas nos editais, por meio dos anexos indicados, considerando a pontuação de corte prevista, solicitadas por meio de formulário, anexo IV, Edital 01/2026 e Edital 04/2026.

Art. 3º - Remanejar as vagas destinadas as cotas raciais, as quais não houveram solicitação, para ampla concorrência dentro das categorias descritas.

Art. 4º - Atribuir o resultado para selecionados (projetos que estão dentro das vagas ofertadas, convocados pra fase de habilitação), classificados (projetos que estão acima da pontuação de corte, convocados pra fase de habilitação) e desclassificados (projetos que não atingiram a pontuação de corte, identificados fatos impeditivos ou concorreram em vagas diferentes);

Art. 5º - Abrir prazo regimental de 3 (três) dias úteis para pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avalição e Seleção, nessa fase de mérito, exclusivamente pelo e-mail semcatuc@homail.com, com preenchimento do anexo V, edital 01/2026 e anexo VI, edital 02/2026.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Alexandria/RN, 23 de julho de 2026.

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO
Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	João Antônio da Costa Neto	***.446.67*-**	Ele é Senhor - Gravação Musical e Videoclipe de Joãozinho Costa	Audiovisual	70,6	5,0	75,6	Selecionado
2	Moisés de Oliveira Campos	***10.515/000*-**	Casa de Adobe – Projeto piloto	Audiovisual	70,5	5,0	75,5	Selecionado
3	Francisco Cleilton da Silva	***.837.16*-**	Amor à Primeira Vista - Gravação Musical e Videoclipe de Cleilton Silva	Audiovisual	67,5	5,0	72,5	Selecionado
4	Instituto Zulmirinha Veras	***83.786/000*-**	Projeto Cultura Nos Bairros	Evento cultural	68,5		68,5	Selecionado
5	Rene Torres Diniz	***.139.40*-**	A Escola Mais Bonita da Província: Memórias da Escola Estadual Waldemar de Sousa Veras	Audiovisual	66,0	-	66,0	Selecionado
6	Isabel Cristina Batista Gurgel	***.329.67*-**	Fuxicando Arte E Inclusão: Customização De Camisetas Para Mulheres Do PAIF E Mães Atípicas	Artesanato	65,8	-	65,8	Selecionado
7	Ivanildo Xavier Diniz	***.175.53*-**	Cantoria na Feira	Cultura popular	65,0	-	65,0	Selecionado
8	Francisca Silvaneide Dos Santos	***.171.40*-**	Transformarte: Artesanato E Pintura Nas Mãos Da Comunidade	Artesanato	63,5	-	63,5	Selecionado
9	Simone Oliveira Da Silva	***.130.13*-**	Recrearte: Circuitos Lúdicos De Aprendizagem	Artes Visuais	64,0	-	64,0	Selecionado
10	Francisco Melquiades da Silva	***.447.75*-**	Alexandria: A Hollywood do Sertão - Memórias do Cinema Independente Alexandriense	Audiovisual	63,0	-	63,0	Selecionado
11	Isabelly Nascimento De Souza	***.673.19*-**	Alexandria em Dois Tempos: Memória Viva e Rota Turística Digital	Audiovisual	55,9	5,0	60,9	Classificado
12	Quadrilha Junina Dona Barriguda (Tiago Abrantes Lopes)	***.132.43*-**	Zé Místico, Ramalho Psicodélico: uma viagem pela Psicodelia Nordestina,	Dança	52,3	5,0	57,3	Classificado
13	Jéssica Tuanne Dos Santos Alexandre Gomes	***.643.67*-**	Recital Didático Chorinho Na Escola	Música	55,5	-	55,5	Classificado
14	Cassiano Luiz da Silva	***.164.61*-**	Utopia Do Sertão	Audiovisual	47,5	-	47,5	Classificado
15	José Cácio De Almeida	***.158.81*-**	Cantoria Na Feira: Vozes Do Sertão	Cultura popular	47,0	-	47,0	Classificado
16	Maria Eduarda De Brito Tavares	***.300.81*-**	Noite Sem Fim	Literatura	45,0	-	45,0	Classificado

RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL 02/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	João Antônio da Costa Neto	***.446.67*-**	Música	63,1	5,0	68,1	Selecionado

2	Matheus Henrique Gomes de Souza	***.422.32*-**	Promoção da Cultural LGBTQIAPN+	60,5	5,0	65,5	Selecionado
3	Francisco Cleilton da Silva	***.837.16*-**	Música	54,8	5,0	59,4	
4	Alzira Carlos Fernandes	***.300.28*-**	Literatura popular	58,5	-	58,5	
5	Francisco Melquiades da Silva	***.447.75*-**	Economia criativa	56,5	-	56,5	
6	Coletivo de Taipa Produções - Maria dos Anjos Neta da Silva	***.016.15*-**	Artes visuais	56,5	-	56,5	
7	Ivanildo Xavier Diniz	***.175.53*-**	Música	54,5	-	54,5	
8	Danrley Albertino Vieira de Medeiros	***.057.11*-**	Artes Visuais	54,0	-	54,0	
9	Jose Pedro Santos da Silva	***.264.37*-**	Artes visuais	53,5	-	53,5	
10	José Cácio De Almeida Júnior	***.224.66*-**	Artes visuais	53,0	-	53,0	
11	Rene Torres Diniz	***.139.40*-**	Economia criativa	51,0	-	51,0	
12	Juvenilso Germano De Macedo	***.170.31*-**	Música	45,0	5,0	50,0	
13	Maria Naldilene da Silva	***.211.27*-**	Artesanato	48,5	-	48,5	
14	Adriomar Ismael dos Santos	***.896.51*-**	Música	45,0	-	45,0	
15	João Alves de Oliveira	***.457.86*-**	Artesanato	0,0	-	0,0	

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO
Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:160DC625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0267/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 190.578,00 (cento e noventa mil quinhentos e setenta e oito reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no inciso I do § 1º do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 190.578,00 (cento e noventa mil quinhentos e setenta e oito reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 23 de julho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**190.578,00**
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**190.578,00**
	2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da vigilância em saúde – Vigilância Sanitária				**190.578,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	190.578,00
Anexo II (Redução)					**190.578,00**
02 .037 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					**97.078,00**
	2066 Manutenção da Banda de Música Municipal do Município de Apodi				**97.078,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	97.078,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**93.500,00**
	2091 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Agentes Comunitários de Saúde				**500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
	2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família -				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	2094 Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal – SB				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2095 Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	2097 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária – Equipe Multidisciplinar - EMU				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	2099 Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2107 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				**15.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
	2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da vigilância em saúde – Vigilância Sanitária				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	2113 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da vigilância em saúde – Vigilância Epidemiológica				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	2115 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - COMAD				**15.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 23 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:22E4E12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0268/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 23 de julho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**292.000,00**
02 .037 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					**292.000,00**
	2063 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2064 Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				**135.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00
	2065 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal do Município de Apodi				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1024 Fomento à Promoção do Turismo Regional Sustentável				**132.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	57.000,00
Anexo II (Redução)					**292.000,00**
02 .037 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					**292.000,00**
	2063 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				**245.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
	2064 Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				**14.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17040000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	10.000,00
	2065 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal do Município de Apodi				**4.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17040000	0001	4.000,00
	1024 Fomento à Promoção do Turismo Regional Sustentável				**29.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 23 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B727ED98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 142949/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**						
CNPJ: **70.157.680/0001-37**		Email: **licitanovasolucao@gmail.com**		Telefone: **(84) 99931-6066**		
Endereço: **Av Getulio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
17	CAMISA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIDA PERSON TAM- G NA COR VERDE BANDEIRA	própria	Unidade	30	38,99	1.169,70
18	CAMISA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIDA PERSON TAM- M NA COR VERDE BANDEIRA	própria	Unidade	30	39,19	1.175,70
19	CAMISA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIDA PERSON TAM- GG NA COR VERDE BANDEIRA	própria	Unidade	30	39,19	1.175,70
20	CAMISETA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIDA PERSON TAM – XG	própria	Unidade	30	39,19	1.175,70

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 4.696,80, (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 01 de julho de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

A Nova Solução EIRELI
CNPJ nº 70.157.680/0001-37
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:01F99DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 142949/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE**

MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Vencedor: **JP EQUIPAMENTOS LTDA ME**						
CNPJ: **13.772.057/0001-50**	Email: **vendasjp01@hotmail.com**			Telefone: **(49)3646-0515**		
Endereço: **Rodovia BR 158 – KM 108, Interior, Cunha Porã/SC, CEP: 89890-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
22	PISCA-PISCA LUZ DE NATAL BLINDADO COM LED	JP Led	Unidade	600	15,99	9.594,00
33	CONECTOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA COM LED 2F 220V	JP Led	Unidade	200	7,09	1.418,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 11.012,00, (onze mil e doze reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 01 de julho de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

JP Equipamentos LTDA ME
CNPJ nº 13.772.057/0001-50
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1C2616E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO N° 103/2026 À INEXIGIBILIDADE DE LITICAÇÃO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070001/2026

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **GESTO COMPANHIA DE DANCA– CNPJ: 01.855.614/0001-18,** com sede na Rua Manoel Hemeterio, 15, Bairro: Ilha de Santa Luzia, 59.631-020, Mossoró/RN, representada pela Sra. **RAYANNE VALENTIN DA CUNHA SILVA NEVES**, solteira,

portadora da Cédula de Identidade n°2764665, inscrita no CPF:107.738.914-30 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica especializada na criação, concepção, direção artística, produção e execução de projeto cenográfico e decorativo junino autoral, compreendendo o desenvolvimento de identidade visual temática, a produção artística de ambientação em vias e espaços públicos do Município, a montagem de cenografia, a confecção de elementos decorativos exclusivos, bem como a recuperação, adaptação e integração de estruturas e materiais existentes ao conceito artístico proposto, visando à realização das festividades juninas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Serviços de criação, concepção, direção artística, produção e execução de projeto cenográfico e decorativo junino autoral, compreendendo o desenvolvimento de identidade visual temática, a produção artística de ambientação em vias e espaços públicos do Município, a montagem de cenografia, a confecção de elementos decorativos exclusivos, bem como a recuperação, adaptação e integração de estruturas e materiais existentes ao conceito artístico proposto, compreendendo: **Decoração de Ruas e Avenidas Principais** i.i) Serviço de fornecimento, instalação, manutenção e posterior desinstalação de decoração junina aérea. O serviço compreende a produção e instalação 10.000 (dez mil) metros de cordões de bandeirinhas confeccionadas em material resistente às intempéries (como plástico ou tecido apropriado), em cores diversas e vibrantes. A decoração também deve contemplar a reforma e instalação de 65 (sessenta e cinco) unidades de elementos juninos decorativos ao longo das vias especificadas. **Locais de Instalação:** Av. Jerônimo Rosado, Av. Gilberto Alves Maia, entre outras a serem definidas pela contratante. **Decoração do Pavilhão Cultural** ii.i) Serviço de confecção, instalação e desinstalação de "teto de bandeirinhas" coloridas, em um total de no mínimo 4.000 (quatro mil) metros de cordões de bandeirinhas. A estrutura deve cobrir toda a extensão do pavilhão destinado às apresentações de quadrilhas e demais manifestações culturais. As bandeirinhas devem ser dispostas de forma a criar um efeito visual de preenchimento do teto, garantindo a segurança estrutural para não interferir nas apresentações. **Cenografia da Praça de Eventos** iii.i) Projeto, confecção, montagem e desmontagem de cenografia temática junina na Praça de Eventos (local principal do evento). O serviço inclui o fornecimento e instalação de elementos decorativos juninos diversos, que deverão ser adaptados e fixados de acordo com a estrutura física disponibilizada no local. O projeto cenográfico deve estar em harmonia com a temática do evento e deverá contemplar, no mínimo: revestimento do palco do evento em malha tipo helanquinha, confecção de 80 m2 (oitenta metros quadrados) de material impresso (lona ou adesivo) **iv) Cenografia - Vilarejo Rancho do Sabiá** iv.i) Confecção, montagem e desmontagem de um cenário reproduzindo uma vila típica de cidade do interior. O cenário deverá conter, no mínimo: 06 (seis) casinhas cenográficas confeccionadas em madeira. 01 (uma) igreja cenográfica. **Dimensões aproximadas de cada estrutura:** 3,20m de largura x 3,00m de altura. As estruturas devem possuir acabamento rústico, pintura temática, portas e janelas cenográficas, e estrutura autoportante que garanta estabilidade e segurança para o público. **Barracas para Artesanato** v.i) Confecção, montagem e desmontagem de 10 (dez) barracas padronizadas destinadas à comercialização de artesanato e produtos locais. **Especificações:** Estrutura em madeira resistente. Revestimento/cobertura em tecido apropriado para uso externo, garantindo proteção contra sol e chuva leve. Balcão de atendimento integrado. As barracas devem oferecer estabilidade e segurança para os expositores e o público. **vi) Fogueira Cenográfica** vi.i) Projeto, confecção, montagem e desmontagem de 01 (uma) fogueira cenográfica gigante. **Especificações:** **Dimensões aproximadas:** 08 metros de altura e base de 6 metros quadrados (6 m²). **Estrutura interna:** Estrutura metálica (ferro) treliçada, dimensionada para suportar o peso do revestimento e a ação dos ventos. **Revestimento:** Troncos cenográficos revestidos em tecido sublimado com textura de madeira. **Efeito de chamas:** Confeccionadas em tecido T.N.T. nas cores vermelho, laranja e amarelo. **Iluminação:** O elemento deverá ser iluminado internamente/externamente com refletores em LED de alta potência, criando o efeito visual de fogo aceso. **vii) Coreto Cenográfico** vii.i) Confecção, montagem e desmontagem de 01 (um) coreto cenográfico. **Especificações:** **Dimensões aproximadas:** 7 metros quadrados (7 m²) de área útil e 9 metros de circunferência. **Estrutura:** Mista em ferro e madeira, garantindo total estabilidade. **Acabamento:** Revestimento da base e pilares em madeira. **Cobertura:** Telha ecológica ou material cenográfico similar que remeta a telhado rústico. **Iluminação:** Instalação de iluminação decorativa e funcional em LED. A estrutura deve suportar o trânsito seguro de pessoas em seu interior (caso previsto no projeto). **viii) Produção Executiva, Assessoria, Coordenação e Organização do Festival Pega Fogo**, a ser executado em data, horário e local definidos pela Contratante, compreendendo todas as atividades necessárias à perfeita execução do evento, incluindo planejamento prévio, execução, acompanhamento durante a realização e encerramento das atividades.	Serviço	1		

	Os serviços deverão contemplar, no mínimo: **viii.i)** Planejamento, coordenação e produção geral do Festival de Quadrilhas, compreendendo a organização da programação, elaboração e acompanhamento do cronograma operacional, coordenação das equipes envolvidas, recepção das quadrilhas participantes, organização da ordem de apresentação, controle dos horários e suporte integral às atividades do festival. **viii.ii)** Contratação de **05 (cinco) jurados** com experiência comprovada em festivais juninos ou concursos culturais similares, incluindo todas as despesas inerentes à contratação, remuneração, credenciamento, recepção, assistência técnica, acompanhamento, logística e suporte operacional durante todo o período de realização do evento. **viii.iii)** Planejamento, organização e execução da logística de deslocamento da comissão julgadora e da equipe de produção, compreendendo transporte interno, acompanhamento, orientação, apoio operacional, controle de horários e demais providências necessárias ao cumprimento da programação. **viii.iv)** Fornecimento de alimentação para a comissão julgadora durante todos os dias de realização do festival, composta, no mínimo, por lanches e bebidas, devidamente acondicionados, observando condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar. **viii.v)** Organização e acompanhamento de todo o processo de julgamento, incluindo instalação da comissão julgadora, distribuição de fichas de avaliação, recolhimento das notas, conferência, consolidação dos resultados, apuração, elaboração das planilhas finais e entrega oficial dos resultados à coordenação do evento, garantindo transparência, segurança e sigilo das avaliações. **viii.vi)** Disponibilização de equipe de apoio para atendimento às quadrilhas, comissão julgadora, coordenação do evento e demais participantes, durante todas as etapas de realização do festival. **viii.vii)** Confecção, fornecimento e entrega de troféus, brindes, faixas, estolas e certificados destinados à premiação e reconhecimento dos participantes, produzidos em material de boa qualidade, acabamento adequado e personalizados com a identidade visual do evento, conforme aprovação da Contratante, observando as seguintes especificações mínimas: a) 10 (dez) troféus de participação, medindo aproximadamente 15 cm cada; b) 01 (um) troféu de 1º Lugar, medindo aproximadamente 60 cm; c) 01 (um) troféu de 2º Lugar, medindo aproximadamente 60 cm; d) 01 (um) troféu de 3º Lugar, medindo aproximadamente 60 cm; e) 02 (dois) troféus de Melhor Casal de Noivos, medindo aproximadamente 30 cm cada; f) 01 (um) troféu de Melhor Marcador, medindo aproximadamente 30 cm; g) 01 (um) troféu de Melhor Rainha, medindo aproximadamente 30 cm; h) 01 (um) troféu de Melhor Rei, medindo aproximadamente 30 cm; i) 01 (uma) faixa para premiação da Melhor Rainha; j) 01 (uma) estola para premiação do Melhor Rei; k) 07 (sete) certificados de participação destinados aos membros da comissão julgadora, confeccionados em papel de qualidade, personalizados com a identidade visual do festival. **viii.viii)** Prestação de suporte operacional durante toda a realização do evento, visando garantir o cumprimento da programação, o atendimento às demandas da Contratante e a solução imediata de ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados. **v) Confecção e instalação de material gráfico** Confecção, impressão, fornecimento, transporte, instalação e retirada de, no mínimo, **80 m² (oitenta metros quadrados)** de material gráfico em lona vinílica, adesivo ou outro material de características equivalentes, conforme especificações da Contratante, compreendendo produção da arte-final (quando necessária), impressão em alta resolução, acabamento, ilhoses, reforços, estrutura de fixação, instalação nos locais indicados, manutenção durante o evento e retirada ao término das atividades, observando os padrões de qualidade, durabilidade e identidade visual estabelecidos pela Contratante.				

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R$ 205.065,00 (duzentos e cinco mil e sessenta e cinco reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá de **16 de julho de 2026 até 16 de outubro de 2026**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Frete;
e) Indenizações; e
f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;
6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;
6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO** inscrito no **CPF: 115.823.984-02.**
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE
AÇÃO:
2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
2824 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL
NATUREZA:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN *conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
15.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.
15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.
15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS
17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

Gesto Companhia De Dança
RAYANNE VALENTIN DA CUNHA SILVA NEVES
Representante Legal
(Contratado)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CCF48525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 128,
DE 23 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 23 de julho de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**225.000,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**50.000,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**130.000,00**
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	2177 Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**25.000,00**
	2191 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emendas Parlamentares)				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					**225.000,00**
03 .001 Procuradoria Geral do Município					**30.000,00**
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**20.000,00**
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				**7.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**100.000,00**
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2089 Abastecimento de Água em Carro Pipa				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2171 Incentivo e Apoio a Proteção de Animais				**14.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2183 Apoio e incentivo a associações rurais				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2189 Apoio e incentivos ao Produtor Rural				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**55.000,00**
	2112 Gestão de Benefícios Eventuais				**30.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2191 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emendas Parlamentares)				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	25.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9C8A0EF9

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90016/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 702055/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de locação de maquinários, em atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerandoainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerandoo parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais;

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, o qual teve como vencedor o seguinte licitante:

VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.451.835/0001-80:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO HIDRÁULICO ARTICULADO), DESTINADO A IÇAMENTO, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PESADOS EM CANTEIROS DE OBRA, ÁREAS INDUSTRIAIS OU LOGÍSTICAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO EM DIA, OPERADOR QUALIFICADO (CASO SOLICITADO), E COM TRANSPORTE INCLUSO ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • TIPO DE CAMINHÃO: CHASSI TRUCADO OU TOCO, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O GUINDAUTO INSTALADO • POTÊNCIA DO CAMINHÃO: MÍNIMA DE 180 HP • CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHÃO: MÍNIMO DE 10 TONELADAS • GUINDAUTO HIDRÁULICO ARTICULADO COM ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS E CAPACIDADE DE IÇAMENTO MÍNIMA DE 6 TONELADAS • GIRO DA LANÇA: 360º (TOTAL) • ESTABILIZADORES HIDRÁULICOS LATERAIS • SISTEMA DE CONTROLE: POR ALAVANCAS OU CONTROLE REMOTO SEM FIO • PLATAFORMA DE CARGA: METÁLICA, COM GUARDA-LATERAL E PISO ANTIDERRAPANTE • CABINE: FECHADA, COM AR-CONDICIONADO E PROTEÇÃO AO OPERADOR • EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: GIROFLEX, LUZES DE TRABALHO, SINAL SONORO DE RÉ, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CALÇOS, CINTAS DE AMARRAÇÃO, EPIS E DEMAIS DISPOSITIVOS CONFORME NR-12 E NR-11 • DOCUMENTAÇÃO: EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E LICENÇAS OPERACIONAIS VIGENTES • COMBUSTÍVEL: DIESEL • HORÍMETRO OU CONTROLE POR DIÁRIA/HORA DE TRABALHO	Hora	4.266	R$ 205,00	R$ 874.530,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, INDICADA PARA ATIVIDADES DE ESCAVAÇÃO, CARGA DE CAMINHÕES, MOVIMENTAÇÃO E REMOÇÃO DE SOLO, MATERIAIS DIVERSOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PESADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PLENAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO, COM OPERADOR (CASO SOLICITADO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA ATUALIZADA, TRANSPORTE INCLUSO ATÉ O LOCAL DE TRABALHO E COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELAS NORMAS VIGENTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • PESO OPERACIONAL: MÍNIMO DE 20.000 KG • POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA DE 150 HP • CAPACIDADE DA CONCHA: ENTRE 0,8 M³ E 1,2 M³ • ALCANCE MÁXIMO DE ESCAVAÇÃO: MÍNIMO DE 9,0 METROS • PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO: MÍNIMO DE 6,0 METROS • TIPO DE TRAÇÃO: ESTEIRAS METÁLICAS REFORÇADAS COM SAPATAS APROPRIADAS PARA DIFERENTES TIPOS DE SOLO • CABINE: FECHADA, PRESSURIZADA, COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO E ASSENTO ERGONÔMICO • SISTEMA HIDRÁULICO: COM CONTROLE DE PRECISÃO, ALTA VAZÃO E FORÇA DE ESCAVAÇÃO ADEQUADA • EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: GIROFLEX, BUZINA, LUZES DE TRABALHO, ESPELHOS RETROVISORES, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CINTO DE SEGURANÇA E DEMAIS ITENS CONFORME NR-12 • DOCUMENTAÇÃO: CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (QUANDO APLICÁVEL) E NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO • COMBUSTÍVEL: DIESEL • HORÍMETRO: CONTROLE DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS	Hora	4.380	R$ 283,00	R$ 1.239.540,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA AUTOPROPELIDA, DESTINADA À MOVIMENTAÇÃO, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS COMO TERRA, BRITA, AREIA, ENTULHO, RESÍDUOS E OUTROS AGREGADOS EM OBRAS CIVIS, DE INFRAESTRUTURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ATUALIZADA, OPERADOR QUALIFICADO (CASO SOLICITADO), E COM TRANSPORTE INCLUSO ATÉ O LOCAL DA OPERAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • PESO OPERACIONAL: MÍNIMO DE 13.000 KG • POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA DE 150 HP • CAPACIDADE DA CONCHA: ENTRE 2,5 M³ E 3,5 M³ • TIPO DE TRAÇÃO: 4X4 (TRAÇÃO TOTAL) • ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA: MÍNIMA DE 3,0 METROS • FORÇA DE DESAGREGAÇÃO: SUPERIOR A 12.000 KGF • DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA OU HIDRÁULICA ASSISTIDA • CABINE: FECHADA, COM AR-CONDICIONADO, PROTEÇÃO ROPS/FOPS E ASSENTO ERGONÔMICO • SISTEMA HIDRÁULICO: COM CONTROLE DE ALAVANCAS OU JOYSTICK PARA COMANDOS DE LEVANTAMENTO, INCLINAÇÃO E DESCARGA • EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: GIROFLEX, BUZINA, LUZES DE TRABALHO, ESPELHOS RETROVISORES, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE RÉ, E DEMAIS ITENS CONFORME NR-12 • DOCUMENTAÇÃO: CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (QUANDO APLICÁVEL) E NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO • COMBUSTÍVEL: DIESEL • HORÍMETRO: CONTROLE DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS	Hora	8.760	R$ 202,00	R$ 1.769.520,00
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA AUTOPROPELIDA, EQUIPADA COM LÂMINA FRONTAL ARTICULADA, DESTINADA A SERVIÇOS DE NIVELAMENTO, CONFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, TERRENOS E PLATAFORMAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM TODA A	Mês	24	R$ 29.050,00	R$ 697.200,00

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA, INCLUINDO OPERADOR QUALIFICADO (CASO SOLICITADO), ABASTECIMENTO INICIAL E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • PESO OPERACIONAL: MÍNIMO DE 15.000 KG • POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA DE 180 HP • TRAÇÃO: 6X4 OU 6X6 • CAPACIDADE DA LÂMINA: LARGURA MÍNIMA DE 3,60 M • AJUSTE DE LÂMINA: ARTICULAÇÃO HIDRÁULICA EM MÚLTIPLOS EIXOS (ÂNGULO, INCLINAÇÃO E GIRO) • DIREÇÃO: HIDRÁULICA ASSISTIDA • CABINE: FECHADA, COM AR-CONDICIONADO E ISOLAMENTO ACÚSTICO • EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: GIROFLEX, FARÓIS, BUZINA, ESPELHOS RETROVISORES, EXTINTOR, CINTO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO CONFORME NORMAS NR-12 • DOCUMENTAÇÃO: EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO • COMBUSTÍVEL: DIESEL • HORÍMETRO: CONTROLE POR HORA TRABALHADA				
VALOR TOTAL R$ 4.580.790,00					

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 23 de julho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:280C80F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua JACINTO GODOY 390 CENTRO - ERECHIM-RS , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35857	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML, SOL. ORAL 120ML	NATUBRAS	FR	300,0000	R$ 5,35	R$ 1.605,00
35858	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML, SOL. ORAL 120ML	MAYBEN	FR	300,0000	R$ 6,73	R$ 2.019,00
35861	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG, COMPRIMIDO.	IMEC	un	12000,0000	R$ 0,05	R$ 554,40
35877	AMBROXOL 7,5 MG/ML, SOL. ORAL GOTAS/NEBULIZAÇÃO, 50 ML.	nativita	FR	300,0000	R$ 14,21	R$ 4.263,00
35899	CARBOCISTEINA 20 MG/ML, SOL. ORAL 100 ML.	PRATI	FR	300,0000	R$ 5,64	R$ 1.692,00
35900	CARBOCISTEINA 50 MG/ML, SOL. ORAL 100 ML.	PRATI	FR	300,0000	R$ 7,23	R$ 2.169,00
35908	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20+0,5+2,5 MG/G, POMADA 10 G.	GEOLAB	un	300,0000	R$ 18,64	R$ 5.592,00
35918	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO..	TEUTO	un	10000,0000	R$ 0,41	R$ 4.100,00
36127	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG, CPR.	GEOLAB	un	1000,0000	R$ 0,55	R$ 550,00
35919	COMPLEXO B LÍQUIDO, SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	MAYBEN	un	300,0000	R$ 9,13	R$ 2.739,00
35951	ESPIRONOLACTONA 50 MG, COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	un	3000,0000	R$ 0,59	R$ 1.770,00
35958	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML, SOL. ORAL	NATUBRAS	un	300,0000	R$ 13,68	R$ 4.104,00
36149	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	un	3000,0000	R$ 0,26	R$ 780,00
35982	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUCAO ORAL, 30ML.	VITAMEDIC	FR	600,0000	R$ 4,43	R$ 2.658,00
35993	LACTULOSE 667MG/ML, SOL. ORAL, 120 ML	MAYBEN	FR	300,0000	R$ 6,91	R$ 2.073,00
36019	NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML SUSP. ORAL, 30 ML.	PRATI	FR	300,0000	R$ 8,02	R$ 2.405,34
36056	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,96G..	MAYBEN	un	6000,0000	R$ 0,89	R$ 5.340,00
36103	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETRAPIM (40+8MG/ML) 100ML SUSPENSAO ORAL..	VITAMEDIC	FR	300,0000	R$ 4,63	R$ 1.388,82
36065	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML, SOL. ORAL XAROPE 100 ML.	NATUBRAS	FR	300,0000	R$ 9,00	R$ 2.699,13
36066	SULFATO FERROSO 125 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, 30ML.	airela	FR	300,0000	R$ 1,29	R$ 386,82
36067	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, XAROPE 100 ML..	NATUBRAS	FR	200,0000	R$ 12,04	R$ 2.407,90
36072	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB	un	6000,0000	R$ 0,77	R$ 4.617,00
36177	TRAMADOL 50 MG CAPSULA	HIPOLABOR	un	10000,0000	R$ 0,15	R$ 1.540,00
36073	TRIMETAZIDINA 35 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	NEO QUIMICA	un	1000,0000	R$ 1,01	R$ 1.008,00
36077	VALSARTANA 160 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	un	1000,0000	R$ 0,65	R$ 650,00
36076	VALSARTANA 80 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	un	3000,0000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
					VALOR TOTAL	R$ 60.611,41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
p/ Órgão Gerenciador e

CARLA EVA PRICHOA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DCBAD6EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2938/2026

Modalidade:	Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	31/2026	**Data de abertura:**	09/07/2026	
Data adjudicação:	23/07/2026	**Data homologação:**	23/07/2026	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**			

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	**CNPJ/CPF**
TINOCO DE ANDRADE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	14.337.094/0001-01
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	19.210.207/0001-19
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI	02.191.632/0001-05
Total:	

TINOCO DE ANDRADE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**
34976	TECIDO OXFORD LISO, 100% POLIÉSTER, RESISTENTE, CORES VARIADAS A DEFINIR.	PARNASA	m	15,0000	R$ 22,4700
34978	TECIDO EM POLIAMIDA, COMPOSTO POR 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM DURABILIDADE, CORES A DEFINIR.	MAKRO	m	12,0000	R$ 27,5000
36350	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/10 CAIXA COM 1000GRAMPOS	FUTURO	un	10,0000	R$ 4,8900
36353	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA C/ 1.000 COBREADO	FUTURO	CX	5,0000	R$ 6,0000

Valor Total: R$ 745,95

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**
34829	BARBANTE COLORIDO 4 FIOS: ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE COLORIDO CRU 4 FIOS. CORES: VARIADAS. MATERIAL: ALGODÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 400 M	BOCAZUL	RL	4,0000	R$ 29,8600
34832	BLOCO RECADO AUTOADESIVO 76 MM X 102 MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: CORES DIVERSAS. APRESENTAÇÃO: BLOCO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PAPEL. TIPO REMOVÍVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BLOCO COM 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	un	43,0000	R$ 2,2800

Data da emissão: 23/07/2026 13:52:28 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

34833	BLOCO RECADO AUTOADESIVO 38 MM X 50MM: ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. CORES: VARIADAS. LARGURA: 38 MM. COMPRIMENTO: 50 MM. TIPO: REMOVÍVEL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS. AUTO- ADESIVO: POST IT. QUANTIDADE: BLOCO COMTEM 100 UNIDADES DE FOLHAS.	MASTERPRINT	un	83,0000	R$ 1,3900
34834	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT: ESPECIFICAÇÃO: BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT. MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE: 60 CM X 200M. COM GRAMATURA DE 80G/M², EM EMBALAGEM ORIGINAL. PESO APROXIMADO DE 10KG.	SCRITY	un	2,0000	R$ 98,9000
34837	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: CADERNO: BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. MATERIAL: CAPA DURA. QUANTIDADE FOLHAS: 96 FOLHAS. COMPRIMENTO: 210 MM. LARGURA: 148MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS. BROCHURA. COSTURADO: 1/4	FORONI	un	10,0000	R$ 4,8600
34879	ENVELOPE SACO BRANCO 114 MM X 229 MM 100 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO. TAMANHO: 114 MM X 229 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM	SCRITY	PC	2,0000	R$ 47,4900

		CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 100 UNIDADES								
	34880	ENVELOPE SACO BRANCO 210 MM X 297 MM 250 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO. TAMANHO: 210 MM X 297 M. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 250 UNIDADES	SCRITY	PC	2,0000	R$ 99,9700				
	34883	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO 18MM X 50M: ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL KRAFT LISO DE ALTA ADERÊNCIA. LARGURA 18MM. COMPRIMENTO 50 M. APLICAÇÃO MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	EUROCEL	un	33,0000	R$ 7,2000				
	34885	FITA ADESIVA EM CREPE MONO FACE 48MM X 50M: ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA. MATERIAL: CREPE. TIPO: MONOFACE. TAMANHO LARGURA 48 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	EUROCEL	un	30,0000	R$ 17,1400				
	34887	FITILHO PLÁSTICO 5MM X 50M CORES VARIADAS. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO E CORANTES. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 05MM X 50M DE COMPRIMENTO. CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE, BRANCO, VERMELHO). ROLO COM 50 METROS	EMFESTA	un	10,0000	R$ 2,1700				
	34889	GIZ DE CERA GRANDE 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 112 GRAMAS. COR: CORES DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS: TIPO BASTÃO, GROSSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 CAIXAS DE LÁPIS.	ALCALEX	PC	10,0000	R$ 5,9200				
	34891	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA GRANDE GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS. GRAMPEADOR MANUAL DE MESA GRANDE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM ESTRUTURA EM METAL CROMADO OU PINTADO, BASE PROVIDA EM FUNDO DE BORRACHA, COMPATÍVEL COM OS GRAMPOS DO TIPO: 23/6,	MASTERPRINT	un	7,0000	R$ 60,5000				

		23/8, 23/10 E 23/13. DIMENSÕES APROXIMADAS: 280X70X180MM, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.								
	34894	GRAMPOS COBREADRO 26/6: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO TAMANHO: 26/6. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 5.000 UNIDADES. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: GRAMPOS COM TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	CX	52,0000	R$ 4,0100				
	34895	GRAMPOS COBREADRO 26/8: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO. TAMANHO: 26/8. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: COM ARAME DE AÇO CONTRA A OXIDAÇÃO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM PONTAS AFIADAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	BRW	CX	6,0000	R$ 6,5400				
	34897	ISOPOR EM BOLA 200 MM DIÂMETRO: ESPECIFICAÇÃO: ISOPOR EM BOLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA. MATERIAL: ISOPOR. DIMENSÕES: 200 MM DIÂMETRO. PACOTE COM 03 UNIDADES	FRICALOR	PC	8,0000	R$ 44,4400				
	34898	ISOPOR EM BOLA 70 MM DIÂMETRO: ESPECIFICAÇÃO: ISOPOR EM BOLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA. MATERIAL: ISOPOR. DIMENSÕES: 70MM DIÂMETRO. PACOTE COM 25 UNIDADES	FRICALOR	PC	8,0000	R$ 61,7700				
	34901	LÁPIS GRAFITE PRETO JUMBO: ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO TIPO JUMBO. APONTADO. COM MINA GRAFITE NA COR PRETA. FORMATO TRIANGULAR. PRODUZIDO A PARTIR DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. COM PONTA RESISTENTE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU CERGFLOR. CX C/36 UNID	BAZZE	CX	6,0000	R$ 38,9900				
	34902	LÁPIS PRETO: ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO. MATERIAL CORPO MADEIRA. DIÂMETRO CARGA 2 MM. DUREZA CARGA 2B. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BORRACHA APAGADORA. MATERIAL CARGA: GRAFITE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 144 UNIDADES	BAZZE	CX	4,0000	R$ 36,7700				
	34904	LIVRO ATA 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: LIVRO ATA. MATERIAL: OFF-SET COR: BRANCO. QUANTIDADE FOLHAS 100 UNIDADES. GRAMATURA: 56 G/ M2. TAMANHO: COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA 220 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA NA COR PRETA, NUMERADAS E PAUTADAS.	CADERSIL	un	63,0000	R$ 11,0000				
	34907	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA LÁPIS, LEMBRETE, CLIPS: ESPECIFICAÇÃO: COR: FUMÊ. APRESENTAÇÃO: TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 9 CM (A) X 23 CM (L) X 6 CM (P). CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM POLIESTIRENO. ESPESSURA DE PAREDE DE 3MM.	WALEU	un	22,0000	R$ 16,9300				
	34908	PALITO PARA PICOLÉ 10 CM: ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL MADEIRA. COMPRIMENTO 10 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICAÇÃO AMBIENTEAL, TIPO PONTAS REDONDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PC	20,0000	R$ 3,0000				
	34909	PAPEL A4 AMARELO 75 GR/M². PACOTE COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COR AMARELO. GRAMATURA 75 GR/M². CAIXA COM 50 PACOTES.	REPORT	PC	1,0000	R$ 357,5000				
	34915	PAPEL CELOFANE: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: FOLHAS. TAMANHO DE 70CM X 89CM. COR: DIVERSAS CORES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	CROMUS	PC	3,0000	R$ 103,9700				
	34919	PAPEL DE PRESENTE COR: CORES/ESTAMPAS	SJ	PC	6,0000	R$ 19,9700				

		DIVERSAS: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: FOLHAS. TAMANHO: 50CM X 60 CM. COR: CORES/ESTAMPAS								

		DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 40 FOLHAS								
	34920	EVA COM GLITTER 40 CM X 60 CM: ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EVA COM GLITTER 40 CM X 60 CM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PAPEL EMBORRACHADO COM GLIETER. MATERIAL: BORRACHA EVA. TAMANHO: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. ESPESSURA: 2MM. PADRÃO: LISO. CORES: VARIADAS. PACOTE COM 5 UNIDADES	IBEL	PC	65,0000	R$ 32,1900				
	34921	EVA ESTAMPADOS 40 CM X 60 CM: ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EVA ESTAMPADOS 40 CM X 60 CM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PAPEL EMBORRACHADO ESTAMPADO. MATERIAL: BORRACHA EVA. TAMANHO: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. ESPESSURA: 2MM. PADRÃO: LISO. ESTAMPAS: VARIADAS. PACOTE COM 5 UNIDADES	IBEL	PC	10,0000	R$ 41,5500				
	34923	PAPEL FOTOGRÁFICO: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO. TIPO: BRILHANTE. LARGURA: 210 MM. COMPRIMENTO: 297 MM. USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DEFINIÇÃO, PARA IMPRESSORA JATO TINTA. GRAMATURA: 180 G/M². CAIXA COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	CX	19,0000	R$ 14,0000				
	34927	PASTA ARQUIVO SUSPENSA PENDULAR: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PAPEL KRAFT. TIPO: SUSPENSA PENDULAR. LARGURA: 285 MM. ALTURA: 375 MM. GRAMATURA: 420 G/M2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SUPORTES METÁLICOS, VISOR, PRENDEDORES METÁLICOS, ETIQUETA, HASTE PLÁSTICA BRANCA	DELLO	un	160,0000	R$ 1,5000				
	34928	PASTA ARQUIVO TIPO SANFONADA COM ÍNDICE ALFABETICO AZ: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO: SANFONADA. LARGURA: 210 MM. ALTURA 297MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO.	POLYCART	un	11,0000	R$ 15,9000				
	34960	RÉGUA COMUM 50 CM: ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA COMUM. MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO. COMPRIMENTO: 50 CM. GRADUAÇÃO: MILIMETRADA. CORES: VARIADAS.	WALEU	un	10,0000	R$ 3,3600				
	34963	TESOURA DE AÇO INOX 13,5CM: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: COM PONTA. CARACTERÍSTICAS: LÂMINA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO.	planeta	un	30,0000	R$ 1,6400				
	34970	LIMPADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO 1 LITRO. REMOÇAO DE TINTAS EM QUADROS ESPECIAIS, EM SUPERFÍCIES POROSAS, INDICATO PARA REMOVAÇÃO DE COLA DE FITA ADESIVA.	MARKA	un	2,0000	R$ 59,7700				
	34971	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. MARCADOR COM PONTA DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE DE TINTA RENTÁVEL QUE NÃO DEIXE MANCHAS PESADAS NO QUADRO. CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	un	5,0000	R$ 37,7700				
	34981	TECIDO DE CHITA, 100% ALGODÃO, ESTAMPAS COM TEMAS JUNINOS ESTAMPAS VARIADAS. ESCOLHA A DEFINIR.	MASC	m	25,0000	R$ 10,8800				
	36273	ABRAÇADEIRA NYLON RESISTENTE, COR BRANCA COM TESTEIRA, DIMENSÕES 300MMX4,8MM, USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, FIXAÇÃO DIVERSA PARA PRENDER E UNIR PARTES OU PEÇAS, PACOTE COM 100	TK	PC	29,0000	R$ 10,7900				

Data da emissão: 23/07/2026 13:52:32 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

		UNIDADES.								
	36276	FITA ADESIVA E CREPE DUPLA FACE 24MM X 30M: ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MATERIAL CREPE. TIPO DUPLA FACE. LARGURA 24 MM. COMPRIMENTO 30 M. APLICAÇÃO MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 30 METROS	EUROCEL	un	32,0000	R$ 17,8000				
	36285	PAPEL PESO 60 180 G/M², TAMANHO OFÍCIO, PACOTE C/ 125 FOLHAS.	RN	PC	31,0000	R$ 31,2000				
	36292	SACO PARA PASTA CATÁLOGO (PACOTE COM 50 UNIDADES): ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM FUROS LATERAIS PARA FIXAÇÃO, DIMENSÕES SUPERIORES AO FORMATO A4 (APROX. 240 MM X 330 MM), PARA ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	ACP	PC	19,0000	R$ 7,1800				
	36293	ORGANIZADOR DE MESA/ PORTA CANETAS: EM PLÁSTICO ACRÍLICO OU ARMADO, COM COMPARTIMENTOS PARA CANETAS E PEQUENOS OBJETOS DE ESCRITÓRIO.	WALEU	un	2,0000	R$ 11,0000				
	36294	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PILOT WBM-7 PRETO. CAIXA CONTENDO 12 UND.	MASTERPRINT	CX	1,0000	R$ 49,9700				
	36296	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL, CARTAO DUPLO 480G, COM GRAMPO, LOMBO REGULÁVEL, CORES VARIADAS, DIMENSÕES 35X23, PACOTE COM 20 UNIDADES.	POLYCART	PC	7,0000	R$ 108,0000				
	36297	PASTA DE ABA MINI SOFT (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO); TAMANHO: 180MM X 245MM CORES SORTIDAS.	ACP	un	10,0000	R$ 2,1000				
	36299	FITA BANANA, DUPLA FACE, ESPUMA, 25MMX20M, BRANCO.	EUROCEL	un	12,0000	R$ 18,4400				
	36308	BARBANTE SISAL, FIBRA NATURAL, BEGE, 3MM, ROLO COM 300 METROS	SISATEC	RL	4,0000	R$ 32,9000				
	36312	CARTOLINA GUACHE, 48X66CM, 150G/M², CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PREMIATA	PC	25,0000	R$ 24,9900				
	36315	CORDÃO DE CETIM RABO DE RATO, 2MM, 50 METROS, CORES VARIADAS, 100% POLIESTER.	BOCAZUL	RL	10,0000	R$ 18,0000				
	36316	FITA EM CETIM Nº 02, 10MM, 10 METROS, 100% POLIESTER, CORES VARIADAS.	NAJAR	un	20,0000	R$ 4,0003				
	36317	FITA EM CETIM Nº 05, 22MM, 10 METROS, 100% POLIESTER, CORES VARIADAS.	NAJAR	un	20,0000	R$ 4,9900				
	36320	PAPEL OFFSET, ADESIVO FOSCO, BRANCO, 90G, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 UND.	REPORT	PC	6,0000	R$ 31,5000				
	36321	PASTA EM "L" 33CM X 23 CM: ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM	ACP	PC	80,0000	R$ 7,8000				

		"L" OFÍCIO. MATERIAL: POLIPROPILENO FLEXÍVEL. COR: TRANSPARENTE. USO: TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 33CM ALTURA X 23 CM LARGURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES.								
	36324	CADERNO 96 FLS.CAPA DURA	CREDEAL	un	40,0000	R$ 4,0800				
	36328	ETIQUETA ADESIVA, 288.5 X 200 MM, PCT COM 100 FLS	COLACRIL	PC	2,0000	R$ 52,2500				
	36329	FITA ADESIVA 32 MM X 50 M	KORETECH	un	30,0000	R$ 13,3300				
	36330	FITA ADESIVA 45MM X 50MM	KORETECH	un	30,0000	R$ 3,7000				
	36331	FITA ADESIVA KRAFT CREPADO	EUROCEL	un	30,0000	R$ 9,2700				
	36334	FOLHA DE EVA COM GLITER TAM 40X60 / PACT COM 5 UNIDADES	IBEL	PC	10,0000	R$ 15,7700				
	36335									

Data da emissão: 23/07/2026 13:52:32 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

		ISOPOR 15 MM	FRICALOR	un	10,0000	R$ 6,9400				
	36336	ISOPOR 20 MM	FRICALOR	un	10,0000	R$ 6,7700				
	36342	APONTADOR DE LÁPIS CX. C/ 12 UNID.	MASTERPRINT	CX	10,0000	R$ 2,5900				
	36349	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 24/6 CAIXA COM 1000 GRAMPOS	ACC	CX	10,0000	R$ 11,4900				
	36351	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/6 CAIXA COM 1000GRAMPOS	ACC	un	10,0000	R$ 5,0000				
	36352	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/8 CAIXA COM 1000GRAMPOS	ACC	CX	10,0000	R$ 6,3300				
	36354	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	CADERSIL	un	40,0000	R$ 21,8700				
	36355	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	CADERSIL	un	15,0000	R$ 8,4400				
	36359	PASTA PLASTICA COM ELÁSTICO, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 34 CM, LARGURA: 30,5 CM E ALTURA: 5 CM	ACP	un	100,0000	R$ 5,9900				
	36371	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CAIXA C/ 12 UNID.	MASTERPRINT	CX	10,0000	R$ 28,7700				
	36372	ESTOJO COM 10 LÂMINAS PARA ESTILETE DE 18MM	MASTERPRINT	un	2,0000	R$ 3,2500				
	36384	FITA MÉTRICA, TAMANHO 150 CM, EM CORES VARIADAS	NYBC	un	35,0000	R$ 1,9900				
	36387	PILHA SUPER HYPER PALITO, AAA, CILINDRICA	elgin	un	10,0000	R$ 5,3500				
	36391	GAVETEIRO PLÁSTICO LEVE E FUNCIONAL, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE DIVERSOS ITENS COMO DOCUMENTOS, ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS. POSSUI RODINHAS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO, ESTRUTURA PRÁTICA, DE FÁCIL LIMPEZA E DISCRETA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 22,4 X 42 X 74 CM, NAS CORES CRISTAL E BRANCO.	PARAMO	un	8,0000	R$ 207,7700				
	Valor Total: R$ 19.646,51									

E ELIZANGELA DANTAS EIRELI - Não Exclusivo

	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**				
	25491	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - CORES SIMPLES DIVERSAS	TEKBOND	un	50,0000	R$ 15,0000				
	34821	ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MURAL MM50X1CM: ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MURAL. TAMANHO: 8MM. MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICA. MATERIAL DE PONTA: AÇO NIQUELADO. FORMATO: REDONDO. CORES: SORTIDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 ALFINETES.	JOCAR	CX	2,0000	R$ 3,9500				
	34822	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL: CAIXA PLÁSTICO: MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. TAMANHO: Nº 3. COR: AZUL. TIPO: ENTINTADA. COMPRIMENTO: 12 CM. LARGURA: 8 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	RADEX	un	4,0000	R$ 4,0000				
	34823	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL: CAIXA PLÁSTICO: MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. TAMANHO: Nº 3. COR: PRETO. TIPO: ENTINTADA. COMPRIMENTO: 12 CM. LARGURA: 8 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	RADEX	un	3,0000	R$ 3,5000				
	34826	BALÃO Nº 5: ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: BALÃO DE LÁTEX. TAMANHO EM POLEGADAS: N° 5. BOA QUALIDADE. CORES VARIADAS. UNIDADE DE	SAO ROQUE	PC	15,0000	R$ 9,0000				

Data da emissão: 23/07/2026 13:52:32 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

		FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES								
	34827	BALÃO Nº 7: ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: BALÃO DE LÁTEX. TAMANHO EM POLEGADAS: N° 7. BOA QUALIDADE. CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES	SAO ROQUE	un	15,0000	R$ 6,4500				
	34828	BARBANTE ALGODÃO Nº 8: ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO. QUANTIDADE FIOS: 8 UNIDADES. ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 250 GRAMAS	SAO JOAO	RL	13,0000	R$ 5,0000				
	34830	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA: ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 11MM X 30CM. APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE.UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG DE PRODUTO	LEONORA	PC	24,0000	R$ 33,0000				
	34831	BASTÃO COLA QUENTE FINA: ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 7,4MM X 29,3CM. APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG DE PRODUTO.	LEONORA	PC	17,0000	R$ 31,0000				
	34835	BORRACHA DE APAGAR BRANCA NATURAL: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: TAMANHO DE 3,3 CM X 2,3 CM X 0,08 CM. 10/15GR. CARACTERÍSTICAS:	LEONORA	CX	4,0000	R$ 12,2500				

		BORRACHA MÁCIA E SUAVE. APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 40 UNIDADES								
	34836	CADERNO 01 MATÉRIA COM 96 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE. CAPA DURA. 01 MATÉRIA COM 96 FOLHAS DE PAPEL NÃO RECICLADO.	BAHIA	un	10,0000	R$ 4,2500				
	34838	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA COM 96 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: CADERNO GRANDE. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. MATERIAL: CAPA DURA. QUANTIDADE FOLHAS: 96 FOLHAS. TAMANHO 200X275MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS. BROCHURA. COSTURADO 1/4.	BAHIA	un	10,0000	R$ 4,5000				
	34840	CAIXA ORGANIZADORA 20L: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO E ARRANHÕES.	PLASMONT	un	10,0000	R$ 33,0000				
	34841	CAIXA ORGANIZADORA 30L: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO E ARRANHÕES.	PLASMONT	un	3,0000	R$ 36,0000				
	34842	CAIXA ORGANIZADORA 50L: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO E ARRANHÕES.	PLASMONT	un	4,0000	R$ 41,8900				
	34843	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA COM TAMPA 7 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA COM TAMPA. 7 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM TAMPA, TRANSLÚCIDA. SUPERFÍCIES: INTERNAS LISAS. TAMANHO NAS DIMENSÕES: LARGURA ENTRE: 19 CM E 21 CM. PROFUNDIDADE: ENTRE: 29 CM A 31 CM. COMPRIMENTO ENTRE: 41 CM E 43 CM.	PLASMONT	un	3,0000	R$ 23,0000				
	34844									

Data da emissão: 23/07/2026 13:52:32 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

		CALCULADORA ELETRÔNICA 12 UM: ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA. NÚMERO DÍGITOS 12 UM. TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS). FONTE: ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO.	KENKO	un	38,0000	R$ 13,0000				
	34845	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UNIDADES. MATERIAL: PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA AZUL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	13,0000	R$ 24,0000				
	34846	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COR: PRETA. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UNIDADES MATERIAL: PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA PRETA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	6,0000	R$ 24,0000				
	34847	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COR: VERMELHA. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UM. MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA VERMELHA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	6,0000	R$ 24,0000				
	34848	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: AZUL. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM: 50 UNIDADES.	BIC	CX	3,0000	R$ 39,9900				
	34849	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: PRETA. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM: 50 UNIDADES	BIC	CX	2,0000	R$ 27,0000				
	34850	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR VERMELHA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: VERMELHA. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	1,0000	R$ 27,0000				
	34851	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MÉDIA 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: PONTA MÉDIA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: PONTA MÉDIA. LAVÁVEL, ATÓXICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	LEONORA	CX	5,0000	R$ 7,5000				
	34852	CANETA MARCA-TEXTO PODENDO SER NA COR AZUL, AMARELO, ROSA, VERDE E LARANJA:	TOK	CX	53,0000	R$ 6,9500				

Data da emissão: 23/07/2026 13:52:32 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

		ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO PONTA FLUORESCENTE. COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES								
	34853	CANETA PARA TECIDOS COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL: PONTA POLIÉSTER. ESPESSURA: ESCRITA GROSSA. COR: AZUL. APLICAÇÃO: TECIDO.	ACRILEX	un	8,0000	R$ 5,1500				
	34854	CANETA PARA TECIDOS COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL: PONTA POLIÉSTER. ESPESSURA: ESCRITA GROSSA. COR: PRETA. APLICAÇÃO: TECIDO	ACRILEX	un	8,0000	R$ 5,1500				
	34855	CANETA PARA TECIDOS COR VERMELHA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL: PONTA POLIÉSTER. ESPESSURA: ESCRITA GROSSA. COR: VERMELHA. APLICAÇÃO: TECIDO	ACRILEX	un	8,0000	R$ 5,1500				
	34856	CANETA PERMANENTE PARA RETROPROJETOR: ESPECIFICAÇÃO: CANETA PERMANENTE PARA RETROPROJETOR. CARACTERÍSTICAS: PONTA GROSSA DE 2,0MM. CORES VARIADAS (PRETA, AZUL E VERMELHO) CX COM 12 UNIDADES	RADEX	CX	12,0000	R$ 17,0000				
	34857	CANUDO PLÁSTICO: ESPECIFICAÇÃO: PARA REFRESCO. SANFONADO. NÃO TÓXICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	VITA	PC	10,0000	R$ 3,9900				
	34859	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4: ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4. CAPA ENCADERNAÇÃO. MATERIAL: PVCCLORETO DE POLIVINILA. TIPO: A4. COR: PRETA. FORMATO: 210 MM X 297 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTRACAPA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ACP	PC	1,0000	R$ 36,0000				
	34861	CAPA PARA ENCADERNÇÃO TRANSPARENTE A4: ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNÇÃO TRANSPARENTE A4. CAPA: ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA: TIPO: A4. FORMATO: 210 MM X 297MM. TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SEM FURO. PACOTE: COM 100 UNIDADES	ACP	PC	1,0000	R$ 59,9000				
	34862	CARTOLINA 660 MM X 500 MM CORES VARIADAS: ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA: 150 G/M². COMPRIMENTO: 660 MM. LARGURA: 500 MM. CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 FOLHAS	CHAMEX	PC	6,0000	R$ 62,0000				
	34863	CLIPS DE METAL Nº 1/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 1/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO. CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA. A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. CAIXA COM 500 GRAMAS	ACC	CX	22,0000	R$ 4,5000				
	34864	CLIPS DE METAL Nº 2/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 2/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO. CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA. A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. CAIXA COM 500 GRAMAS	BRW	CX	32,0000	R$ 9,2000				
	34865	CLIPS DE METAL Nº 3/0 500G: ESPECIFICAÇÃO:	BRW	CX	33,0000	R$ 9,0000				

Data da emissão: 23/07/2026 13:52:32	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	

		CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 3/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. CAIXA COM 500 GRAMAS.								
	34866	CLIPS DE METAL Nº 6/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 6/0.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO, CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. CAIXA COM 500 GRAMAS.	ACC	CX	19,0000	R$ 9,0000				
	34867	CLIPS DE METAL Nº 8/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 8/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO, CLIPE PARALELO, OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 25 UNIDADES, A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 GRAMAS.	ACC	CX	33,0000	R$ 12,0000				
	34868	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 20 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COLA ADESIVA INSTANTÂNEA. ADESIVO LÍQUIDO INSTANTÂNEO MULTIUSO: TUBO CONTENDO 20G (VINTE GRAMAS) DE ADESIVO INSTANTÂNEO PARA METAIS, MADEIRAS, PORCELANAS, BORRACHAS, PLÁSTICO E OUTROS. À BASE DE: CIANOACRILATO, VISCOSIDADE ALTA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEU RÓTULO: AS INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES EM CASO DE CONTATO COM A PELE. VALIDADE: MÍNIMA DE 10(DEZ) MESES A CONTAR DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 20 GRAMAS. CX COM 10 UNIDADES	GARRA	CX	8,0000	R$ 74,0000				
	34869	COLA BRANCA 1KG: ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA 1KG	LEONORA	un	35,0000	R$ 9,0000				

		- COLA À BASE DE ÁGUA, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO, COM BICO DOSADOR, NÃO TÓXICO, COMPOSTO DE PVC, ASPECTO LIQUIDO VISCOSO, LAVÁVEL. SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTEÚDO, CÓDIGO DE BARRAS E COMPOSIÇÃO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE TAXOLÓGICO, IRRITABILIDADE E CORROSÃO DÉRMICA E MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.								
	34870	COLA BRANCA TUBO 90 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA. COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATOPVA. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: PAPEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL. TIPO: PASTOSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	KOALA	CX	16,0000	R$ 17,3500				
	34871	COLA COLORIDA COM 25 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA SIMPLES. CORES DIVERSAS COM 25G CADA FRASCO. CAIXA COM 06 UNIDADES	KOALA	un	15,0000	R$ 6,5000				
	34872	COLA COM GLITTER E BICO APLICADOR 35	ACRILEX	un	15,0000	R$ 8,5000				

		GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COLA GLITTER 35 GRAMAS. APLICAÇÃO: BICO APLICADOR. POSSUI BRILHO INTENSO COM GLITTER, LAVÁVEL, (NÃO MANCHA A ROUPA) NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTES. CAIXA COM 06 UNIDADES								
	34873	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO. ALÉM DE SER MAIS ECONÔMICO. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM NO AR. CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	CX	19,0000	R$ 38,9000				
	34874	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML: ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO. MATERIAL: BASE D´ÁGUA. SECAGEM: RÁPIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO. APLICAÇÃO: PAPEL COMUM. VOLUME: 18 ML. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS COM DILUENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	CX	14,0000	R$ 15,0000				
	34875	ELÁSTICO AMARELO Nº 18: ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO. COR: AMARELO. TAMANHO: Nº 18. PACOTE COM 500 UNID.	MERCUR	PC	2,0000	R$ 16,0000				
	34876	ENVELOPE SACO AMARELO 114 MM X 229 MM 100 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: AMARELO. TAMANHO: 114 MM X 229 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 100 UNIDADES	FORONI	PC	6,0000	R$ 27,5000				
	34877	ENVELOPE SACO AMARELO 215 MM X 315 MM 250 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: AMARELO. TAMANHO: 215 MM X 315 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 250 UNIDADES	FORONI	PC	9,0000	R$ 95,0000				
	34878	ENVELOPE SACO AMARELO 240 MM X 340 MM 100 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO. TAMANHO: 240 MM X 340 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 100 UNIDADES	FORONI	PC	16,0000	R$ 39,9000				
	34881	ESTILETE 18 MM: ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE. TIPO LÂMINA RETRÁTIL. APLICAÇÃO ESCRITÓRIO. LARGURA 18 MM. MATERIAL CORPO PLÁSTICO. CAIXA COM 24 UNIDADES	BRW	un	14,0000	R$ 4,5500				
	34882	EXTRATOR GRAMPO ESPÁTULA: ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR GRAMPO. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA. COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA 15 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	15,0000	R$ 13,0000				
	34886	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE: ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA. MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE. TIPO: MONOFACE. TAMANHO: LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 100 METROS. COR: INCOLOR. APLICAÇÃO: MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 04 ROLOS	ADELBRAS	PC	22,0000	R$ 23,0000				
	34888	GIZ DE CERA BIG JUMBO 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 112 GRAMAS. COR: CORES DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS: TIPO BASTÃO, JUMBO. UNIDADE DE	RADEX	PC	16,0000	R$ 40,0000				

Data da emissão: 23/07/2026 13:52:32 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

		FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 CAIXAS DE LÁPIS.								
	34890	GLITER EM PÓ 500 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COR: CORES VARIADAS. PARTÍCULAS FINAS DE PVC METALIZADA. GRAMATURA DE 0,15MM. DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE. BRILHO NAS CORES METÁLICAS. AS CORES METÁLICAS TÊM EXCELENTE QUALIDADE E SEU ACABAMENTO REFLETE COMO UM ESPELHO, TORNANDO SEU PRODUTO COM ALTO GRAU DE BRILHO E SOFISTICAÇÃO. PACOTE COM 500G.	LANTECOR	PC	10,0000	R$ 41,0000				
	34892	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS TAMANHO 26/6: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR. CARACTERÍSCAS TECNÍCAS: TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO/CROMADO. MATERIAL: METAL. CAPACIDADE: 25 FOLHAS. TAMANHO DO GRAMPO: 26/6.	BRW	un	36,0000	R$ 9,2700				
	34893	GRAMPEADOR DE PAREDE. GRAMPEADOR ALTA PRESSÃO, MODELO TACKER, ALÇA P/ TRAVAMENTO DE SEGURANÇA. GRAMPOS 106/6 E 106/8. MEDIDAS: 15X4, 5X8 CM.	RINO	un	11,0000	R$ 28,1500				

	34896	GRAMPOS COBREADRO 106/6: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO 106/6. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: COM ARAME DE AÇO CONTRA A OXIDAÇÃO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM PONTAS AFIADAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	CX	42,0000	R$ 15,5000					
	34899	LÁPIS DE COR 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 12 UNIDADES. COR: CORES DIFERENTES. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO GRANDE. CORES VIBRANTES. ANATÔMICO. FORMATO HEXAGONAL. PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE. PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA. PCT COM 12 CAIXAS	CORAMOR	PC	15,0000	R$ 16,2500					
	34903	LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM: ESPECIFICAÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO, MECANISMO PRECISO PARA O AVANÇO DO GRAFITE, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,7MM E CLIP REMOVÍVEL, INCLUINDO TUBO COM 12 MINAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	12,0000	R$ 41,0000					
	34905	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAGS TRANSPARENTES: ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAGS TRANSPARENTES. COM NO MÍNIMO 4 CORES. TAMANHO: 11,9 MM X 43,2 MM COM 140 FOLHAS.	BRW	PC	8,0000	R$ 6,2000					
	34906	MASSA PARA MODELAR 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS. CARACTERÍSTICAS: À BASE DE CERA. MACIA. NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA. NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR. É ATÓXICA. PACOTE COM 06 UNIDADES.	ACRILEX	PC	50,0000	R$ 16,0500					
	34910	PAPEL A4 AZUL 75 GR/M². PACOTE COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COR AZUL. GRAMATURA 75 GR/M². CAIXA COM 50 PACOTES.	CHAMEX	PC	1,0000	R$ 310,0000					
	34911	PAPEL A4 ROSA 75 GR/M². PACOTE COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COR ROSA. GRAMATURA 75 GR/M². CAIXA COM 50 PACOTES.	CHAMEX	PC	1,0000	R$ 308,0000					
	34912	PAPEL A4 VERDE 75 GR/M². PACOTE COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COR VERDE. GRAMATURA 75 GR/M². CAIXA COM 50 PACOTES.	CHAMEX	PC	1,0000	R$ 320,0000					

Data da emissão: 23/07/2026 13:52:32	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	34913	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE (CONTACT): ESPECIFICAÇÃO: PAPEL: AUTO-ADESIVO. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO: CONTACT. COR: INCOLOR. GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, COMPRIMENTO FOLHA 2.500 MM. TRANSMITÂNCIA: ROLO COM 25 METROS	BRW	un	2,0000	R$ 57,0000					
	34914	PAPEL CARTÃO LARGURA: 210 mm. COMPRIMENTO: 297 MM: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO. 120 GRAMAS. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. TIPO: LISO. GRAMATURA: 120G/M². LARGURA: 210 mm. COMPRIMENTO: 297 mm. FORMATO: A4. COR BRANCA. PACOTE COM 100 FOLHAS	CHAMEX	un	8,0000	R$ 15,0000					
	34916	PAPEL COLOR SET CORES VARIAVEIS: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COLOR SET. CORES: VARIADAS. COMPRIMENTO: 66CM. LARGURA: 48CM. GRAMATURA: 110G/M2. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 45 FOLHAS	VMP	PC	12,0000	R$ 35,5000					
	34917	PAPEL COUCHÊ PARA IMPRESSÃO FORMATADO: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO. TIPO: COUCHÊ. TAMANHO: COMPRIMENTO 420 MM X 297 MM LARGURA. GRAMATURA: 170 G/M2. COR: DIVERSAS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACABAMENTO BRILHANTE. PACOTE COM 50 FOLHAS.	BAHIA	PC	12,0000	R$ 30,0000					
	34918	PAPEL CREPOM: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: FOLHAS. TAMANHO: 48 CM X 2M. COR: CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 FOLHAS	GLACE MAIS	PC	25,0000	R$ 11,0000					
	34922	EVA LISO 40 CM X 60 CM: ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EVA LISO 40 CM X 60 CM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICA.MATERIAL: BORRACHA EVA. TAMANHO: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. ESPESSURA: 2MM. PADRÃO: LISO. COR: CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	TOK	PC	100,0000	R$ 20,3000					
	34924	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO COR CRISTAL: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO. COR: CRISTAL. PESO: 69G. DIMENSÕES: 335 MM X 235 MM. ESPESSURA: 0,38MM.	POLIBRAS	un	75,0000	R$ 2,0000					
	34925	PASTA ARQUIVO 245 MM X 335 MM: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE. TIPO: DOCUMENTO. LARGURA: 245 MM. ALTURA: 335 MM. LOMBADA 20 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO DOCUMENTOS.	ACP	un	35,0000	R$ 2,2500					
	34926	PASTA ARQUIVO 335 MM X 40 MM: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE. TIPO: DOCUMENTO. LARGURA: 245 MM. ALTURA: 335 MM. LOMBADA: 40 MM.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO DOCUMENTOS.	POLIBRAS	un	32,0000	R$ 3,7500					
	34929	PASTA CATÁLOGO PRETA 100 X 1: ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO. PASTA ARQUIVO. TIPO: CATÁLOGO. MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC. LARGURA: 255 MM. ALTURA: 350 MM. COR: PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PASTA 100 SACOS DE 4 FUROS	ACP	un	8,0000	R$ 23,5000					
	34930	PASTA CATÁLOGO PRETA 50 X 1: ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO. PASTA ARQUIVO. TIPO: CATÁLOGO. MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC. LARGURA: 255 MM. ALTURA: 350 MM. COR: PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PASTA 50 SACOS DE 4 FUROS.	ACP	un	15,0000	R$ 15,5000					

	34932	PERFURADOR EM METAL CAPACIDADE 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR EM METAL PARA PAPEL. CAPACIDADE: NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS	JOCAR	un	10,0000	R$ 212,0000				

	34933	PERFURADOR EM METAL CAPACIDADE 50 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR EM METAL PARA PAPEL. CAPACIDADE: NO MÍNIMO DE 50 FOLHAS.	JOCAR	un	4,0000	R$ 71,0000				
	34934	PILHA ALCALINA PALITO AAA: ESPECIFICAÇÃO: PILHA. TAMANHO: PALITO. MODELO: AAA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V. CARACTERÍSTICAS: EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. CAIXA COM PACOTE DE 4 UNIDADES.	PANASONIC	CX	111,0000	R$ 4,7500				
	34935	PILHA ALCALINA PEQUENA AA: ESPECIFICAÇÃO: PILHA, TAMANHO: PEQUENA. TIPO: ALCALINA. MODELO: AA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA. CARACTERÍSTICAS: EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. CAIXA COM 52 UNIDADES	PANASONIC	PC	56,0000	R$ 64,0000				
	34936	PINCEL ATÔMICO COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA. COR: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	CX	4,0000	R$ 9,1000				
	34937	PINCEL ATÔMICO COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA. COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	CX	4,0000	R$ 14,7500				
	34938	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATOMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA COR: VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	CX	4,0000	R$ 14,7500				
	34939	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°06: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº06. CARCTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E É MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES	LEONORA	PC	6,0000	R$ 10,0000				
	34940	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°08: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº08. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA. VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	6,0000	R$ 12,0000				
	34941	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°10: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°10. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS RETAS E MACIO. COM FILAMENTO SINTÉTICO. CABO DE MADEIRA. VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	6,0000	R$ 12,2000				
	34942	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°12: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°12. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM A CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	6,0000	R$ 14,5000				
	34943	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°14: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°14. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINCEL CHATO N°14 TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	6,0000	R$ 17,0000				

Data da emissão: 23/07/2026 13:52:32 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	34944	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°16: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°16. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	6,0000	R$ 18,5000				
	34945	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°18: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°18. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	LEONORA	PC	6,0000	R$ 24,0000				
	34946	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°20: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°20. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	LEONORA	PC	6,0000	R$ 25,5000				
	34947	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°22: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°22. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	LEONORA	PC	6,0000	R$ 27,0000				
	34948	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°24: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°24. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO.	LEONORA	un	6,0000	R$ 31,0000				
	34949	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT 7,5MM: ESPECIFICAÇÃO:	BRW	un	16,0000	R$ 13,0000				

		APRESENTAÇÃO: PARA REFIL DE 7,5MM. CARACTERÍSTICAS: 10W NO MÍMINO. GARANTIA DE 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.								
	34950	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM: ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM. PISTOLA APLICADORA DE COLA. QUENTE. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 80W. APLICAÇÃ COLAGEM. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL. COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE: 15MM. BICO: EMBORRACHADO. FREQUÊNCIA: 60HZ. COM SELO DE SEGURANÇA.	BRW	un	13,0000	R$ 15,5000				
	34951	PLACA ISOPOR 100CM X 50CM X 2CM: ESPECIFICAÇÃO: PLACAS DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO - (EPS). DENSIDADE DE 8 A 9 KG/M³. TAMANHO: 100CM X 50CM X 2 CM.	FRICALOR	un	20,0000	R$ 9,0000				
	34952	PRANCHETA PORTÁTIL: ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA PORTÁTIL. MATERIAL ACRÍLICO. COMPRIMENTO 350 MM. LARGURA 240 MM. ESPESSURA 2 MM. COR FUMÊ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS.	RADEX	un	79,0000	R$ 14,0000				
	34953	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 15MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 15MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 60 UNIDADES	BAZZE	CX	2,0000	R$ 13,0000				
	34954	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 19MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 19MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	22,0000	R$ 3,0000				
	34955	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER	BAZZE	CX	28,0000	R$ 5,0000				

		25MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 25MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES								
	34956	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 32MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 32MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	22,0000	R$ 4,0000				
	34957	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 41MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 41MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	9,0000	R$ 8,0000				
	34958	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 51MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 51MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	10,0000	R$ 13,0000				
	34961	TECIDO NÃO TEXTURIZADO TNT: ESPECIFICAÇÃO: TNT: LISO. ROLO: 1,4 M X 50 M. COR: CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	SANTA FE	un	4,0000	R$ 68,5000				
	34962	TESOURA CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO 20 CM: ESPECIFICAÇÃO: TESOURA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL: CABO POLIPROPILENO. TAMANHO: COMPRIMENTO 20 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANATÔMICO	BRW	un	32,0000	R$ 4,2500				
	34964	TESOURA DE PICOTAR 8 ": ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: PUNHO EM AÇO INOXIDÁVEL E ABS.	LEONORA	un	6,0000	R$ 17,2500				
	34965	TESOURA SEM PONTA CABO PLÁSTICO 13CM (5"): ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: CORES SORTIDAS. CARACTERÍSTICAS: CABO PLÁSTICO COLORIDO E LÂMINA METÁLICA INOXIDÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	LEONORA	CX	3,0000	R$ 64,7000				
	34966	TINTA GUACHE 6 CORES: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: CADA POTE COM 15ML. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. COR: 6 CORES DIVERSAS. CAIXA COM 6 POTES COM 15 ML CADA COM CORES DIVERSAS	RADEX	CX	70,0000	R$ 2,2000				
	34967	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: CADA POTE COM 250ML. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO).	ACRILEX	un	20,0000	R$ 3,2500				
	34968	TINTA REABASTECEDORA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL E PRETA. TINTA LÍQUIDA COM EXCELENTE QUALIDADE, QUE NÃO DEIXA MARCAS PESADAS NO QUADRO. TUBO DE 500ML	RADEX	un	3,0000	R$ 41,6500				
	34969	PAPEL A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA.GRAMATURA 75 G/M². FORMATO A4. MEDINDO 210MM X 297 MM. ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO. OPACIDADE MÍNIMA DE 87%. UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI.CORTE ROTATIVO. PH ALCALINO. COR BRANCA. EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP. COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR. CAIXA COM 10 RESMAS.	CHAMEX	CX	149,0000	R$ 245,0000				
	34973	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G, CORES SIMPLES PRATEADA.	TEKBOND	un	10,0000	R$ 15,0000				
	34974	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G, DOURADA.	TEKBOND	un	10,0000	R$ 15,0000				
	34975	BALÃO CANUDO 260 C/50. COM CORES SORTIDAS	SAO ROQUE	un	2,0000	R$ 20,0000				

	34983	FIO SISAL 400/1 KILO COM 400MT 100% BIODEGRAD.	GOMES	un	8,0000	R$ 36,5950				
	34984	FITA DECORATIVA 100% POLIESTER - PC 10 MT. DIVERSAS CORES A CRITERIO.	EMFESTA	PC	15,0000	R$ 6,5000				
	34985	FITA PROG 01 RL 100MT - COR- CORES DIVERSAS.	PROGRESSO	PC	10,0000	R$ 13,0000				
	34986	FITA PROG 02 - PC 50MT - COR - CORES DIVERSAS.	PROGRESSO	PC	10,0000	R$ 12,5000				

	34987	FITA PROG 03 - PC 50MT - COR 201 - CORES DIVERSAS.	PROGRESSO	PC	10,0000	R$ 19,0000				
	34988	FITA PROG 05 - PC 10MT - 22MM-COR 278 - CORES DIVERSAS.	PROGRESSO	PC	10,0000	R$ 8,0000				
	34989	FITA PROG 09 - PC 10MT - COR 214 – CORES DIVERSAS.	PROGRESSO	PC	10,0000	R$ 8,4000				
	34990	FITA PROG 10 - PC 10MT - COR 214 - AZUL ROYAL	PROGRESSO	PC	10,0000	R$ 17,0000				
	34993	SERPETINA EM ROLO 0,9 CM X 1,2 MTS C/20 PC. COMPOSIÇÃO FIBRA 100% CELULOSICA. CADA ROLO COM 10 METROS.	DALEGRIA	un	15,0000	R$ 16,0000				
	34994	MANGUEIRA LED REDONDA 2200 V 6500, BRANCO-FRIO, GRAU DE PROTEÇÃO: IP66, QUANTIDADE DE LED POR METRO: 24. INCLUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO. ROLO COM 100 METROS.	LUMINAR	un	1,0000	R$ 557,5800				
	34997	PINTURA FACIAL TINTA LIQUIDA DESENVOLVIDA COM PIGMENTOS ESPECÍFICOS PARA PELE DE CRIANÇAS. CX COM 06 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	MARIPEL	un	10,0000	R$ 14,0000				
	34998	TINTA SPRAY PARA CABELO COLORIDO COM LAVAGEM FÁCIL CONTENDO 150ML/80G EM CADA EMBALAGEM. NAS CORES VERMELHO, ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO.	DALEGRIA	un	10,0000	R$ 16,5000				
	36274	CAIXA ARQUIVO MORTO, POLIONDA, DIMENSÕES 13,5X25X36CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	DELLO	PC	23,0000	R$ 46,0000				
	36275	CORRETIVO EM FITA, 5MMX6M, SECAGEM RÁPIDA.	TOK	un	118,0000	R$ 2,8500				
	36277	PAPEL PESO 40, TAMANHO OFICIO A4, 120G/M², BRANCO, COM 250 UNIDADES.	LOGRAF	PC	52,0000	R$ 37,5000				
	36278	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM COMPARTIMENTO PARA MARCADORES, COM FELTRO, DIMENSÕES 140MMX50MMX40MM, CAIXA COM 01 UNIDADE.	BRW	un	5,0000	R$ 2,9500				
	36279	ARAME ARTESANAL GALVANIZADO, Nº 22, 50 METROS, CORES VARIADAS	VONDER	un	10,0000	R$ 33,5000				
	36280	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA (0,8 MM), PONTA METÁLICA COM ESFERA RESISTENTE, PROPORCIONANDO ESCRITA MACIA E UNIFORME. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO HEXAGONAL. TAMPA VENTILADA. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: AZUL.	BIC	CX	2,0000	R$ 24,7500				
	36281	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA (0,8 MM), PONTA METÁLICA COM ESFERA RESISTENTE, PROPORCIONANDO ESCRITA MACIA E UNIFORME. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO HEXAGONAL. TAMPA VENTILADA. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: PRETA.	BIC	CX	2,0000	R$ 24,7500				
	36282	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO, TIPO BANDEJA PARA DOCUMENTOS, BANDEJA DESLIZANTE, ACABAENTO EM METAL ARAMADO, 28CMX27CMX35CM, PRETO.	RADEX	un	9,0000	R$ 41,0000				
	36286	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 12 MM X 40 MM	FITPEL	PC	6,0000	R$ 7,0000				

		PACOTE COM 06								
	36287	GUILHOTINA DE PAPEL, AÇO, 30CM, CORTA ATÉ 10 FOLHAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	MAPED	un	3,0000	R$ 131,0000				
	36288	PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO LARGO, PAPEL A4, 34CMX28CMX2MM, PRETA, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, MECANISMO NIQUELADO COM OLHAL E COMPRESSOR EM PLÁSTICO.	BRW	un	28,0000	R$ 11,5000				
	36289	RÉGUA COMUM 30 CM: ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA COMUM. MATERIAL: PLÁSTICORECICLADO. COMPRIMENTO: 30 CM. GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, CORES: TRANSPARENTE.	WALLEU	un	67,0000	R$ 0,5000				
	36290	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA DE CARIMBO, POTE COM 40 ML CAIXA COM 12 UND, NA COR PRETA	RADEX	CX	2,0000	R$ 36,0000				
	36291	MINAS DE GRAFITE PARA LAPISEIRA, GRADUAÇÃO 2B, DIÂMETRO DE 0,7 MM, PROPORCIONANDO ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO E UNIFORME, COM BOA RESISTÊNCIA À QUEBRA. COMPATÍVEL COM LAPISEIRAS 0,7 MM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO COM 12 UNIDADES.	LEONORA	un	20,0000	R$ 4,0000				
	36298	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTA, 21X13X3,5CM, COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	ACC	PC	4,0000	R$ 11,7500				
	36301	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA (0,8 MM), PONTA METÁLICA COM ESFERA RESISTENTE, PROPORCIONANDO ESCRITA MACIA E UNIFORME. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO HEXAGONAL. TAMPA VENTILADA. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: VERMELHA.	BIC	CX	1,0000	R$ 25,5000				
	36302	BORRACHA DUPLA FACE BICOLOR, REMOVE MARCAS DE LÁPIS E CANETA, 3,3CMX8,7CM, CAIXA COM 40 UNIDADES.	MERCUR	CX	2,0000	R$ 19,2000				
	36303	APONTADOR SIMPLES COM DEPÓSITO EM ACRILICO TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, LÂMINA EM AÇO INOX, COM UM FURO, COM DEPÓSITO, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT, CAIXA COM 24 UNIDADES.	LEONORA	CX	4,0000	R$ 10,8000				
	36304	AGENDA 2026, COM CAPA DURA, MATERIAL SINTÉTICO, FORMATO 135MM X 192MM, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA, FOLHAS IMPRESSAS EM PAPEL OFF-SET BRANCO 56G/M².	FORONI	un	10,0000	R$ 11,9900				
	36305	ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MURAL, TAMANHO 8MM, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICA, MATERIAL DE PONTA AÇO NIQUELADO, FORMATO REDONDO, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 50 ALFINETES.	JOCAR	CX	4,0000	R$ 3,9500				
	36306	ARGOLAS DE CHAVEIRO COM CORRENTE, 25MM, 2CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES	NYBC	PC	4,0000	R$ 14,7900				
	36307	BALÃO Nº 7, EM LÁTEX, BOA QUALIDADE, COR ÚNICA POR PACOTE, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SAO ROQUE	PC	15,0000	R$ 6,4500				
	36309	BOMBA MANUAL PARA ENXER BALÕES E BEXIGAS	WESTER	un	2,0000	R$ 13,9900				
	36313	CARTOLINA LAMINADA, 48X60CM, BRILHO INTENSO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	VMP	PC	15,0000	R$ 36,5000				
	36314	COLA DE SILICONE LIQUIDA, 250ML, TUBO GARRAFAM A	LEONORA	un	70,0000	R$ 9,5000				

		PROVA D'AGUA.								
	36318	PALITO PARA CHURRASCO 18CM, PRODUZIDO	TALGE	PC	35,0000	R$ 2,2500				

Data da emissão: 23/07/2026 13:52:32 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

		EM BAMBU, CONTENDO 50 UNIDADES.								
	36319	PAPEL TEXTURIZADO, TIPO CASCA DE OVO, BRANCO, A4, 180G, 210X297, PACOTE COM 50 FOLHAS	BAHIA	PC	6,0000	R$ 13,5000				
	36322	PORTA DOCUMENTO COM ABA CRISTAL 6, 5X9CM, ACP, P6, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ACP	PC	4,0000	R$ 36,0000				
	36323	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FLS. CAPA DURA C 20 UNIDADES	BAHIA	PC	20,0000	R$ 49,9000				
	36325	CARTOLINA COLOR SET PCT. C/ 20 UNI.(CORES VARIADAS)	GLACE MAIS	PC	8,0000	R$ 18,0000				
	36326	ENVELOPE 200 MM X 280 MM	FORONI	un	100,0000	R$ 0,2000				
	36327	ENVELOPE BRANCO TIPO MEIO OFÍCIO	FORONI	un	100,0000	R$ 0,0900				
	36332	FITA ADESIVA DE PAPEL TARTAN, MARROM, 50MM X 50M	TARTAN	un	25,0000	R$ 14,2000				
	36333	FITA DUPLA FACE 9,5MM X 20 METROS VHB 3M TRANSPARENTE FORTE	NORTON	un	8,0000	R$ 30,0000				
	36337	PAPEL CAMURÇA PCT. C/ 25 UNID (CORES VARIADAS)	VMP	PC	5,0000	R$ 28,0000				
	36338	SACO ZIPLOCK PLÁSTICO 24 X 35CM	TALGE	un	50,0000	R$ 2,0000				
	36339	SACO ZIPLOCK PLÁSTICO 20 X 28CM	TALGE	un	50,0000	R$ 3,5000				
	36340	SACO ZIPLOCK PLÁSTICO 30 X 42CM	TALGE	un	50,0000	R$ 3,5000				
	36341	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	un	10,0000	R$ 2,9500				
	36343	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, COM 03 DIVISÕES (TRÊS ANDARES) EM ACRÍLICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO.	RADEX	un	15,0000	R$ 41,0000				
	36344	CAIXA ARQUIVO PRONTOBOX PP ALV, COM FUNDO AUTOMÁTICO E TRAVA, MEDINDO: 347 mm x 245 mm x 133 mm.	POLYCART	CX	30,0000	R$ 78,0000				
	36345	COLA SILICONE ,100ML , CX 10UN (ARTESANATO)	BRW	un	8,0000	R$ 5,5000				
	36346	GRAMPEADOR DE MESA, TOTALMENTE EM AÇO, COM APOIO PLÁSTICO, BASE 15,7CM, UTILIZA GRAMPOS 24/6, 24/8 E 26/6, NAS MEDIDAS (C X L X A): 157 X 40 X 60MM.	JOCAR	un	20,0000	R$ 12,7000				
	36347	GRAMPEADOR COM TRILHO CROMADO 6,7 X 16,7 X 4,7CM E BASE DE 16CM, GRAMPEIA ATÉ 150 FOLHAS COM GRAMPOS 23/8, CAPACIDADE P/200 GRAMPOS 26/6, COMPOSIÇÃO METAL, PINTURA ELETROSTÁCIA 0,31G	JOCAR	un	4,0000	R$ 21,0000				
	36348	GRAMPEADOR PISTOLA MANUAL DE METAL PRETO USO PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM GRAMPOS 106/6 106/8 - ESTRUTURA METÁLICA COM 17,4CM, 1 UNIDADE POR CAIXA, DIMENSÕES PRODUTO: 17,4 X 2,4 X 14,9CM, DIMENSÕES DA CAIXA: 10 X 3,2 X 18CM, PESO 1KG	RINO	un	4,0000	R$ 28,0000				
	36356	PASTA CLASSIFICADORA 290G/M², ACOMPANHA 50 GRAMPOS PLÁSTICOS ESTENDIDOS, NAS CORES AMARELO, CINZA E AZUL, CAIXA CONTENDO 05 PACOTES COM/10 UNIDADES CADA	DELLO	CX	20,0000	R$ 73,0000				
	36357	PASTA COM ABA ELÁSTICA DE PAPELÃO, CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 340 MM X 230 MM	COLORPRESS	un	150,0000	R$ 2,1500				
	36358	PASTA COM ABA ELÁSTICA PP OFÍCIO ESCOLAR, CORES VARIADAS	ACP	un	150,0000	R$ 2,1000				
	36360	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO, TAMANHO34MM, COMPRIMENTO: 23,2 CM, LARGURA: 33 CM E ESPESSURA: 4 CM	ACP	un	100,0000	R$ 4,2500				
	36361	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 02 FUROS P/30 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 11	JOCAR	un	10,0000	R$ 30,0000				

Data da emissão: 23/07/2026 13:52:32 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

		CM X 8,5 CM X 9 CM.								
	36362	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, HÍBRIDA, COM PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA, COM DUAS INDICAÇÕES PARA CENTRALIZAÇÃO DO PAPEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 60FLS DE GRAMATURA 75G/M2, FUNCIONAMENTO MANUAL	BRW	un	5,0000	R$ 38,0000				
	36363	PERFURADOR PROFISSIONAL PARA 150 FOLHAS, CONTENDO 02 FUROS, ESTRUTURA METÁLICA, LÂMINAS POTENTES, PESO: 3,32G, COR PRETA	KW-TRIO	un	3,0000	R$ 874,0000				
	36364	PORTA LAPIS TRIPLO, ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO.	DELLO	un	15,0000	R$ 10,5000				
	36365	PRENDENDOR PARA PAPEL METÁLICO 50 MM , CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	20,0000	R$ 13,7500				
	36366	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO CX. C/ 12 UNID	RADEX	CX	2,0000	R$ 35,0000				
	36367	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO	RADEX	un	5,0000	R$ 14,5000				
	36368	BORRACHA BRANCA NATURAL SINTÉTICA, MEDINDO: 4,2 X 2,9 X 0,9 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), PESO: 17G, CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES	MERCUR	CX	10,0000	R$ 8,0000				
	36369	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA C/ 50 UNID. (CORES AZUL, PRETO E VERMELHO)	COMPACTOR	CX	40,0000	R$ 24,0000				
	36370	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO	RADEX	un	25,0000	R$ 2,5000				
	36373	RÉGUA EM ALUMÍNIO 60CM	CIS	un	5,0000	R$ 12,9000				
	36374	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE	WALLEU	un	30,0000	R$ 3,2500				
	36375	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	LEONORA	un	75,0000	R$ 1,3500				
	36376	TESOURA MULTIUSO GRANDE, 20 CM, 8 POLEGADAS, CABO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOX.	BRW	un	30,0000	R$ 5,1000				
	36385	PILHA ALCALINA GRANDE D COM 2 UNIDADES MN-1300(PANASONIC,POWER OU ELGIN)	elgin	un	20,0000	R$ 18,5000				
	36386	PILHA ALCALINA GRANDE C COM 2 UNIDADES LR14 1,5V.-PANASONIC, POWER OU ELGIN	elgin	un	20,0000	R$ 12,5000				

	36388	PILHA C MÉDIA LR14 ALCALINA	elgin	un	10,0000	R$ 7,0000					
	36399	BATERIA DE LITIO PARA COMPUTADOR, CARTELA COM 5 UNIDADES	PANASONIC	PC	10,0000	R$ 7,0000					
	36400	CLIPS 4/0	ACC	CX	15,0000	R$ 1,8800					
	36401	PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, PAPEL A4, 34CMX28CMX1,7MM, PRETA, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, MECANISMO NIQUELADO COM OLHAL E COMPRESSOR EM PLÁSTICO.	BRW	un	6,0000	R$ 11,5000					
	Valor Total: R$ 92.503,28										

CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 de julho de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:060F72B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2938/2026				
Modalidade:	Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	31/2026	**Data de abertura:**	09/07/2026	
Data adjudicação:	23/07/2026	**Data homologação:**	23/07/2026	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
TINOCO DE ANDRADE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	14.337.094/0001-01	R$ 745,95
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	19.210.207/0001-19	R$ 19.646,51
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI	02.191.632/0001-05	R$ 92.503,28
Total:		**R$ 112.895,74**

TINOCO DE ANDRADE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34976	TECIDO OXFORD LISO, 100% POLIÉSTER, RESISTENTE, CORES VARIADAS A DEFINIR.	PARNASA	m	15,0000	R$ 22,4700	R$ 337,05
34978	TECIDO EM POLIAMIDA, COMPOSTO POR 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM DURABILIDADE, CORES A DEFINIR.	MAKRO	m	12,0000	R$ 27,5000	R$ 330,00
36350	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/10 CAIXA COM 1000GRAMPOS	FUTURO	un	10,0000	R$ 4,8900	R$ 48,90
36353	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA C/ 1.000 COBREADO	FUTURO	CX	5,0000	R$ 6,0000	R$ 30,00
Valor Total: R$ 745,95						

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34829	BARBANTE COLORIDO 4 FIOS: ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE COLORIDO CRU 4 FIOS. CORES: VARIADAS. MATERIAL: ALGODÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 400 M	BOCAZUL	RL	4,0000	R$ 29,8600	R$ 119,44
34832	BLOCO RECADO AUTOADESIVO 76 MM X 102 MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: CORES DIVERSAS. APRESENTAÇÃO: BLOCO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PAPEL. TIPO REMOVÍVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BLOCO COM 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	un	43,0000	R$ 2,2800	R$ 98,04

34833	BLOCO RECADO AUTOADESIVO 38 MM X 50MM: ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. CORES: VARIADAS. LARGURA: 38 MM. COMPRIMENTO: 50 MM. TIPO: REMOVÍVEL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS. AUTO- ADESIVO: POST IT. QUANTIDADE: BLOCO COMTEM 100 UNIDADES DE FOLHAS.	MASTERPRINT	un	83,0000	R$ 1,3900	R$ 115,37	
34834	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT: ESPECIFICAÇÃO: BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT. MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE: 60 CM X 200M. COM GRAMATURA DE 80G/M², EM EMBALAGEM ORIGINAL. PESO APROXIMADO DE 10KG.	SCRITY	un	2,0000	R$ 98,9000	R$ 197,80	
34837	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: CADERNO: BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. MATERIAL: CAPA DURA. QUANTIDADE FOLHAS: 96 FOLHAS. COMPRIMENTO: 210 MM. LARGURA: 148MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS. BROCHURA. COSTURADO: 1/4	FORONI	un	10,0000	R$ 4,8600	R$ 48,60	
34879	ENVELOPE SACO BRANCO 114 MM X 229 MM 100 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO. TAMANHO: 114 MM X 229 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	PC	2,0000	R$ 47,4900	R$ 94,98	
34880	ENVELOPE SACO BRANCO 210 MM X 297 MM 250 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO. TAMANHO: 210 MM X 297 M. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 250 UNIDADES	SCRITY	PC	2,0000	R$ 99,9700	R$ 199,94	
34883	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO 18MM X 50M: ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL KRAFT LISO DE ALTA ADERÊNCIA. LARGURA 18MM. COMPRIMENTO 50 M. APLICAÇÃO MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	EUROCEL	un	33,0000	R$ 7,2000	R$ 237,60	
34885	FITA ADESIVA EM CREPE MONO FACE 48MM X 50M: ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA. MATERIAL: CREPE. TIPO: MONOFACE. TAMANHO LARGURA 48 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	EUROCEL	un	30,0000	R$ 17,1400	R$ 514,20	
34887	FITILHO PLÁSTICO 5MM X 50M CORES VARIADAS. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO E CORANTES. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 05MM X 50M DE COMPRIMENTO. CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE, BRANCO, VERMELHO). ROLO COM 50 METROS	EMFESTA	un	10,0000	R$ 2,1700	R$ 21,70	
34889	GIZ DE CERA GRANDE 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 112 GRAMAS. COR: CORES DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS: TIPO BASTÃO, GROSSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 CAIXAS DE LÁPIS.	ALCALEX	PC	10,0000	R$ 5,9200	R$ 59,20	
34891	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA GRANDE GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	un	7,0000	R$	R$ 423,50	

	GRAMPEADOR MANUAL DE MESA GRANDE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM ESTRUTURA EM METAL CROMADO OU PINTADO, BASE PROVIDA EM FUNDO DE BORRACHA, COMPATÍVEL COM OS GRAMPOS DO TIPO: 23/6,				60,5000		

	23/8, 23/10 E 23/13. DIMENSÕES APROXIMADAS: 280X70X180MM, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.						
34894	GRAMPOS COBREADRO 26/6: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO TAMANHO: 26/6. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 5.000 UNIDADES. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: GRAMPOS COM TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	CX	52,0000	R$ 4,0100	R$ 208,52	
34895	GRAMPOS COBREADRO 26/8: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO. TAMANHO: 26/8. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: COM ARAME DE AÇO CONTRA A OXIDAÇÃO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM PONTAS AFIADAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	BRW	CX	6,0000	R$ 6,5400	R$ 39,24	
34897	ISOPOR EM BOLA 200 MM DIÂMETRO: ESPECIFICAÇÃO: ISOPOR EM BOLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA. MATERIAL: ISOPOR. DIMENSÕES: 200 MM DIÂMETRO. PACOTE COM 03 UNIDADES	FRICALOR	PC	8,0000	R$ 44,4400	R$ 355,52	
34898	ISOPOR EM BOLA 70 MM DIÂMETRO: ESPECIFICAÇÃO: ISOPOR EM BOLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA. MATERIAL: ISOPOR. DIMENSÕES: 70MM DIÂMETRO. PACOTE COM 25 UNIDADES	FRICALOR	PC	8,0000	R$ 61,7700	R$ 494,16	
34901	LÁPIS GRAFITE PRETO JUMBO: ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO TIPO JUMBO. APONTADO. COM MINA GRAFITE NA COR PRETA. FORMATO TRIANGULAR. PRODUZIDO A PARTIR DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. COM PONTA RESISTENTE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU CERGFLOR. CX C/36 UNID	BAZZE	CX	6,0000	R$ 38,9900	R$ 233,94	
34902	LÁPIS PRETO: ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO. MATERIAL CORPO MADEIRA. DIÂMETRO CARGA 2 MM. DUREZA CARGA 2B. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BORRACHA APAGADORA. MATERIAL CARGA: GRAFITE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 144 UNIDADES	BAZZE	CX	4,0000	R$ 36,7700	R$ 147,08	
34904	LIVRO ATA 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: LIVRO ATA. MATERIAL: OFF-SET COR: BRANCO. QUANTIDADE FOLHAS 100 UNIDADES. GRAMATURA: 56 G/ M2. TAMANHO: COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA 220 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA NA COR PRETA, NUMERADAS E PAUTADAS.	CADERSIL	un	63,0000	R$ 11,0000	R$ 693,00	
34907	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA LÁPIS, LEMBRETE, CLIPS: ESPECIFICAÇÃO: COR: FUMÊ. APRESENTAÇÃO: TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 9 CM (A) X 23 CM (L) X 6 CM (P). CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM POLIESTIRENO. ESPESSURA DE PAREDE DE 3MM.	WALEU	un	22,0000	R$ 16,9300	R$ 372,46	
34908	PALITO PARA PICOLÉ 10 CM: ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL MADEIRA. COMPRIMENTO 10 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICAÇÃO AMBIENTEAL, TIPO PONTAS REDONDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PC	20,0000	R$ 3,0000	R$ 60,00	
34909	PAPEL A4 AMARELO 75 GR/M². PACOTE COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COR AMARELO. GRAMATURA 75 GR/M². CAIXA COM 50 PACOTES.	REPORT	PC	1,0000	R$ 357,5000	R$ 357,50	
34915	PAPEL CELOFANE: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: FOLHAS. TAMANHO DE 70CM X 89CM. COR: DIVERSAS CORES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	CROMUS	PC	3,0000	R$ 103,9700	R$ 311,91	
34919	PAPEL DE PRESENTE COR: CORES/ESTAMPAS	SJ	PC	6,0000	R$ 19,9700	R$ 119,82	

	DIVERSAS: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: FOLHAS. TAMANHO: 50CM X 60 CM. COR: CORES/ESTAMPAS DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 40 FOLHAS						
34920	EVA COM GLITTER 40 CM X 60 CM: ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EVA COM GLITTER 40 CM X 60 CM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PAPEL EMBORRACHADO COM GLIETER. MATERIAL: BORRACHA EVA. TAMANHO: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. ESPESSURA: 2MM. PADRÃO: LISO. CORES: VARIADAS. PACOTE COM 5 UNIDADES	IBEL	PC	65,0000	R$ 32,1900	R$ 2.092,35	
34921	EVA ESTAMPADOS 40 CM X 60 CM: ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EVA ESTAMPADOS 40 CM X 60 CM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PAPEL EMBORRACHADO ESTAMPADO. MATERIAL: BORRACHA EVA. TAMANHO: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. ESPESSURA: 2MM. PADRÃO: LISO. ESTAMPAS: VARIADAS. PACOTE COM 5 UNIDADES	IBEL	PC	10,0000	R$ 41,5500	R$ 415,50	
34923	PAPEL FOTOGRÁFICO: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO. TIPO: BRILHANTE. LARGURA: 210 MM. COMPRIMENTO: 297 MM. USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DEFINIÇÃO, PARA IMPRESSORA JATO TINTA. GRAMATURA: 180 G/M². CAIXA COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	CX	19,0000	R$ 14,0000	R$ 266,00	
34927	PASTA ARQUIVO SUSPENSA PENDULAR: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PAPEL KRAFT. TIPO: SUSPENSA PENDULAR. LARGURA: 285 MM. ALTURA: 375 MM. GRAMATURA: 420 G/M2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SUPORTES METÁLICOS, VISOR, PRENDEDORES METÁLICOS, ETIQUETA, HASTE PLÁSTICA BRANCA	DELLO	un	160,0000	R$ 1,5000	R$ 240,00	
34928	PASTA ARQUIVO TIPO SANFONADA COM ÍNDICE ALFABETICO AZ: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO: SANFONADA. LARGURA: 210 MM. ALTURA 297MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO.	POLYCART	un	11,0000	R$ 15,9000	R$ 174,90	
34960	RÉGUA COMUM 50 CM: ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA COMUM. MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO. COMPRIMENTO: 50 CM. GRADUAÇÃO: MILIMETRADA. CORES: VARIADAS.	WALEU	un	10,0000	R$ 3,3600	R$ 33,60	
34963	TESOURA DE AÇO INOX 13,5CM: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: COM PONTA. CARACTERÍSTICAS: LÂMINA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO.	planeta	un	30,0000	R$ 1,6400	R$ 49,20	
34970	LIMPADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO 1 LITRO. REMOÇAO DE TINTAS EM QUADROS ESPECIAIS, EM SUPERFÍCIES POROSAS, INDICATO PARA REMOVAÇÃO DE COLA DE FITA ADESIVA.	MARKA	un	2,0000	R$ 59,7700	R$ 119,54	
34971	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. MARCADOR COM PONTA DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE DE TINTA RENTÁVEL QUE NÃO DEIXE MANCHAS PESADAS NO QUADRO. CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	un	5,0000	R$ 37,7700	R$ 188,85	
34981	TECIDO DE CHITA, 100% ALGODÃO, ESTAMPAS COM TEMAS JUNINOS ESTAMPAS VARIADAS. ESCOLHA A DEFINIR.	MASC	m	25,0000	R$ 10,8800	R$ 272,00	
36273	ABRAÇADEIRA NYLON RESISTENTE, COR BRANCA COM TESTEIRA, DIMENSÕES 300MMX4,8MM, USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, FIXAÇÃO DIVERSA PARA PRENDER E UNIR PARTES OU PEÇAS, PACOTE COM 100	TK	PC	29,0000	R$ 10,7900	R$ 312,91	

	UNIDADES.						
36276	FITA ADESIVA E CREPE DUPLA FACE 24MM X 30M: ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MATERIAL CREPE. TIPO DUPLA FACE. LARGURA 24 MM. COMPRIMENTO 30 M. APLICAÇÃO MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 30 METROS	EUROCEL	un	32,0000	R$ 17,8000	R$ 569,60	
36285	PAPEL PESO 60 180 G/M², TAMANHO OFÍCIO, PACOTE C/ 125 FOLHAS.	RN	PC	31,0000	R$ 31,2000	R$ 967,20	
36292	SACO PARA PASTA CATÁLOGO (PACOTE COM 50 UNIDADES): ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM FUROS LATERAIS PARA FIXAÇÃO, DIMENSÕES SUPERIORES AO FORMATO A4 (APROX. 240 MM X 330 MM), PARA ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	ACP	PC	19,0000	R$ 7,1800	R$ 136,42	
36293	ORGANIZADOR DE MESA/ PORTA CANETAS: EM PLÁSTICO ACRÍLICO OU ARMADO, COM COMPARTIMENTOS PARA CANETAS E PEQUENOS OBJETOS DE ESCRITÓRIO.	WALEU	un	2,0000	R$ 11,0000	R$ 22,00	
36294	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PILOT WBM-7 PRETO. CAIXA CONTENDO 12 UND.	MASTERPRINT	CX	1,0000	R$ 49,9700	R$ 49,97	
36296	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL, CARTAO DUPLO 480G, COM GRAMPO, LOMBO REGULÁVEL, CORES VARIADAS, DIMENSÕES 35X23, PACOTE COM 20 UNIDADES.	POLYCART	PC	7,0000	R$ 108,0000	R$ 756,00	
36297	PASTA DE ABA MINI SOFT (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO); TAMANHO: 180MM X 245MM CORES SORTIDAS.	ACP	un	10,0000	R$ 2,1000	R$ 21,00	
36299	FITA BANANA, DUPLA FACE, ESPUMA, 25MMX20M, BRANCO.	EUROCEL	un	12,0000	R$ 18,4400	R$ 221,28	
36308	BARBANTE SISAL, FIBRA NATURAL, BEGE, 3MM, ROLO COM 300 METROS	SISATEC	RL	4,0000	R$ 32,9000	R$ 131,60	
36312	CARTOLINA GUACHE, 48X66CM, 150G/M², CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PREMIATA	PC	25,0000	R$ 24,9900	R$ 624,75	
36315	CORDÃO DE CETIM RABO DE RATO, 2MM, 50 METROS, CORES VARIADAS, 100% POLIESTER.	BOCAZUL	RL	10,0000	R$ 18,0000	R$ 180,00	
36316	FITA EM CETIM Nº 02, 10MM, 10 METROS, 100% POLIESTER, CORES VARIADAS.	NAJAR	un	20,0000	R$ 4,0003	R$ 80,01	
36317	FITA EM CETIM Nº 05, 22MM, 10 METROS, 100% POLIESTER, CORES VARIADAS.	NAJAR	un	20,0000	R$ 4,9900	R$ 99,80	

36320	PAPEL OFFSET, ADESIVO FOSCO, BRANCO, 90G, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 UND.	REPORT	PC	6,0000	R$ 31,5000	R$ 189,00	
36321	PASTA EM "L" 33CM X 23 CM: ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM "L" OFÍCIO. MATERIAL: POLIPROPILENO FLEXÍVEL. COR: TRANSPARENTE. USO: TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 33CM ALTURA X 23 CM LARGURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	ACP	PC	80,0000	R$ 7,8000	R$ 624,00	
36324	CADERNO 96 FLS.CAPA DURA	CREDEAL	un	40,0000	R$ 4,0800	R$ 163,20	
36328	ETIQUETA ADESIVA, 288.5 X 200 MM, PCT COM 100 FLS	COLACRIL	PC	2,0000	R$ 52,2500	R$ 104,50	
36329	FITA ADESIVA 32 MM X 50 M	KORETECH	un	30,0000	R$ 13,3300	R$ 399,90	
36330	FITA ADESIVA 45MM X 50MM	KORETECH	un	30,0000	R$ 3,7000	R$ 111,00	
36331	FITA ADESIVA KRAFT CREPADO	EUROCEL	un	30,0000	R$ 9,2700	R$ 278,10	
36334	FOLHA DE EVA COM GLITER TAM 40X60 / PACT COM 5 UNIDADES	IBEL	PC	10,0000	R$ 15,7700	R$ 157,70	
36335							

	ISOPOR 15 MM	FRICALOR	un	10,0000	R$ 6,9400	R$ 69,40
36336	ISOPOR 20 MM	FRICALOR	un	10,0000	R$ 6,7700	R$ 67,70
36342	APONTADOR DE LÁPIS CX. C/ 12 UNID.	MASTERPRINT	CX	10,0000	R$ 2,5900	R$ 25,90
36349	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 24/6 CAIXA COM 1000 GRAMPOS	ACC	CX	10,0000	R$ 11,4900	R$ 114,90
36351	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/6 CAIXA COM 1000GRAMPOS	ACC	un	10,0000	R$ 5,0000	R$ 50,00
36352	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/8 CAIXA COM 1000GRAMPOS	ACC	CX	10,0000	R$ 6,3300	R$ 63,30
36354	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	CADERSIL	un	40,0000	R$ 21,8700	R$ 874,80
36355	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	CADERSIL	un	15,0000	R$ 8,4400	R$ 126,60
36359	PASTA PLASTICA COM ELÁSTICO, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 34 CM, LARGURA: 30,5 CM E ALTURA: 5 CM	ACP	un	100,0000	R$ 5,9900	R$ 599,00
36371	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CAIXA C/ 12 UNID.	MASTERPRINT	CX	10,0000	R$ 28,7700	R$ 287,70
36372	ESTOJO COM 10 LÂMINAS PARA ESTILETE DE 18MM	MASTERPRINT	un	2,0000	R$ 3,2500	R$ 6,50
36384	FITA MÉTRICA, TAMANHO 150 CM, EM CORES VARIADAS	NYBC	un	35,0000	R$ 1,9900	R$ 69,65
36387	PILHA SUPER HYPER PALITO, AAA, CILINDRICA	elgin	un	10,0000	R$ 5,3500	R$ 53,50
36391	GAVETEIRO PLÁSTICO LEVE E FUNCIONAL, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE DIVERSOS ITENS COMO DOCUMENTOS, ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS. POSSUI RODINHAS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO, ESTRUTURA PRÁTICA, DE FÁCIL LIMPEZA E DISCRETA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 22,4 X 42 X 74 CM, NAS CORES CRISTAL E BRANCO.	PARAMO	un	8,0000	R$ 207,7700	R$ 1.662,16

Valor Total: R$ 19.646,51

E ELIZANGELA DANTAS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25491	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - CORES SIMPLES DIVERSAS	TEKBOND	un	50,0000	R$ 15,0000	R$ 750,00
34821	ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MURAL MM50X1CM: ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MURAL. TAMANHO: 8MM. MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICA. MATERIAL DE PONTA: AÇO NIQUELADO. FORMATO: REDONDO. CORES: SORTIDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 ALFINETES.	JOCAR	CX	2,0000	R$ 3,9500	R$ 7,90
34822	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL: CAIXA PLÁSTICO: MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. TAMANHO: Nº 3. COR: AZUL. TIPO: ENTINTADA. COMPRIMENTO: 12 CM. LARGURA: 8 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	RADEX	un	4,0000	R$ 4,0000	R$ 16,00
34823	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL: CAIXA PLÁSTICO: MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. TAMANHO: Nº 3. COR: PRETO. TIPO: ENTINTADA. COMPRIMENTO: 12 CM. LARGURA: 8 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	RADEX	un	3,0000	R$ 3,5000	R$ 10,50
34826	BALÃO Nº 5: ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: BALÃO DE LÁTEX. TAMANHO EM POLEGADAS: N° 5. BOA QUALIDADE. CORES VARIADAS. UNIDADE DE	SAO ROQUE	PC	15,0000	R$ 9,0000	R$ 135,00

	FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES					
34827	BALÃO Nº 7: ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: BALÃO DE LÁTEX. TAMANHO EM POLEGADAS: N° 7. BOA QUALIDADE. CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES	SAO ROQUE	un	15,0000	R$ 6,4500	R$ 96,75
34828	BARBANTE ALGODÃO Nº 8: ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO. QUANTIDADE FIOS: 8 UNIDADES. ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 250 GRAMAS	SAO JOAO	RL	13,0000	R$ 5,0000	R$ 65,00
34830	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA: ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 11MM X 30CM. APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE.UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG DE PRODUTO	LEONORA	PC	24,0000	R$ 33,0000	R$ 792,00
34831	BASTÃO COLA QUENTE FINA: ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 7,4MM X 29,3CM. APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG DE PRODUTO.	LEONORA	PC	17,0000	R$ 31,0000	R$ 527,00
34835	BORRACHA DE APAGAR BRANCA NATURAL: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: TAMANHO DE 3,3 CM X 2,3 CM X 0,08 CM. 10/15GR. CARACTERÍSTICAS: BORRACHA MÁCIA E SUAVE. APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 40 UNIDADES	LEONORA	CX	4,0000	R$ 12,2500	R$ 49,00
34836	CADERNO 01 MATÉRIA COM 96 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE. CAPA DURA. 01 MATÉRIA COM 96 FOLHAS DE PAPEL NÃO RECICLADO.	BAHIA	un	10,0000	R$ 4,2500	R$ 42,50
34838	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA COM 96 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: CADERNO GRANDE. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. MATERIAL: CAPA DURA. QUANTIDADE FOLHAS: 96 FOLHAS. TAMANHO 200X275MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS. BROCHURA. COSTURADO 1/4.	BAHIA	un	10,0000	R$ 4,5000	R$ 45,00
34840	CAIXA ORGANIZADORA 20L: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO E ARRANHÕES.	PLASMONT	un	10,0000	R$ 33,0000	R$ 330,00
34841	CAIXA ORGANIZADORA 30L: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO E ARRANHÕES.	PLASMONT	un	3,0000	R$ 36,0000	R$ 108,00
34842	CAIXA ORGANIZADORA 50L: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO E ARRANHÕES.	PLASMONT	un	4,0000	R$ 41,8900	R$ 167,56
34843	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA COM TAMPA 7 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA COM TAMPA. 7 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM TAMPA, TRANSLÚCIDA. SUPERFÍCIES: INTERNAS LISAS. TAMANHO NAS DIMENSÕES: LARGURA ENTRE: 19 CM E 21 CM. PROFUNDIDADE: ENTRE: 29 CM A 31 CM. COMPRIMENTO ENTRE: 41 CM E 43 CM.	PLASMONT	un	3,0000	R$ 23,0000	R$ 69,00
34844						

	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 UM: ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA. NÚMERO DÍGITOS 12 UM. TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS). FONTE: ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO.	KENKO	un	38,0000	R$ 13,0000	R$ 494,00
34845	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UNIDADES. MATERIAL: PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA AZUL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	13,0000	R$ 24,0000	R$ 312,00
34846	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COR: PRETA. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UNIDADES MATERIAL: PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA	COMPACTOR	CX	6,0000	R$ 24,0000	R$ 144,00

		PRETA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.					
	34847	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COR: VERMELHA. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UM. MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA VERMELHA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	6,0000	R$ 24,0000	R$ 144,00
	34848	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: AZUL. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM: 50 UNIDADES.	BIC	CX	3,0000	R$ 39,9900	R$ 119,97
	34849	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: PRETA. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM: 50 UNIDADES	BIC	CX	2,0000	R$ 27,0000	R$ 54,00
	34850	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR VERMELHA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: VERMELHA. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	1,0000	R$ 27,0000	R$ 27,00
	34851	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MÉDIA 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: PONTA MÉDIA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: PONTA MÉDIA. LAVÁVEL, ATÓXICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	LEONORA	CX	5,0000	R$ 7,5000	R$ 37,50
	34852	CANETA MARCA-TEXTO PODENDO SER NA COR AZUL, AMARELO, ROSA, VERDE E LARANJA:	TOK	CX	53,0000	R$ 6,9500	R$ 368,35

		ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO PONTA FLUORESCENTE. COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES					
	34853	CANETA PARA TECIDOS COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL: PONTA POLIÉSTER. ESPESSURA: ESCRITA GROSSA. COR: AZUL. APLICAÇÃO: TECIDO.	ACRILEX	un	8,0000	R$ 5,1500	R$ 41,20
	34854	CANETA PARA TECIDOS COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL: PONTA POLIÉSTER. ESPESSURA: ESCRITA GROSSA. COR: PRETA. APLICAÇÃO: TECIDO	ACRILEX	un	8,0000	R$ 5,1500	R$ 41,20
	34855	CANETA PARA TECIDOS COR VERMELHA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL: PONTA POLIÉSTER. ESPESSURA: ESCRITA GROSSA. COR: VERMELHA. APLICAÇÃO: TECIDO	ACRILEX	un	8,0000	R$ 5,1500	R$ 41,20
	34856	CANETA PERMANENTE PARA RETROPROJETOR: ESPECIFICAÇÃO: CANETA PERMANENTE PARA RETROPROJETOR. CARACTERÍSTICAS: PONTA GROSSA DE 2,0MM. CORES VARIADAS (PRETA, AZUL E VERMELHO) CX COM 12 UNIDADES	RADEX	CX	12,0000	R$ 17,0000	R$ 204,00
	34857	CANUDO PLÁSTICO: ESPECIFICAÇÃO: PARA REFRESCO. SANFONADO. NÃO TÓXICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	VITA	PC	10,0000	R$ 3,9900	R$ 39,90
	34859	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4: ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4. CAPA ENCADERNAÇÃO. MATERIAL: PVCCLORETO DE POLIVINILA. TIPO: A4. COR: PRETA. FORMATO: 210 MM X 297 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTRACAPA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ACP	PC	1,0000	R$ 36,0000	R$ 36,00
	34861	CAPA PARA ENCADERNÇÃO TRANSPARENTE A4: ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNÇÃO TRANSPARENTE A4. CAPA: ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA: TIPO: A4. FORMATO: 210 MM X 297MM. TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SEM FURO. PACOTE: COM 100 UNIDADES	ACP	PC	1,0000	R$ 59,9000	R$ 59,90
	34862	CARTOLINA 660 MM X 500 MM CORES VARIADAS: ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA: 150 G/M². COMPRIMENTO: 660 MM. LARGURA: 500 MM. CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 FOLHAS	CHAMEX	PC	6,0000	R$ 62,0000	R$ 372,00
	34863	CLIPS DE METAL Nº 1/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 1/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO. CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA. A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. CAIXA COM 500 GRAMAS	ACC	CX	22,0000	R$ 4,5000	R$ 99,00
	34864	CLIPS DE METAL Nº 2/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 2/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO. CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA. A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. CAIXA COM 500 GRAMAS	BRW	CX	32,0000	R$ 9,2000	R$ 294,40
	34865	CLIPS DE METAL Nº 3/0 500G: ESPECIFICAÇÃO:	BRW	CX	33,0000	R$ 9,0000	R$ 297,00

		CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 3/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. CAIXA COM 500 GRAMAS.					
	34866	CLIPS DE METAL Nº 6/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 6/0.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO, CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. CAIXA COM 500 GRAMAS.	ACC	CX	19,0000	R$ 9,0000	R$ 171,00
	34867	CLIPS DE METAL Nº 8/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 8/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO, CLIPE PARALELO, OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 25 UNIDADES, A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 GRAMAS.	ACC	CX	33,0000	R$ 12,0000	R$ 396,00
	34868	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 20 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COLA ADESIVA INSTANTÂNEA. ADESIVO LÍQUIDO INSTANTÂNEO MULTIUSO: TUBO CONTENDO 20G (VINTE GRAMAS) DE ADESIVO INSTANTÂNEO PARA METAIS, MADEIRAS, PORCELANAS, BORRACHAS, PLÁSTICO E OUTROS. À BASE DE: CIANOACRILATO, VISCOSIDADE ALTA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEU RÓTULO: AS INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES EM CASO DE CONTATO COM A PELE. VALIDADE: MÍNIMA DE 10(DEZ) MESES A CONTAR DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 20 GRAMAS. CX COM 10 UNIDADES	GARRA	CX	8,0000	R$ 74,0000	R$ 592,00
	34869	COLA BRANCA 1KG: ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA 1KG - COLA À BASE DE ÁGUA, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO, COM BICO DOSADOR, NÃO TÓXICO, COMPOSTO DE PVC, ASPECTO LIQUIDO VISCOSO, LAVÁVEL. SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTEÚDO, CÓDIGO DE BARRAS E COMPOSIÇÃO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE TAXOLÓGICO, IRRITABILIDADE E CORROSÃO DÉRMICA E MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.	LEONORA	un	35,0000	R$ 9,0000	R$ 315,00
	34870	COLA BRANCA TUBO 90 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA. COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATOPVA. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: PAPEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL. TIPO: PASTOSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	KOALA	CX	16,0000	R$ 17,3500	R$ 277,60
	34871	COLA COLORIDA COM 25 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA SIMPLES. CORES DIVERSAS COM 25G CADA FRASCO. CAIXA COM 06 UNIDADES	KOALA	un	15,0000	R$ 6,5000	R$ 97,50
	34872	COLA COM GLITTER E BICO APLICADOR 35	ACRILEX	un	15,0000	R$ 8,5000	R$ 127,50

		GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COLA GLITTER 35 GRAMAS. APLICAÇÃO: BICO APLICADOR. POSSUI BRILHO INTENSO COM GLITTER, LAVÁVEL, (NÃO MANCHA A ROUPA) NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTES. CAIXA COM 06 UNIDADES					
	34873	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO. ALÉM DE SER MAIS ECONÔMICO. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM NO AR. CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	CX	19,0000	R$ 38,9000	R$ 739,10
	34874	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML: ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO. MATERIAL: BASE D´ÁGUA. SECAGEM: RÁPIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO. APLICAÇÃO: PAPEL COMUM. VOLUME: 18 ML. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS COM DILUENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	CX	14,0000	R$ 15,0000	R$ 210,00
	34875	ELÁSTICO AMARELO Nº 18: ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO. COR: AMARELO. TAMANHO: Nº 18. PACOTE COM 500 UNID.	MERCUR	PC	2,0000	R$ 16,0000	R$ 32,00
	34876	ENVELOPE SACO AMARELO 114 MM X 229 MM 100 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: AMARELO. TAMANHO: 114 MM X 229 MM.	FORONI	PC	6,0000	R$	R$ 165,00

		APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 100 UNIDADES				27,5000	
	34877	ENVELOPE SACO AMARELO 215 MM X 315 MM 250 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: AMARELO. TAMANHO: 215 MM X 315 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 250 UNIDADES	FORONI	PC	9,0000	R$ 95,0000	R$ 855,00
	34878	ENVELOPE SACO AMARELO 240 MM X 340 MM 100 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO. TAMANHO: 240 MM X 340 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 100 UNIDADES	FORONI	PC	16,0000	R$ 39,9000	R$ 638,40
	34881	ESTILETE 18 MM: ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE. TIPO LÂMINA RETRÁTIL. APLICAÇÃO ESCRITÓRIO. LARGURA 18 MM. MATERIAL CORPO PLÁSTICO. CAIXA COM 24 UNIDADES	BRW	un	14,0000	R$ 4,5500	R$ 63,70
	34882	EXTRATOR GRAMPO ESPÁTULA: ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR GRAMPO. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA. COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA 15 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	15,0000	R$ 13,0000	R$ 195,00
	34886	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE: ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA. MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE. TIPO: MONOFACE. TAMANHO: LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 100 METROS. COR: INCOLOR. APLICAÇÃO: MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 04 ROLOS	ADELBRAS	PC	22,0000	R$ 23,0000	R$ 506,00
	34888	GIZ DE CERA BIG JUMBO 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 112 GRAMAS. COR: CORES DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS: TIPO BASTÃO, JUMBO. UNIDADE DE	RADEX	PC	16,0000	R$ 40,0000	R$ 640,00

		FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 CAIXAS DE LÁPIS.					
	34890	GLITER EM PÓ 500 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COR: CORES VARIADAS. PARTÍCULAS FINAS DE PVC METALIZADA. GRAMATURA DE 0,15MM. DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE. BRILHO NAS CORES METÁLICAS. AS CORES METÁLICAS TÊM EXCELENTE QUALIDADE E SEU ACABAMENTO REFLETE COMO UM ESPELHO, TORNANDO SEU PRODUTO COM ALTO GRAU DE BRILHO E SOFISTICAÇÃO. PACOTE COM 500G.	LANTECOR	PC	10,0000	R$ 41,0000	R$ 410,00
	34892	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS TAMANHO 26/6: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR. CARACTERÍSCAS TECNÍCAS: TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO/CROMADO. MATERIAL: METAL. CAPACIDADE: 25 FOLHAS. TAMANHO DO GRAMPO: 26/6.	BRW	un	36,0000	R$ 9,2700	R$ 333,72
	34893	GRAMPEADOR DE PAREDE. GRAMPEADOR ALTA PRESSÃO, MODELO TACKER, ALÇA P/ TRAVAMENTO DE SEGURANÇA. GRAMPOS 106/6 E 106/8. MEDIDAS: 15X4, 5X8 CM.	RINO	un	11,0000	R$ 28,1500	R$ 309,65
	34896	GRAMPOS COBREADRO 106/6: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO 106/6. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: COM ARAME DE AÇO CONTRA A OXIDAÇÃO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM PONTAS AFIADAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	CX	42,0000	R$ 15,5000	R$ 651,00
	34899	LÁPIS DE COR 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 12 UNIDADES. COR: CORES DIFERENTES. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO GRANDE. CORES VIBRANTES. ANATÔMICO. FORMATO HEXAGONAL. PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE. PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA. PCT COM 12 CAIXAS	CORAMOR	PC	15,0000	R$ 16,2500	R$ 243,75
	34903	LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM: ESPECIFICAÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO, MECANISMO PRECISO PARA O AVANÇO DO GRAFITE, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,7MM E CLIP REMOVÍVEL, INCLUINDO TUBO COM 12 MINAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	12,0000	R$ 41,0000	R$ 492,00
	34905	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAGS TRANSPARENTES: ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAGS TRANSPARENTES. COM NO MÍNIMO 4 CORES. TAMANHO: 11,9 MM X 43,2 MM COM 140 FOLHAS.	BRW	PC	8,0000	R$ 6,2000	R$ 49,60
	34906	MASSA PARA MODELAR 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS. CARACTERÍSTICAS: À BASE DE CERA. MACIA. NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA. NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR. É ATÓXICA. PACOTE COM 06 UNIDADES.	ACRILEX	PC	50,0000	R$ 16,0500	R$ 802,50
	34910	PAPEL A4 AZUL 75 GR/M². PACOTE COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COR AZUL. GRAMATURA 75 GR/M². CAIXA COM 50 PACOTES.	CHAMEX	PC	1,0000	R$ 310,0000	R$ 310,00
	34911	PAPEL A4 ROSA 75 GR/M². PACOTE COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COR ROSA. GRAMATURA 75 GR/M². CAIXA COM 50 PACOTES.	CHAMEX	PC	1,0000	R$ 308,0000	R$ 308,00
	34912	PAPEL A4 VERDE 75 GR/M². PACOTE COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COR VERDE. GRAMATURA 75 GR/M². CAIXA COM 50 PACOTES.	CHAMEX	PC	1,0000	R$ 320,0000	R$ 320,00

	34913	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE (CONTACT): ESPECIFICAÇÃO: PAPEL: AUTO-ADESIVO. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO: CONTACT. COR: INCOLOR. GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, COMPRIMENTO FOLHA 2.500 MM. TRANSMITÂNCIA: ROLO COM 25 METROS	BRW	un	2,0000	R$ 57,0000	R$ 114,00
	34914	PAPEL CARTÃO LARGURA: 210 mm. COMPRIMENTO: 297 MM: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO. 120 GRAMAS. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. TIPO: LISO. GRAMATURA: 120G/M². LARGURA: 210 mm. COMPRIMENTO: 297 mm. FORMATO: A4. COR BRANCA. PACOTE COM 100 FOLHAS	CHAMEX	un	8,0000	R$ 15,0000	R$ 120,00
	34916	PAPEL COLOR SET CORES VARIAVEIS: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COLOR SET. CORES: VARIADAS. COMPRIMENTO: 66CM. LARGURA: 48CM. GRAMATURA: 110G/M2. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 45 FOLHAS	VMP	PC	12,0000	R$ 35,5000	R$ 426,00
	34917	PAPEL COUCHÊ PARA IMPRESSÃO FORMATADO: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO. TIPO: COUCHÊ. TAMANHO: COMPRIMENTO 420 MM X 297 MM LARGURA. GRAMATURA: 170 G/M2. COR: DIVERSAS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACABAMENTO BRILHANTE. PACOTE COM 50 FOLHAS.	BAHIA	PC	12,0000	R$ 30,0000	R$ 360,00
	34918	PAPEL CREPOM: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: FOLHAS. TAMANHO: 48 CM X 2M. COR: CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 FOLHAS	GLACE MAIS	PC	25,0000	R$ 11,0000	R$ 275,00
	34922	EVA LISO 40 CM X 60 CM: ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EVA LISO 40 CM X 60 CM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICA.MATERIAL: BORRACHA EVA. TAMANHO: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. ESPESSURA: 2MM. PADRÃO: LISO. COR: CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	TOK	PC	100,0000	R$ 20,3000	R$ 2.030,00
	34924	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO COR CRISTAL: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO. COR: CRISTAL. PESO: 69G. DIMENSÕES: 335 MM X 235 MM. ESPESSURA: 0,38MM.	POLIBRAS	un	75,0000	R$ 2,0000	R$ 150,00
	34925	PASTA ARQUIVO 245 MM X 335 MM: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE. TIPO: DOCUMENTO. LARGURA: 245 MM. ALTURA: 335 MM. LOMBADA 20 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO DOCUMENTOS.	ACP	un	35,0000	R$ 2,2500	R$ 78,75
	34926	PASTA ARQUIVO 335 MM X 40 MM: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE. TIPO: DOCUMENTO. LARGURA: 245 MM. ALTURA: 335 MM. LOMBADA: 40 MM.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO DOCUMENTOS.	POLIBRAS	un	32,0000	R$ 3,7500	R$ 120,00
	34929	PASTA CATÁLOGO PRETA 100 X 1: ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO. PASTA ARQUIVO. TIPO: CATÁLOGO. MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC. LARGURA: 255 MM. ALTURA: 350 MM. COR: PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PASTA 100 SACOS DE 4 FUROS	ACP	un	8,0000	R$ 23,5000	R$ 188,00
	34930	PASTA CATÁLOGO PRETA 50 X 1: ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO. PASTA ARQUIVO. TIPO: CATÁLOGO. MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC. LARGURA: 255 MM. ALTURA: 350 MM. COR: PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PASTA 50 SACOS DE 4 FUROS.	ACP	un	15,0000	R$ 15,5000	R$ 232,50
	34932	PERFURADOR EM METAL CAPACIDADE 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR EM METAL PARA PAPEL. CAPACIDADE: NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS	JOCAR	un	10,0000	R$ 212,0000	R$ 2.120,00

	34933	PERFURADOR EM METAL CAPACIDADE 50 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR EM METAL PARA PAPEL. CAPACIDADE: NO MÍNIMO DE 50 FOLHAS.	JOCAR	un	4,0000	R$ 71,0000	R$ 284,00
	34934	PILHA ALCALINA PALITO AAA: ESPECIFICAÇÃO: PILHA. TAMANHO: PALITO. MODELO: AAA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V. CARACTERÍSTICAS: EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. CAIXA COM PACOTE DE 4 UNIDADES.	PANASONIC	CX	111,0000	R$ 4,7500	R$ 527,25
	34935	PILHA ALCALINA PEQUENA AA: ESPECIFICAÇÃO: PILHA, TAMANHO: PEQUENA. TIPO: ALCALINA. MODELO: AA.	PANASONIC	PC	56,0000	R$	R$

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA. CARACTERÍSTICAS: EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. CAIXA COM 52 UNIDADES				64,0000	3.584,00
	34936	PINCEL ATÔMICO COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA. COR: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	CX	4,0000	R$ 9,1000	R$ 36,40
	34937	PINCEL ATÔMICO COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA. COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	CX	4,0000	R$ 14,7500	R$ 59,00
	34938	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATOMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA COR: VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	CX	4,0000	R$ 14,7500	R$ 59,00
	34939	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº06: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº06. CARCTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E É MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES	LEONORA	PC	6,0000	R$ 10,0000	R$ 60,00
	34940	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº08: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº08. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA. VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	6,0000	R$ 12,0000	R$ 72,00
	34941	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°10: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°10. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS RETAS E MACIO. COM FILAMENTO SINTÉTICO. CABO DE MADEIRA. VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	6,0000	R$ 12,2000	R$ 73,20
	34942	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°12: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°12. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM A CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	6,0000	R$ 14,5000	R$ 87,00
	34943	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°14: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°14. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINCEL CHATO N°14 TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	6,0000	R$ 17,0000	R$ 102,00

	34944	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°16: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°16. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	6,0000	R$ 18,5000	R$ 111,00
	34945	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°18: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°18. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	LEONORA	PC	6,0000	R$ 24,0000	R$ 144,00
	34946	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°20: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°20. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	LEONORA	PC	6,0000	R$ 25,5000	R$ 153,00
	34947	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°22: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°22. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	LEONORA	PC	6,0000	R$ 27,0000	R$ 162,00
	34948	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°24: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°24. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO.	LEONORA	un	6,0000	R$ 31,0000	R$ 186,00
	34949	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT 7,5MM: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: PARA REFIL DE 7,5MM. CARACTERÍSTICAS: 10W NO MÍMINO. GARANTIA DE 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	BRW	un	16,0000	R$ 13,0000	R$ 208,00
	34950	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM: ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM. PISTOLA APLICADORA DE COLA. QUENTE. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 80W. APLICAÇÃ COLAGEM. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL. COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE: 15MM. BICO: EMBORRACHADO. FREQUÊNCIA: 60HZ. COM SELO DE SEGURANÇA.	BRW	un	13,0000	R$ 15,5000	R$ 201,50
	34951	PLACA ISOPOR 100CM X 50CM X 2CM: ESPECIFICAÇÃO: PLACAS DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO - (EPS). DENSIDADE DE 8 A 9 KG/M³. TAMANHO: 100CM X 50CM X 2 CM.	FRICALOR	un	20,0000	R$ 9,0000	R$ 180,00
	34952	PRANCHETA PORTÁTIL: ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA PORTÁTIL. MATERIAL ACRÍLICO. COMPRIMENTO 350 MM. LARGURA 240 MM. ESPESSURA 2 MM. COR FUMÊ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS.	RADEX	un	79,0000	R$ 14,0000	R$ 1.106,00
	34953	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 15MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 15MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 60 UNIDADES	BAZZE	CX	2,0000	R$ 13,0000	R$ 26,00
	34954	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 19MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 19MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	22,0000	R$ 3,0000	R$ 66,00
	34955	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER	BAZZE	CX	28,0000	R$ 5,0000	R$ 140,00

		25MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 25MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES					
	34956	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 32MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 32MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	22,0000	R$ 4,0000	R$ 88,00
	34957	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 41MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 41MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	9,0000	R$ 8,0000	R$ 72,00
	34958	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 51MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 51MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	10,0000	R$ 13,0000	R$ 130,00
	34961	TECIDO NÃO TEXTURIZADO TNT: ESPECIFICAÇÃO: TNT: LISO. ROLO: 1,4 M X 50 M. COR: CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	SANTA FE	un	4,0000	R$ 68,5000	R$ 274,00
	34962	TESOURA CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO 20 CM: ESPECIFICAÇÃO: TESOURA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL: CABO POLIPROPILENO. TAMANHO: COMPRIMENTO 20 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANATÔMICO	BRW	un	32,0000	R$ 4,2500	R$ 136,00
	34964	TESOURA DE PICOTAR 8 ": ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: PUNHO EM AÇO INOXIDÁVEL E ABS.	LEONORA	un	6,0000	R$ 17,2500	R$ 103,50
	34965	TESOURA SEM PONTA CABO PLÁSTICO 13CM (5"): ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: CORES SORTIDAS. CARACTERÍSTICAS: CABO PLÁSTICO COLORIDO E LÂMINA METÁLICA INOXIDÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	LEONORA	CX	3,0000	R$ 64,7000	R$ 194,10
	34966	TINTA GUACHE 6 CORES: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: CADA POTE COM 15ML. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. COR: 6 CORES DIVERSAS. CAIXA COM 6 POTES COM 15 ML CADA COM CORES DIVERSAS	RADEX	CX	70,0000	R$ 2,2000	R$ 154,00
	34967	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: CADA POTE COM 250ML. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO).	ACRILEX	un	20,0000	R$ 3,2500	R$ 65,00
	34968	TINTA REABASTECEDORA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL E PRETA. TINTA LÍQUIDA COM EXCELENTE QUALIDADE, QUE NÃO DEIXA MARCAS PESADAS NO QUADRO. TUBO DE 500ML	RADEX	un	3,0000	R$ 41,6500	R$ 124,95
	34969	PAPEL A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA.GRAMATURA 75 G/M². FORMATO A4. MEDINDO 210MM X 297 MM. ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO. OPACIDADE MÍNIMA DE 87%. UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI.CORTE ROTATIVO. PH ALCALINO. COR BRANCA. EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP. COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR. CAIXA COM 10 RESMAS.	CHAMEX	CX	149,0000	R$ 245,0000	R$ 36.505,00
	34973	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G, CORES SIMPLES PRATEADA.	TEKBOND	un	10,0000	R$ 15,0000	R$ 150,00
	34974	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G, DOURADA.	TEKBOND	un	10,0000	R$ 15,0000	R$ 150,00
	34975	BALÃO CANUDO 260 C/50. COM CORES SORTIDAS	SAO ROQUE	un	2,0000	R$ 20,0000	R$ 40,00

	34983	FIO SISAL 400/1 KILO COM 400MT 100% BIODEGRAD.	GOMES	un	8,0000	R$	R$ 292,76

						36,5950	
	34984	FITA DECORATIVA 100% POLIESTER - PC 10 MT. DIVERSAS CORES A CRITERIO.	EMFESTA	PC	15,0000	R$ 6,5000	R$ 97,50
	34985	FITA PROG 01 RL 100MT - COR- CORES DIVERSAS.	PROGRESSO	PC	10,0000	R$ 13,0000	R$ 130,00
	34986	FITA PROG 02 - PC 50MT - COR - CORES DIVERSAS.	PROGRESSO	PC	10,0000	R$ 12,5000	R$ 125,00
	34987	FITA PROG 03 - PC 50MT - COR 201 - CORES DIVERSAS.	PROGRESSO	PC	10,0000	R$ 19,0000	R$ 190,00
	34988	FITA PROG 05 - PC 10MT - 22MM-COR 278 - CORES DIVERSAS.	PROGRESSO	PC	10,0000	R$ 8,0000	R$ 80,00
	34989	FITA PROG 09 - PC 10MT - COR 214 – CORES DIVERSAS.	PROGRESSO	PC	10,0000	R$ 8,4000	R$ 84,00
	34990	FITA PROG 10 - PC 10MT - COR 214 - AZUL ROYAL	PROGRESSO	PC	10,0000	R$ 17,0000	R$ 170,00
	34993	SERPETINA EM ROLO 0,9 CM X 1,2 MTS C/20 PC. COMPOSIÇÃO FIBRA 100% CELULOSICA. CADA ROLO COM 10 METROS.	DALEGRIA	un	15,0000	R$ 16,0000	R$ 240,00
	34994	MANGUEIRA LED REDONDA 2200 V 6500, BRANCO-FRIO, GRAU DE PROTEÇÃO: IP66, QUANTIDADE DE LED POR METRO: 24. INCLUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO. ROLO COM 100 METROS.	LUMINAR	un	1,0000	R$ 557,5800	R$ 557,58
	34997	PINTURA FACIAL TINTA LIQUIDA DESENVOLVIDA COM PIGMENTOS ESPECÍFICOS PARA PELE DE CRIANÇAS. CX COM 06 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	MARIPEL	un	10,0000	R$ 14,0000	R$ 140,00
	34998	TINTA SPRAY PARA CABELO COLORIDO COM LAVAGEM FÁCIL CONTENDO 150ML/80G EM CADA EMBALAGEM. NAS CORES VERMELHO, ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO.	DALEGRIA	un	10,0000	R$ 16,5000	R$ 165,00
	36274	CAIXA ARQUIVO MORTO, POLIONDA, DIMENSÕES 13,5X25X36CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	DELLO	PC	23,0000	R$ 46,0000	R$ 1.058,00
	36275	CORRETIVO EM FITA, 5MMX6M, SECAGEM RÁPIDA.	TOK	un	118,0000	R$ 2,8500	R$ 336,30
	36277	PAPEL PESO 40, TAMANHO OFICIO A4, 120G/M², BRANCO, COM 250 UNIDADES.	LOGRAF	PC	52,0000	R$ 37,5000	R$ 1.950,00
	36278	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM COMPARTIMENTO PARA MARCADORES, COM FELTRO, DIMENSÕES 140MMX50MMX40MM, CAIXA COM 01 UNIDADE.	BRW	un	5,0000	R$ 2,9500	R$ 14,75
	36279	ARAME ARTESANAL GALVANIZADO, Nº 22, 50 METROS, CORES VARIADAS	VONDER	un	10,0000	R$ 33,5000	R$ 335,00
	36280	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA (0,8 MM), PONTA METÁLICA COM ESFERA RESISTENTE, PROPORCIONANDO ESCRITA MACIA E UNIFORME. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO HEXAGONAL. TAMPA VENTILADA. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: AZUL.	BIC	CX	2,0000	R$ 24,7500	R$ 49,50
	36281	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA (0,8 MM), PONTA METÁLICA COM ESFERA RESISTENTE, PROPORCIONANDO ESCRITA MACIA E UNIFORME. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO HEXAGONAL. TAMPA VENTILADA. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: PRETA.	BIC	CX	2,0000	R$ 24,7500	R$ 49,50
	36282	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO, TIPO BANDEJA PARA DOCUMENTOS, BANDEJA DESLIZANTE, ACABAENTO EM METAL ARAMADO, 28CMX27CMX35CM, PRETO.	RADEX	un	9,0000	R$ 41,0000	R$ 369,00
	36286	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 12 MM X 40 MM	FITPEL	PC	6,0000	R$ 7,0000	R$ 42,00

		PACOTE COM 06					
	36287	GUILHOTINA DE PAPEL, AÇO, 30CM, CORTA ATÉ 10 FOLHAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	MAPED	un	3,0000	R$ 131,0000	R$ 393,00
	36288	PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO LARGO, PAPEL A4, 34CMX28CMX2MM, PRETA, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, MECANISMO NIQUELADO COM OLHAL E COMPRESSOR EM PLÁSTICO.	BRW	un	28,0000	R$ 11,5000	R$ 322,00
	36289	RÉGUA COMUM 30 CM: ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA COMUM. MATERIAL: PLÁSTICORECICLADO. COMPRIMENTO: 30 CM. GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, CORES: TRANSPARENTE.	WALLEU	un	67,0000	R$ 0,5000	R$ 33,50
	36290	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA DE CARIMBO, POTE COM 40 ML CAIXA COM 12 UND, NA COR PRETA	RADEX	CX	2,0000	R$ 36,0000	R$ 72,00
	36291	MINAS DE GRAFITE PARA LAPISEIRA, GRADUAÇÃO 2B, DIÂMETRO DE 0,7 MM, PROPORCIONANDO ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO E UNIFORME, COM BOA RESISTÊNCIA À QUEBRA. COMPATÍVEL COM LAPISEIRAS 0,7 MM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO COM 12 UNIDADES.	LEONORA	un	20,0000	R$ 4,0000	R$ 80,00
	36298	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTA, 21X13X3,5CM, COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	ACC	PC	4,0000	R$ 11,7500	R$ 47,00
	36301	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA (0,8 MM), PONTA METÁLICA COM ESFERA RESISTENTE, PROPORCIONANDO ESCRITA MACIA E UNIFORME. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO HEXAGONAL. TAMPA VENTILADA. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: VERMELHA.	BIC	CX	1,0000	R$ 25,5000	R$ 25,50
	36302	BORRACHA DUPLA FACE BICOLOR, REMOVE MARCAS DE LÁPIS E CANETA, 3,3CMX8,7CM, CAIXA COM 40 UNIDADES.	MERCUR	CX	2,0000	R$ 19,2000	R$ 38,40
	36303	APONTADOR SIMPLES COM DEPÓSITO EM ACRILICO TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, LÂMINA EM AÇO INOX, COM UM FURO, COM DEPÓSITO, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT, CAIXA COM 24 UNIDADES.	LEONORA	CX	4,0000	R$ 10,8000	R$ 43,20
	36304	AGENDA 2026, COM CAPA DURA, MATERIAL SINTÉTICO, FORMATO 135MM X 192MM, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA, FOLHAS IMPRESSAS EM PAPEL OFF-SET BRANCO 56G/M².	FORONI	un	10,0000	R$ 11,9900	R$ 119,90
	36305	ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MURAL, TAMANHO 8MM, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICA, MATERIAL DE PONTA AÇO NIQUELADO, FORMATO REDONDO, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 50 ALFINETES.	JOCAR	CX	4,0000	R$ 3,9500	R$ 15,80
	36306	ARGOLAS DE CHAVEIRO COM CORRENTE, 25MM, 2CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES	NYBC	PC	4,0000	R$ 14,7900	R$ 59,16
	36307	BALÃO Nº 7, EM LÁTEX, BOA QUALIDADE, COR ÚNICA POR PACOTE, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SAO ROQUE	PC	15,0000	R$ 6,4500	R$ 96,75
	36309	BOMBA MANUAL PARA ENXER BALÕES E BEXIGAS	WESTER	un	2,0000	R$ 13,9900	R$ 27,98
	36313	CARTOLINA LAMINADA, 48X60CM, BRILHO INTENSO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	VMP	PC	15,0000	R$ 36,5000	R$ 547,50
	36314	COLA DE SILICONE LIQUIDA, 250ML, TUBO GARRAFAM A PROVA D'AGUA.	LEONORA	un	70,0000	R$ 9,5000	R$ 665,00
	36318	PALITO PARA CHURRASCO 18CM, PRODUZIDO	TALGE	PC	35,0000	R$ 2,2500	R$ 78,75

		EM BAMBU, CONTENDO 50 UNIDADES.					
	36319	PAPEL TEXTURIZADO, TIPO CASCA DE OVO, BRANCO, A4, 180G, 210X297, PACOTE COM 50 FOLHAS	BAHIA	PC	6,0000	R$ 13,5000	R$ 81,00
	36322	PORTA DOCUMENTO COM ABA CRISTAL 6, 5X9CM, ACP, P6, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ACP	PC	4,0000	R$ 36,0000	R$ 144,00
	36323	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FLS. CAPA DURA C 20 UNIDADES	BAHIA	PC	20,0000	R$ 49,9000	R$ 998,00
	36325	CARTOLINA COLOR SET PCT. C/ 20 UNI.(CORES VARIADAS)	GLACE MAIS	PC	8,0000	R$ 18,0000	R$ 144,00
	36326	ENVELOPE 200 MM X 280 MM	FORONI	un	100,0000	R$ 0,2000	R$ 20,00
	36327	ENVELOPE BRANCO TIPO MEIO OFÍCIO	FORONI	un	100,0000	R$ 0,0900	R$ 9,00
	36332	FITA ADESIVA DE PAPEL TARTAN, MARROM, 50MM X 50M	TARTAN	un	25,0000	R$ 14,2000	R$ 355,00
	36333	FITA DUPLA FACE 9,5MM X 20 METROS VHB 3M TRANSPARENTE FORTE	NORTON	un	8,0000	R$ 30,0000	R$ 240,00
	36337	PAPEL CAMURÇA PCT. C/ 25 UNID (CORES VARIADAS)	VMP	PC	5,0000	R$ 28,0000	R$ 140,00
	36338	SACO ZIPLOCK PLÁSTICO 24 X 35CM	TALGE	un	50,0000	R$ 2,0000	R$ 100,00

36339	SACO ZIPLOCK PLÁSTICO 20 X 28CM	TALGE	un	50,0000	R$ 3,5000	R$ 175,00	
36340	SACO ZIPLOCK PLÁSTICO 30 X 42CM	TALGE	un	50,0000	R$ 3,5000	R$ 175,00	
36341	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	un	10,0000	R$ 2,9500	R$ 29,50	
36343	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, COM 03 DIVISÕES (TRÊS ANDARES) EM ACRÍLICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO.	RADEX	un	15,0000	R$ 41,0000	R$ 615,00	
36344	CAIXA ARQUIVO PRONTOBOX PP ALV, COM FUNDO AUTOMÁTICO E TRAVA, MEDINDO: 347 mm x 245 mm x 133 mm.	POLYCART	CX	30,0000	R$ 78,0000	R$ 2.340,00	
36345	COLA SILICONE ,100ML , CX 10UN (ARTESANATO)	BRW	un	8,0000	R$ 5,5000	R$ 44,00	
36346	GRAMPEADOR DE MESA, TOTALMENTE EM AÇO, COM APOIO PLÁSTICO, BASE 15,7CM, UTILIZA GRAMPOS 24/6, 24/8 E 26/6, NAS MEDIDAS (C X L X A): 157 X 40 X 60MM.	JOCAR	un	20,0000	R$ 12,7000	R$ 254,00	
36347	GRAMPEADOR COM TRILHO CROMADO 6,7 X 16,7 X 4,7CM E BASE DE 16CM, GRAMPEIA ATÉ 150 FOLHAS COM GRAMPOS 23/8, CAPACIDADE P/200 GRAMPOS 26/6, COMPOSIÇÃO METAL, PINTURA ELETROSTÁCIA 0,31G	JOCAR	un	4,0000	R$ 21,0000	R$ 84,00	
36348	GRAMPEADOR PISTOLA MANUAL DE METAL PRETO USO PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM GRAMPOS 106/6 106/8 - ESTRUTURA METÁLICA COM 17,4CM, 1 UNIDADE POR CAIXA, DIMENSÕES PRODUTO: 17,4 X 2,4 X 14,9CM, DIMENSÕES DA CAIXA: 10 X 3,2 X 18CM, PESO 1KG	RINO	un	4,0000	R$ 28,0000	R$ 112,00	
36356	PASTA CLASSIFICADORA 290G/M², ACOMPANHA 50 GRAMPOS PLÁSTICOS ESTENDIDOS, NAS CORES AMARELO, CINZA E AZUL, CAIXA CONTENDO 05 PACOTES COM/10 UNIDADES CADA	DELLO	CX	20,0000	R$ 73,0000	R$ 1.460,00	
36357	PASTA COM ABA ELÁSTICA DE PAPELÃO, CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 340 MM X 230 MM	COLORPRESS	un	150,0000	R$ 2,1500	R$ 322,50	
36358	PASTA COM ABA ELÁSTICA PP OFÍCIO ESCOLAR, CORES VARIADAS	ACP	un	150,0000	R$ 2,1000	R$ 315,00	
36360	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO, TAMANHO34MM, COMPRIMENTO: 23,2 CM, LARGURA: 33 CM E ESPESSURA: 4 CM	ACP	un	100,0000	R$ 4,2500	R$ 425,00	
36361	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 02 FUROS P/30 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 11	JOCAR	un	10,0000	R$ 30,0000	R$ 300,00	

	CM X 8,5 CM X 9 CM.					
36362	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, HÍBRIDA, COM PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA, COM DUAS INDICAÇÕES PARA CENTRALIZAÇÃO DO PAPEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 60FLS DE GRAMATURA 75G/M2, FUNCIONAMENTO MANUAL	BRW	un	5,0000	R$ 38,0000	R$ 190,00
36363	PERFURADOR PROFISSIONAL PARA 150 FOLHAS, CONTENDO 02 FUROS, ESTRUTURA METÁLICA, LÂMINAS POTENTES, PESO: 3,32G, COR PRETA	KW-TRIO	un	3,0000	R$ 874,0000	R$ 2.622,00
36364	PORTA LAPIS TRIPLO, ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO.	DELLO	un	15,0000	R$ 10,5000	R$ 157,50
36365	PRENDENDOR PARA PAPEL METÁLICO 50 MM , CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	20,0000	R$ 13,7500	R$ 275,00
36366	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO CX. C/ 12 UNID	RADEX	CX	2,0000	R$ 35,0000	R$ 70,00
36367	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO	RADEX	un	5,0000	R$ 14,5000	R$ 72,50
36368	BORRACHA BRANCA NATURAL SINTÉTICA, MEDINDO: 4,2 X 2,9 X 0,9 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), PESO: 17G, CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES	MERCUR	CX	10,0000	R$ 8,0000	R$ 80,00
36369	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA C/ 50 UNID. (CORES AZUL, PRETO E VERMELHO)	COMPACTOR	CX	40,0000	R$ 24,0000	R$ 960,00
36370	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO	RADEX	un	25,0000	R$ 2,5000	R$ 62,50
36373	RÉGUA EM ALUMÍNIO 60CM	CIS	un	5,0000	R$ 12,9000	R$ 64,50
36374	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE	WALLEU	un	30,0000	R$ 3,2500	R$ 97,50
36375	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	LEONORA	un	75,0000	R$ 1,3500	R$ 101,25
36376	TESOURA MULTIUSO GRANDE, 20 CM, 8 POLEGADAS, CABO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOX.	BRW	un	30,0000	R$ 5,1000	R$ 153,00
36385	PILHA ALCALINA GRANDE D COM 2 UNIDADES MN- 1300(PANASONIC,POWER OU ELGIN)	elgin	un	20,0000	R$ 18,5000	R$ 370,00
36386	PILHA ALCALINA GRANDE C COM 2 UNIDADES LR14 1,5V.- PANASONIC, POWER OU ELGIN	elgin	un	20,0000	R$ 12,5000	R$ 250,00
36388	PILHA C MÉDIA LR14 ALCALINA	elgin	un	10,0000	R$ 7,0000	R$ 70,00
36399	BATERIA DE LITIO PARA COMPUTADOR, CARTELA COM 5 UNIDADES	PANASONIC	PC	10,0000	R$ 7,0000	R$ 70,00
36400	CLIPS 4/0	ACC	CX	15,0000	R$ 1,8800	R$ 28,20
36401	PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, PAPEL A4, 34CMX28CMX1,7MM, PRETA, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, MECANISMO NIQUELADO COM OLHAL E COMPRESSOR EM PLÁSTICO.	BRW	un	6,0000	R$ 11,5000	R$ 69,00
Valor Total: R$ 92.503,28						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 de julho de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D7F702BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 ATA 010/2026

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026
ATA 010/2026

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN
FORNECEDORES:

GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA CNPJ 24.797.019/0001-79 - Endereço: Av. Deputado Aluizio Bezerra - CEP: 59180000 - UF: RN - Município: Espírito Santo

ITEM	Produto	Qtde	Vr Unitário
86	CONSULTA ANGIOLOGISTA	48 UND	R$ 359,06
87	DOPPLER VENOSO (CADA MEMBRO)	48 UND	R$ 267,67
88	DOPPLER ARTERIAL (CADA MEMBRO)	48 UND	R$ 261,94
89	DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	48 UND	R$ 256,67
90	DOPPLER DE VEIA PORTA	12 UND	R$ 159,67
91	CONSULTA NEUROLOGISTA	240 UND	R$ 370,00
92	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	12 UND	R$ 338,33
94	CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA	60 UND	R$ 274,94
96	USG ABDOME TOTAL	300 UND	R$ 200,00
97	USG ABD SUPERIOR	120 UND	R$ 161,67
98	USG PELVE	120 UND	R$ 161,67
99	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	180 UND	R$ 161,67
100	USG CERVICAL	60 UND	R$ 158,33
101	USG CERVICAL COM DOPPLER	36 UND	R$ 282,50
102	USG TIREÓIDE	180 UND	R$ 175,00
103	USG TIREÓIDE COM DOPPLER	36 UND	R$ 300,00
104	USG MAMA	300 UND	R$ 232,50
105	USG PRÓSTATA	180 UND	R$ 161,67
106	USG PAREDE ABDOMINAL	60 UND	R$ 158,33
107	USG INGUINAL	60 UND	R$ 158,33
108	USG OBSTETRICA	120 UND	R$ 250,00
109	USG TRANSVAGINAL	300 UND	R$ 226,00
110	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1° TRIMESTRE	36 UN	R$ 350,00
111	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1° TRIMESTRE C DOPPLER	12 UND	R$ 350,00
112	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 2° TRIMESTRE	36 UND	R$ 366,67
113	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 2° TRIMESTRE C DOPPLER	12 UND	R$ 366,67
114	USG OMBRO/COTOVELO/PUNHO/JOELHO/TORNOZELO	180 UND	R$ 134,10
115	USG DE PEQUENAS PARTES	12 UND	178,33
116	CONSULTA UROLOGISTA	60 UND	240
120	CONSULTA PSIQUIATRA	360 UND	383,33
121	REUMATOLOGISTA	360 UND	366,67
122	CONSULTA PEDIATRA	60 UND	370
123	CONSULTA NEURO PEDIATRA	120 UND	430
124	CONSULTA ORTOPEDISTA	360 UND	353,33
125	CONSULTA GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	600 UND	322,5
127	CONSULTA + PREVENTIVO	24 UND	475
136	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER	24 UND	333,33
144	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, COM PLANTÃO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	60 UND	1.353,33
145	CONSULTA COM PROCTOLOGISTA	60 UND	433
148	ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM JOELHO	240 UND	353,33
149	USG ANTE BRAÇO, COXA E PERNA	180 UND	168,33

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:
Nesta data de 23 de julho de 2026, a comissão designada para analisar as documentações do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pela requerente acima mencionada, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:
GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA CNPJ 24.797.019/0001-79
OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:

Encanto/RN, 23 de julho de 2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA
Agente de Contratação

BRENDA MARIA TORRES SILVA
Equipe de Apoio

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:CB1A746E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Equador, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Notas metodológicas:

Compreende-se como:

HABILITADO: a proposta que cumpriu as exigências desta etapa; e

INABILITADO: a proposta que não cumpriu as exigências desta etapa, sendo indicados na coluna "Motivo" os itens que motivaram a inabilitação.

Nº	Agente Cultural	Nome do Projeto	Categoria	Situação	Motivo
1	Christyan Victor Avelino de Souza	Um Acorde para a Comunidade – Colaboração Musical e Solidariedade	Música – Banda Musical	HABILITADO	
2	Joedson Bezerra da Nóbrega	Alquimia Musical: Uma Viagem por Ritmos, Épocas e Culturas	Música	HABILITADO	
3	João Batista do Nascimento	Patrimônio Rupestre: Educação, Memória e Identidade	Patrimônio Cultural Material e Patrimônio Cultural Imaterial	HABILITADO	

Nº	Agente Cultural	Nome do Projeto	Categoria	Situação	Motivo
4	Vitória Maria de Souza	Mãos que Criam, Mentes que Transformam: Oficina Lúdica e Criativa de Artesanato em EVA	Artesanato	HABILITADO	
5	Maria Eloiza Araujo de Souza	Entre Nós e Pedras: Macramê	Artesanato	HABILITADO	
6	Aderson Nunes da Silva	Cantar & Encantar	Música	HABILITADO	
7	Maria Aparecida da Silva	Paixão de Cristo	Teatro	HABILITADA. depois do recurso	
8	Maria Laura de Souza Fernandes	50 anos do Boi do Catrocé	Boi de Catrocé	HABILITADO	
9	Daiene Faustino dos Santos	Entoando Canções	Apresentação Musical – Banda	HABILITADO	
10	Maria Eloiza da Cunha	Paixão Ponto a Ponto: Arte, Memória e Inspiração	Artesanato	HABILITADO	
11	Geneide Nunes de Souza	Artesanato de Mãos Cheias	Artesanato	HABILITADO	
12	Erinete Primo Guedes Fernandes	Costurando Memórias: A Tradição do Fuxico	Artesanato	HABILITADO	
13	Thaises Carla Guedes Fernandes Dutra	A Voz da Rua: Oficina de Slam, Poesia Falada e Expressões Periféricas	Oficinas Culturais	HABILITADO	
14	Aline de Fátima Borborema Dantas	Festival Cigano em Equador	Festival Cultura Cigana	HABILITADO	

Nº	Agente Cultural	Nome do Projeto	Categoria	Situação	Motivo
15	Bárbara Mendes Cruz	Projeto Artístico-Cultural: Equador em Canto — Rumo ao Festival do Industriário 2027	Apresentação musical solo	HABILITADO	
16	Edionete Guedes Primo Cavalcante	Tramas da Memória: A Arte dos Tapetes de Retalho	Artesanato	HABILITADO	
17	Edileuza Araujo Diniz Viana	Pintura em Tecido e Artesanato Decorativo	Artesanato	HABILITADA, depois do recurso	.
18	Mery Ferreira dos Santos	Apresentação Musical Solo de Mery Ferreira	Apresentação Musical Solo	HABILITADO	
19	Tania Maria dos Santos	Auto de Natal	Artes Cênicas	HABILITADO	
20	Maria Aparecida de Lima Souza	Artesanato de Qualidade	Artesanato	HABILITADO	
21	Aluisio Alves Macedo	Chimbinha do Brega	Apresentação Musical Solo	HABILITADO	
22	Reginaldo Soares Cavalcante	REGINALDO VOZ E VIOLÃO	Apresentação Musical Solo	HABILITADO	
23	Josivan Francisco de Souza	Ecoar Musical: Oficinas de Formação e Prática Instrumental Comunitária	Oficinas Culturais	HABILITADO	
24	Antonio Carlos da Silva	Cantando a Vida	Apresentação Musical Solo	HABILITADO	
25	Janilson Pereira Ferreira	Cores Potiguar do Seridó ao Litoral	Artes Plásticas	HABILITADO	

Nº	Agente Cultural	Nome do Projeto	Categoria	Situação	Motivo
26	Jane Carmem Pereira Silva	Entre fibras e retalhos	Artesanato	HABILITADO	
27	Aluízio Júnior Oliveira Lima — Oliveira Júnior	O Cantor da Terra	Música / Cultura Popular	HABILITADO	
28	José Wanderson Veríssimo da Costa	Música que Transforma: Inspirando Inclusão, Criatividade e Aprendizagem na Infância	Oficinas Culturais	HABILITADO	
29	Janderley Fortunato da Silva (Derley Silva)	Derley Silva e Banda	Banda Musical	HABILITADO	
30	Humberto Primo Guedes	No Balanço da Sanfona: HP do Forró	Música – Apresentação Musical Individual	HABILITADO	
31	Walter Alves Bezerra	Além dos Limites: Jovens que Transformam Equador	Audiovisual	HABILITADO	
32	Jorinaldo de Souza (João Neto)	Cordel na Mochila: Literatura Popular na Escola	Literatura	HABILITADO	
33	Robeilson Sabino de Oliveira	Capoeira Meninos do Cangapé	Capoeira	HABILITADO	
34	Fábio Deymisson Araújo Nóbrega	Música Instrumental para a Comunidade	Música	HABILITADO	

Nº	Agente Cultural	Nome do Projeto	Categoria	Situação	Motivo
35	Léo Jaime Batista Oliveira	Reciclart Ki-Papelão	Artesanato – Pessoa Física Artesão Individual	INABILITADO	não anexou a certidões exigidas. Não apresentou recurso

Secretário

Equador/RN 23 de julho de 2026

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:07C66ADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2026, publicada na data de 02/07/2026, processo administrativo n.º 18050003/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares LTDA (42.092.374/0001-24)
Endereço: Rua Pernambuco, 1647, Linho, Erechim, RS
TEL: (54) 3712-5630/ (54) 9914-9786 – E - mail: LICITA.DGL@GMAIL.COM

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	9150 - ALPROZOLAM 2 MG Marca: E.M.S.	CP	5.000	0,20	1.000,00
7	3277 - RISPERIDONA, 3 MG Marca: E.M.S.	COMP	10.000	0,30	3.000,00
Total					4.000,00

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.
2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 21 de julho de 2026.

CAMILA LIOTTO	*ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO*
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:48625D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N° 1607001/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2026.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE**,** e, de outro lado, a empresa **ANA KALINE MOURA DE MORAIS**, **CNPJ nº 30.489.158/0001-38**, sediada na Rua Manoel Salviano, 347, Centro, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada por **ANA KALINE MOURA DE MORAIS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 003.712.700 ITEP/RN , e inscrito no CPF sob nº 131.106.144-48, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o **Processo Administrativo nº 044/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS. ESSA AQUISIÇÃO VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS E OS EVENTOS OFICIAIS (TAIS COMO SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES TÉCNICAS, WORKSHOPS, HOMENAGENS E DEMAIS ATOS INSTITUCIONAIS) DO GABINETE DO PREFEITO, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS VINCULADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	SELF-SERVICE – CAFÉ DA MANHÃ PADRÃO. MÍNIMO: (A) CUSCUZ, OVOS, SALSICHA, BATATA, MACAXEIRA, - CARNE VERMELHA (BOVINA E/OU SUÍNA) E BRANCA (AVES E/OU PEIXES) EM PREPARAÇÕES VARIADAS; (B) OPÇÕES DE SOBREMESA - FRUTAS E DOCES (FRUTAS EM CALDA, COMPOTAS, DOCES EM CREME, PUDINS, TORTAS, ETC); (C) OPÇÃO DE BEBIDAS NATURAIS (SUCOS DE FRUTAS, CAFÉ, LEITE, CHÁS E ÁGUA); (D) FRIOS, APRESUNTADOS E QUEIJOS, ETC; (E) MASSAS, BOLOS, PÃES, TAPIOCAS, PREPARAÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.	4.000	UNIDADE	19,00	76.000,00
02	SELF-SERVICE – ALMOÇO PADRÃO. MÍNIMO: REFEIÇÃO (POR PESSOA) CONTENDO: 01 TIPO DE SALADA CRUA – MÍNIMO 120G; 01 TIPO DE SALADA COZIDA – MÍNIMO DE 120G 01 TIPO DE MACARRÃO – MÍNIMO DE 100G 01 TIPO DE ARROZ – MÍNIMO DE 150G 01 TIPO DE FAROFA – MÍNIMO 100G 01 TIPO DE FEIJÃO – MÍNIMO DE 200G 01 TIPO DE CARNE VERMELHA: BOVINA DE 1º QUALIDADE (A COMBINAR) – MÍNIMO DE 100G; 01 TIPO DE CARNE BRANCA: PEIXE OU FRANGO (À COMBINAR) – MÍNIMO DE 100G, ÁGUA MINERAL (COPO) – MÍNIMO 200ML OU REFRIGERANTE – MÍNIMO 250ML OU SUCO – MÍNIMO 300ML.	8.000	UNIDADE	27,00	216.000,00
03	JANTAR - PADRÃO MÍNIMO IGUAL AO ALMOÇO: CONTENDO: 01 TIPO DE SALADA CRUA – MÍNIMO 120G; 01 TIPO DE SALADA COZIDA – MÍNIMO DE 120G 01 TIPO DE MACARRÃO – MÍNIMO DE 100G 01 TIPO DE ARROZ – MÍNIMO DE 150G 01 TIPO DE FAROFA – MÍNIMO 100G 01 TIPO DE FEIJÃO – MÍNIMO DE 200G 01 TIPO DE CARNE VERMELHA: BOVINA DE 1º QUALIDADE (A COMBINAR) – MÍNIMO DE 100G; 01 TIPO DE CARNE BRANCA: PEIXE OU FRANGO (À COMBINAR) – MÍNIMO DE 100G ÁGUA MINERAL (COPO) – MÍNIMO 200ML OU REFRIGERANTE – MÍNIMO 250ML OU SUCO – MÍNIMO 300ML.	4.000	UNIDADE	27,00	108.000,00
04	SANDUICHE: CONTENDO: PÃO, UM HAMBÚRGUER (CARNE OU FRANGO), UMA FATIA DE QUEIJO MUÇARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO (CARNE OU FRANGO), UM OVO, UMA PORÇÃO DE FRANGO DESFIADO, SALADA CRUA ACOMPANHADO DE UM MINI REFRIGERANTE DE 250 ML OU SUCO MÍNIMO 300ML.	4.000	UNIDADE	20,00	80.000,00
05	SERVIÇO DE BUFFET PARA EVENTOS – CARDÁPIO: - SUCO DE POLPA DE FRUTA, REFRIGERADO, SEM AÇÚCAR, COM 02 OPÇÕES DE SABORES, PODENDO SER: ACEROLA, CAJU, CAJÁ, MARACUJÁ E GOIABA – COPO COM 300ML;	400	SERVIÇO	95,00	38.000,00

	- REFRIGERANTE COM 03 OPÇÕES DE SABORES, DEVENDO ESTÁ REFRIGERADO, PODENDO SER: COCA-COLA, GUARANÁ, FANTA LARANJA E FANTA UVA – COPO COM 300ML; - ENVELOPES DE AÇÚCAR E DE ADOÇANTE; - MINI SALGADO FRITO, SENDO 03 TIPOS: COXINHA DE FRANGO COM BACON, RISSOLE MISTO, CROQUETE DE CARNE DE SOL – 05 UNIDADES; - MINI SALGADO ASSADO, SENDO 03 TIPOS: EMPADA DE FRANGO, MINI QUICHE DE CREME CHEESE E BARQUINHA DE CAMARÃO – 05 UNIDADES; - PÃO-DE-QUEIJO MINEIRO – 03 UNIDADES; - MINI SANDUÍCHES, SENDO 02 OPÇÕES DE SABORES: SALAME E FRANGO COM CREAM CHEESE – 02 UNIDADES; - BOLO COM 03 OPÇÕES DE SABORES, PODENDO SER: FOFO, LEITE, MACAXEIRA, FORMIGUEIRO, CHOCOLATE – 02 FATIAS DE, NO MÍNIMO, 130G. - MINI TORTAS SALGADAS, SENDO 02 OPÇÕES DE SABORES: FRANGO E CALABRESA – 02 UNIDADES; - MINI BROWNIE DE 50G – 02 UNIDADES; - TÁBUA DE FRIOS, CONTENDO: PEITO DE PERU, MORTADELA OURO, PRESUNTO, AZEITONAS, QUEIJOS: MUÇARELA, MINAS, DO REINO, PROVOLONE, GORGONZOLA – 100G POR PESSOA; - AMENDOIM, SENDO DE 02 TIPOS: TRADICIONAL E APIMENTADO - PACOTE COM 50G. - MINI SALPICÃO DE FRANGO – POTE COM 150G; - MINI ESCONDIDINHO DE CARNE DE SOL – POTE COM 150G. - FORNECER MATERIAIS E NÚMERO ADEQUADO DE PROFISSIONAIS, CONSIDERANDO SEMPRE A QUANTIDADE DE PESSOAS POR EVENTO.				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência Consolidado;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais.)**.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2006 – Manutenção das Atividades do Convênio de Cooperação Mútua para Implementação de Ações
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260080 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260081 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENUTDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260793 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 - Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 –Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Ana Kaline Moura De Morais
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***ANA KALINE MOURA DE MORAIS***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor De Contrato

FRANSUELDO DE PAULA MEDEIROS
Fiscal Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Contrato

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Contrato

VERONICA ALVES PINTO
Fiscal Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:13384A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Contratação, referente a Chamada Pública Nº 001/2026. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e

nutricional, destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN**,** e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2025, em favor da(s) dos participantes relacionadas na seguinte ordem:

Participantes	Itens Selecionado	Ordem de Classificação
Gilberto de Souza Gabriel	01, 02, 12	1º Colocado
Gildete Marcelino dos Santos	04	1º Colocado
Juarez Silva Fernandes	05, 09, 10, 11, 14	1º Colocado
Maria de Lourdes Bernardo de Souza	04	1º Colocada
Maria de Lourdes da Silva	03, 04, 07, 08	1º Colocada
Maria Dilma Soares Barbosa	01, 14	1º Colocada
Maria Gomes da Silva	14, 15	1º Colocada
Julia Roberta Soares Gabriel	13	1º Colocada
Jaine Marilia da Silva	06	1º Colocada
Maria da Luz Souza Ribeiro	06	1º Colocada
Carla Crislainy da Silva	06	1º Colocada
Vanessa Mayara Gomes	06	1º Colocada
Edson Andrade de Brito	06	1º Colocada
Gustavo Cesar de Alburquerque Barreto	16	1º Colocada
Rosilene Duarte de lima	16	2º Colocada
Carlos Cristiano da Silva	01, 04, 15	2º Colocada
Maria das Graças Lima	01, 04, 05, 12	2º Colocada
Jaine Marilia da Silva	04, 10, 11	2º Colocada
Marcos da Silva Pegado	01, 04, 14	2º Colocado
Jorge Nunes Pegado	01, 05, 12	2º Colocado
José Paulino Junior	01, 04, 05, 12	2º Colocado
Associação dos Produtores Agropecuários do Vale de Extremoz	13	2º Colocado
João Maria da Silva	01, 04, 15	3º Colocado
Fabiola Melo dos Santos	14	3º Colocada
Igor Gustavo Ferreira de Araujo	06	3º Colocado
Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidaria do Potengi	01, 04, 05, 10, 11, 12, 14	3º Colocado
Associação dos Produtores Agropecuários do Vale de Extremoz	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14,15	4º Colocado

Ielmo Marinho/RN, em 23 de Julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3B83E923

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025-SRP MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN

Contrato Nº 057/2026
Processo Administrativo N° 055/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede à Rua José Camilo bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Fernando Batista Damasceno, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 007.xxx.xxx-14.

CONTRATADO(S): **DHD LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.284.764/0001-30, com sede na Rua Dom Carlos, nº 17, Sala 01, Conjunto Vila Real, Extremoz/RN, CEP 59.575-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO COMA FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES CULTURAIS, CONFECÇÃO DE FIGURINOS, ORNAMENTAÇÕES E DEMAIS AÇÕES QUE INTEGRAM O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E
Ação	2021	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2022	Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E
Ação	2096	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2058	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2043	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2048	Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2050	Manutenção das Atividades do MAC
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER		
Und. Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Ação	2092	Promoção de Eventos Esportivos
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER		
Und. Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Ação	2037	Manutenção das Atividades Turísticas
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE
Ação	2181	Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE
Ação	2182	Promoção de Eventos Culturais
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VALOR TOTAL: R$ 590.633,23, (quinhentos e noventa mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2027.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito – Pela Contratante

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS
Pela Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BA6340C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO APARELHAMENTO ADMINISTRATIVO DO JARDIMPREV, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.001.011/0001-70, com sede na Av. Dr. Fernandes, n° 919, Centro, Jardim do Seridó – RN, neste ato representado pela Diretora Presidente, a **Sra. Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 e a empresa **SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.307.939/0001-89, sediada à Rua Renato Dantas, n° 869, Centro, Caicó – RN, CEP: 59.300-000, neste ato representado pela **Sra. Isley Fonseca Damasceno de Araújo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 288.xxx.xxx-87, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 703.001/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa nº 004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento administrativo do JARDIMPREV**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook	LENOVO AMD – 7520	Und.	04	R$ 4.745,00	R$ 18.980,00
2	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta – Uso Corporativo	EPSON – L4360	Und.	01	R$ 2.630,00	R$ 2.630,00
3	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta	EPSON – L3250	Und.	01	R$ 1.565,00	R$ 1.565,00
4	Mesa para Escritório	MARTINUCCI	Und.	01	R$ 452,00	R$ 452,00
5	Cadeira para Escritório – Tipo Diretor	FK	Und.	04	R$ 797,00	R$ 3.188,00
6	Balcão Armário para Escritório	MARTINUCCI	Und.	02	R$ 570,00	R$ 1.140,00
7	Aparelho de Ar-Condicionado Split Hi-Wall 12.000 BTUs	ELGIN	Und.	01	R$ 1.919,00	R$ 1.919,00
8	Estante de Aço	SO AÇO	Und.	02	R$ 282,00	R$ 564,00
9	Fragmentadora de Papel	MENO	Und.	01	R$ 587,00	R$ 587,00
VALOR TOTAL: R$ 31.025,00 (TRINTA E UM MIL E VINTE E CINCO REAIS).						

Observação: A descrição constante da tabela possui caráter resumido. As especificações técnicas completas, quantitativos, requisitos de qualidade, condições de fornecimento, garantia e demais exigências dos bens são aquelas previstas no Termo de Referência, que integra este Contrato como seu Anexo, prevalecendo suas disposições em caso de divergência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/07/2026 e encerramento em 31/12/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente contrato é de R$ 31.025,00 (trinta e um mil e vinte e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do JARDIMPREV, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	29.001.04.122.0036.2922 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O JARDIMPREV
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:	18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme Portaria nº 057, de 22 de julho de 2026, publicada em 23/07/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

ÓRGÃO	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó	Andreza Silva dos Santos	Anderson da Silva Chianca

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.2. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

6.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

6.4. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2026.

Instituto De Previdência Do Município De Jardim Do Seridó,	Santo Antonio Informatica LTDA,
Inscrito No CNPJ/MF	Inscrita No CNPJ/MF
Sob o nº 35.001.011/0001-70,	Sob o nº 70.307.939/0001-89,
Neste Ato Representado Pela Sra.	Neste Ato Representado Pela Sra.
ANDREZA SILVA DOS SANTOS.	***ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO.***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Douglas Medeiros de Araújo
CPF: 104.xxx.xxx-06.

2ª Terezinha de Medeiros Silva
CPF: 060.xxx.xxx-09.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:DDBDC9D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 21070004/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 20070001/2026

TERMO DE CONTRATO 21070004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20070001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.978/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459.

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **24.622.146/0001-37**, sediado(a) no(a) R Joaquim Olinto do Nascimento, 80 – Centro – CEP – 59.955-000 – Tenente Ananias/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por Sr.(a) FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, inscrito no CPF nº 050.943.144-59, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 2.978/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 20070001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços de palestra, treinamento e oficinas temáticas para professores da Rede Municipal de Ensino de José da Penha - RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Oficina Oficina Educação Infantil: Habilidades e competências.	Serviço	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
2	Palestra Palestra A importância da Alfabetização.	Serviço	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
3	Oficina 1º ao 2º ano Oficina 1º ao 2º ano Alfabetização Na Idade Certa.	Serviço	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
4	Oficina 3º ao 5º ano Oficina 3º ao 5º ano Recomposição com foco em alfabetização.	Serviço	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
5	Oficina Gestores Escolares Oficina Gestores Escolares A Importância da gestão no êxito da Alfabetização das crianças na Idade Certa	Serviço	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
6	Oficina - BNCC Computação – Educação Infantil Planejamento e abordagem da BNCC Computação na Educação Infantil.	Serviço	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
7	Oficina - BNCC Computação – Ensino Fundamental I Planejamento e abordagem da BNCC Computação no Ensino Fundamental I.	Serviço	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
8	Oficina - BNCC Computação – Ensino Fundamental II Oficina - BNCC Computação – Ensino Fundamental II Planejamento e abordagem da BNCC Computação no Ensino Fundamental II.	Serviço	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Total Geral					**R$ 10.400,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
Instrumento de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 02 meses contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor Total da contratação é de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio, exercício:

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	566 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.122 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.400,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução n° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado..

*Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

*Caso a administração decida pelo não reajustamento de oficio, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.*

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

*A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.*

O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

*A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA***

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
***12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
***12.8.1**. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e*
***12.8.1.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.*
***12.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
*Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.*
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 21 de julho de 2026.

Município de José da Penha/RN
CNPJ 08.357.642/0001-54
Contratante
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Francisca Leila da Silveira Pinto 05094314459
CNPJ/MF sob o nº: 24.622.146/0001-37
FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO
CPF N° 050.943.144-59
Representante
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:8EB5295B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº23070001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.081/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23070001/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE KITS GESTANTES PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição de materiais para distribuição gratuita de kits gestantes para as mulheres do município de José da Penha - RN se justifica pela necessidade de promover a saúde e o bem-estar das gestantes da região. A distribuição desses kits é uma forma de garantir que as mulheres tenham acesso a itens essenciais para o cuidado durante a gestação, contribuindo para a redução de complicações e melhorando a qualidade de vida tanto da mãe quanto do bebê. Além disso, a iniciativa de distribuir os kits gestantes também tem o objetivo de incentivar o pré-natal e a busca por acompanhamento médico adequado, contribuindo para a redução da mortalidade materna e infantil no município. Com a disponibilização desses materiais, as gestantes terão acesso a informações importantes sobre os cuidados necessários durante a gravidez, bem como a itens que podem auxiliar no processo de gestação e no cuidado com o recém-nascido, fortalecendo assim a rede de atenção à saúde materno-infantil no município.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **D F DE S SILVA, CNPJ 04.599.190/0001-66, F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ 12.995.411/0001-43** e a empresa **M.E. DE AQUINO – ME, CNPJ 10.624.822/0001-05** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **D F DE S SILVA, CNPJ 04.599.190/0001-66**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ **30.312,33** (trinta mil trezentos e doze reais e trinta e três centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Marcas	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Kit contendo o gorro, a luvinha e sapatinho nas mesmas cores e liso, tamanho: recém-nascido. Composição: algodão 100%. Tamanho único	Unidade	50	Deus é Fiel	R$26,60	R$1.330,00
2	Calça tipo mijão 100% algodão, cores neutras diversas, tamanho G, sem pé, pacote com três unidades.	Unidade	50	Deus é Fiel	R$18,50	R$925,00
3	Cobertor 100% algodão no tamanho aproximadamente de 90 cm x 1,10cm. Cobertor confeccionado em tecido peluciado soft, antialérgico. Com estampas infantis e Fino acabamento e alta qualidade. Cores neutras.	Unidade	50	Deus é Fiel	R$27,70	R$1.385,00
4	Conjunto de Body, manga curta, com abertura de botões de pressão entre as pernas. Composição: 97% algodão, 03% Elastano. Tamanho P ao G. Estampa delicadas e clara.	Unidade	50	Deus é Fiel	R$18,90	R$945,00
5	Conjunto de Body, manga longa, com abertura de botões de pressão entre as pernas. Composição: 97% algodão, 03% Elastano. Tamanho P ao G. Estampa delicadas e claras	Unidade	50	Deus é Fiel	R$24,50	R$1.225,00
6	Conjunto Cueiro de flanela, 100 % algodão, medindo aproximadamente 1 m x 80 cm, com estampa ou liso, cores neutras. Pacote com 3 unidades.	Unidade	50	Deus é Fiel	R$45,65	R$2.282,50
7	Fralda tecido 100% algodão, tecido duplo, macio e absorvente, medindo 70 x 70 cm, cores neutras com bordado, pacote contendo 5 unidades.	Unidade	50	Caricia	R$33,65	R$1.682,50
8	Jogo de lençol com 2 peças: lençol no mínimo 1,00m x 1,60m, sem elastico, 100% algodão, tipo fustão; fronha 100% algodão tipo fustão, cores neutras, material com estampas infantis	Unidade	50	Deus é Fiel	R$40,15	R$2.007,50
9	Kit com 3 pares de sapatinhos, liso, tamanho: recém-nascido. Composição: algodão 100%.	Unidade	50	Deus é Fiel	R$10,35	R$517,50
10	kit camisa regata com três unidades para recém-nascido. cores neutras e com bordado na frente tamanho p ao G	Unidade	50	Deus é Fiel	R$24,60	R$1.230,00
11	Kit de escova e pente de cabelo infantil, preferencialmente nas cores: verde, azul, rosa e amarela.	Unidade	50	Murano	R$25,30	R$1.265,00
12	Kit Bolsa Maternidade para bebê Confeccionada com tecido Poá toda forrada com cetim. Possui aproximadamente 3 compartimentos sendo o principal e 1 frontal com fechamento em zíper nº 06.	Unidade	50	Amassadinha	R$79,00	R$3.950,00
13	Kit saída de maternidade 100% algodão com três peças. Masculino (manta + macacão manga longa + touca) e feminino (manta + macacão manga longa + touca). Toalha com Capuz e Forro de Fralda 90cm x 70cm.	Unidade	50	Deus é Fiel	R$87,50	R$4.375,00
14	Lavanda colônia específica recém-nascido testada dermatologicamente 200ml	Unidade	50	Skalinha	R$20,25	R$1.012,50
15	Sabonete Líquido especifico a recém-nascido, tipo neutro, dermatologicamente testado e hipoalérgico fórmula sem alcool, PH balanceado, registro no ministério da saúde, limpeza suave para cabelos.	Unidade	50	Skalinha	R$15,00	R$750,00
16	Shampoo especifico a recém-nascido, tipo neutro, dermatologicamente testado e hipoalérgico fórmula sem álcool, PH balanceado, registro no ministério da saúde, limpeza suave para cabelos de bebê.	Unidade	50	Nane	R$14,50	R$725,00
17	Toalha Toalha com Capuz e Forro de Fralda 90cm x 70cm. Dimensões da Toalha: 90cm x 70cm Peso da Toalha: Aproximadamente 372 gramas Composição: Toalha: 85% Algodão no mínimo / Fralda: 100% Algodão.	Unidade	50	Deus é Fiel	R$28,65	R$1.432,50
18	Banheira infantil para recém-nascido, modelo tradicional, na cor branca, fabricada em material plástico resistente e atóxico, com superfície lisa e de fácil higienização. Capacidade adequada para banho seguro de bebês, contendo bordas arredondadas e estrutura reforçada. Medidas aproximadas: comprimento entre 70 cm e 80 cm, largura entre 45 cm e 50 cm e altura entre 20 cm e 25 cm. Produto leve, durável e apropriado para uso doméstico e institucional.	Unidade	50	Cajovil	R$45,90	R$2.295,00
Total Geral						**R$29.335,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA
O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **D F DE S SILVA, CNPJ 04.599.190/0001-66** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 23/07/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:B84931EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2026

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de produtos saneantes e desinfectantes pra limpeza hospitalar.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **TOTAL CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**						
CNPJ: **17.754.123/0001-10**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM BRANQUEADOR OPTICO - para pré-lavagem, lavagem e remoção de sujidades pesada em tecidos constituído de agentes tensoativos aniônicos e não iônico, alcalinizantes, enzimas atuantes em sujidades oleosas e graxosas de origem animal e vegetal, biodegradável com estado físico líquido, sem degradação das fibras do tecido, recipiente plástico com 50 litros	Total Clean	BOMBONA	30,000000	743,80	22.314,00
00002	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO - para auxiliar operações de pré-lavagem e lavagem de tecidos e roupas, com hidróxido de sódio, edta sequestrante, ph variável entre 12,0 e 14, estado físico líquido límpido e incolor, saco com 50 litros	Total Clean	BOMBONA	25,000000	732,70	18.317,50
00003	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO À BASE DE CLORO ATIVO A 4,6% - ação desinfetante, ph variável entre 13,0 e 14,0 a 1% em água, com diluição mínima de 6ml /kg para sujidade leve e 14ml/kg para sujidade pesada, ambos em roupa seca. estado físico líquido e incolor, recipiente plástico com 50 litros	TOTAL CLEAN	BOMBONA	30,000000	580,00	17.400,00
00005	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO A BASE DE CLORETO DE ESTEARIL DIMETIL AMÔNIO - de alta viscosidade, ph variando entre 3,0 a 7,0, coloração, biodegradável, com essência e conservantes, utilizado no processo de amaciamento de tecidos e roupas, recipiente plástico com 50 litros	TOTAL CLEAN	UND	15,000000	415,00	6.225,00
Total:						64.256,50

Valor Total**R$ 64.256,50** (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 23 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6498AA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2026

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de produtos saneantes e desinfectantes pra limpeza hospitalar.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **TOTAL CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**						
CNPJ: **17.754.123/0001-10**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Total

					(R$)	(R$)
00001	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM BRANQUEADOR OPTICO - para pré-lavagem, lavagem e remoção de sujidades pesada em tecidos constituído de agentes tensoativos aniônicos e não iônico, alcalinizantes, enzimas atuantes em sujidades oleosas e graxosas de origem animal e vegetal, biodegradável com estado físico líquido, sem degradação das fibras do tecido, recipiente plástico com 50 litros	Total Clean	BOMBONA	30,000000	743,80	22.314,00
00002	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO - para auxiliar operações de pré-lavagem e lavagem de tecidos e roupas, com hidróxido de sódio, edta sequestrante, ph variável entre 12,0 e 14, estado físico líquido límpido e incolor, saco com 50 litros	Total Clean	BOMBONA	25,000000	732,70	18.317,50
00003	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO À BASE DE CLORO ATIVO A 4,6% - ação desinfetante, ph variável entre 13,0 e 14,0 a 1% em água, com diluição mínima de 6ml /kg para sujidade leve e 14ml/kg para sujidade pesada, ambos em roupa seca. estado físico líquido e incolor, recipiente plástico com 50 litros	TOTAL CLEAN	BOMBONA	30,000000	580,00	17.400,00
00005	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO A BASE DE CLORETO DE ESTEARIL DIMETIL AMÔNIO - de alta viscosidade, ph variando entre 3,0 a 7,0, coloração, biodegradável, com essência e conservantes, utilizado no processo de amaciamento de tecidos e roupas, recipiente plástico com 50 litros	TOTAL CLEAN	UND	15,000000	415,00	6.225,00
Total:						64.256,50

Valor Total**R$ 64.256,50** (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 23 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5F7C231B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPERAVIT FINANCEIRO Nº 18-2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 18/2026. Jundia/RN, de 04 de maio de 2026.

Abre Crédito Suplementar superávit financeiro no valor de R$ 252.724,82, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar superávit financeiro no valor de R$ 252.724,82 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, especificado no Art. 8º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

. Jundiá/RN, de 01 de abril de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN					
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**252.724,82**
05 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					**200.000,00**
	1022 Pavimentação e Drenagem Superficial em Vias Públicas				**200.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27103210	0001	200.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**52.724,82**
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				**52.724,82**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	16.524,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	36.200,00

.
Jundiá/RN, de 01 de abril de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:12F0AE64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 17-2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 17/2026. Jundiá/RN, de 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.112.318,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.112.318,00 (dois milhões, cento e doze mil, trezentos e dezoito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, de 04 de maio de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal De Jundiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.112.318,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**68.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**68.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**116.375,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**116.375,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.175,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**45.200,00**
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**45.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.200,00
05 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					**131.000,00**
	Manutenção da Rede de Iluminação Pública 2010				**26.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	26.000,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				**70.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	70.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					**210.600,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**177.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	87.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	35.500,00
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**3.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	3.500,00
	2023 Execução da Quota Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
	2204 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola Fundamental				**5.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2136 Incentivo da Lei Aldir Blanc Lei nº14.017/2020				**9.600,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	9.600,00
06 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**698.850,00**
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				**87.850,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	70.350,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	4.000,00
	2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%				**300.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
	2038 Manutenção do Ensino Infantil/Creche - FUNDEB- 30%				**1.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	1.000,00
	2211 Manutenção do Ensino Fundamental Alunos do Campo - FUNDEB 30%				**146.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	146.000,00
	2212 Manutenção do Ensino Fundamental Alunos do Campo - FUNDEB 70%				**60.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	60.000,00
	2213 Manut. do Ensino Fundamental Alunos Quilombola - FUNDEB 30%				**25.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	25.000,00
	2215 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE Aluno do Campo - FUNDEB-30%				**62.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	62.000,00
	2217 Manutenção do Ensino Infantil/Creche Alunos Quilombola - FUNDEB 30%				**17.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	17.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**719.193,00**
	2052 Manutenção das Atividades para Atenção a Saúde Bucal				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2055 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem				**110.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16050000	0001	60.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16050000	0001	50.000,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**295.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	295.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**132.160,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	2.160,00
	2059 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				**175.033,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	47.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003110	0001	8.033,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	70.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**66.100,00**
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
	2076 Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/P BF- CRAS			**11.000,00**	
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	11.000,00
	2078 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**8.100,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	8.100,00
	2082 Programa de Gestão de Benefícios Eventuais				**15.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00

	2084 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social				**12.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16603110	0001	12.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**35.000,00**
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	35.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**22.000,00**
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**22.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					**2.112.318,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**68.000,00**
	1003 Aquisição de Veículos para o Gabinetedo Prefeito				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**33.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	33.000,00
	2003 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**15.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**66.375,00**
	1004 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal				**1.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	1006 Construção de Centro Administrativo				**450,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	450,00
	1007 Aquisição e Desapropriação de Imóvel				**450,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	450,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**32.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	10.000,00
	2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC				**2.370,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	450,00
	2008 Contribuição a Associação, Federação e Confederação dos Municípios - AMLAP, CNM e FEMURN.				**13.500,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
	2009 Contribuição para Formação do PASEP.				**7.500,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	6.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	2115 Criação da Guarda Municipal				**5.605,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	265,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
	2116 Realização de Concurso Público				**880,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2118 Criação de uma Ouvidoria				**980,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2206 Capacitação aos Servidores Municipais				**940,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000		0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**45.200,00**
	2005 Amortização da Dívida Junto ao INSS				**41.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	41.000,00
	2012 Pagto. de Juros sobre a Dívida Contratada				**1.200,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.200,00
	2106 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato				**3.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.000,00
05 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					**181.000,00**
	1008 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública				**6.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	6.500,00
	1015 Construção de Uma Garagem Municipal				**4.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos				**14.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.500,00
	1017 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)				**14.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.500,00
	1020 Construção, Reforma e Ampliação de Praças Publicas				**14.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.500,00
	1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis/Terrenos				**15.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.000,00
	1025 Construção de Passagem Molhada				**7.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				**19.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	19.500,00
	2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	1090 Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1018 Construção de um Pórtico na Entrada da Sede do Município				**65.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					**210.600,00**
	1012 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Fundamental				**4.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	1041 Construção e/ou Reforma de Quadra para Pratica de Esportes				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**23.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**3.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.500,00
	2023 Execução da Quota Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	15.000,00
	2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura				**21.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	18.000,00
	2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2044 Manutenção das Atividades do Setor de Esporte				**40.020,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.020,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	1100 Aquisição de Veiculo para Secretaria de Educação				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2205 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola - Infantil				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2136 Incentivo da Lei Aldir Blanc Lei nº14.017/2020				**29.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	19.500,00
	2231 Promoção de Eventos Esportivos				**19.980,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.990,00
	2112 Implementação do Museu Ciência e Tecnologia				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
06 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**698.850,00**
	1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%				**4.990,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	4.990,00
	1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%				**13.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	3.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	9.900,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				**72.520,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	19.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	2.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15460000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	19.500,00
	2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%				**32.350,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	32.350,00
	2038 Manutenção do Ensino Infantil/Creche - FUNDEB- 30%				**80.680,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15430000		0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	45.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15430000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	2.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15460000	0001	20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15430000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	2.360,00
	2039 Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola- FUNDEB- 70%				**30.950,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	2.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	6.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	19.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	490,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	490,00
	2040 Manutenção do Ensino Infantil/Creche - FUNDEB- 70%				**72.450,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	70.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15421070	0001	490,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	490,00

	2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE				**8.980,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.990,00
	2208 Manutenção do Ensino Infantil/Pré- Escola - FUNDEB-30%				**20.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	450,00
	2209 Manutenção da EJA - FUNDEB-30%				**12.990,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	12.990,00
	2211 Manutenção do Ensino Fundamental Alunos do Campo - FUNDEB 30%				**19.590,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15400000		0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
			15400000	0001	15.100,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES			
			15400000	0001	990,00
		TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
	2212 Manutenção do Ensino Fundamental Alunos do Campo - FUNDEB 70%				**24.980,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	19.990,00
	2213 Manut. do Ensino Fundamental Alunos Quilombola - FUNDEB 30%				**14.980,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.990,00
	2214 Manutenção do Ensino Fundamental Alunos Quilombola - FUNDEB-70%				**4.990,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.990,00
	2215 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE Aluno do Campo - FUNDEB-30%				**4.990,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.990,00
	2216 Manutenção do Ensino Infantil/Creche Alunos do Campo - FUNDEB-70%				**24.950,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	9.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.990,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	4.990,00
	2217 Manutenção do Ensino Infantil/Creche Alunos Quilombola - FUNDEB 30%				**30.470,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	4.990,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	490,00
	2218 Manutenção do Ensino Infantil/Creche Alunos Quilombola FUNDEB-70%				**12.810,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.830,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	4.990,00
	2219 Manutenção do Ensino Infantil/Pré- Escola Aluno do Campo FUNDEB-30%				**15.920,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	490,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	9.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	450,00
	2220 Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola FUNDEB - 70%				**29.980,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00

		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	4.990,00
	2221 Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola Alunos Quilombolas - FUNDEB -30%				**15.370,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	440,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.990,00
	2222 Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola Alunos Quilombola - FUNDEB - 70%				**44.970,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	490,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	490,00
	2223 Manutenção do Ensino Especial Aluno Campo - FUNDEB - 70%				**24.950,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	490,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	4.990,00
	2224 Manutenção do Ensin Especial Aluno Quilombola - FUNDEB - 70%				**79.990,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**719.193,00**
	1042 Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
	1044 Aquisição de Veículo/Ambulância				**17.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	17.000,00
	1045 Aquisição de Veículos - Atenção Primária Saúde				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2047 Contribuição e Rateio do Consórcios de Saúde				**100.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	95.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	5.000,00
	2052 Manutenção das Atividades para Atenção a Saúde Bucal				**70.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
	2055 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem				**112.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	4.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	40.020,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	62.000,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**70.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	70.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**218.033,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	19.033,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
	1088 Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Saúde - UBS				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	80.000,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				**2.160,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003130	0001	2.160,00

08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**66.100,00**
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				**36.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2078 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**2.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.100,00
	2081 Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ				**11.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2084 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social				**12.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603110	0001	12.000,00
	1110 Construção do Centro de Referência em Assistência Social				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**35.000,00**
	2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**22.000,00**
	1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E			
		MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2091 Manutenção da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00

Jundiá/RN, de 04 de maio de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal De Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1CD11121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 34-2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 34/2026. Jundia/RN, de 04 de maio de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundia/RN, de 04 de maio de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municípal De Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**29.300,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**4.150,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**4.150,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.150,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					**15.750,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**2.850,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15000000	0001	2.850,00

		ANTERIORES			
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	3.000,00
	2136 Incentivo da Lei Aldir Blanc Lei nº 14.017/2020				**9.900,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	9.900,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**4.500,00**
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				**4.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**2.900,00**
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social- FMAS				**900,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
	2076 Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**2.000,00**
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**29.300,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**4.150,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**4.150,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.250,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	300,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					**15.750,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**2.850,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	450,00
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	3.000,00
	2136 Incentivo da Lei Aldir Blanc Lei nº 14.017/2020				**9.900,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17190000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	4.950,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**4.500,00**
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				**4.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**2.900,00**
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social- FMAS				**900,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
	2076 Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**2.000,00**
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

Jundia/RN, de 04 de maio de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municípal De Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:96BC453F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.1912026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.1912026 – GP, Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 596.900,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 596.900,00 (quinhentos e noventa e seis mil e novecentos reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**596.900,00**
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**66.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				**66.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	66.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**33.500,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**33.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.500,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**232.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**232.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	232.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**36.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**36.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**43.900,00**
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL				**43.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	43.900,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**104.000,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**104.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	104.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**81.500,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				**81.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	81.500,00
Anexo II (Redução)					**596.900,00**
02.001 GABINETE DO PREFEITO					**151.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				**56.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56.000,00
	1109 AQUISIÇÃO DE VEICULO				**80.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	80.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**100.000,00**
	1112 AQUISIÇÃO DE VEICULO				**100.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
10.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**17.300,00**
	1015 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**15.000,00**
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**2.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**230.000,00**
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				**200.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**32.600,00**
	2069 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ				**26.600,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1076 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**6.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**66.000,00**
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				**66.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	66.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:DC50AB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2026 – SMADMRH

Portaria nº 035/2026 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2026.

"ALTERA A PORTARIA Nº 030/2026 QUE CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 759/2022 e a Lei Complementar nº 002/2007.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que que irão gozar férias no período de agosto de 2026.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 310	Ana Marleide Alves de Assis	SME	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	03.08.2026 a 01.09.2026
Nº 1470	Francisco Celso de Oliveira Silva	SME	2023/2024	ASG	1º PERÍODO: 03.08.2026 a 17.08.2026 2º PERÍODO: 19.10.2026 A 02.11.2026
Nº 1457	Maria Elizabete da Silva Galvão	SMAS	2025/2026	ASG	03.08.2026 a 01.09.2026
Nº 1533 - 4	**Francisco Ferreira de Souza**	**SMAS**	**2025/2026**	**CONSELHEIRO TUTELAR**	**03.08.2026 a 01.09.2026**
Nº 361	Jucélia Lopes de Lima Bezerra	SME	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.08.2026 a 08.09.2026
Nº 511	José Ronaldo Mendes	SEMFIN	2024/2025	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	03.08.2026 a 01.09.2026
Nº 663	Aparecida Silvana da Costa	SMS	2025/2026	ACS	1º PERÍODO: 03.08.2026 a 17.08.2026 2º PERÍODO: 15.12.2026 a 29.12.2026
Nº 744	Daiana Pereira de Souza	SMS	2025/2026	AGENTE DE ENDEMIAS	03.08.2026 a 22.08.2026
Nº 37478	Ilana Gomes Bezerra	SMS	2025/2026	PSICÓLOGA	10.08.2026 a 08.09.2026
Nº 2330	Jordão Rodrigues de Araujo	SMS	2025/2026	TÉC. DE ENFERMAGEM	10.08.2026 a 08.09.2026
Nº 921	Elisangela Tarcisia de França	SMS	2024/2025	TEC. DE ENFERMAGEM	03.08.2026 a 01.09.2026
Nº 1012	MariaEdivaniada Silva	SMAAP	2025/2026	ASG	05.08.2026 a 03.09.2026
Nº 447	Manoel Coriolano de Araújo	SMS	2024/2025	TÉCNICO RADIOLOGISTA	03.08.2026 a 22.08.2026
Nº 671	Lavosier Santos de Souza	SMS	2023/2024	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	03.08.2026 a 01.09.2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8E6C4EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 062/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 062/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 373.607,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e sete reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**373.607,00**
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					**373.607,00**
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				**373.607,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	373.607,00
Anexo II (Redução)					**373.607,00**
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					**373.607,00**
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				**373.607,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15400000	0001	373.607,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:07336E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 23 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 23 de julho de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**300.000,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**300.000,00**
	2077 Coordenação e Manutenção do Programa Saúde em Média e Alta Complexidade				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.000,00
	1247 Coordenação e Manutenção da UPA Edivan Secundo Lopes				**250.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					**300.000,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**300.000,00**
	2077 Coordenação e Manutenção do Programa Saúde em Média e Alta Complexidade				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.000,00
	1247 Coordenação e Manutenção da UPA Edivan Secundo Lopes				**250.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	250.000,00

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:4E931D6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 450.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 23 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**450.000,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**450.000,00**
	2023 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Atenção Básica				**250.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	250.000,00
	1247 Coordenação e Manutenção da UPA Edivan Secundo Lopes				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					**450.000,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**450.000,00**
	1247 Coordenação e Manutenção da UPA Edivan Secundo Lopes				**450.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	450.000,00

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:8EEC582F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1768/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026

Decreto Nº. 1768/2026 Lucrécia/ RN, 23/07/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23/07/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
		18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche		
		681 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 2.600,00
Total da Ação:				**R$ 2.600,00**
		2.19 - Manutenção Salario Educação		
		650 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R$ 3.400,00
Total da Ação:				**R$ 3.400,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 6.000,00**

Valor total Suplementado: R$ 6.000,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
2.19 - Manutenção Salario Educação				
	653 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15500000	R$ 3.400,00
Total da Ação:				**R$ 3.400,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 3.400,00**
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%				
	1066 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15021001	R$ 2.600,00
Total da Ação:				**R$ 2.600,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 2.600,00**

Valor total Reduzido: R$ 6.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:DDDB0532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18 - 2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇAO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18 - 2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇAO

AOS 14 DIAS DE ABRIL DE 2026, O MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.196.941/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO O SR. JEFERSON RODRIGUES FELIX, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SITÍO MAGALHAES, S/N, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN,, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026 - SRP, homologado em 14 de ABRIL de 2026, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **LARISSE LEONIA DE PONTES NERI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 37.929.885/0001-18, SEDIADA: RUA MANOEL MARTINS TEIXEIRA, CENTRO, ARARUNA – PB, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SRA. LARISSE LEONIA DE PONTTES NERI, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3352472 SSP – PB E CPF Nº XXX.664.414-07, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MANOEL MARTINS TEIXEIRA, CENTRO, ARARUNA – PB**, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E FILTROS, DESTINADOS A ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO, conforme descrição abaixo relacionada:

EMPRESA: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI					
CNPJ: 37.929.885/0001-18					
ENDEREÇO: RUA MANOEL MARTINS TEIXEIRA, CENTRO, ARARUNA – PB					
REPRESENTANTE: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI					
E-MAIL: LARRISSALUDGERIO@HOTMAIL.COM					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13783	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	LUBRI MOTORS	200 L	R$ 10,00	R$ 2.000,00
13784	GRAXA PARA CHASSI ROLAMENTO	KARTER	600 KG	R$ 17,00	R$ 10.200,00
13785	OLEO 68 ISO	LUBRI MOTORS	800 L	R$ 14,00	R$ 11.200,00
13786	OLEO ATF	LUBRI MOTORS	200 L	R$ 12,00	R$ 2.400,00
13787	OLEO HIDRAULICO THF11	LUBRI MOTORS	800 L	R$ 15,00	R$ 12.000,00
13788	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO DIESEL	LUBRI MOTORS	800 L	R$ 13,00	R$ 10.400,00
13789	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL	LUBRI MOTORS	1.200 L	R$ 11,00	R$ 13.200,00
13790	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO DIESEL	LUBRI MOTORS	240 L	R$ 14,00	R$ 3.360,00
13791	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO FLEX	LUBRI MOTORS	200 L	R$ 17,00	R$ 3.400,00
13792	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTETICO	LUBRI MOTORS	200 L	R$ 19,00	R$ 3.800,00
13793	OLEO SAE 140	LUBRI MOTORS	400 L	R$ 22,61	R$ 9.044,00
13794	OLEO SAE 75W80	LUBRI MOTORS	400 L	R$ 29,00	R$ 11.600,00
13795	OLEO SAE 80	LUBRI MOTORS	400 L	R$ 20,99	R$ 8.396,00
13796	OLEO SAE 85W140	LUBRI MOTORS	400 L	R$ 22,90	R$ 9.160,00
13797	OLEO SAE 90	LUBRI MOTORS	400 L	R$ 22,90	R$ 9.160,00
13798	OLEO 10W30 4T PARA MOTOCICLETA	LUBRI MOTORS	50 L	R$ 23,99	R$ 1.199,50
13799	OLEO LUBRIFICANTE 0W20 SINTETICO	LUBRI MOTORS	200 L	R$ 26,90	R$ 5.380,00
13800	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 MINERAL	LUBRI MOTORS	200 L	R$ 31,00	R$ 6.200,00
13801	ADITIVO PARA RADIADOR	ORBI	200 L	R$ 28,00	R$ 5.600,00
13803	DESCARBONIZANTE SPRAY	ORBI	40 UND	R$ 25,34	R$ 1.013,60
13804	DESENGRIPANTE SPRAY	ORBI	40 UND	R$ 26,90	R$ 1.076,00
13805	LIMPA CONTATO SPRAY	ORBI	40 UND	R$ 19,90	R$ 796,00
13806	LIMPA RADIADOR	ORBI	40 UND	R$ 26,90	R$ 1.076,00
13807	KIT FILTROS DE OLEO COMBUSTIVEL AR CABINE FIAT MOBI STRADA	TECFIIL	8 UND	R$ 98,00	R$ 1.960,00
13811	KIT FILTROS DE OLEO COMBUSTIVEL AR CABINE FIAT DUCATO	TECFIIL	8 UND	R$ 255,00	R$ 2.040,00

13813	KIT FILTROS DE OLEO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA AR PRIMARIO AR CABINE MERCEDES BENZ SPRINTER	TECFIIL	8 UND	R$ 580,00	R$ 4.640,00
13815	KIT FILTROS DE OLEO COMBUSTIVEL SEPARADPR DE AGUA AR PRIMARIO AR SECUNDARIO CABINE ONIBUS VW PIA COMIL	TECFIIL	8 UND	R$ 900,00	R$ 7.200,00
13818	KIT FILTROS DE OLEO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA AR PRIMARIO AR SECUNDARIO CABINE CAMINHAO INTERNACIONAL 4400	TECFIIL	8 UND	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
13819	KIT FILTROS DE OLEO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA AR PRIMARIO AR SECUNDARIO CABINE CACAMBA FORD CARGO 2629	TECFIIL	8 UND	R$ 600,00	R$ 4.800,00
13820	KIT FILTROS DE OLEO COMBUSTIVEL PRIMARIO COMBUSTIVEL SECUNDARIO SEPARADOR DE AGUA AR PRIMARIO AR SECUNDARIO CABINE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E	TECFIIL	8 UND	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00
13821	KIT FILTROS DE OLEO COMBUSTIVEL PRIMARIO COMBUSTIVEL SECUNDARIO SEPARADOR DE AGUA AR PRIMARIO AR SECUNDARIO CABINE HIDRAULICO PA CARREGADEIRA HL 740-7	TECFIIL	8 UND	R$ 1.460,00	R$ 11.680,00
13823	KIT FILTROS DE OLEO COMBUSTIVEL PRIMARIO COMBUSTIVEL SECUNDARIO SEPARADOR DE AGUA AR PRIMARIO AR SECUNDARIO CABINE TRATOR NEW HOLLAND TL75E	TECFIIL	8 UND	R$ 930,00	R$ 7.440,00
13824	KIT FILTROS DE OLEO COMBUSTIVEL PRIMARIO COMBUSTIVEL SECUNDARIO SEPARADOR DE AGUA AR PRIMARIO AR SECUNDARIO CABINE HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TT475	TECFIIL	8 UND	R$ 1.050,00	R$ 8.400,00
13825	KIT FILTROS DE OLEO COMBUSTIVEL PRIMARIO COMBUSTIVEL SECUNDARIO SEPARADOR DE AGUA AR PRIMARIO AR SECUNDARIO CABINE HIDRAULICO TRATOR PLUS 80 LS	TECFIIL	8 UND	R$ 1.450,00	R$ 11.600,00
13826	KIT FILTROS DE OLEO COMBUSTIVEL PRIMARIO COMBUSTIVEL SECUNDARIO SEPARADOR DE AGUA AR PRIMARIO AR SECUNDARIO CABINE HIDRAULICO TRATOR JOHN 5085E	TECFIIL	8 UND	R$ 1.115,00	R$ 8.920,00
VALOR TOTAL					R$ 231.141,10

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 231.141,10** (Duzentos e Trinta Um Mil, Centro e Quarenta Um Reais e Dez Centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê- lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra, imediatamente, ou, em até no máximo 08 (oito) dias úteis, após o recebimento do pedido.

4.2 A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

1.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

1.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazode até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

1.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

1.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

1.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

1.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 Os produtos deverão ser engregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução doobjeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza odescumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, naLei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
11.2 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 08 (oito) dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2026 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusãode qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma,na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, 14 de abril de 2026

Município de Monte Das Gameleiras/RN
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Larisse Leonia de Pontes Neri – ME
CNPJ: 37.929.885/0001-18
LARISSE LEONIA DE PONTES NERI
Representante

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:7DE9A924

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19 - 2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 REPUBLICAÇAO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19 - 2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 REPUBLICAÇAO POR INCORREÇÃO

AOS 14 DIAS DE ABRIL DE 2026, O MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.196.941/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO O SR. JEFERSON RODRIGUES FELIX, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SITÍO MAGALHAES, S/N, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN,, nos termos da Lei nº.14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026 - SRP, homologado em 14 de ABRIL de 2026, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **LINHARES E PIRES DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 50.445.553/0001-26, SEDIADA: RUA JOÃO CORDEIRO, MOSSORÓ – RN, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. GILDEMBERG CARLOS DA SILVA LINHARES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2120247 SSP – RN E CPF Nº XXX.638.534-40, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOÃO CORDEIRO, MOSSORÓ – RN**, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E FILTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO, conforme descrição abaixo relacionada:

EMPRESA: LINHARES E PIRES DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 50.445.553/0001-26					
ENDEREÇO: RUA JOÃO CORDEIRO, MOSSORÓ – RN					
REPRESENTANTE: GILDEMBERG CARLOS DA SILVA LINHARES					
E-MAIL: LANCHEU7@GMAIL.COM					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13802	AGUA DESTILADA	ECOBRAX	200 L	R$ 12,47	R$ 2.494,00
13808	KIT FILTROS DE OLEO COMBUSTIVEL AR FIAT TORO	TECFIL	8 UND	R$ 247,00	R$ 1.976,00
13809	KIT FILTROS DE OLEO COMBUSTIVEL AR CABINE AR CHEVROLET SPIN	TECFIL	20 UND	R$ 148,00	R$ 2.960,00
13810	KIT FILTROS DE OLEO COMBUSTIVEL AR CABINE VW POLO SAVEIRO	TECFIL/WEGA	20 UND	R$ 150,00	R$ 3.000,00
13812	KIT FILTROS DE OLEO COMBUSTIVEL AR CABINE FORD TRANSIT RAYTEC	TECFIL/WEG A/DONALDS ON	8 UND	R$ 449,00	R$ 3.592,00
13814	KIT FILTROS DE OLEO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA AR PRIMARIO AR SECUNDARIO CABINE ONIBUS VW15190	TECFIL/WEG A/DONALDS ON	8 UND	R$ 810,00	R$ 6.480,00
13816	KIT FILTROS DE OLEO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA AR PRIMARIO AR SECUNDARIO CABINE MARCOPOLO VOLARE V8	TECFIL/WEG A/DONALDS ON	8 UND	R$ 820,00	R$ 6.560,00
13817	KIT FILTROS DE OLEO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA AR PRIMARIO AR SECUNDARIO CABINE ONIBUS IVECO BUS 15- 210	TECFIL/WEG A/DONALDS ON	8 UND	R$ 1.300,00	R$ 10.400,00
13822	KIT FILTROS DE OLEO COMBUSTIVEL PRIMARIO COMBUSTIVEL SECUNDARIO SEPARADOR DE AGUA AR PRIMARIO AR SECUNDARIO CABINE HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	TECFIL/WEG A/DONALDS ON	8 UND	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL				R$ 49.462,00	

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 49.462,00** (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta Dois Reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê- lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra, imediatamente, ou, em até no máximo 08 (oito) dias úteis, após o recebimento do pedido.
4.2 A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
1.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
1.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
1.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;
1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
1.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazode até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.
1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.
1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
1.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
1.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.
1.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
1.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.
1.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 Os produtos deverão ser engregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução doobjeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco)
anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza odescumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, naLei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
11.2 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 08 (oito) dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2026 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusãode qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma,na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, 14 de abril de 2026

Município De Monte Das Gameleiras/RN
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Linhares E Pires Distribuição, Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 50.445.553/0001-26
GILDEMBERG CARLOS DA SILVA LINHARES
Representante

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:787DA19B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61/2026 GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 23 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 38.811,16 (trinta e oito mil, oitocentos e onze reais e dezesseis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 ***(três milhões de reais),*** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º-O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1o, inciso II, 3o, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 23 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000.000,00**
02 .031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					**3.000.000,00**
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				**3.000.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000.000,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:378D4CD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62/2026 GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 23 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de ***R$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais),*** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 23 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**696.000,00**
02 .201 Secretaria Municipal de Educação					**696.000,00**
	1017 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental				**696.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	696.000,00
Anexo II (Redução)					**696.000,00**
02 .201 Secretaria Municipal de Educação					**696.000,00**
	1017 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental				**696.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	696.000,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:CC68FE53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 31.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL 2026.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES	
R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO	
Olho d Agua do Borges - RN	
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95	**JULHO/2026**
31/2026	

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 1.130.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E TRINTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 746 / 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

3001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2688	EXECUÇÃO DA EMENDAS PARLAMENTARES DO GOVERNO FEDERAL FMS	
44905200 - 16013110	Equipamentos e material permanente	550.000,00
44905200 - 16013120	Equipamentos e material permanente	580.000,00
	Soma da Ação:	**1.130.000,00**
	Soma da Unidade:	**1.130.000,00**
	Total Geral:	**1.130.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SMPAF**	
2288	MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
2999	PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL	
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
	Soma da Unidade:	**120.000,00**
2005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 15001001	Material de consumo	80.000,00
	Soma da Ação:	**80.000,00**
3046	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
	Soma da Unidade:	**180.000,00**
3001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	200.000,00
	Soma da Ação:	**200.000,00**
2052	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 16000000	Material de consumo	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
2119	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	50.000,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	20.000,00
	Soma da Ação:	**70.000,00**
	Soma da Unidade:	**570.000,00**
3002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMS**	
1109	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA	
44905100 - 16310000	Obras e instalações	15.000,00
44905100 - 16593110	Obras e instalações	100.000,00
44905100 - 16593120	Obras e instalações	30.000,00
	Soma da Ação:	**145.000,00**
2115	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL	
33903000 - 15001002	Material de consumo	10.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	40.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**
	Soma da Unidade:	**195.000,00**
4002	**Fundo Municipal de Assistencia Social do Municipio de Olho DÁgua do Borges**	
2043	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	**65.000,00**
	Soma da Unidade:	**65.000,00**
	Total Geral:	**1.130.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 22 de julho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Mat.1239

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:E1F104B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto**: "AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS"**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 23 de julho de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Municipio de Parelhas/RN,

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	0001594 - ABACAXI	QUILO	1.703		
2	0001595 - ACEROLA	QUILO	955		
3	0001596 - ALFACE LISA	KG	328		
4	0001597 - ALHO	QUILO	528		
5	0001598 - BANANA PACOVAN	QUILO	778		
6	0001599 - BANANA PRATA	KG	610		
7	0001601 - BATATA DOCE	QUILO	669		
8	0001600 - BATATA INGLESA	QUILO	1.641		
9	0001602 - BETERRABA ROXA	KG	643		
10	0001028 - BOLDO DO CHILE	QUILO	103		
11	0002608 - CAJARANA	QUILO	660		
12	0001603 - CAJU	QUILO	570		
13	0001030 - CAMOMILA PARA CHÁ	QUILO	91		
14	0001031 - CANELA EM CASCA	QUILO	62		
15	0002609 - CEBOLA BRANCA	QUILO	1.291		
16	0001605 - CEBOLINHA	QUILO	621		
17	0001606 - CENOURA	QUILO	1.497		
18	0001032 - CHÁ PRETO.	QUILO	77		
19	0001607 - CHUCHU	QUILO	360		
20	0001608 - COENTRO	QUILO	432		
21	0001609 - COUVE FOLHA	QUILO	710		
22	0001035 - ENDRO	QUILO	67		
23	0001036 - ERVA DOCE	QUILO	82		
24	0001610 - ESPINAFRE	QUILO	155		
25	0001611 - GOIABA	QUILO	946		
26	0001650 - GOMA FRESCA DE MANDIOCA	QUILO	1.426		
27	0001612 - GRAVIOLA	QUILO	520		
28	0001613 - JERIMUM	QUILO	570		
29	0001614 - LARANJA COMUM	QUILO	1.331		
30	0001615 - LARANJA CRAVO	QUILO	1.160		
31	0001616 - LIMÃO	QUILO	342		
32	0001618 - MAÇA	QUILO	1.068		
33	0001617 - MACAXEIRA	QUILO	875		
34	0001619 - MAMÃO COMUM	QUILO	1.080		
35	0002610 - MAMÃO PAPAIA	QUILO	780		
36	0001620 - MANGA ESPADA	QUILO	810		
37	0001621 - MANGA MARANHÃO	QUILO	1.092		
38	0001622 - MANGA ROSA	QUILO	830		
39	0001623 - MARACUJÁ	QUILO	1.072		
40	0001624 - MELANCIA	QUILO	2.840		
41	0001625 - MELÃO NORDESTINO	QUILO	1.025		
42	0001050 - OVO DE GALINHA BAND/15	Bandeja	1.025		
43	0020921 - OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES	BDJ	2.180		
44	0001626 - PEPINO	QUILO	510		
45	0001627 - PIMENTÃO	QUILO	668		
46	0002613 - POLPA DE FRUTAS	QUILO	2.720		
47	0001628 - REPOLHO BRANCO	QUILO	503		
48	0001629 - REPOLHO ROXO	QUILO	738		
49	0001055 - TEMPERO EM PÓ 100G	Unidade	1.177		
50	0001630 - TOMATE	QUILO	1.240		
51	0001631 - UVA VERDE	QUILO	1.368		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2026.

Responsável

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:AC2B8059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS HABILITADOS PARA A FASE FINAL DO EDITAL Nº 01/2026 – PMPA/SEMEC RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS HABILITADOS PARA A FASE FINAL DO EDITAL Nº 01/2026 – PMPA/SEMEC RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), CICLO 2.

NOME	CPF	LINGUAGEM	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
OSENILDA CARLOS DE LIMA	**737.XXX.XXX-72**	ARTESANATO/**NILDA CROCHÊ**	**FORMENTO**	81 PONTOS
CARLOS ÍTALO DA SILVA	**151.XXX.XXX-77**	ÁUDIO VISUAL/ **PASCON**	**FORMENTO**	76 PONTOS
EDNOR BARRETO DE MELO	**315.XXX.XXX-49**	ÁUDIO VISUAL/**CANAL YOU TUBE WEB**	**FORMENTO**	75 PONTOS
ALDENOR FREITAS	**037.XXX.XXX-05**	MÚSICA/**FORROZÃO NA PEGADA**	**FORMENTO**	74 PONTOS
FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA COSTA	**938.XXX.XXX-68**	POVOS DE TERREIROS/ **PAI CHAGAS DE OGUM**	**FORMENTO**	70 PONTOS
FRANCISCO CANINDÉ CÂMARA JUNIOR	**047.XXX.XXX-98**	MÚSICA/**JR RAIZEIRO**	**FORMENTO**	70 PONTOS
JOSENEUMA DA CUNHA	**058.XXX.XXX-81**	ARTE CÊNICA/ **JUNINA TOA TOA**	**FORMENTO**	64 PONTOS

MOISÉS HERMINIO DE FRAÇA	**710.XXX.XXX-00**	**PROJETO CULTURAL/MÚSICA E ARTE NA PRAÇA**	**AÇÕES CULTURAIS**	70 PONTOS

OBS: As avaliações e analise dos méritos e seleção dos projetos através de **PONTUAÇÃO**, necessariamente foram feitas dentro das regras estipulado conforme os Itens 9.1 AO 9.4, seguindo o edita nº 01/2026 – PMPA/SEMEC de Fomento a Execução de Ações Culturais.

Pedro Avelino, 20 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE LIMA
Secretario de Educação Cultura

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:65925EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.171 DE 23 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

DECRETO Nº 1.171 DE 23 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão do abono complementar aos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Portalegre/RN, referente ao reajuste do piso salarial do exercício de 2025, na forma prevista na Lei Municipal nº 644, de 14 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 644, de 14 de maio de 2026 – GP/PMP, que dispõe sobre a concessão de reajuste do piso dos profissionais da educação básica do município de Portalegre/RN, referente ao exercício de 2025, na forma prevista no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 644, de 14 de maio de 2026, prevendo que o Município concederá abono complementar, de forma excepcional, concernente à diferença remuneratória, para fins de compensação financeira do reajuste de janeiro de 2025 a abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido abono complementar, em caráter excepcional, aos profissionais do magistério público da educação básica integrantes do quadro efetivo de pessoal do Município de Portalegre/RN, ocupantes de cargos efetivos regidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 232/2009, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 644, de 14 de maio de 2026.

§ 1º O abono complementar será pago em 6 (seis) parcelas mensais, fixas e sucessivas, no período de julho a dezembro de 2026, conforme as tabelas constantes do Anexo I deste Decreto.

§ 2º O abono complementar possui natureza indenizatória, não se incorpora aos vencimentos, não constitui base de cálculo para quaisquer vantagens funcionais e será pago exclusivamente no período e nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 644, de 14 de maio de 2026.

§ 3º Não fazem jus ao abono complementar os aposentados e pensionistas, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 644, de 14 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela dos valores das parcelas mensais e fixas do abono complementar de que trata o art. 1º deste Decreto
Retroativo Geral do Reajuste de 6,27% referente ao exercício de 2025 – Férias de 45 dias

Classes Níveis	a	b	c	d	e	f	g	h	i
N1	628,25	659,66	692,65	727,28	763,64	801,82	841,92	884,01	928,21
N2	848,14	890,54	935,07	981,83	1.030,92	1.082,46	1.136,59	1.193,41	1.253,09
N3	1.017,77	1.068,65	1.122,09	1.178,19	1.237,10	1.298,95	1.363,90	1.432,10	1.503,70
N4	1.272,21	1.335,82	1.402,61	1.472,74	1.546,37	1.623,69	1.704,88	1.790,12	1.879,63
N5	1.653,87	1.736,56	1.823,39	1.914,56	2.010,29	2.110,80	2.216,34	2.327,16	2.443,52

Tabela dos valores das parcelas mensais e fixas do abono complementar de que trata o art. 1º deste Decreto
Retroativo Geral do Reajuste de 6,27% referente ao exercício de 2025 – Férias de 30 dias

Classes Níveis	a	b	c	d	e	f	g	h	i
N1	622,26	653,37	686,04	720,34	756,36	794,18	833,89	875,58	919,36
N2	840,05	882,05	926,16	972,46	1.021,09	1.072,14	1.125,75	1.182,04	1.241,14
N3	1.008,06	1.058,46	1.111,39	1.166,96	1.225,30	1.286,57	1.350,90	1.418,44	1.489,37
N4	1.260,08	1.323,08	1.389,23	1.458,70	1.531,63	1.608,21	1.688,62	1.773,05	1.861,71
N5	1.638,10	1.720,00	1.806,00	1.896,30	1.991,12	2.090,68	2.195,21	2.304,97	2.420,22

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BEB6C648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de TECIDOS E AVIAMENTOS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	BICO BORDADO INGLÊS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BRANCO 5,0CM 13,7M 90% POLIÉSTER 10% ALGODÃO	50	METRO	R$ -	R$ -
2	BICO DE CAMBRAIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 5CM, CORES A COMBINAR	60	METRO	R$ -	R$ -
3	AGULHAS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA OVERLOK DC-27 N° 16, PCT COM 10 UNIDADES	44	PACOTE	R$ -	R$ -
4	AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM AÇO NIQUELADO, PARA BORDADO A MAO, Nº 18, PCT COM 10 UNIDADES	44	PACOTE	R$ -	R$ -
5	AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL DB-1 CABO FINO Nº 18, PCT COM 10 UNIDADES	44	PACOTE	R$ -	R$ -
6	AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM ALUMINIO, N° 3, PARA CROCHE	124	UNIDADE	R$ -	R$ -
7	AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE MÃO PARA COSTURA, TAMANHOS 5,6,7,8,9 E 12, PCT COM 10 UND	44	PACOTE	R$ -	R$ -
8	AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA MAQUINA SINGER COMUM Nº11 CABO FINO	44	PACOTE	R$ -	R$ -
9	AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA OVERLOK DC27 Nº18, PCT COM 10 UNIDADES	44	PACOTE	R$ -	R$ -
10	AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA MAQUINA SINGER COMUM Nº11 CABO GROSSO	44	PACOTE	R$ -	R$ -
11	AGULHAS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA OVERLOK DC-27 N° 14, PCT COM 10 UNIDADES	44	PACOTE	R$ -	R$ -
12	AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL DB-1 CABO FINO Nº 20	44	PACOTE	R$ -	R$ -
13	ALGODÃOZINHO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 89% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER	95	METRO	R$ -	R$ -
14	BOTÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 10 MM, 4 FUROS, CORES A COMBINAR, MATERIAL EM RESINA, PACOTE COM 10 UNIDADES	54	PACOTE	R$ -	R$ -

15	CHITA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	170	METRO	R$ -	R$ -
16	CORDÃO DECORATIVO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORES DIVERSAS, LARGURA 2MM, ROLO COM 50M	41	ROLO	R$ -	R$ -
17	CORDÃO DECORATIVO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DOURADO, LARGURA 5MM, MATERIAL ALGODÃO E POLIÉSTER ROLO COM 10M	36	ROLO	R$ -	R$ -
18	CORDÃO DECORATIVO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRATEADO, LARGURA 5MM, MATERIAL ALGODÃO E POLIÉSTER ROLO COM 10M	36	ROLO	R$ -	R$ -
19	ELANQUINHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% POLIÉSTER, ENFESTADO, CORES A COMBINAR	530	METRO	R$ -	R$ -
20	ELÁSTICO CHATO PARA ROUPA COSTURA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12MM BRANCO ROLO 100M É COMPOSTO POR 63% POLIÉSTER E 37% ELASTODIENO	36	ROLO	R$ -	R$ -
21	ELASTICO CHATO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: N° 8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA, ROLO C/ 10 MTS	56	ROLO	R$ -	R$ -
22	FELTRO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORES DIVERSAS, LARGURA 1,40 METROS, ESPESSURA 1,5MM	80	METRO	R$ -	R$ -
23	FITA DECORATIVA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE CETIM COMUM, Nº 2, ROLO COM 10M - CORES A COMBINAR	200	ROLO	R$ -	R$ -
24	FITA DECORATIVA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CETIM COMUM, Nº 5, ROLO COM 10M - CORES A COMBINAR	210	ROLO	R$ -	R$ -
25	FITA DECORATIVA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE CETIM COMUM, Nº 3, ROLO COM 10M - CORES A COMBINAR	210	ROLO	R$ -	R$ -
26	FITA MÉTRICA COSTURA MEDIDAS CORPORAL COLORIDO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1,50 METROS	22	UNIDADE	R$ -	R$ -
27	FITILHO DE PLÁSTICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRANSPARENTE 32MM, ROLO COM 100M	72	ROLO	R$ -	R$ -
28	FRANJA DOURADA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA 3,5CM, PACOTE COM 20M	39	PACOTE	R$ -	R$ -
29	FRANJA PRATEADA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA 3,5CM, PACOTE COM 20M	39	PACOTE	R$ -	R$ -
30	ILHÓS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NO TAMANHO MÉDIO NIQUELADO C/ 1.000 UNIDADES	18	PACOTE	R$ -	R$ -
31	ILHÓS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NO TAMANHO PEQUENO NIQUELADO C/ 1.000 UN	18	PACOTE	R$ -	R$ -
32	LANTEJOULA DOURADA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA 8MM, ROLO COM 50M	27	ROLO	R$ -	R$ -
33	LINHA DE BORDAR PONTO CRUZ – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 8 METROS CADA, MEADA, CORES DIVERSAS	100	UNIDADE	R$ -	R$ -
34	LINHA PARA CROCHE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% ALGODÃO, MERCERIZADO, ROLO COM 1000 METROS – CORES A COMBINAR	80	ROLO	R$ -	R$ -
35	MALHA PARA DECORAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER, LARGURA: + OU - 1,90 MT, GRAMATURA: 115 G/M², FLEXIBILIDADE: DE 25% A 30%, ALTERAÇÃO DIMENSIONAL A LAVAGEM COMPRIMENTO: + OU - 8%, ALTERAÇÃO DIMENSIONAL A LAVAGEM LARGURA: + OU -	375	METRO	R$ -	R$ -
36	PASSAMANARIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DOURADA, LARGURA 3,0 CM, PACOTE COM 20M	28	PACOTE	R$ -	R$ -
37	REGUA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: METRO TECIDO BALCÃO GERAL 1 METRO PADRÃO INMETRO, MATERIAL PVC	6	UNIDADE	R$ -	R$ -
38	SIANINHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR OURO, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	36	PEÇA	R$ -	R$ -
39	SIANINHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR PRATA, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	41	PEÇA	R$ -	R$ -
40	SIANINHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORES DIVERSAS, MEDIDA 5MM, PEÇA COM 10M	47	PEÇA	R$ -	R$ -
41	TECIDO CETIM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARG. 1,5 - CORES A COMBINAR	130	METRO	R$ -	R$ -
42	TECIDO CHITÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% ALGODÃO, CORES A COMBINAR	155	METRO	R$ -	R$ -
43	TECIDO JUTA CRU TRAMA FECHADA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA 1,5 M	85	METRO	R$ -	R$ -
44	TECIDO OXFORD – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% POLIÉSTER, ENFESTADO, CORES A COMBINAR	240	METRO	R$ -	R$ -
45	TNT – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRAMATURA 80, ROLO COM 50 METROS, CORES A COMBINAR	37	ROLO	R$ -	R$ -
46	VIÉS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORES A COMBINAR, LARGURA 24 MM, ROLO COM 50M	12	ROLO	R$ -	R$ -
47	ZÍPER INVISÍVEL – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE 35 CM, CORES A COMBINAR	60	UNIDADE	R$ -	R$ -
48	ZIPPER COMUM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE 30CM, CORES A COMBINAR	60	UNIDADE	R$ -	R$ -
49	ZIPPER COMUM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE 50CM, CORES A COMBINAR	60	UNIDADE	R$ -	R$ -
50	ZIPPER COMUM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE 40CM, CORES A COMBINAR	60	UNIDADE	R$ -	R$ -
51	ZIPPER COMUM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE 60 CM, CORES A COMBINAR	60	UNIDADE	R$ -	R$ -
52	LINHA PARA OVERLOK – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% POLIESTER, CORES A COMBINAR	100	UNIDADE	R$ -	R$ -
53	FIO PARA OVERLOK – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% POLIESTER, CORES A COMBINAR	100	UNIDADE	R$ -	R$ -
54	TULE FILÓ ARMADO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% POLIAMIDA - 3,16M LARGURA, ROLO COM 50 METROS, CORES A COMBINAR.	13	ROLO	R$ -	R$ -
55	TECIDO LYCRA PRAIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: 85% POLIAMIDA 15% ELASTANO; LARGURA 1,5 - CORES A COMBINAR.	312	METRO	R$ -	R$ -
56	TESOURA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALFAIATE COSTURA PROFISSIONAL 12" TITANUIM AÇO INOX	15	UNIDADE	R$ -	R$ -
57	ARGOLA ARTICULADA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 30MM, IDEAL PARA CONFECÇÃO DE BOLSAS E ARTESANATOS EM GERAL, PACOTE COM 50 UND	18	PACOTE	R$ -	R$ -
58	MOSQUETÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 3 CM BASE SEXTAVADA NIQUELADO, PACOTE COM 50 UND	18	PACOTE	R$ -	R$ -
59	CORRENTE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM 100% ALUMÍNIO, NA COR DOURADOS, IDEAL PARA BOLSAS E ARTESANATOS EM GERAL, ROLO COM 10 METROS.	30	ROLO	R$ -	R$ -
60	CORRENTE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM 100% ALUMÍNIO, NA COR PRATA, IDEAL PARA BOLSAS E ARTESANATOS EM GERAL, ROLO COM 10 METROS.	30	ROLO	R$ -	R$ -
61	TIRA DE COURO ECOLÓGICO SINTÉTICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 3CM, ROLO COM 10 METROS	29	ROLO	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 23 de julho de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:368D2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0174/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 0174/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Divulga resultado final dos projetos habilitados no Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, Política Nacional Aldir Blanc, no município de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado final à fase de habilitação jurídica, após fase de recurso, referente aos projetos selecionados no Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2º - Atribuir o resultado para habilitados (projetos que atingiram o número de vagas e enviaram a documentação de habilitação exigida), inabilitados (projetos que deixam de enviar documentos exigidos), Recuso (deferido quem enviou recurso aceito; indeferido quem enviou recurso e não foi aceito e não enviou recurso para quem não se manifestou), contemplados (projetos que estão dentro das vagas ofertadas) e suplentes (projetos que não atingiram as vagas ofertadas);

Art. 3º - Convocar todos os proponentes com projetos comtemplados para envio de dados bancários contendo número da conta, agência e banco, acompanhado de cópia do extrato zerado, exclusivamente pelo e-mail espacocultura2021@gmail.com, no prazo de edital 001/2026.

Art. 4º - Alterar cronograma do edital, estabelecendo os seguintes prazos:

• 27 a 29 de julho de 2026 – (Informes de contas e elaboração dos Termos de Execução Cultural)
• 30 de julho a 07 de agosto de 2026 – (Assinatura do Termo de Execução Cultural)
• 10 a 31 de agosto – (Realização de pagamentos)

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Santana do Seridó-RN, em 22 de julho de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO CRUZ	***.308.59*-**	Minha Cidade, Minha Voz	Música	89	Não entrou com recurso	CONTEMPLADO
2	KAHDYNN MENDES DE MELO	***.393.84*-**	As Casa que me Habitam – Coleção de Moda Artesanal e Catálogo Digital	Artesanato/ Arte Têxtil/ Economia Criativa/ Cultura Popular	88	Não entrou com recurso	CONTEMPLADO
3	JOSÉ CARLOS PEREIRA DA CRUZ	***.225.73*-**	Santana do Seridó: História Viva – 2ª Temporada	Audiovisual	80	Não entrou com recurso	CONTEMPLADO
4	JOELMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA	***.248.16*-**	Madeira e Ritmo: Sustentabilidade Artística de Lala Artes	Artesanato/ Música/ Cultura Popular/ Economia Criativa	77	Não entrou com recurso	CONTEMPLADO
5	OSCAR JOSÉ DE MEDEIROS	***.829.27*-**	Oscar Art	Artesanato	77	Não entrou com recurso	CONTEMPLADO
6	THYCIANO ALMEIDA DOS SANTOS FARIAS	***.996.01*-**	Raízes 2	Audiovisual	77	Não entrou com recurso	CONTEMPLADO
7	GUILHERME MENDES PEREIRA DE MEDEIROS	***.565.17*-**	Flor de Papel	Música e Audiovisual	75	Não entrou com recurso	CONTEMPLADO
8	MARIA DO SOCORRO SILVA	***.647.39*-**	Pinceladas Personalizadas	Artesanato	73	Não entrou com recurso	CONTEMPLADO
9	GILVANETE MARIA DOS SANTOS	***.426.57*-**	Artesanato, Saúde e Renda	Artesanato	71	Não entrou com recurso	CONTEMPLADO
10	CARLOS MAGNO BEZERRA DE ARAUJO	***.192.41*-**	O canto do Seridó	Música	56	SUPLENTE	SUPLENTE
11	JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA	***.515.03*-**	Visual, Estética e Renda	Artístico Visual	54	SUPLENTE	SUPLENTE

RESULTADO FINAL – COTAS PESSOAS PRETAS E PARDAS
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	BEATRIZ SILVA DE MEDEIROS	***.759.98*-**	Asas da Caatinga	Artesanato	81	Não entrou com recurso	CONTEMPLADO

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AB9D3003

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 006/2026 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 006-CS, DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.573.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.573.500,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de junho de 2026

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.573.500,00**
02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					**110.500,00**
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				**15.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
	1002 DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL				**95.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.500,00
02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					**421.000,00**
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				**240.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	240.000,00
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO				**181.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	181.000,00
02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie					**112.000,00**
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**112.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					**105.000,00**
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	1134 CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE SANTANA DO SERIDÓ				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	100.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					**155.000,00**
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				**155.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15021001	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					**147.000,00**
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				**115.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				**32.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	32.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					**523.000,00**
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**350.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	350.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				**173.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	21.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					**1.573.500,00**
02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					**110.500,00**
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				**57.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
	1002 DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL				**16.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	11.500,00
	2015 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE ASSISTENCIA SOCIAL				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2017 MANUTENCAO DO CONS. MUN. DE POLITICAS S/ DROGAS				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2018 FORMENTAR ACOES DE GERACAO DE TRABALHO EMPREGO RENDA VALORIZACAO DE ARTESANAT				**10.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

	2074 MANUTENÇÃO DOS FUNDOS DO IDOSO, POLITICA ANTIDROGAS E DA MULHER				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					**181.000,00**
	2021 MANUTENCAO E APOIO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVOS AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS				**26.000,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO				**60.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	50.000,00
	2023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2075 AQUISICAO DE VEICULO COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES				**80.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	80.000,00
	2076 APOIO E INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS				**13.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie					**112.000,00**
	1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADEDE BENEFICAMENTO DE CARNES				**12.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	12.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**70.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	70.000,00
02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					**105.000,00**
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				**105.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	105.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					**395.000,00**
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				**55.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**100.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL				**240.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	195.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					**147.000,00**
	1020 ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				**110.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	110.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				**32.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					**523.000,00**
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**247.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	217.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	29.500,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				**23.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**253.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	253.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:21B2E7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 006/2026 - ALTERAÇÃO DO QDD JUNHO/2026

PORTARIA Nº 006-QDD, DE 01 de junho de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de junho de 2026

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**25.000,00**
02 .013 Fundo Municipal de Educação					**25.000,00**
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				**25.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					**25.000,00**
02 .013 Fundo Municipal de Educação					**25.000,00**

	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				**25.000,00**
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15021001	0001	25.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:E417D51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2026 PMSSERIDO ANEXO 04

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: **2026**	
Bimestre: 3/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)				0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00

Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:CED5C5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2026 PMSSERIDO ANEXO 06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Primário e Nominal Demonstrativo do Resultado	Exercício: **2026**	
Bimestre: 3/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.025.321,00	14.935.083,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.203.017,00	636.770,03
IPTU	83.491,00	21.471,72
ISS	500.308,00	308.307,18
ITBI	48.703,00	5.615,43
IRRF	543.950,00	284.005,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.565,00	17.370,54
Receitas de Contribuições	97.175,00	87.125,26
Receita Patrimonial	456.360,00	425.798,38
Aplicações Financeiras (II)	456.360,00	425.798,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	49.686.102,00	13.665.510,29
Cota-Parte do FPM	25.027.535,00	8.293.099,06
Cota-Parte do ICMS	2.843.427,00	1.042.381,94
Cota-Parte do IPVA	197.340,00	59.164,42
Cota-Parte do ITR	1.316,00	27,31
Transferências da LC 61/1989	3.542,00	4.314,82
Transferências do FUNDEB	4.923.150,00	1.307.754,27
Outras Transferências Correntes	16.689.792,00	2.958.768,47

Demais Receitas Correntes	1.582.667,00	119.879,38
Outras Receitas Financeiras(III)	1.196.290,00	99.258,57
Receitas Correntes Restantes	386.377,00	20.620,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	51.372.671,00	14.410.026,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.297.871,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.161.671,00	0,00
Convênios	1.458.238,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.703.433,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.136.200,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.136.200,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.297.871,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.670.542,00	14.410.026,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.670.542,00	14.410.026,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.088.097,48	21.072.612,02	13.023.999,58	12.464.313,51	452.525,00	721.360,70	721.319,90
Pessoal e Encargos Sociais	21.050.590,48	12.386.972,10	6.782.898,54	6.782.898,54	2.904,28	8.776,46	8.776,46
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.018.857,00	8.685.639,92	6.241.101,04	5.681.414,97	449.620,72	712.584,24	712.543,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.069.447,48	21.072.612,02	13.023.999,58	12.464.313,51	452.525,00	721.360,70	721.319,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.504.554,52	2.518.521,56	986.642,05	980.367,40	3.938,00	923.768,17	923.768,17
Investimentos	16.499.554,52	2.518.521,56	986.642,05	980.367,40	3.938,00	923.768,17	923.768,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.499.554,52	2.518.521,56	986.642,05	980.367,40	3.938,00	923.768,17	923.768,17
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	517.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.086.502,00	23.591.133,58	14.010.641,63	13.444.680,91	456.463,00	1.645.128,87	1.645.088,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.086.502,00	23.591.133,58	14.010.641,63	13.444.680,91	456.463,00	1.645.128,87	1.645.088,07
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-1.136.205,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.136.205,59
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	425.798,38	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-710.407,21	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	603.099,99	603.099,99
DEDUÇÕES (XL)	8.214.355,23	8.126.333,59
Disponibilidade de Caixa	8.214.355,23	8.126.333,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.928.710,91	8.384.240,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	714.355,68	257.907,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.611.255,24	-7.523.233,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-88.021,64
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-456.448,36	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-544.470,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-970.268,38	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Nota:	
1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão "COM FONTES RPPS" indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas **apenas com as fontes específicas do RPPS** ou os valores das despesas custeadas **somente com as fontes específicas do RPPS.**	
2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão "COM RPPS" na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao **valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.**	

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:E4F71291

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2026 PMSSERIDO ANEXO 08

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 3/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.176.452,00	619.399,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	83.491,00	21.471,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	48.703,00	5.615,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	500.308,00	308.307,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	543.950,00	284.005,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.073.160,00	11.748.733,89
2.1- Cota-Parte FPM	25.027.535,00	10.366.373,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.815.085,00	10.366.373,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	4.212.450,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.843.427,00	1.302.977,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.542,00	5.393,43
2.4- Cota-Parte ITR	1.316,00	34,12
2.5- Cota-Parte IPVA	197.340,00	73.955,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.249.612,00	12.368.133,38
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	4.772.142,00	2.349.746,34
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.540.261,00	742.286,56
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.926.945,00	1.322.779,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.798.145,00	1.322.779,46
6.1.1- Principal	4.794.350,00	1.307.754,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.795,00	15.025,19
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	25.300,00	0,00
6.2.1- Principal	25.300,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	97.750,00	0,00
6.3.1- Principal	97.750,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.750,00	0,00
6.4.1- Principal	5.750,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	22.208,00	(1.041.992,07)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		44.718,65
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		44.718,65
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.367.498,11

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.586.945,00	2.800.500,00	1.566.644,78	1.566.644,78	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.029.000,00	2.800.500,00	1.566.644,78	1.566.644,78	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.708.250,00	1.320.500,00	866.444,52	866.444,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.320.750,00	1.480.000,00	700.200,26	700.200,26	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	557.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	262.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	295.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.800.500,00	1.566.644,78	1.566.644,78	0,00	0,00	243.865,32
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.800.500,00	1.566.644,78	1.566.644,78	0,00	0,00	243.865,32
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.800.500,00	1.566.644,78	1.566.644,78	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	925.945,62	1.566.644,78	1.566.644,78	118,44
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]		VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		132.277,95	0,00	0,00	0,00	0,00
VLR. SUPERÁVIT **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]**	PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE VALOR APLICADO SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	297.263,72	44.718,65	0,00	0,00	44.718,65	44.718,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.133.960,00	1.831.124,55	1.102.524,72	1.041.058,36	0,00
20.1- Educação Infantil	248.800,00	64.800,00	27.500,25	27.500,25	0,00
20.2- Ensino Fundamental	883.550,00	351.424,60	247.666,46	238.445,46	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	48.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.953.310,00	1.414.899,95	827.358,01	775.112,65	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.720.905,00	4.631.624,55	2.669.169,50	2.607.703,14	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.219.445,00	1.385.300,00	893.944,77	893.944,77	0,00
21.1.1- Creche	1.514.550,00	918.000,00	472.483,68	472.483,68	0,00
21.1.2- Pré-escola	704.895,00	467.300,00	421.461,09	421.461,09	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.501.460,00	3.246.324,55	1.775.224,73	1.713.758,37	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.102.524,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.349.746,34
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					44.718,65
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					2.918,07
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					3.404.634,34
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 5]		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.092.033,35	3.404.634,34		27,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	438.318,07	231.571,06	230.561,48	2.918,07	204.838,52
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	438.318,07	231.571,06	230.561,48	2.918,07	204.838,52
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.220.488,00	337.241,47
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS	6.105.450,00	315.216,67
DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
31.1.1- Salário-Educação	225.400,00	104.848,98
31.1.2- PDDE	9.200,00	0,00
31.1.3- PNAE	126.500,00	38.392,50
31.1.4 - PNATE	31.050,00	8.261,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.713.300,00	163.713,30
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	115.038,00	22.024,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.155.328,00	1.342.781,97	557.513,37	557.513,37	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	720.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.438.488,00	1.330.429,70	545.161,10	545.161,10	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	14.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	982.140,00	12.352,27	12.352,27	12.352,27	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.876.233,00	5.974.406,52	3.226.682,87	3.165.216,51	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.896.383,00	4.685.459,84	2.740.052,96	2.678.586,60	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.352.895,00	3.681.299,34	2.107.836,27	2.107.836,27	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias,	226.600,00	154.000,00	70.000,00	56.000,00	0,00
confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.316.888,00	850.160,50	562.216,69	514.750,33	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.979.850,00	1.288.946,68	486.629,91	486.629,91	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.979.850,00	1.288.946,68	486.629,91	486.629,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	78,78
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.322.779,46	104.848,98
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.566.644,78	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(243.865,32)	104.927,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	243.865,32	(104.844,82)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	82,94

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:5998B805

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2026 PMSSERIDO ANEXO 14

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 3/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.110.152,00
Previsão Atualizada	57.110.152,00
Receitas Realizadas	14.935.083,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	

Dotação Inicial	57.110.152,00
Dotação Atualizada	57.110.152,00
Despesas Empenhadas	23.591.133,58
Despesas Liquidadas	14.010.641,63
Despesas Pagas	13.444.680,91
Superávit Orçamentário	924.441,71
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	23.591.133,58
Despesas Liquidadas	14.010.641,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.356.591,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.356.591,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.356.591,61
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.136.205,59	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-88.021,64	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	714.355,68	26,16	456.463,00	257.866,52
Poder Executivo	714.355,68	26,16	456.463,00	257.866,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.985.610,69	55.673,19	1.645.088,07	1.284.849,43
Poder Executivo	2.985.610,69	55.673,19	1.645.088,07	1.284.849,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.699.966,37	55.699,35	2.101.551,07	1.542.715,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.404.634,34	25,00	27,53
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.566.644,78	70,00	118,44
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.876.746,06	15,00	15,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:97F727FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1197, DE 1 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1197, DE 1 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	11011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas			
		2.122 - Manutenção das Atividades da Sec. de Planejamento e Finanças		
		86 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:				**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 5.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
		1.26 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
		1 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:				**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 5.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:59691875

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1198, DE 29 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 105.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1198, DE 29 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 105.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 29 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
		2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação		
		296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 105.000,00
Total da Ação:				**R$ 105.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 105.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
		2.22 - Manutenção do Setor de Ensino Fundamental		
		665 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 105.000,00
Total da Ação:				**R$ 105.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 105.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FD1B85F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1199, DE 29 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 60.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1199, DE 29 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 29 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.24 - Manutenção do QSE			
531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15500000	R$ 60.000,00
Total da Ação:			**R$ 60.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 60.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.24 - Manutenção do QSE			
537 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15500000	R$ 60.000,00
Total da Ação:			**R$ 60.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 60.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DE6A2E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1200, DE 1 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1200, DE 1 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.73 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
788 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 30.000,00**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.73 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
791 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 30.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5489DC9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DE SERRA DO MEL – RN EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DE SERRA DO MEL – RN
EDITAL Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL – RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Mel/RN, Hudson Kênio de Moura Azevedo: Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, contratando pessoa jurídica para a prestação de serviços de organização, planejamento e REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme **LEI MUNICIPAL Nº 1168, DE 09 DE ABRIL DE 2026** do município de Serra do Mel/RN, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS. Para a realização deste processo o Excelentíssimo Senhor Prefeito através da **PORTARIA Nº 011, DE 20 DE JULHO DE 2026**, INSTITUI A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2026**, determinando no Art. 1º – a formação de uma comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para a Administração Pública Municipal, constituída de 05 (cinco) membros, sendo estes responsáveis em conduzir **JUNTAMENTE COM A EMPRESA RESPONSÁVEL**, o presente certame, nos moldes da legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período contado da data da homologação;
O processo seletivo ocorrerá em **01º (ÚNICA) FASE**, constituída de **ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS,** de caráter eliminatório e classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.2;
A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1;
Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do extrato do Edital na Imprensa Oficial;
A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

DOS ANEXOS
Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Declaração de Disponibilidade;
Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;
Anexo III – Formulário de Inscrição;
Anexo IV – Modelo de Currículo;
Anexo V – Formulário de Recurso;
Anexo VI – Cronograma;
Anexo VII – Quadro contendo as funções, cargas horárias, remunerações, lotação, escolaridade/requisito, quantidade de vagas (cadastro reserva).

DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E VAGAS.
Os códigos, funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, escolaridade/requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número total de vagas estão estabelecidos no ANEXO VII;
Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, podendo as respectivas lotações ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade no âmbito territorial do Município de Serra do Mel/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo;
As atribuições que serão desempenhadas pelos futuros contratados serão as mesmas previstas em lei para os servidores efetivos paradigmas ou correlatos;
O candidato a Agente Comunitário de Saúde, deve obrigatóriamente residir no Municípo como exige a Lei nº 11.350. A norma exige que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) resida na área da comunidade em que atua desde a data da publicação do edital.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS (AS) DEFICIENTES
As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem, observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;
O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;
No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.
As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final;
O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, **OBRIGATORIAMENTE**, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

DAS INSCRIÇÕES
A entrega dos documentos comprobatórios solicitados abaixo, juntamente do COMPROVANTE DE DEPÓSITO PIX, deverão ser realizadas PESSOALMENTE, conforme procedimentos a seguir:
LOCAL: GinásioPoliesportivoCristino Pereira da Costa - Rua vereador Francisco sobrinho de Moura - Serra do Mel/RN.
VALOR DA INSCRIÇÃO: Valor: R$ 100,00 (cem reais) para nível superior e R$ 80,00 (oitenta reais) para nível médio, que deverão ser pagos via **PIX: CAIXA ECONÓMICA FEDERAL – CHAVE PIX ALEATÓRIA: F96C554A-AEDD-4CA0-9937- 5EEE45B748E0 – EFATA SOLUÇÕES, ATÉ ÁS 17H DO DIA 31 DE JULHO DE 2026**;
HORÁRIO: Das 8h às 12 horas e das 14h às 17h;

DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados;
Formulário de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e **assinado** pelo candidato, anexado do comprovante de depósito identificado da tarifa de inscrição;
Cópias do RG e CPF (ou CNH);
Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone–ano de 2025);
Currículo (Modelo–Anexo IV);
Cópia do Comprovante de Escolaridade/Requisito (diploma, certificado, declaração ou histórico Escolar e carteira de identidade profissional, se for o caso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e conselho profissional pertinente, exigido para função pretendida, **devidamente autenticados em cartório**;
Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre;
Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, justificativa eleitoral ou certidão de quitação eleitoral;
Declaração de Disponibilidade (Anexo I);
Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);
Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
Todos os documentos, com exceção do Formulário de Inscrição e comprovante do depósito identificado da tarifa de inscrição, deverão ser entregues em **envelope lacrado** que deve conter, de forma legível, o nome completo do candidato, o número do CPF, a função que pleiteia e o código;
Não serão aceitas inscrições: via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar um documento de identificação original com foto;
A falta, rasura ou ilegibilidade de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;
O candidato poderá se inscrever somente para uma função (no caso de duplicidade, o candidato será eliminado).

DA SELEÇÃO
A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em **01º (UNÍCA) FASE**, constituída de **ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS,** de caráter eliminatório e classificatório;
O candidato deverá realizar a entrega das documentações exigidas no item 5.1.5 deste edital, de acordo com a ordem de chegada;
Não haverá alteração do dia previsto, exceto se por motivos devidamente justificados pela Comissão;
Será eliminado do certame o candidato que não comparecer com o Comprovante de Pagamento (Depósito Bancário e/ou PIX) e os documentos exigidos no item 5.1.5;

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
A classificação dos candidatos à **Professores** obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e obedecidas às regras abaixo elencadas:

ANÁLISECURRICULAR/TÍTULOS (1ªFASE) – PROFESSORES			
TÍTULOS	**CRITÉRIOS DEPONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 5 pontos.	30 pontos	**Órgão Público:** Certidão ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório) contendo o tempo líquido de serviço (em anos e/ou meses completos), datado e assinado pelo representante legal (ou servidor competente), expedida nos últimos 90 (noventa) dias. **Iniciativa Privada:** Cópia autenticada em cartório das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais, pertinente a função para qual concorre. (Obs1. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). (Obs2.O período remanescente (em meses) inferior a 6 (seis) meses não será pontuado).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 80 (oitenta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	15 pontos	Certificado/Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular, se houver; (Obs[1]. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de certificados/declarações diferentes); (Obs[2].Não será pontuado o curso de aperfeiçoamento que não contenha a carga horária ou que seja requisito para a função que concorre). (Obs3. Os cursos de aperfeiçoamento deveram estar atualizados nos últimos 5 (cinco) anos)}.
Curso de pós-graduação *lato sensu* Na área de conhecimento para a Qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	10 pontos	Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. (Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 20 pontos.	20 pontos	Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. (Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 25 pontos.	25 pontos	Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. (Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 pontos**	

A Classificação dos candidatos à **Agente Comunitário de Saúde** obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise do currículo obedecidas às regras abaixo elencadas:

ANÁLISECURRICULAR/TÍTULOS (1ªFASE) – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
TÍTULOS	**CRITÉRIOS DEPONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 10 pontos.	30 pontos	**Órgão Público:** Certidão ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório) contendo o tempo líquido de serviço (em anos e/ou meses completos), datado e assinado pelo representante legal (ou servidor competente), expedida nos últimos 90 (noventa) dias.
Curso de atualização/aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 120h atualizados nos últimos 5 anos.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	30 pontos	Certificado/Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular, se

			houver.
Curso de aperfeiçoamento/atualização na área, carga horária mínima de 40h atualizados nos últimos 5 anos.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	20 pontos	Certificado/Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular, se houver.
Atualização na área de tecnologia da informação/comunicação, carga horária mínima 40h atualizados nos últimos 5 anos.	A cada curso, conta-se 5 pontos.	20 pontos	Certificado/Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular, se houver.
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 pontos**	

A classificação final será realizada obedecendo à pontuação, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:
Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
Maior pontuação de experiência profissional;
A idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
Caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.
Os candidatos aprovados, porém, fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;
Poderá ocorrer seleção apenas para cadastro reserva;
Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.
Cada documento será considerado uma única veze para uma única situação.
Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:
Quando estudante;
Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
Como monitoria estudantil;
Decorrentes de bolsa de estudo.

DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
Não apresentar a documentação prevista pelo item 5.1.5 deste edital;
Não comparecer no dia e no horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
Não obtiver pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos;
Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS
A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.
O candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:
Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses;
Gozar dos direitos políticos;
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre;
Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação (exceto para o cargo de motorista de transporte escolar que exige idade superior a 21 anos à época da contratação);
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e/ou Clínico Geral), devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;
não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02(dois)anos, expedida, no máximo, há seis meses;
não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no ANEXO VII deste Edital;
A contratação será pelo prazo de até01 ano, podendo ser prorrogada por até igual período, se persistir os motivos que justificaram a admissão temporária;
O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado, desde que haja a comunicação formal com antecedência de 30 (trinta) dias; III - por iniciativa do contratante, nos casos:
de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
de conveniência da Administração, devidamente justificada;
do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
em que o recomendar o interesse público.
IV - quando da homologação do Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos.
O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:
Identidade(original);
CPF (original-caso não conste da identidade);
Fotografia 3x4;
Comprovante de residência atualizado(cópia);
Comprovante de quitação eleitoral;
PIS/PASEP/NIT;
Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);

Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);
Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);
Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);
Dados da conta bancária, preferencialmente da Caixa Económica Federal;
Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);
Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

DOS RECURSOS

O Candidato poderá interpor recursos (Anexo V), em face dos resultados prévios da Análise Curricular/Títulos desde que sejam apresentados pessoalmente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, no endereço especificado no item 5.1.1, das 8h às 12h, no prazo de 01 (um) dia útil subsequente à data da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/). Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.
Os recursos apresentados a Comissão dentro do prazo e endereço estipulado no item **10.1**, serão analisados pela **EMPRESA RESPONSÁVEL** pela realização do certame.
Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.
O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/);

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final da seleção será divulgado no Portal do Município de Serra do Mel/RN (https://serradomel.rn.gov.br/#), no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), como também na Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN;
É exclusivamente de responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.
Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.
O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não atender, no prazo estipulado, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.
É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.
É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/).
Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Serra do Mel/RN, 24 de Julho de 2026.

ANGELA BRUNA LIMA BARRETO
Membro

ANTÔNIA MARÍLIA DE FREITAS MACEDO
Membro

JEÚ FERREIRA COSTA
Membro

ANA PAULA DE CARVALHO
Membro

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Membro

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026

Eu,..... , inscrito(a) no CPF/MF nº
..... residente e domiciliado (a)

nº, Bairro:, Cidade:, contato: (.....), e-mail:, DECLARO que possuo Disponibilidade de horário para dedicar-me à função de, Código nº

Local e data

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026

Eu,....., inscrito (a) no CPF nº..... ,

através da presente, DECLARO para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento do Edital e seus Anexos. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 001/2026
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

***Nº DE INSCRIÇÃO:**							
Nome:							
Data de Nascimento:			Idade:			Gênero:[]M	[]F
Endereço–Logradouro:							
Bairro:			Cidade:			CEP:	
Carteira de Identidade/RG:			Órgão Emissor/UF			CPF:	
Contato-Telefone Fixo:			Contato-Celular:			E-mail:	
Escolaridade:[]Superior	[	]Médio	[	]Fundamental completo	[	] Fundamental incompleto	
Pessoa com Deficiência? []Sim			Função Pleiteada: Código:				
[]Não			[]Vaga para pessoa com deficiência				
			[]Vaga para ampla concorrência				
Local e data			**(Assinatura do candidato sem abreviações)**				

.....
Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026
PROTOCOLO

**Nº DE INSCRIÇÃO:*
Nome:
Função Pleiteada e Código:
Assinatura do Membro da Comissão:

**Usodacomissão*

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 001/2026

MODELO DE CURRÍCULO

[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade]anos
[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento] [Bairro]–[Cidade]–[Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO
[Função pretendida e código]

FORMAÇÃO
.
.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
[Período]–Empresa
Cargo:
Principais atividades:
[Período]–Empresa
Cargo:
Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
[Descrição Informação Adicional]
[Descrição Informação Adicional]

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA
[Descrição Documentação Anexada]
[Descrição Documentação Anexada]

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 001/2026

RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

À
Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026

Eu, , CPF nº , candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de , Código , inscrição nº , nos termos do item 10 do Edital nº 001/2025 - SME, venho solicitar revisão da [] análise curricular/títulos (1ª fase) e/ou [] entrevista (2ª fase), conforme os argumentos e fundamentos a seguir delineados:

Local e Data

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 001/2026

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital	24 de julho 2026.
Período de inscrições - Entrega de documentos comprobatórios	30 e 31 de julho de 2026.
Análise de Currículo/Títulos	De 01 à 04 de agosto de 2026
Publicação dos resultados preliminares da 1ª (única) fase	05 de agosto de 2026.
Período de recursos em face dos resultados preliminares da 1ª (única) fase	06 e 07 de agosto de 2026.
Resultado dos recursos	10 de agosto de 2026.
Resultado Final	10 de agosto de 2026.

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 001/2026

Lotação: Vagas Processo Seletivo: Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	TIPO DE AVALIAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE VAGAS
SME001	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LETRAS	TÍTULOS	**R$ 3.847,97**	**30 HORAS**	**03 VAGAS DE CR***
SME002	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MATEMÁTICA	TÍTULOS	**R$ 3.847,97**	**30 HORAS**	**03 VAGAS DE CR***
SME003	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM GEOGRAFIA	TÍTULOS	**R$ 3.847,97**	**30 HORAS**	**02 VAGAS DE CR***
SME004	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM HISTÓRIA	TÍTULOS	**R$ 3.847,97**	**30 HORAS**	**02 VAGAS DE CR***
SME005	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	TÍTULOS	**R$ 3.847,97**	**30 HORAS**	**01 VAGA DE CR***
SME006	PROFESSOR DE INGLÊS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM INGLÊS	TÍTULOS	**R$ 3.847,97**	**30 HORAS**	**01 VAGA DE CR***
SME007	PROFESSOR DE AEE	ENSINO SUPERIOR	TÍTULOS	**R$ 3.847,97**	**30**	**04**

	(ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	COMPLETO EM PEDAGOGIA			**HORAS**	**VAGAS + 04 VAGAS DE CR***
SME008	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	ENSINO SUPERIOR COMPLETOEM PEDAGOGIA	TÍTULOS	**R$ 3.847,97**	**30 HORAS**	**20 VAGAS DE CR* sendo 1 destinada a candidatos com deficiência (PCD)**
SME009	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA	TÍTULOS	**R$ 3.847,97**	**30 HORAS**	**20 VAGAS DE CR* sendo 1 destinada a candidatos com deficiência (PCD)**

*** Número de vagas + preenchimento de Cadastro de Reserva.**

Lotação: Vagas Processo Seletivo: Secretaria Municipal de Saúde.

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	TIPO DE AVALIAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE VAGAS
SMS001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO / CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TACS)	TÍTULOS	**R$ 3.242,00**	**40 HORAS**	**02 VAGAS**

*** Número de vagas + preenchimento de Cadastro de Reserva**

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F2503E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 089 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 3.706.700,00 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 3.706.700,00 (três milhões setecentos e seis mil e setecentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. PODER EXECUTIVO

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0001.2024 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	540.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0001.2033 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0001.2033 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	259.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	373.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0014.2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2107 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	890.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2107 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	820.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0021.2145 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	42.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0021.2145 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	70.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2147 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	150.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2147 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	224.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0023.2152 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR SILVIO ROMERO DE LUCENA	
3390370000 - Locacao de mao de obra	200.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2160 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
3390300000 - Material de uso e consumo	21.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2160 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	13.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2161 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.243.0001.2163 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	**3.706.700,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. PODER EXECUTIVO

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0001.2005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	18.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0001.2015 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	18.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0001.2017 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390370000 - Locacao de mao de obra	34.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0001.2018 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	18.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.122.0001.2021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	9.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.311.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalacoes	673.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0001.2023 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3390370000 - Locacao de mao de obra	22.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0001.2024 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	9.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0001.2033 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	9.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0001.2035 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390370000 - Locacao de mao de obra	11.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0004.1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0001.2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390370000 - Locacao de mao de obra	11.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0001.2081 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	9.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2107 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
3390370000 - Locacao de mao de obra	148.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2142 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	9.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2146 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3390370000 - Locacao de mao de obra	200.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2146 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	46.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2146 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3390370000 - Locacao de mao de obra	66.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2161 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3190130000 - Obrigações Patronais	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.243.0001.2163 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	**3.706.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:80EFA85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 012/2026

LICITAÇÃO N.º 12/2026
OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação institucional, incluindo planejamento, criação, produção, assessoria de imprensa, gestão de mídias digitais e suporte a eventos, a serem executados de forma parcelada, para atender às demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.
MODALIDADE: 12/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: A. S. DA SILVA COMUNICACOES
CNPJ: 08689881000101
Endereço: Praca Coronel Jose da penha, Nº 26, Centro, /RN
Representante: ACLECIVAM SOARES DA SILVA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	**70941**	**Divulgacao de conteudos institucionais em redes sociais - Producao e disponibilizacao de materiais digitais informativos (cards, materias, videos), destinados a comunicacao oficial do Municipio, publicados em perfis jornalisticos, portais de noticia ou paginas digitais com alcance regional.**	**UND**	**N/C**	**100,00**	**1.207,1800**	**120.718,00**
2	**70942**	**Assessoria de Imprensa e Gestao de Reputacao — Servico mensal de coordenacao jornalistica, com foco na transparencia publica, incluindo planejamento de pautas de interesse coletivo, redacao de informes institucionais (press-releases), atendimento tecnico a jornalistas, apoio em media training para comunicacao clara e responsavel, gestao de situacoes comunicacionais sensiveis, e elaboracao de relatorios de atividades. Todo o conteudo tera carater exclusivamente informativo, impessoal e de utilidade publica. Parametro de Execucao: Contratacao por escopo e afericao de resultados, sendo vedada a exigencia de dedicacao exclusiva de mao de obra. Estimativa maxima de demanda mensal para fins de precificacao: Redacao e distribuicao de ate 20 (vinte)**	**MES**	**N/C**	**12,00**	**18.572,0000**	**222.864,00**

		press-releases/informes; atendimento e acompanhamento de ate 08 (oito) pautas/agendas locais; elaboracao de 01 (um) relatorio gerencial de atividades. A gestao da equipe e a carga horaria dos profissionais sao de inteira responsabilidade da Contratada.					
3	70943	Producao de Spots Institucionais - Producao de Spots Institucionais — Servico tecnico especializado de producao de audios informativos de utilidade publica, com duracao de 30 segundos, narrados em locucao simples ou mista, com ou sem efeitos sonoros, conforme necessidade administrativa. Os conteudos terao finalidade estritamente orientativa (ex.: avisos de vacinacao, saude, tributos, matriculas, campanhas de prevencao), observando impessoalidade, clareza e acessibilidade.	UN	N/C	120,00	240,0000	28.800,00
4	70944	Servico de conteudo radiofonico e televisivo — Prestacao de servico tecnico especializado para elaboracao de materiais jornalistico-informativos, incluindo redacao, locucao, gravacao e edicao de audio e video. O conteudo consistira na divulgacao de informacoes oficiais e atualizadas sobre acoes administrativas, servicos publicos e utilidade publica, com formatos de 30, 45 e 60 segundos. Inclui planejamento, producao e distribuicao tecnica em radios, observando carater estritamente informativo, educativo e institucional, sem finalidade promocional.	MES	N/C	12,00	9.750,3000	117.003,60
5	70945	Servico de Streaming (transmissao ao vivo) – Prestacao de servicos tecnicos de transmissao ao vivo de eventos, audiencias, solenidades e atos oficiais, incluindo equipamentos (cameras, mesa de corte, encoder) e equipe especializada, garantindo transparencia e acesso publico as atividades da Administracao Municipal. Diaria de 4h.	DIA	N/C	20,00	5.571,6000	111.432,00
6	70946	Levantamento de dados para gestao (pesquisa) – Servicos de levantamento de dados estatisticos destinados exclusivamente a avaliacao de politicas publicas, servicos municipais e identificacao de demandas da populacao. Finalidade administrativa e de gestao, vedado qualquer uso eleitoral ou promocional.	UN	N/C	6,00	12.071,8000	72.430,80
7	70947	Servico de Producao e distribuicao de noticias – Servico de “Brand Publishing” que consiste na producao de reportagens completas (texto e fotografia) sobre politicas publicas, servicos de atos administrativos, com sua distribuicao tecnica para veiculos de comunicacao regionais, como por exemplo, blogs e portais de noticias regionais. O conteudo estritamente informativo, sem carater persuasivo ou promocional.	UN	N/C	840,00	594,3000	499.212,00
8	70948	Gestao de redes sociais institucionais — Servico tecnico de planejamento, organizacao e execucao da comunicacao digital oficial do Municipio, incluindo diretrizes editoriais, gestao de conteudos informativos, monitoramento de interacoes, encaminhamento de demandas cidadas e producao de materiais em video. Todo o conteudo tera carater institucional e orientativo, vedada qualquer forma de promocao pessoal. Parametro de Execucao (Escopo): Estimativa maxima de producao mensal: Criacao, redacao e agendamento de ate 60 (sessenta) publicacoes (distribuidas entre feed, stories e formatos curtos de video) nas plataformas oficiais. Parametros Tecnicos para Monitoramento (Social Listening/Analytics): a) Monitoramento ativo de ate 08 (oito) perfis/paginas oficiais vinculados a Prefeitura e suas Secretarias; b) Franquia de volume de dados estimada para rastreamento de ate 10.000 (dez mil) mencoes/interacoes mensais; c) Fica expressamente dispensado o monitoramento de concorrencia/benchmark governamental.	MES	N/C	12,00	4.271,5600	51.258,72
9	70949	Servicos de design grafico institucional — Elaboracao de materiais graficos destinados a comunicacao oficial e administrativa, incluindo artes digitais, materiais informativos, campanhas educativas, comunicados e conteudos institucionais essenciais a prestacao de contas e transparencia do Municipio. Parametro de Execucao: Contratacao por escopo e afericao de resultados, sem dedicacao exclusiva de mao de obra. Estimativa maxima de demanda mensal para fins de precificacao: Criacao, desdobramento e adaptacao de formatos de ate 80 (oitenta) pecas graficas variadas (artes digitais para redes sociais, banners para portal, comunicados oficiais, diagramacao de cartilhas simples ou e-books informativos).	MES	N/C	12,00	3.342,9600	40.115,52
10	70950	Producao e disponibilizacao de banners institucionais – Servico de producao de arte final e adaptacao de formatos para banners digitais de campanhas educativas, incluindo o servico de disponibilizacao tecnica em sites, blogs e portais regionais de noticias regionais parceiros, exclusivamente para fins de divulgacao institucional e administrativa.	UND	N/C	100,00	1.114,3200	111.432,00
11	70951	Servico de trabalho tecnico como Videomaker/Social Midia — Prestacao de servico tecnico especializado de Videomaker/Social Midia, de registro audiovisual para atendimento as demandas institucionais. Captacao de imagens (video e audio) em cobertura presencial de eventos oficiais, atos administrativos e atividades institucionais do Municipio, operando in loco com equipamentos proprios da contratada. Parametro de Execucao: Contratacao por escopo e resultados, nao caracterizando locacao de mao de obra. Estimativa maxima de demanda mensal para fins de precificacao: Cobertura audiovisual (captacao in loco) de ate 20 (vinte) eventos/agendas oficiais por mes, com a respectiva entrega dos arquivos brutos e/ou edicao de videos curtos institucionais	MES	N/C	12,00	4.271,5600	51.258,72

		decorrentes das coberturas, respeitando os prazos estipulados em Ordem de Servico.					
12	**70952**	**Servico de Registro Documental (drone e solo) – Captura de imagens (foto e video), em solo e via drone, operado por profissional habilitado, para documentacao tecnica de obras, acoes e eventos oficiais, formando banco de imagens institucionais destinado a transparencia, arquivo e gestao administrativa.**	**Hora**	**N/C**	**80,00**	**603,5900**	**48.287,20**
13	**70953**	**Apresentacao de eventos (locucao/cerimonial) - Prestacao de servico especializado de conducao protocolar de eventos oficiais — Profissional com experiencia para conducao de protocolos em eventos oficiais, sem insercao de conteudo promocional e restrito ao carater institucional. Diaria de 2h.**	**DIA**	**N/C**	**40,00**	**510,7300**	**20.429,20**
14	**70954**	**Servico de Sonorizacao Volante (logistica) – Disponibilizacao de veiculo equipado com sistema de som e condutor para execucao de comunicados oficiais de utilidade publica em rotas definidas pela Administracao, abrangendo areas urbanas e rurais.**	**Hora**	**N/C**	**840,00**	**120,7100**	**101.396,40**
						Total	1.596.638,16

Valor total da contratação 1.596.638,16
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 22/07/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F921C779

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 012/2026

LICITAÇÃO N.º 12/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação institucional, incluindo planejamento, criação, produção, assessoria de imprensa, gestão de mídias digitais e suporte a eventos, a serem executados de forma parcelada, para atender às demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.
MODALIDADE: 12/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: A. S. DA SILVA COMUNICACOES
CNPJ: 08689881000101
Endereço: Praca Coronel Jose da penha, Nº 26, Centro, /RN
Representante: ACLECIVAM SOARES DA SILVA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	**70941**	**Divulgacao de conteudos institucionais em redes sociais - Producao e disponibilizacao de materiais digitais informativos (cards, materias, videos), destinados a comunicacao oficial do Municipio, publicados em perfis jornalisticos, portais de noticia ou paginas digitais com alcance regional.**	**UND**	**N/C**	**100,00**	**1.207,1800**	**120.718,00**
2	**70942**	**Assessoria de Imprensa e Gestao de Reputacao — Servico mensal de coordenacao jornalistica, com foco na transparencia publica, incluindo planejamento de pautas de interesse coletivo, redacao de informes institucionais (press-releases), atendimento tecnico a jornalistas, apoio em media training para comunicacao clara e responsavel, gestao de situacoes comunicacionais sensiveis, e elaboracao de relatorios de atividades. Todo o conteudo tera carater exclusivamente informativo, impessoal e de utilidade publica. Parametro de Execucao: Contratacao por escopo e afericao de resultados, sendo vedada a exigencia de dedicacao exclusiva de mao de obra. Estimativa maxima de demanda mensal para fins de precificacao: Redacao e distribuicao de ate 20 (vinte) press-releases/informes; atendimento e acompanhamento de ate 08 (oito) pautas/agendas locais; elaboracao de 01 (um) relatorio gerencial de atividades. A gestao da equipe e a carga horaria dos profissionais sao de inteira responsabilidade da Contratada.**	**MES**	**N/C**	**12,00**	**18.572,0000**	**222.864,00**
3	**70943**	**Producao de Spots Institucionais - Producao de Spots Institucionais — Servico tecnico especializado de producao de audios informativos de utilidade publica, com duracao de 30 segundos, narrados em locucao simples ou mista, com ou sem efeitos sonoros, conforme necessidade administrativa. Os conteudos terao finalidade estritamente orientativa (ex.: avisos de vacinacao, saude, tributos, matriculas, campanhas de prevencao), observando impessoalidade, clareza e acessibilidade.**	**UN**	**N/C**	**120,00**	**240,0000**	**28.800,00**
4	**70944**	**Servico de conteudo radiofonico e televisivo — Prestacao de servico tecnico especializado para elaboracao de materiais jornalistico-informativos, incluindo redacao, locucao, gravacao e edicao de**	**MES**	**N/C**	**12,00**	**9.750,3000**	**117.003,60**

		audio e video. O conteudo consistira na divulgacao de informacoes oficiais e atualizadas sobre acoes administrativas, servicos publicos e utilidade publica, com formatos de 30, 45 e 60 segundos. Inclui planejamento, producao e distribuicao tecnica em radios, observando carater estritamente informativo, educativo e institucional, sem finalidade promocional.					
5	70945	Servico de Streaming (transmissao ao vivo) – Prestacao de servicos tecnicos de transmissao ao vivo de eventos, audiencias, solenidades e atos oficiais, incluindo equipamentos (cameras, mesa de corte, encoder) e equipe especializada, garantindo transparencia e acesso publico as atividades da Administracao Municipal. Diaria de 4h.	DIA	N/C	20,00	5.571,6000	111.432,00
6	70946	Levantamento de dados para gestao (pesquisa) – Servicos de levantamento de dados estatisticos destinados exclusivamente a avaliacao de politicas publicas, servicos municipais e identificacao de demandas da populacao. Finalidade administrativa e de gestao, vedado qualquer uso eleitoral ou promocional.	UN	N/C	6,00	12.071,8000	72.430,80
7	70947	Servico de Producao e distribuicao de noticias – Servico de "Brand Publishing" que consiste na producao de reportagens completas (texto e fotografia) sobre politicas publicas, servicos de atos administrativos, com sua distribuicao tecnica para veiculos de comunicacao regionais, como por exemplo, blogs e portais de noticias regionais. O conteudo estritamente informativo, sem carater persuasivo ou promocional.	UN	N/C	840,00	594,3000	499.212,00
8	70948	Gestao de redes sociais institucionais — Servico tecnico de planejamento, organizacao e execucao da comunicacao digital oficial do Municipio, incluindo diretrizes editoriais, gestao de conteudos informativos, monitoramento de interacoes, encaminhamento de demandas cidadas e producao de materiais em video. Todo o conteudo tera carater institucional e orientativo, vedada qualquer forma de promocao pessoal. Parametro de Execucao (Escopo): Estimativa maxima de producao mensal: Criacao, redacao e agendamento de ate 60 (sessenta) publicacoes (distribuidas entre feed, stories e formatos curtos de video) nas plataformas oficiais. Parametros Tecnicos para Monitoramento (Social Listening/Analytics): a) Monitoramento ativo de ate 08 (oito) perfis/paginas oficiais vinculados a Prefeitura e suas Secretarias; b) Franquia de volume de dados estimada para rastreamento de ate 10.000 (dez mil) mencoes/interacoes mensais; c) Fica expressamente dispensado o monitoramento de concorrencia/benchmark governamental.	MES	N/C	12,00	4.271,5600	51.258,72
9	70949	Servicos de design grafico institucional — Elaboracao de materiais graficos destinados a comunicacao oficial e administrativa, incluindo artes digitais, materiais informativos, campanhas educativas, comunicados e conteudos institucionais essenciais a prestacao de contas e transparencia do Municipio. Parametro de Execucao: Contratacao por escopo e afericao de resultados, sem dedicacao exclusiva de mao de obra. Estimativa maxima de demanda mensal para fins de precificacao: Criacao, desdobramento e adaptacao de formatos de ate 80 (oitenta) pecas graficas variadas (artes digitais para redes sociais, banners para portal, comunicados oficiais, diagramacao de cartilhas simples ou e-books informativos).	MES	N/C	12,00	3.342,9600	40.115,52
10	70950	Producao e disponibilizacao de banners institucionais – Servico de producao de arte final e adaptacao de formatos para banners digitais de campanhas educativas, incluindo o servico de disponibilizacao tecnica em sites, blogs e portais regionais de noticias regionais parceiros, exclusivamente para fins de divulgacao institucional e administrativa.	UND	N/C	100,00	1.114,3200	111.432,00
11	70951	Servico de trabalho tecnico como Videomaker/Social Midia — Prestacao de servico tecnico especializado de Videomaker/Social Midia, de registro audiovisual para atendimento as demandas institucionais. Captacao de imagens (video e audio) em cobertura presencial de eventos oficiais, atos administrativos e atividades institucionais do Municipio, operando in loco com equipamentos proprios da contratada. Parametro de Execucao: Contratacao por escopo e resultados, nao caracterizando locacao de mao de obra. Estimativa maxima de demanda mensal para fins de precificacao: Cobertura audiovisual (captacao in loco) de ate 20 (vinte) eventos/agendas oficiais por mes, com a respectiva entrega dos arquivos brutos e/ou edicao de videos curtos institucionais decorrentes das coberturas, respeitando os prazos estipulados em Ordem de Servico.	MES	N/C	12,00	4.271,5600	51.258,72
12	70952	Servico de Registro Documental (drone e solo) – Captura de imagens (foto e video), em solo e via drone, operado por profissional habilitado, para documentacao tecnica de obras, acoes e eventos oficiais, formando banco de imagens institucionais destinado a transparencia, arquivo e gestao administrativa.	Hora	N/C	80,00	603,5900	48.287,20
13	70953	Apresentacao de eventos (locucao/cerimonial) - Prestacao de servico especializado de conducao protocolar de eventos oficiais — Profissional com experiencia para conducao de protocolos em eventos oficiais, sem insercao de conteudo promocional e restrito ao carater institucional. Diaria de 2h.	DIA	N/C	40,00	510,7300	20.429,20
14	70954	Servico de Sonorizacao Volante (logistica) – Disponibilizacao de veiculo equipado com sistema de som e condutor para execucao de comunicados oficiais de utilidade publica em rotas definidas pela	Hora	N/C	840,00	120,7100	101.396,40

		Administracao, abrangendo areas urbanas e rurais.					
						Total	1.596.638,16

Valor total da contratação 1.596.638,16
Serra do Mel/RN, 22/07/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BBDAF002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 565, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 351, de 8 de novembro de 2011, para reorganizar a Secretaria Municipal de Desportos e a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Comércio e Indústria; altera o Anexo II da Lei Municipal nº 538, de 21 de janeiro de 2025; e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º, alínea "c", incisos IV e IX, da Lei Municipal nº 351, de 8 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º. (...)c) Órgãos de Natureza Substantiva:
IV - Secretaria Municipal de Desportos - SMD:
1 – Coordenadoria de Desenvolvimento e Apoio ao Desporto – CDAD;
2 – Coordenadoria de Gestão de Equipamentos e Eventos Esportivos – CGEEE
(...)
IX - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Comércio e Indústria - SMCLTCI:
1 - Coordenadoria de Apoio à Cultura - CAC;
2 - Coordenadoria de Apoio ao Lazer - CAL;
3 - Coordenadoria de Apoio ao Turismo - CAT:
a) Unidade de Incentivo ao Turismo Socioambiental - UITSA;
b) Unidade Fiscalizadora de Atividades Turísticas - UFAT;
4 - Coordenadoria de Apoio à Indústria - CAI:
a) Unidade Regulamentadora das Atividades Industriais - URAI;
b) Unidade de Fiscalização das Atividades Industriais - UFAI;
5 - Coordenadoria de Apoio ao Comércio - CACOM:
a) Unidade Regulamentadora das Atividades Comerciais - URAC;
b) Unidade Fiscalizadora das Atividades Comerciais - UFAC." (NR).

Art. 2º - O Capítulo V do Título II e os arts. 46 a 50 da Lei Municipal nº 351, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS - SMD
Art. 46. *A Secretaria Municipal de Desportos - SMD é o órgão responsável pelo planejamento, formulação, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação da política municipal de desportos, com a finalidade de ampliar o acesso da população às práticas esportivas e promover o desenvolvimento físico, social e comunitário.*
Art. 47. *Compete à Secretaria Municipal de Desportos - SMD:*
I - formular e executar a política municipal de desportos, em consonância com os planos e programas de governo;
II - promover e apoiar programas de iniciação esportiva, esporte educacional, participação, rendimento e inclusão social;
III - organizar, apoiar e acompanhar campeonatos, torneios, jogos, competições e demais eventos esportivos;
IV - administrar, conservar e disciplinar o uso dos equipamentos e espaços públicos destinados às práticas esportivas, em articulação com os órgãos competentes;
V - incentivar a formação e a capacitação de atletas, treinadores, árbitros, dirigentes e agentes esportivos;
VI - firmar parcerias, convênios e instrumentos congêneres com entidades públicas e privadas, observada a legislação aplicável;
VII - promover ações destinadas às crianças, aos adolescentes, às pessoas idosas e às pessoas com deficiência, asseguradas a acessibilidade e a inclusão;
VIII - manter cadastro, indicadores e informações sobre equipamentos, entidades, atletas e atividades esportivas do Município;
IX - elaborar projetos destinados à captação de recursos e à obtenção de apoio técnico e financeiro para o setor esportivo;
X - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 48. *A estrutura básica da Secretaria Municipal de Desportos – SMD compõe-se das seguintes unidades:*
I – Coordenadoria de Desenvolvimento e Apoio ao Desporto – CDAD;
II – Coordenadoria de Gestão de Equipamentos e Eventos Esportivos – CGEEE.
Art. 49. *A Coordenadoria de Desenvolvimento e Apoio ao Desporto – CDAD é responsável pela execução operacional, pelo acompanhamento e pelo controle dos programas, projetos, atividades e eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município. E possui como competências:*
I - apoiar a realização de treinamentos, competições e ações de iniciação esportiva;
II - prestar apoio técnico e logístico às delegações, equipes, atletas e participantes de certames esportivos;
III - produzir levantamentos, relatórios, cadastros e estatísticas sobre o desporto municipal;
IV - auxiliar na elaboração, execução e prestação de contas de projetos, convênios e parcerias da área esportiva;
V - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Desportos." (NR).

Art. 50. *A Coordenadoria de Gestão de Equipamentos e Eventos Esportivos – CGEEE é responsável pelo planejamento, organização e acompanhamento da utilização dos equipamentos esportivos municipais, bem como pelo apoio operacional à realização de eventos, competições e atividades esportivas. E possui como competências:*
I – administrar e acompanhar a utilização dos ginásios, quadras, campos, estádios, praças esportivas e demais equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Desportos;
II – organizar os calendários, horários e critérios de utilização dos equipamentos esportivos municipais;
III – controlar o acesso e promover o uso ordenado, democrático e eficiente dos espaços públicos destinados à prática esportiva;
IV – identificar necessidades de manutenção, conservação, recuperação, reforma e ampliação dos equipamentos esportivos, encaminhando-as aos órgãos municipais competentes;
V – prestar apoio técnico, administrativo e logístico à realização de campeonatos, torneios, festivais, jogos escolares e demais eventos esportivos;
VI – auxiliar na organização das inscrições, tabelas, regulamentos, premiações, materiais e estruturas necessárias à realização de competições;
VII – manter cadastro atualizado dos equipamentos esportivos, associações, equipes, atletas, árbitros e demais agentes ligados ao desporto municipal;
VIII – acompanhar a utilização dos materiais e bens destinados às atividades esportivas, zelando por sua guarda, conservação e adequada destinação;
IX – apoiar iniciativas esportivas desenvolvidas nas comunidades urbanas e rurais do Município;
X – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Desportos. (NR).
Art. 51. *(Revogado).*
Art. 52. *(Revogado).*
Art. 53. *(Revogado).*

Art. 3º - O Capítulo IX do Título II e os arts. 103 a 105 da Lei Municipal nº 351, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA – SMCLTCI
Art. 103. *A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Comércio e Indústria - SMCLTCI é o órgão responsável pelo planejamento, formulação, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas municipais de cultura, lazer, turismo, comércio e indústria, promovendo sua integração com o desenvolvimento econômico, social, histórico e territorial do Município.*
Art. 104. *Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Comércio e Indústria - SMCLTCI:*
I - formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura, lazer, turismo, comércio e indústria;
II - promover, proteger, valorizar e difundir o patrimônio histórico, artístico, cultural, material e imaterial do Município;
III - incentivar as manifestações artísticas, culturais e populares, os mestres da cultura, os artistas, os produtores e os agentes culturais locais;
IV - administrar as bibliotecas e os equipamentos culturais municipais, promovendo a leitura, a pesquisa, a memória e o acesso democrático à cultura;
V - planejar e apoiar atividades de lazer, recreação e convivência comunitária, observada a articulação com os demais órgãos municipais;
VI - elaborar, executar e acompanhar o Plano Municipal de Turismo, o inventário da oferta turística e o calendário de eventos turísticos e culturais;
VII - promover os segmentos de turismo rural, religioso, cultural, histórico, ecológico, de eventos e de experiências, com respeito à diversidade, à liberdade de consciência e à sustentabilidade;
VIII - apoiar o empreendedorismo, a economia criativa, o artesanato, a produção associada ao turismo e a comercialização de produtos e serviços locais;
IX - propor e executar ações de atração, instalação, expansão e regularização de empreendimentos comerciais e industriais, respeitadas as competências dos demais órgãos municipais;
X - articular programas de formação, qualificação profissional e desenvolvimento de mão de obra para os setores abrangidos pela Secretaria;
XI - elaborar projetos, participar de editais, captar recursos e gerir transferências, convênios e instrumentos congêneres destinados às áreas de sua competência;
XII - coordenar, no âmbito municipal, a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e de outros programas, fundos e mecanismos de financiamento cultural;
XIII - apoiar o funcionamento dos conselhos, fóruns e instâncias de participação social vinculados às áreas de sua competência;
XIV - manter cadastros, indicadores e sistemas de informações relativos à cultura, ao lazer, ao turismo, ao comércio e à indústria;
XV - celebrar parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, observada a legislação aplicável;
XVI - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 105. *A estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Comércio e Indústria - SMCLTCI compreende:*
I - Coordenadoria de Apoio à Cultura - CAC;
II - Coordenadoria de Apoio ao Lazer - CAL;
III - Coordenadoria de Apoio ao Turismo - CAT, integrada pela Unidade de Incentivo ao Turismo Socioambiental - UITSA e pela Unidade Fiscalizadora de Atividades Turísticas - UFAT;
IV - Coordenadoria de Apoio à Indústria - CAI, integrada pela Unidade Regulamentadora das Atividades Industriais - URAI e pela Unidade de Fiscalização das Atividades Industriais - UFAI;
V - Coordenadoria de Apoio ao Comércio - CACOM, integrada pela Unidade Regulamentadora das Atividades Comerciais - URAC e pela Unidade Fiscalizadora das Atividades Comerciais - UFAC." (NR).

Art. 4º - Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 351, de 2011, os arts. 105-A a 105-D, com a seguinte redação:
*"**Art. 105-A**. A Coordenadoria de Apoio à Cultura - CAC é responsável pela execução das políticas, programas, projetos e ações municipais de promoção, preservação, fomento e difusão cultural.*
Art. 105-B. *Compete à Coordenadoria de Apoio à Cultura - CAC:*
I - executar e apoiar programas, projetos, oficinas, exposições, apresentações, festivais, mostras, concursos e demais ações culturais;
II - promover a valorização dos artistas, grupos, coletivos, mestres, fazedores e agentes culturais locais;
III - manter e atualizar cadastros, inventários, registros e informações sobre bens, manifestações e agentes culturais;
IV - auxiliar na elaboração de editais, instrumentos de fomento, projetos de captação de recursos e respectivas prestações de contas;
V - apoiar ações de preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
VI - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal.
Art. 105-C. *A Coordenadoria de Apoio ao Lazer - UAL é responsável pela execução de programas e atividades recreativas, de convivência e de lazer de interesse público.*

Art. 105-D. *Compete à Coordenadoria de Apoio ao Lazer - UAL:*
I - executar programas recreativos e de lazer destinados à população;
II - apoiar a realização de eventos comunitários e atividades de convivência;
III - acompanhar a utilização dos equipamentos públicos de lazer e comunicar as necessidades de conservação, manutenção e acessibilidade;
IV - promover ações inclusivas para crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência;
V - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal.".

Art. 5º - Os arts. 106 a 114 da Lei Municipal nº 351, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 106.** A Coordenadoria de Apoio ao Turismo - CAT é responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento da política municipal de turismo, competindo-lhe:*
I - elaborar e acompanhar planos, programas, roteiros, calendários e projetos turísticos;
II - realizar estudos, inventários e pesquisas sobre a oferta, a demanda e o potencial turístico municipal;
III - articular a estruturação, sinalização, promoção e divulgação dos atrativos e destinos turísticos;
IV - apoiar a qualificação dos prestadores de serviços e dos agentes da cadeia produtiva do turismo;
V - promover parcerias e ações integradas com os setores cultural, ambiental, rural, comercial e industrial;
VI - apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo e demais instâncias de governança;
VII - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal.
Art. 107. *Compete à Unidade de Incentivo ao Turismo Socioambiental - UITSA:*
I - promover o aproveitamento turístico sustentável do patrimônio natural, rural, histórico e cultural do Município;
II - apoiar a criação e a consolidação de roteiros, circuitos, experiências e produtos turísticos;
III - estimular iniciativas de educação ambiental, turismo de base comunitária e valorização das comunidades locais;
IV - articular ações de turismo rural, ecológico, cultural e religioso, observados os princípios da sustentabilidade e do pluralismo;
V - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal.
Art. 108. *Compete à Unidade Fiscalizadora de Atividades Turísticas - UFAT:*
I - acompanhar, no âmbito das competências municipais, a regularidade das atividades e dos serviços turísticos;
II - orientar prestadores de serviços e responsáveis por eventos quanto às normas municipais aplicáveis;
III - realizar vistorias e emitir relatórios técnicos, em articulação com os órgãos competentes;
IV - comunicar aos órgãos de fiscalização as irregularidades constatadas;
V - acompanhar a conservação dos atrativos, equipamentos e espaços públicos de interesse turístico;
VI - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal.
Art. 109. *A Coordenadoria de Apoio à Indústria - CAI é responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das políticas municipais de desenvolvimento industrial, competindo-lhe:*
I - propor ações destinadas à atração, implantação, expansão e modernização de empreendimentos industriais;
II - articular programas de inovação, tecnologia, qualificação profissional e geração de emprego e renda;
III - apoiar o associativismo, o cooperativismo e a integração das cadeias produtivas locais;
IV - promover parcerias com entidades públicas, privadas, acadêmicas e de formação profissional;
V - manter dados e informações sobre a atividade industrial do Município;
VI - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal.
Art. 110. *Compete à Unidade Regulamentadora das Atividades Industriais - URAI:*
I - orientar os interessados sobre os procedimentos municipais aplicáveis à implantação e ao funcionamento de empreendimentos industriais;
II - propor normas, fluxos e medidas de simplificação administrativa no âmbito da competência municipal;
III - articular-se com os órgãos de tributação, urbanismo, meio ambiente, vigilância e demais setores responsáveis pelo licenciamento;
IV - acompanhar processos e projetos de interesse industrial, sem prejuízo das competências decisórias dos órgãos responsáveis;
V - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal.
Art. 111. *Compete à Unidade de Fiscalização das Atividades Industriais - UFAI:*
I - acompanhar, no âmbito das competências da Secretaria, a observância das normas municipais relacionadas às atividades industriais;
II - realizar diligências, levantamentos e relatórios técnicos em articulação com os órgãos de fiscalização competentes;
III - orientar empreendedores quanto à regularização administrativa;
IV - comunicar aos órgãos competentes as irregularidades constatadas;
V - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal.
Art. 112. *A Coordenadoria de Apoio ao Comércio - CACOM é responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das políticas municipais de desenvolvimento comercial e empreendedorismo, competindo-lhe:*
I - propor ações de fortalecimento do comércio local, das feiras, dos mercados e dos pequenos negócios;
II - apoiar iniciativas de capacitação, formalização, inovação, crédito e acesso a mercados;
III - estimular campanhas de valorização do comércio e do consumo de produtos e serviços locais;
IV - promover a integração entre comerciantes, entidades representativas, empreendedores e órgãos públicos;
V - manter dados e informações sobre a atividade comercial do Município;
VI - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal.
Art. 113*. Compete à Unidade Regulamentadora das Atividades Comerciais - URAC:*
I - orientar os interessados sobre os procedimentos municipais relativos à instalação e ao funcionamento de estabelecimentos comerciais;
II - propor normas, fluxos e medidas de simplificação administrativa no âmbito da competência municipal;
III - articular-se com os órgãos de tributação, urbanismo, meio ambiente, vigilância e demais setores responsáveis pelo licenciamento;
IV - acompanhar processos e projetos de interesse comercial, sem prejuízo das competências decisórias dos órgãos responsáveis;
V - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal.
Art. 114. *Compete à Unidade Fiscalizadora das Atividades Comerciais - UFAC:*
I - acompanhar, no âmbito das competências da Secretaria, a observância das normas municipais relacionadas às atividades comerciais;
II - realizar diligências, levantamentos e relatórios técnicos em articulação com os órgãos de fiscalização competentes;
III - orientar comerciantes e empreendedores quanto à regularização administrativa;
IV - comunicar aos órgãos competentes as irregularidades constatadas;
V - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal." (NR).

Art. 6º - As competências, os programas, as ações, os projetos, os serviços e as unidades administrativas das secretarias reorganizadas ficam redistribuídos da seguinte forma:

I - à Secretaria Municipal de Desportos - SMD, as matérias, atividades e atribuições relacionadas aos desportos anteriormente vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer - SMCDL;
II - à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Comércio e Indústria - SMCLTCI, as matérias, atividades e atribuições relacionadas à cultura, ao lazer e às bibliotecas anteriormente vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer - SMCDL, bem como a integralidade das competências da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SMTIC.

Parágrafo único. A redistribuição prevista neste artigo abrange, conforme a área de competência, os bens móveis, equipamentos, acervos, arquivos, processos administrativos, contratos, convênios, parcerias, direitos, obrigações, saldos orçamentários e demais recursos administrativos necessários à continuidade dos serviços.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, portaria ou outro ato administrativo adequado:
I - a relotação de servidores, empregados e contratados temporários entre as secretarias reorganizadas, observadas a natureza das funções, as atribuições contratadas e a continuidade do serviço público;
II - a transferência dos bens, equipamentos, documentos, contratos, convênios, parcerias e processos administrativos;
III - a transposição, o remanejamento, a transferência e a reclassificação das dotações, programas, ações e saldos orçamentários vinculados às unidades reorganizadas, mantido o valor total das despesas autorizadas no orçamento vigente e observadas a legislação financeira e as leis orçamentárias;
IV - a atualização das denominações das unidades gestoras, dos centros de custo, dos sistemas administrativos, dos cadastros e dos instrumentos de planejamento e execução orçamentária.

Art. 8º - As tabelas do Anexo II da Lei Municipal nº 538, de 21 de janeiro de 2025, referentes à Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer e à Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria, ficam substituídas pelas tabelas constantes do Anexo Único desta Lei, mantidas inalteradas as demais disposições e tabelas do referido Anexo II.

Art. 9º - A alteração das tabelas de funções temporárias não implica contratação automática de pessoal, devendo cada contratação observar a necessidade temporária de excepcional interesse público, a motivação específica do processo administrativo, a disponibilidade orçamentária e financeira e o procedimento previsto na Lei Municipal nº 538, de 2025.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 11. Ficam revogados os arts. 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 351, de 8 de novembro de 2011.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Serrinha/RN, 23 de julho de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELAS SUBSTITUTIVAS DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 538, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS - SMD

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Realizar atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes; coletar resíduos; repor materiais de higiene; auxiliar na manutenção das áreas comuns; e prestar apoio operacional necessário ao funcionamento dos espaços vinculados à Secretaria.	Lei do Salário Mínimo vigente	40 horas semanais	05
Porteiro	Controlar o acesso e a circulação de pessoas; gerenciar chaves; observar os horários de funcionamento; receber, registrar e encaminhar correspondências; prestar informações ao público; e manter registro de ocorrências.	Lei do Salário Mínimo vigente	40 horas semanais	01
Agente Administrativo	Executar atividades de apoio administrativo; atender o público; receber, organizar, registrar e encaminhar documentos; elaborar relatórios e planilhas; operar sistemas; realizar digitação e formatação de textos e dados; receber e transmitir comunicações eletrônicas; e desempenhar tarefas correlatas de mesma natureza e complexidade.	Lei do Salário Mínimo vigente	40 horas semanais	04
Digitador	Digitar, revisar e formatar textos, dados, tabelas, relatórios e planilhas; inserir e atualizar informações em sistemas; receber e transmitir comunicações eletrônicas; e executar atividades correlatas.	Lei do Salário Mínimo vigente	40 horas semanais	03
Coordenador de Esportes	Apoiar o planejamento, a organização e a execução das atividades esportivas; acompanhar treinamentos, campeonatos e eventos; orientar equipes de apoio; elaborar cronogramas e relatórios; controlar a utilização dos equipamentos esportivos; e executar outras tarefas correlatas.	Lei do Salário Mínimo vigente	40 horas semanais	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA - SMCLTCI

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Realizar atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes; coletar resíduos; repor materiais de higiene; auxiliar na manutenção das áreas comuns; e prestar apoio operacional necessário ao funcionamento dos espaços vinculados à Secretaria.	Lei do Salário Mínimo vigente	40 horas semanais	04
Porteiro	Controlar o acesso e a circulação de pessoas; gerenciar chaves; observar os horários de funcionamento; receber, registrar e encaminhar correspondências; prestar informações ao público; e manter registro de ocorrências.	Lei do Salário Mínimo vigente	40 horas semanais	03
Agente Administrativo	Executar atividades de apoio administrativo; atender o público; receber, organizar, registrar e encaminhar documentos; elaborar relatórios e planilhas; operar sistemas; realizar digitação e formatação de textos e dados; receber e transmitir comunicações eletrônicas; e desempenhar tarefas correlatas de mesma natureza e complexidade.	Lei do Salário Mínimo vigente	40 horas semanais	04
Coordenador de Cultura e Lazer	Apoiar o planejamento, a coordenação e a execução de projetos e programas culturais, recreativos e de lazer; organizar cronogramas; articular agentes e instituições; acompanhar metas e resultados; e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.	Lei do Salário Mínimo vigente	40 horas semanais	01
Coordenador Administrativo	Planejar, organizar e acompanhar as rotinas administrativas da Secretaria; distribuir e controlar demandas; apoiar a gestão de pessoal, materiais, patrimônio, documentos e serviços; elaborar relatórios; e promover a integração entre as unidades administrativas.	Lei do Salário Mínimo vigente	40 horas semanais	01
Diretor de Planejamento e Projetos	Coordenar o levantamento de necessidades, a elaboração e o acompanhamento de planos, programas e projetos; analisar dados e indicadores; definir cronogramas e metas; acompanhar a alocação de recursos e a execução física e financeira; avaliar resultados; e propor medidas de aperfeiçoamento.	Lei do Salário Mínimo vigente	40 horas semanais	01
Coordenador de Eventos Turísticos	Planejar, organizar e acompanhar eventos, feiras, festivais, roteiros, congressos e demais programações de interesse turístico; articular prestadores de serviços e parceiros; elaborar cronogramas e planos operacionais; e avaliar os resultados das ações.	Lei do Salário Mínimo vigente	40 horas semanais	01
Coordenador de Turismo Rural	Planejar e apoiar roteiros e experiências de turismo rural; integrar produtores, comunidades e prestadores de serviços; estimular atividades de hospitalidade, gastronomia, vivências produtivas e educação ambiental; e acompanhar a promoção e a qualificação dos produtos turísticos.	Lei do Salário Mínimo vigente	40 horas semanais	01

Coordenador de Turismo Religioso	Planejar e apoiar rotas, eventos e experiências turísticas relacionadas ao patrimônio e às manifestações religiosas; articular comunidades, instituições e prestadores de serviços; promover acolhimento, acessibilidade e organização logística; e assegurar tratamento isonômico às diferentes expressões de fé e convicção.	Lei do Salário Mínimo vigente	40 horas semanais	01
Coordenador de Cultura Popular	Planejar e executar ações de preservação, registro, valorização e difusão das manifestações culturais tradicionais; articular mestres da cultura, artistas, grupos e comunidades; manter cadastros; apoiar eventos e projetos; e contribuir para a salvaguarda da memória e das tradições locais.	Lei do Salário Mínimo vigente	40 horas semanais	01
Coordenador de Eventos Municipais	Planejar, organizar e acompanhar festividades, fóruns, inaugurações, solenidades, celebrações cívicas e demais eventos municipais; elaborar planos logísticos; articular infraestrutura, segurança, acessibilidade e serviços; acompanhar a execução e produzir relatório final.	Lei do Salário Mínimo vigente	40 horas semanais	01
Elaborador de Projetos Culturais	Elaborar projetos culturais para editais, convênios, fundos e mecanismos de incentivo; definir objetivos, metas, justificativas, indicadores, cronogramas e orçamentos; organizar documentos; acompanhar inscrições, ajustes, execução e prestação de contas.	Lei do Salário Mínimo vigente	40 horas semanais	01
Coordenador da Política Nacional Aldir Blanc e de Editais Culturais	Planejar, coordenar e acompanhar a execução municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e de outros editais culturais; promover diálogo com a comunidade cultural; elaborar instrumentos de seleção; acompanhar repasses, execução, monitoramento, transparência e prestação de contas.	Lei do Salário Mínimo vigente	40 horas semanais	01

Nota: permanecem inalteradas as demais tabelas do Anexo II da Lei Municipal nº 538, de 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:9C19F277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO 02 - 1º SEM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')	
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**JANEIRO-JUNHO/2026**	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-JUNHO/2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-77.984,34	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	-77.984,34	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	-77.984,34	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	-77.984,34	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	1.949.898,40	4.934.389,40	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.949.898,40	4.934.389,40	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.998.315,67	11.223.667,86	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	901.383,62	780.031,71	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	5.147.033,65	5.509.246,75	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.949.898,40	-5.012.373,74	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.399.844,70	41.053.084,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	110.809,67	1.391.467,21	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.289.035,03	39.661.617,44	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	-0,19	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,09	-12,63	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	45.946.842,04	47.593.940,93	0,00
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade	Emitido em: 22/07/2026 03:47:14		Página 1 de 2
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	41.471.832,28	44.337.331,42	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-JUNHO/2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.126.183,10	1.659.142,31	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C75CF57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO 03 - 1º SEM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-JUNHO/2026		
R$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**38.399.844,70**	**41.053.084,65**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**603.132,29**	**1.391.467,21**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**37.796.712,41**	**39.661.617,44**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	**8.315.276,73**	**8.725.555,84**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	**7.483.749,06**	**7.853.000,25**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONTRACONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6126115C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO 04 - 1º SEM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')	
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo das Operações de Crédito		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JANEIRO-JUNHO/2026**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No semestre de referência	**Até o semestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	41.053.084,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.391.467,21	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.661.617,44	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.345.858,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.711.272,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.776.313,22	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No semestre de referência	**Até o semestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2DFC2CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO 06 - 1º SEM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**JANEIRO-JUNHO/2026**
		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		41.053.084,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		39.661.617,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		39.661.617,44
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.607.853,03	36,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.417.273,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	20.346.409,75	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.275.546,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-5.012.373,74	-12,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.593.940,93	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.725.555,84	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.345.858,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.776.313,22	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:497915DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 04 - 3º BIM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MAIO-JUNHO/2026**	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
		Até o Bimestre (d)	**Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**no exercício (g)**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) =	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

(IV - V)2					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

	DOTAÇÃO	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**(g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2D8A5245

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 06 - 3º BIM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MAIO-JUNHO/2026**	
	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (a)**
		Até o Bimestre 2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**53.202.822,47**	**20.256.797,93**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**719.836,08**	**387.897,47**
IPTU	100.000,00	2.878,12
ISS	150.000,00	223.371,62
ITBI	5.000,00	0,00
IRRF	200.000,00	106.859,17
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	264.836,08	54.788,56
Contribuições	185.000,00	1.629,51
Receita Patrimonial	**130.000,00**	**576.031,40**
Aplicações Financeiras (II)	100.000,00	576.031,40
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	0,00
Transferências Correntes	**52.023.486,39**	**19.291.239,55**
Cota-Parte do FPM	19.679.344,34	8.293.099,06
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	1.146.783,99
Cota-Parte do IPVA	294.000,00	118.789,86
Cota-Parte do ITR	2.100,00	35,25
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	4.430,43
Transferências do FUNDEB	11.321.870,30	4.930.971,33
Outras Transferências Correntes	15.902.171,75	4.797.129,63
Demais Receitas Correntes	**144.500,00**	**0,00**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	144.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**53.102.822,47**	**19.680.766,53**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**2.297.177,53**	**0,00**
Operações de Crédito (VIII)	70.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	**0,00**	**0,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	**1.907.627,36**	**0,00**
Convênios	250.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.657.627,36	0,00
Outras Receitas de Capital	**319.550,17**	**0,00**
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade	Emitido em: 22/07/2026 03:43:08	Página 1 de 4

Outras Receitas de Capital Primárias	319.550,17	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**2.227.177,53**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**55.330.000,00**	**19.680.766,53**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**55.330.000,00**	**19.680.766,53**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**42.260.290,98**	**22.190.449,13**	**16.754.067,81**	**15.938.122,99**	**175.663,17**	**467.040,79**	**412.729,53**
Pessoal e Encargos Sociais	16.662.470,15	7.588.187,15	7.498.548,15	7.471.251,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	**25.589.220,83**	**14.602.261,98**	**9.255.519,66**	**8.466.871,00**	**175.663,17**	**467.040,79**	**412.729,53**
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII -	**42.251.690,98**	**22.190.449,13**	**16.754.067,81**	**15.938.122,99**	**175.663,17**	**467.040,79**	**412.729,53**

XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**13.139.709,02**	**1.023.052,94**	**852.733,15**	**852.733,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	12.988.709,02	945.068,60	774.748,81	774.748,81	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	151.000,00	77.984,34	77.984,34	77.984,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII	**12.988.709,02**	**945.068,60**	**774.748,81**	**774.748,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
- (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**55.340.400,00**	**23.135.517,73**	**17.528.816,62**	**16.712.871,80**	**175.663,17**	**467.040,79**	**412.729,53**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**55.340.400,00**	**23.135.517,73**	**17.528.816,62**	**16.712.871,80**	**175.663,17**	**467.040,79**	**412.729,53**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)	2.379.502,03	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)	2.379.502,03	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	576.031,40	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.955.533,43**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	**0,00**	**-77.984,34**
DEDUÇÕES (XL)	**1.949.898,40**	**4.934.389,40**
Disponibilidade de Caixa	1.949.898,40	4.934.389,40
Disponibilidade de Caixa bruta	7.998.315,67	11.223.667,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	901.383,62	780.031,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.147.033,65	5.509.246,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**-1.949.898,40**	**-5.012.373,74**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**3.062.475,34**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	**-121.351,91**	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	**0,00**	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	**0,00**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	**2.046,55**	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	**0,00**	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	**0,00**	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.943.169,98**	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.367.138,58**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FDEF6B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 08 - 3º BIM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MAIO-JUNHO/2026
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	455.000,00	333.108,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	100.000,00	2.878,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.000,00	223.371,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	106.859,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.548.780,42	11.923.117,77
2.1- Cota-Parte FPM	24.149.180,42	10.366.373,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.349.180,42	10.366.373,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00

2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	1.433.479,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	4.430,43
2.4- Cota-Parte ITR	2.100,00	44,05
2.5- Cota-Parte IPVA	367.500,00	118.789,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.003.780,42	12.256.226,68
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.749.336,08	2.359.979,18
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))	2.001.189,02	679.433,12

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.321.870,30	4.930.971,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.254.000,00	3.657.777,26
6.1.1- Principal	9.254.000,00	3.657.777,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	460.687,50	30.478,00
6.2.1- Principal	460.687,50	30.478,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.464.182,80	1.001.176,04
6.3.1- Principal	1.464.182,80	1.001.176,04
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	143.000,00	241.540,03
6.4.1- Principal	143.000,00	241.540,03
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	3.504.663,92	1.297.798,08
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.930.971,33	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.757.207,08	3.812.302,65	3.694.991,53	3.680.209,53	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.207.566,70	3.236.573,15	3.236.573,15	3.236.573,15	
10.1.1- Educação Infantil	577.000,00	58.082,64	58.082,64	58.082,64	
10.1.2- Ensino Fundamental	6.593.566,70	3.178.490,51	3.178.490,51	3.178.490,51	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	37.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.549.640,38	575.729,50	458.418,38	443.636,38	
10.2.1- Educação Infantil	1.044.224,12	147.505,03	95.611,91	80.829,91	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.423.416,26	428.224,47	362.806,47	362.806,47	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	58.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	24.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.878.326,65	3.734.693,69	3.719.911,69		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.506.084,56	3.416.664,72	3.416.664,72		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.320,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	369.922,09	318.028,97	303.246,97		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.236.573,15	3.236.573,15	3.236.573,15		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	147.505,03	95.611,91	80.829,91		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	49.081,26	48.386,26	48.386,26		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.282.601,91	3.236.573,15	3.236.573,15	69,01
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	500.588,02	95.611,91	95.611,91	9,54
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	150.176,41	48.386,26	48.386,26	4,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	493.097,13	1.196.277,64	1.196.277,64	703.180,51	24,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.979.262,49	1.461.460,57	1.008.883,95	985.440,59	
20.1- Educação Infantil	216.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.612.262,49	1.461.460,57	1.008.883,95	985.440,59	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	101.000,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.954.680,58	5.516.615,26	4.900.385,79	4.862.160,43	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.842.224,12	205.587,67	153.694,55	138.912,55	
21.1.1- Creche	1.320.224,12	166.077,05	114.183,93	99.401,93	
21.1.2- Pré-escola	522.000,00	39.510,62	39.510,62	39.510,62	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.112.456,46	5.311.027,59	4.746.691,24	4.723.247,88	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.008.883,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.359.979,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	703.180,51
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af))	0,00
28- TOTALDAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.665.682,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.064.056,67		2.665.682,62	21,74	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	280.125,28	70.152,54	60.235,04	0,00	219.890,24
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	133.498,88	49.488,94	39.571,44	0,00	93.927,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	67.107,00	20.663,60	20.663,60	0,00	46.443,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	79.519,40	0,00	0,00	0,00	79.519,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.739.272,76	399.845,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.286.272,76	399.845,27
31.1.1- Salário-Educação	206.000,00	247.491,78
31.1.2- PDDE	20.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	370.000,00	132.836,50
31.1.4 - PNATE	100.000,00	19.516,99
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	590.272,76	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	93.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	360.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.045.098,17	461.985,21	292.698,74	282.514,25	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.945.098,17	461.985,21	292.698,74	282.514,25	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.999.778,75	5.978.600,47	5.193.084,53	5.144.674,68	
33.1- Despesas Correntes	13.709.414,38	5.887.229,32	5.124.748,27	5.076.338,42	
33.1.1- Pessoal Ativo	7.953.777,67	3.256.298,79	3.256.298,79	3.256.298,79	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.755.636,71	2.630.930,53	1.868.449,48	1.820.039,63	
33.2- Despesas de Capital	2.290.364,37	91.371,15	68.336,26	68.336,26	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	2.290.364,37	91.371,15	68.336,26	68.336,26	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	3.072.851,41	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.930.971,33	398.042,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.897.383,44	200.710,44
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.106.439,30	197.331,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	520.818,92	390,59
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	285.881,50	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.341.376,72	197.722,45

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6B90C86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 14 - 3º BIM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MAIO-JUNHO/2026**
R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.500.000,00
Previsão Atualizada	55.500.000,00
Receitas Realizadas	20.256.797,93
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.500.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	55.500.000,00
Despesas Empenhadas	23.213.502,07
Despesas Liquidadas	17.606.800,96
Despesas Pagas	16.790.856,14
Superávit Orçamentário	2.649.996,97
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	23.213.502,07
Despesas Liquidadas	17.606.800,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	41.053.084,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.661.617,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.661.617,44
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.379.502,03	0.00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.062.475,34	0.00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	901.383,62	0,00	175.663,17	725.720,45
Poder Executivo	901.383,62	0,00	175.663,17	725.720,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.126.183,10	0,00	412.729,53	1.713.453,57
Poder Executivo	2.126.183,10	0,00	412.729,53	1.713.453,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.027.566,72	0,00	588.392,70	2.439.174,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.665.682,62	25,00	21,74

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.236.573,15	70,00	69,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	95.611,91	50,00	9,54
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	48.386,26	15,00	4,83

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	70.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.023.052,94	12.116.656,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.993.479,30	15,00	24,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:41B4990E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0144/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0144/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 217.000,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	16000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R$	20.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	Fonte de Recurso	16000000	R$	25.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**47.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica

Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	16000000	R$	2.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**2.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	Fonte de Recurso	16000000	R$	40.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**40.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	16000000	R$	3.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R$	20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**33.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	Fonte de Recurso	16000000	R$	95.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**95.000,00**
Total dos Creditos Suplementares (R$)						**217.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	1028	Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16000000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	1030	Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16000000	R$	4.000,00
Valor da Anulação (R$)						**4.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16000000	R$	3.000,00
Valor da Anulação (R$)						**3.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16000000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2210	Gestão e Manutenção de Contrato de Gestão				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	16000000	R$	200.000,00
Valor da Anulação (R$)						**200.000,00**
Total das Anulações (R$)						**217.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:30BF11EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau
Ação	1030	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16350000	R$	25.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**25.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2100	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	Fonte de Recurso	16350000	R$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**50.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	16350000	R$	75.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**75.000,00**
Total dos Créditos Suplementares (R$)						**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	16350000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16350000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2210	Gestão e Manutenção de Contrato de Gestão				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	16350000	R$	140.000,00
Valor da Anulação (R$)						**140.000,00**
Total das Anulações (R$)						**150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:DA763C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202510290001-1 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA/CE – CARONA Nº 1/2026

PROCESSO: 520021/2026
MODALIDADE: Adesão Carona nº 1/2026 oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN
CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-90
CONTRATADA: METAL SERVICE RENTAL CAR LTDA
CNPJ nº 44.XXX.XXX/0001-58
ENDEREÇO:Rua João Ferreira Viana, 12, Loja 05, Centro, Itaitinga/CE - CEP: 61.880-059
OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tibau.
VALOR TOTAL: R$ 1.739.247,00 (um milhão e setecentos e trinta e nove mil e duzentos e quarenta e sete reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 22 de julho de 2026
VIGENCIA: 22 de julho de 2026 a 21 de julho de 2027

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2064 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	0008 - AGROTIBAU - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2064 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	0008 - AGROTIBAU - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2050 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2050 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2051 - Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2051 - Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2052 - Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2052 - Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2059 - Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2059 - Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
6	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MINIMA (140) HP, COM TRAÇÃO 4 X 4, TURBINADA E COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRENTIVA E PREVENTIVA E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.		Horas	1.900,000000	224,64	426.816,00
7	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MINIMA (75) HP, COM TRAÇÃO 4 X 4, TURBINADA, CABINADA COM ARE COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRENTIVA E PREVENTIVA E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.		Horas	2.000,000000	181,90	363.800,00
8	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, POTÊNCIA MINIMA (130) HP, TRACIONADA, TURBINADA, CABINADA COM AR E COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRENTIVA E PREVENTIVA E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.		Horas	900,000000	212,79	191.511,00
9	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA MINIMA (149) HP, COM TRAÇÃO 4 X 4, TURBINADA, CABINADA COM ARE COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRENTIVA E PREVENTIVA E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.		Horas	1.400,000000	278,00	389.200,00
10	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MINIMA (160) HP, TRACIONADO COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRENTIVA E PREVENTIVA E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.		Horas	1.400,000000	262,80	367.920,00
Total:						**1.739.247,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Tibau/RN, 22 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JESSICA GOMES ROMEIRO
Metal Service Rental Car LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:66EAD2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202510290002-2 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA/CE – CARONA Nº 1/2026

PROCESSO: 520021/2026
MODALIDADE: Adesão Carona nº 1/2026 oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN
CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-90
CONTRATADA: MS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 39.XXX.XXX/0001-38
ENDEREÇO:Avenida Francisco Linhares, 1250, Centro, Caridade/CE - CEP: 62.730-000
OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tibau.

VALOR TOTAL: R$ 1.494.957,48 (um milhão e quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 22 de julho de 2026
VIGENCIA: 22 de julho de 2026 a 21 de julho de 2027

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2064 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	0008 - AGROTIBAU - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2064 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	0008 - AGROTIBAU - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2050 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2050 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2051 - Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2051 - Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2052 - Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2052 - Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2059 - Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2059 - Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
1	LOCAÇÃO DE 4(QUATRO) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTES, COM CAPACIDADE DE 6M3 Á 8M3, E COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRENTIVA E PREVENTIVA E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.		Unidades	24,000000	9.476,66	227.439,84
2	LOCAÇÃO DE 4(QUATRO) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTES, COM CAPACIDADE DE 10M3 Á 12M3, E COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRENTIVA E PREVENTIVA E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.		Unidades	24,000000	11.516,96	276.407,04
3	LOCAÇÃO DE 6(SEIS) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 8 Á 12 (MIL) LITROS, E COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRENTIVA E PREVENTIVA E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.		Unidades	36,000000	10.807,42	389.067,12
4	LOCAÇÃO DE 4(QUATRO) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MINIMA DE 8 TONELADAS, E COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRENTIVA E PREVENTIVA E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.		Unidades	24,000000	9.850,77	236.418,48
5	LOCAÇÃO DE DE TRATOR DE PNEUS, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE ARRASTO, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO CORRENTIVA E PREVENTIVA E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA		Horas	2.250,000000	162,50	365.625,00
Total:						**1.494.957,48**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Tibau/RN, 22 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

PEDRO MARIANO FREITAS SAMPAIO
MS Serviços E Locações LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:95B7C4BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026 – VAGAS REMANESCENTES CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026, torna pública a **CONVOCAÇÃO Nº 04/2026**, dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme ordem de classificação por região, observando rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no referido edital.
Fica convocado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo a comparecer **no dia 27 de julho de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na ***Travessa 27 de março, s/n) próximo ao Posto Ypiranga***, no horário das **08h às 14h**, munido(a) de toda a documentação necessária para formalização do contrato, nos termos estabelecidos no edital.
Observação: Os atendimentos vão ser realizados por ordem de chegada. O convocado deve comparecer no dia 27 de julho de 2026, munido da documentação constante no item 13, do edital 01/2026 (https://touros.rn.gov.br/edital-no-01-2026-processo-seletivo-simplificado/**), são eles:**

• O candidato, quando convocado, deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):
• PIS ou PASEP – se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
• Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
• E-mail (endereço eletrônico);
• Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;
• Certidão negativa de antecedentes **CRIMINAIS** Estadual (https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml) e Federal (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces);
• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
• Uma foto 3×4 atual.
• Diploma de Conclusão do respectivo Curso.

Esta convocação segue estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando a ordem de classificação final do certame e a necessidade da Rede Municipal de Ensino, conforme planejamento administrativo vigente.

O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos acarretará a perda do direito à vaga, conforme previsto em edital.
Segue, abaixo, a relação dos(as) candidatos(as) convocados(as):

PEI- Educ. Integral		**CARGO**	**REGIÃO**	**SITUAÇÃO**
11	Elias Querino da Hora	PEI- Educ. Integral	2	CADASTRO DE RESERVA
12	Gustavo Paulino Xavier	PEI- Educ. Integral	1	CADASTRO DE RESERVA
13	Edileide de Souza	PEI- Educ. Integral	1	CADASTRO DE RESERVA
14	Mateus Alves de Oliveira	PEI- Educ. Integral	2	CADASTRO DE RESERVA
16	David Pereira de Queiroz Filho	PEI- Educ. Integral	4	CADASTRO DE RESERVA
17	Mikael Jakson da Silva Gomes	PEI- Educ. Integral	5	CADASTRO DE RESERVA
18	Ivanise Silva de Vasconcelos	PEI- Educ. Integral	4	CADASTRO DE RESERVA
19	Maelly Jussara de Souza Nobre	PEI- Educ. Integral	4	CADASTRO DE RESERVA
20	Fábio José Viana	PEI- Educ. Integral	5	CADASTRO DE RESERVA
21	Gislaine dos Anjos Ribeiro Tavares	PEI- Educ. Integral	2	CADASTRO DE RESERVA
22	Leonilson Honório da Silva	PEI- Educ. Integral	5	CADASTRO DE RESERVA
23	Alípio de Araújo Pereira	PEI- Educ. Integral	2	CADASTRO DE RESERVA
24	Juciara Pereira da Silva	PEI- Educ. Integral	5	CADASTRO DE RESERVA
25	Aléxia Caroline Cruz Gomes	PEI- Educ. Integral	1	CADASTRO DE RESERVA
PA- Prof. Artes		**CARGO**	**REGIÃO**	**SITUAÇÃO**
1	Leonardo Ramos da Silva	PA- Prof. Artes	1	CADASTRO DE RESERVA
2	Emissandra Helena Ribeiro dos Santos	PA- Prof. Artes	1	CADASTRO DE RESERVA
3	Maria Bárbara Almeida Cortês	PA- Prof. Artes	1	CADASTRO DE RESERVA
4	Emílio Rodrigues de Sena	PA- Prof. Artes	1	CADASTRO DE RESERVA
COORDENADOR - 40H		**CARGO**	**REGIÃO**	**SITUAÇÃO**
2	Márcia Maria Lima Imperial	COORDENADOR - 20H	4	CADASTRO DE RESERVA
3	Maria Luciene Vital da Silva Vieira	COORDENADOR - 40H	2	CADASTRO DE RESERVA
PEF- Prof. Educ. Física		**CARGO**	**REGIÃO**	**SITUAÇÃO**
3	Bruno César de Souza Araújo	PEF- Prof. Educ. Física	1	CADASTRO DE RESERVA
4	Felipe Fernandes de Lima	PEF- Prof. Educ. Física	1	CADASTRO DE RESERVA
5	Ederson de Sousa Cruz	PEF- Prof. Educ. Física	1	CADASTRO DE RESERVA
PP2- Professor Ensino Fundamental		**CARGO**	**REGIÃO**	**SITUAÇÃO**
5	ROSINEIDE SILVA COSTA MONTEIRO	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	CADASTRO DE RESERVA
6	NATANAEL DA SILVA CAVALCANTE	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	CADASTRO DE RESERVA
7	SYLMARA RÉGIA NUNES FERNADES	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	CADASTRO DE RESERVA
8	JOSIANE FERREIRA DE LIMA	PP2- Professor Ensino Fundamental	4* **(correção de região)**	CADASTRO DE RESERVA
9	CÍCERA DE MOURA SILVA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	CADASTRO DE RESERVA
PMU- Prof. Música		**CARGO**	**REGIÃO**	**SITUAÇÃO**
1	Willian Wanderley da Silva	PMU- Prof. Música	5	CADASTRO DE RESERVA
2	Hallison Silva de Oliveira	PMU- Prof. Música	1	CADASTRO DE RESERVA
PSI- Psicólogo		**CARGO**	**REGIÃO**	**SITUAÇÃO**
4	Maria Cláudia Vieira Camargo	PSI- Psicólogo	1	CADASTRO DE RESERVA

Comissão Especial – Portaria N. 205/2026

Sérgio Henrique da Siva Justino, Mat. 1585-1, Cargo: Professor;
Marli Luis do Nascimento, Mat.91-1/2, Cargo: Professora;
Carlos Pereira de Lima, Mat. 264, Cargo: Motorista
Clyvia Saraiva Torres, Mat. 21059, Cargo: Secretária Municipal de Administração.

Banca Examinadora – Portaria N. 207/2026

FRANÇOISE MARIA DE MORAIS COSTA –
Mat. 119/1 – Professor

LUIZA BRAGA DA SILVA –
Mat. 1439/1 – Professor

CASSIA SIMONE PESSOA DA SILVA GUIMARÃES –
Mat. 489/1 – Professor

FRANCISCO MACIEL MATOS –
Mat. 1270/1 - Professor

VÂNIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES –
Mat. 560/1 – Professor

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:CA1A4CAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Pregão Eletrônico - 15/2026
Resultado da Adjudicação
Lote: 51870 - LOTE 1 - RECURSOS HUMANOS - Valor Referência: R$ 123.059,04

Fornecedor	Situação	Valor Total
AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA (24.685.031/0001-91)	Adjudicado em: 23/07/2026 - 09:10:10 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	121.899,96
Lote: 51871 - LOTE 2 - MATERIAL ESPORTIVO - Valor Referência: R$ 20.364,96		
Fornecedor	Situação	Valor Total
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)	Adjudicado em: 23/07/2026 - 09:10:10 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	14.700,00
Lote: 51872 - LOTE 3 - UNIFORMES - Valor Referência: R$ 44.240,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 23/07/2026 - 09:10:10 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	25.000,00
Lote: 51873 - LOTE 4 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - Valor Referência: R$ 1.116,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
BOA FIBRA COMERCIO DE FIBRA DE VIDRO LTDA (29.727.771/0001-67)	Adjudicado em: 23/07/2026 - 09:10:10 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	1.060,00
Lote: 51874 - LOTE 5 - ALIMENTAÇÃO - Valor Referência: R$ 11.220,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA (24.685.031/0001-91)	Adjudicado em: 23/07/2026 - 09:10:10 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	10.797,60
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2453EC8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Pregão Eletrônico - 15/2026			
Resultado da Homologação			
51870 - LOTE 1 - RECURSOS HUMANOS - Valor Referência: 123.059,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA	121.899,96	121.899,96	Homologado em 23/07/2026 09:10:18 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
51871 - LOTE 2 - MATERIAL ESPORTIVO - Valor Referência: 20.364,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	14.700,00	14.700,00	Homologado em 23/07/2026 09:10:18 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
51872 - LOTE 3 - UNIFORMES - Valor Referência: 44.240,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	25.000,00	25.000,00	Homologado em 23/07/2026 09:10:18 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
51873 - LOTE 4 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - Valor Referência: 1.116,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BOA FIBRA COMERCIO DE FIBRA DE VIDRO LTDA	1.060,00	1.060,00	Homologado em 23/07/2026 09:10:18 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
51874 - LOTE 5 - ALIMENTAÇÃO - Valor Referência: 11.220,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA	10.797,60	10.797,60	Homologado em 23/07/2026 09:10:18 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:904E2585



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE - RELATORIO RESUMIDO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.151.181,00	72.839.181,00	15.060.320,10	20,68	36.850.751,81	50,59	35.988.429,19
RECEITAS CORRENTES	68.841.181,00	69.529.181,00	14.264.320,10	20,52	35.481.751,81	51,03	34.047.429,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.802.852,00	8.802.852,00	966.918,17	10,98	2.797.426,09	31,78	6.005.425,91
Impostos	8.075.285,00	8.075.285,00	928.826,24	11,50	2.573.828,62	31,87	5.501.456,38
Taxas	692.567,00	692.567,00	38.091,93	5,50	223.597,47	32,29	468.969,53
Contribuição de melhoria	35.000,00	35.000,00					35.000,00
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00					80.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00					80.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.337.278,00	1.337.278,00	290.749,90	21,74	875.486,98	65,47	461.791,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115.000,00	115.000,00					115.000,00
Valores Mobiliários	1.222.278,00	1.222.278,00	290.749,90	23,79	875.486,98	71,63	346.791,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.601.051,00	59.289.051,00	13.006.157,52	21,94	31.808.344,23	53,65	27.480.706,77
Transferências da União e de suas Entidades	37.948.573,00	38.636.573,00	9.264.070,85	23,98	20.945.864,31	54,21	17.690.708,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.087.068,00	11.087.068,00	1.641.891,97	14,81	5.017.324,39	45,25	6.069.743,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.550.410,00	9.550.410,00	2.100.194,70	21,99	5.845.155,53	61,20	3.705.254,47
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	15.000,00	15.000,00					15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	494,51	2,47	494,51	2,47	19.505,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	494,51	4,95	494,51	4,95	9.505,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							

Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	3.310.000,00	3.310.000,00	796.000,00	24,05	1.369.000,00	41,36	1.941.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	140.000,00	140.000,00					140.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	140.000,00	140.000,00					140.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.100.000,00	3.100.000,00	796.000,00	25,68	1.369.000,00	44,16	1.731.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00	796.000,00	26,53	1.369.000,00	45,63	1.631.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	100.000,00	100.000,00					100.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.151.181,00	72.839.181,00	15.060.320,10	20,68	36.850.751,81	50,59	35.988.429,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**72.151.181,00**	**72.839.181,00**	**15.060.320,10**	**20,68**	**36.850.751,81**	**50,59**	**35.988.429,19**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**72.151.181,00**	**72.839.181,00**	**15.060.320,10**	**20,68**	**36.850.751,81**	**50,59**	**35.988.429,19**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.463.838,96			4.463.838,96	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.463.838,96			4.463.838,96	100,00	

DESPESAS	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.151.181,00	77.303.019,96	12.353.585,47	39.413.429,54	37.889.590,42	11.325.881,01	31.929.417,59	45.373.602,37	31.648.080,75	
DESPESAS CORRENTES	57.938.381,00	62.365.619,96	12.137.762,39	37.344.821,21	25.020.798,75	10.838.901,76	30.219.791,11	32.145.828,85	30.124.942,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.278.680,04	30.470.175,60	6.307.820,09	19.876.954,06	10.593.221,54	6.648.694,93	18.872.667,41	11.597.508,19	18.866.915,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	48.678,46	143.242,61	236.757,39	48.678,46	143.242,61	236.757,39	143.242,61	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.279.700,96	31.515.444,36	5.781.263,84	17.324.624,54	14.190.819,82	4.141.528,37	11.203.881,09	20.311.563,27	11.114.784,33	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	13.962.800,00	14.687.400,00	215.823,08	2.068.608,33	12.618.791,67	486.979,25	1.709.626,48	12.977.773,52	1.523.138,75	
INVESTIMENTOS	12.922.800,00	13.542.400,00	57.553,90	1.478.720,20	12.063.679,80	328.710,07	1.119.738,35	12.422.661,65	933.250,62	
INVERSÕES FINANCEIRAS		105.000,00		104.528,02	471,98		104.528,02	471,98	104.528,02	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.040.000,00	1.040.000,00	158.269,18	485.360,11	554.639,89	158.269,18	485.360,11	554.639,89	485.360,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**72.151.181,00**	**77.303.019,96**	**12.353.585,47**	**39.413.429,54**	**37.889.590,42**	**11.325.881,01**	**31.929.417,59**	**45.373.602,37**	**31.648.080,75**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**72.151.181,00**	**77.303.019,96**	**12.353.585,47**	**39.413.429,54**	**37.889.590,42**	**11.325.881,01**	**31.929.417,59**	**45.373.602,37**	**31.648.080,75**	
SUPERÁVIT (XIII)							4.921.334,22		5.202.671,06	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.151.181,00	77.303.019,96	12.353.585,47	39.413.429,54	37.889.590,42	11.325.881,01	36.850.751,81	40.452.268,15	36.850.751,81	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
Outros Serviços							

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de julho de 2026

JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA	***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Contadora CRC/RN 013167/O-9	Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.151.181,00	77.303.019,96	12.353.585,47	39.413.429,54	100,00	37.889.590,42	11.325.881,01	31.929.417,59	100,00	45.373.602,37	
LEGISLATIVA	3.150.000,00	3.150.000,00	117.515,01	2.946.553,79	7,48	203.446,21	551.892,53	1.527.409,21	4,78	1.622.590,79	
Ação Legislativa	3.150.000,00	3.150.000,00	117.515,01	2.946.553,79	7,48	203.446,21	551.892,53	1.527.409,21	4,78	1.622.590,79	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	15.404.555,80	15.476.705,80	2.460.912,98	7.937.499,77	20,14	7.539.206,03	2.576.281,46	7.047.220,42	22,07	8.429.485,38	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	15.404.555,80	15.476.705,80	2.460.912,98	7.937.499,77	20,14	7.539.206,03	2.576.281,46	7.047.220,42	22,07	8.429.485,38	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											

Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.463.000,00	2.831.400,00	815.616,17	1.730.978,43	4,39	1.100.421,57	325.845,51	1.070.085,71	3,35	1.761.314,29	
Assistência ao Idoso	24.000,00	24.000,00				24.000,00				24.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	24.000,00	18.000,00	525,00	1.125,00		16.875,00	525,00	1.125,00		16.875,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	180.000,00	19.491,80	100.003,52	0,25	79.996,48	19.491,80	100.003,52	0,31	79.996,48	
Assistência Comunitária	1.575.000,00	1.724.400,00	588.889,97	1.146.454,41	2,91	577.945,59	164.348,26	612.935,11	1,92	1.111.464,89	
Serviços Socioassistenciais	60.000,00	36.500,00				36.500,00				36.500,00	
Segurança de Renda											
Administração Geral	600.000,00	848.500,00	206.709,40	483.395,50	1,23	365.104,50	141.480,45	356.022,08	1,12	492.477,92	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	20.433.568,12	21.483.357,08	3.449.018,92	10.103.649,77	25,64	11.379.707,31	2.787.161,79	8.456.080,65	26,48	13.027.276,43	
Atenção Básica	10.375.000,00	10.158.880,00	1.575.308,20	3.638.883,93	9,23	6.519.996,07	1.146.341,63	2.968.953,18	9,30	7.189.926,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.838.881,29	7.063.511,93	940.001,07	3.259.316,43	8,27	3.804.195,50	914.448,53	2.705.404,63	8,47	4.358.107,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	510.000,00	850.000,00	251.088,68	458.586,43	1,16	391.413,57	118.255,71	272.391,51	0,85	577.608,49	
Vigilância Sanitária	295.000,00	266.355,84	26.355,84	90.576,61	0,23	175.779,23	26.355,84	90.576,61	0,28	175.779,23	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	3.175,20	3.175,20	0,01	16.824,80	217,11	217,11		19.782,89	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	22.500,00	6.790,68	21.881,08	0,06	618,92	6.790,68	21.881,08	0,07	618,92	
Administração Geral	2.384.686,83	3.102.109,31	646.299,25	2.631.230,09	6,68	470.879,22	574.752,29	2.396.656,53	7,51	705.452,78	
Demais Subfunções											
TRABALHO	123.000,00	123.000,00				123.000,00				123.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções	123.000,00	123.000,00				123.000,00				123.000,00	
EDUCAÇÃO	14.350.957,06	16.121.757,06	3.636.630,89	10.484.844,35	26,60	5.636.912,71	3.557.858,82	9.581.381,36	30,01	6.540.375,70	
Ensino Fundamental	10.099.437,06	11.635.887,06	3.144.490,67	8.622.105,75	21,88	3.013.781,31	2.945.393,42	7.892.985,06	24,72	3.742.902,00	
Ensino Médio	20.000,00	241.800,00	10.800,00	241.800,00	0,61		55.700,00	155.800,00	0,49	86.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.167.000,00	3.372.100,00	455.795,29	1.402.959,82	3,56	1.969.140,18	498.956,62	1.314.617,52	4,12	2.057.482,48	
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Especial	205.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Básica	774.520,00	803.970,00	25.544,93	217.978,78	0,55	585.991,22	57.808,78	217.978,78	0,68	585.991,22	
Administração Geral											
Demais Subfunções	25.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
CULTURA	2.614.188,24	2.468.988,24	211.028,00	934.457,90	2,37	1.534.530,34	153.165,40	867.527,47	2,72	1.601.460,77	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Difusão Cultural	2.599.188,24	2.453.988,24	211.028,00	934.457,90	2,37	1.519.530,34	153.165,40	867.527,47	2,72	1.586.460,77	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											

Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	5.105.000,00	5.479.800,00	1.098.891,95	2.529.564,73	6,42	2.950.235,27	518.871,89	1.623.527,04	5,08	3.856.272,96	
Infra-Estrutura Urbana	2.425.000,00	4.060.200,00	939.124,44	2.264.852,33	5,75	1.795.347,67	497.351,84	1.507.112,10	4,72	2.553.087,90	
Serviços Urbanos	2.680.000,00	1.419.600,00	159.767,51	264.712,40	0,67	1.154.887,60	21.520,05	116.414,94	0,36	1.303.185,06	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	664.000,00	554.600,00				554.600,00				554.600,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	664.000,00	554.600,00				554.600,00				554.600,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.530.111,78	3.241.611,78	491.210,15	1.612.542,82	4,09	1.629.068,96	529.531,10	1.018.779,86	3,19	2.222.831,92	
Abastecimento	746.000,00	726.000,00	51.860,30	51.860,30	0,13	674.139,70	31.460,30	31.460,30	0,10	694.539,70	
Extensão Rural	809.923,54	713.923,54		392.672,00	1,00	321.251,54	351.510,00	351.510,00	1,10	362.413,54	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	27.094,12	27.094,12				27.094,12				27.094,12	
Defesa Agropecuária	250.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Administração Geral	1.645.000,00	1.652.500,00	439.349,85	1.168.010,52	2,96	484.489,48	146.560,80	635.809,56	1,99	1.016.690,44	
Demais Subfunções	52.094,12	52.094,12				52.094,12				52.094,12	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											

Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.000,00	1.375.000,00	9.726,00	17.738,50	0,05	1.357.261,50	1.621,00	9.633,50	0,03	1.365.366,50	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	100.000,00	1.375.000,00	9.726,00	17.738,50	0,05	1.357.261,50	1.621,00	9.633,50	0,03	1.365.366,50	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	2.737.800,00	2.320.100,00		678.456,66	1,72	1.641.643,34	186.487,73	549.658,30	1,72	1.770.441,70	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	2.737.800,00	2.320.100,00		678.456,66	1,72	1.641.643,34	186.487,73	549.658,30	1,72	1.770.441,70	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.225.000,00	2.426.700,00	63.035,40	437.142,82	1,11	1.989.557,18	137.163,78	178.114,07	0,56	2.248.585,93	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.225.000,00	2.426.700,00	63.035,40	437.142,82	1,11	1.989.557,18	137.163,78	178.114,07	0,56	2.248.585,93	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**250.000,00**	**250.000,00**				**250.000,00**				**250.000,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	72.151.181,00	77.303.019,96	12.353.585,47	39.413.429,54	100,00	37.889.590,42	11.325.881,01	31.929.417,59	100,00	45.373.602,37	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											

Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança de Renda											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											

Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Demais Subfunções											

COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
NOTA:											

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de julho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2025 A JUNHO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.171.198,26**	**5.442.647,40**	**5.603.983,27**	**5.998.759,00**	**5.896.589,45**	**8.378.897,65**	**6.029.262,85**	**6.492.265,91**	**4.803.041,44**	**6.484.468,72**	**7.488.131,76**	**8.173.546,53**	**76.962.792,24**	**77.163.936,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	426.217,39	471.089,99	339.291,37	304.241,53	537.491,95	682.879,09	525.620,08	451.897,99	343.289,55	509.700,30	631.712,67	335.205,50	5.558.637,41	8.802.852,00
IPTU	2.757,22	3.502,51	3.334,13	2.244,16	1.902,16	7.166,54	40.076,92	20.307,36	2.595,41	5.202,24	3.124,63	3.606,04	95.819,32	167.449,00
ISS	255.964,62	308.675,70	153.498,57	151.275,37	394.204,38	488.927,80	358.610,40	300.466,18	176.136,78	262.477,52	440.006,45	197.741,26	3.487.985,03	5.038.167,00
ITBI	400,00	2.533,55	2.000,00	2.800,00	1.500,00	1.600,00	3.550,56	2.000,00				3.600,00	19.984,11	182.630,00
IRRF	153.649,03	145.949,35	167.350,99	145.024,73	135.197,69	175.536,76	101.223,74	115.125,51	124.135,04	133.094,72	174.898,22	105.849,64	1.677.035,42	2.687.039,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	13.446,52	10.428,88	13.107,68	2.897,27	4.687,72	9.647,99	22.158,46	13.998,94	40.422,32	108.925,82	13.683,37	24.408,56	277.813,53	727.567,00
Contribuições														80.000,00
Receita patrimonial	119.950,56	106.884,87	117.332,10	127.564,94	99.205,52	132.945,03	145.604,24	147.664,41	142.014,72	149.453,71	142.572,78	148.177,12	1.579.370,00	1.337.278,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	119.950,56	106.884,87	117.332,10	127.564,94	99.205,52	132.945,03	145.604,24	147.664,41	142.014,72	149.453,71	142.572,78	148.177,12	1.579.370,00	1.222.278,00
Outras Receitas Patrimoniais														115.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	5.623.618,31	4.864.672,54	5.147.359,80	5.566.952,53	5.259.891,98	7.563.073,53	5.358.038,53	5.892.703,51	4.317.737,17	5.825.314,71	6.713.846,31	7.689.669,40	69.822.878,32	66.923.806,00
Cota-Parte do FPM	2.464.842,75	1.899.297,82	2.410.283,56	1.616.492,51	2.197.362,50	3.538.572,40	2.249.935,85	2.828.843,41	1.713.035,90	2.016.933,35	2.441.129,71	2.571.953,19	27.948.682,95	28.302.132,00
Cota-Parte do ICMS	1.041.540,33	958.690,76	944.607,59	1.123.288,45	933.776,96	1.045.818,49	1.156.150,07	884.121,62	933.916,10	1.072.020,17	954.593,75	906.481,77	11.955.006,06	12.142.979,00
Cota-Parte do IPVA	25.931,06	25.962,39	26.234,21	21.895,98	4.778,68	9.853,08	10.871,28	12.096,54	26.287,39	37.064,09	51.901,93	50.541,05	303.417,68	400.000,00
Cota-Parte do ITR	90,55	484,21	1.706,51	3.032,37	894,26	306,34	150,45	405,18	104,74	262,47	99,44	567,55	8.104,07	10.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	3.724,61	4.114,28	4.363,10	4.184,25	3.991,84	5.009,39	3.713,26	3.896,68	3.857,35	4.371,50	4.077,68	5.445,53	50.749,47	47.743,00
Transferências do FUNDEB	799.667,62	860.039,81	908.337,15	870.680,12	935.565,53	1.060.396,31	942.621,70	1.137.842,30	711.439,41	953.057,42	1.027.088,51	1.073.106,19	11.279.842,07	9.550.410,00
Outras Transferências Correntes	1.287.821,39	1.116.083,27	851.827,68	1.927.378,85	1.183.522,21	1.903.117,52	994.595,92	1.025.497,78	929.096,28	1.741.605,71	2.234.955,29	3.081.574,12	18.277.076,02	16.470.542,00
Outras Receitas Correntes	1.412,00											494,51	1.906,51	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	**502.171,57**	**577.709,84**	**502.080,53**	**553.778,66**	**628.045,80**	**708.239,56**	**684.164,11**	**745.872,60**	**535.440,24**	**626.130,26**	**690.360,43**	**706.997,76**	**7.460.991,36**	**7.634.755,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	502.171,57	577.709,84	502.080,53	553.778,66	628.045,80	708.239,56	684.164,11	745.872,60	535.440,24	626.130,26	690.360,43	706.997,76	7.460.991,36	7.634.755,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.669.026,69**	**4.864.937,56**	**5.101.902,74**	**5.444.980,34**	**5.268.543,65**	**7.670.658,09**	**5.345.098,74**	**5.746.393,31**	**4.267.601,20**	**5.858.338,46**	**6.797.771,33**	**7.466.548,77**	**69.501.800,88**	**69.529.181,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					297.000,00						1.350.022,00		1.647.022,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**5.669.026,69**	**4.864.937,56**	**5.101.902,74**	**5.444.980,34**	**4.971.543,65**	**7.670.658,09**	**5.345.098,74**	**5.746.393,31**	**4.267.601,20**	**5.858.338,46**	**5.447.749,33**	**7.466.548,77**	**67.854.778,88**	**69.529.181,00**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2025 A JUNHO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Julho/2025	**Agosto/2025**	**Setembro/2025**	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**	**Maio/2026**	**Junho/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												2.150.190,00	2.150.190,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	112.332,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	121.440,00	233.772,00	133.457,88	145.603,68	147.372,16	138.457,88	130.680,00	134.457,88	1.634.569,48	1.749.916,24
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**5.556.694,69**	**4.752.605,56**	**4.989.570,74**	**5.332.648,34**	**4.850.103,65**	**7.436.886,09**	**5.211.640,86**	**5.600.789,63**	**4.120.229,04**	**5.719.880,58**	**5.317.069,33**	**5.181.900,89**	**64.070.019,40**	**67.779.264,76**
NOTA:														

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de julho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até Junho/2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.529.181,00	35.481.751,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.802.852,00	2.797.426,09
IPTU	167.449,00	74.912,60
ISS	5.038.167,00	1.735.438,59
ITBI	182.630,00	9.150,56
IRRF	2.687.039,00	754.326,87
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	727.567,00	223.597,47
Contribuições	80.000,00	
Receita patrimonial	1.337.278,00	875.486,98
Aplicações Financeiras (II)	1.222.278,00	875.486,98
Outras Receitas Patrimoniais	115.000,00	
Transferências Correntes	59.289.051,00	31.808.344,23
Cota-Parte do FPM	23.187.520,00	11.057.465,36
Cota-Parte do ICMS	9.714.384,00	4.725.826,89
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	151.009,81
Cota-Parte do ITR	8.000,00	1.271,94
Transferências da LC 61/1989	38.195,00	20.289,60
Transferências do FUNDEB	10.213.410,00	6.746.412,33
Outras Transferências Correntes	15.807.542,00	9.106.068,30
Demais Receitas Correntes	20.000,00	494,51
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	494,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	68.306.903,00	34.606.264,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.310.000,00	1.369.000,00
Operações de Crédito (VIII)	140.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	70.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	70.000,00	
Transferências de Capital	3.100.000,00	1.369.000,00
Convênios		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
Outras Transferências de Capital	3.100.000,00	1.369.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.170.000,00	1.369.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**71.476.903,00**	**35.975.264,83**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**71.476.903,00**	**35.975.264,83**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**Até Junho/2026**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.365.619,96	37.344.821,21	30.219.791,11	30.124.942,00	133.249,38	305.362,81	305.362,81
Pessoal e Encargos Sociais	30.470.175,60	19.876.954,06	18.872.667,41	18.866.915,06			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	380.000,00	143.242,61	143.242,61	143.242,61			
Outras Despesas Correntes	31.515.444,36	17.324.624,54	11.203.881,09	11.114.784,33	133.249,38	305.362,81	305.362,81
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	31.515.444,36	17.324.624,54	11.203.881,09	11.114.784,33	133.249,38	305.362,81	305.362,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.985.619,96	37.201.578,60	30.076.548,50	29.981.699,39	133.249,38	305.362,81	305.362,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.687.400,00	2.068.608,33	1.709.626,48	1.523.138,75	54.680,00	192.321,24	192.321,24
Investimentos	13.542.400,00	1.478.720,20	1.119.738,35	933.250,62	54.680,00	192.321,24	192.321,24
Inversões Financeiras	105.000,00	104.528,02	104.528,02	104.528,02			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	105.000,00	104.528,02	104.528,02	104.528,02			
Amortização da Dívida (XXVII)	1.040.000,00	485.360,11	485.360,11	485.360,11			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.647.400,00	1.583.248,22	1.224.266,37	1.037.778,64	54.680,00	192.321,24	192.321,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**75.883.019,96**	**38.784.826,82**	**31.300.814,87**	**31.019.478,03**	**187.929,38**	**497.684,05**	**497.684,05**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**75.883.019,96**	**38.784.826,82**	**31.300.814,87**	**31.019.478,03**	**187.929,38**	**497.684,05**	**497.684,05**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**4.270.173,37**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**4.270.173,37**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	472.722,00
JUROS NOMINAIS	**Até Junho/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	875.486,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.145.660,35**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	13.428.497,85	12.911.145,10
DEDUÇÕES (XL)	14.458.897,77	19.207.562,45
Disponibilidade de Caixa	14.458.897,77	19.207.562,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.146.700,52	19.222.212,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	588.856,03	398.624,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	98.946,72	383.974,38
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.030.399,92	-6.296.417,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.266.017,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-350.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-190.231,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**5.075.786,14**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.200.299,16**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.463.838,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.463.838,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de julho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	246.104,29	340.449,83	187.929,38		398.624,74	3.064.472,46	1.561.961,99	497.684,05	497.684,05	277.830,99	3.850.919,41	4.249.544,15
PODER EXECUTIVO	246.104,29	340.449,83	187.929,38		398.624,74	3.064.472,46	1.520.876,99	471.199,05	471.199,05	277.830,99	3.836.319,41	4.234.944,15
PODER LEGISLATIVO							41.085,00	26.485,00	26.485,00		14.600,00	14.600,00
Câmara Municipal							41.085,00	26.485,00	26.485,00		14.600,00	14.600,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**246.104,29**	**340.449,83**	**187.929,38**		**398.624,74**	**3.064.472,46**	**1.561.961,99**	**497.684,05**	**497.684,05**	**277.830,99**	**3.850.919,41**	**4.249.544,15**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de julho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.075.285,00	2.573.828,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	167.449,00	74.912,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	182.630,00	9.150,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.038.167,00	1.735.438,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.687.039,00	754.326,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.902.854,00	19.944.829,00
2.1- Cota-Parte FPM	28.302.132,00	13.821.831,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.573.063,00	13.821.831,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.729.069,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.142.979,00	5.907.283,48

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	47.743,00	25.362,00
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	1.589,83
2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00	188.762,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**48.978.139,00**	**22.518.657,62**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.634.757,00**	**3.988.965,80**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.609.777,75**	**1.640.698,61**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.213.410,00	6.844.902,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.550.410,00	5.948.706,43
6.1.1- Principal	9.550.410,00	5.845.155,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	103.550,90
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	435.000,00	676.778,36
6.3.1- Principal	435.000,00	676.778,36
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	228.000,00	219.417,69
6.4.1- Principal	228.000,00	219.417,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.915.653,00**	**1.856.189,73**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	425.144,14
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	425.144,14
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.270.046,62**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.800.890,00	7.138.331,09	7.138.331,09	7.138.331,09	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.171.000,00	5.631.858,35	5.631.858,35	5.631.858,35	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.120.000,00	904.978,64	904.978,64	904.978,64	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.051.000,00	4.726.879,71	4.726.879,71	4.726.879,71	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.629.890,00	1.506.472,74	1.506.472,74	1.506.472,74	0,00
10.2.1- Educação Infantil	162.200,00	80.701,45	80.701,45	80.701,45	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.467.690,00	1.425.771,29	1.425.771,29	1.425.771,29	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					Em reais
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[9](i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.466.507,36	6.466.507,36	6.466.507,36	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.007.421,85	6.007.421,85	6.007.421,85	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	251.912,13	251.912,13	251.912,13	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	207.173,38	207.173,38	207.173,38	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.380.858,35	5.380.858,35	5.380.858,35	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	223.113,13	223.113,13	223.113,13	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	106.512,20	106.512,20	106.512,20	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.637.839,35	5.380.858,35	5.380.858,35	81,21
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	338.389,18	223.113,13	223.113,13	32,97
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	101.516,75	106.512,20	106.512,20	15,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	684.490,25	378.395,12	378.395,12	0,00	5,53

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						Em reais
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.264.070,36	1.077.845,69	671.823,73	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.329.947,06	2.440.481,10	1.676.096,93	1.673.720,79	0,00
20.1- Educação Infantil	727.900,00	382.773,93	328.377,25	328.377,25	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.119.247,06	1.699.758,39	1.075.770,90	1.073.394,76	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.4- Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	442.800,00	357.948,78	271.948,78	271.948,78	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.774.437,06	9.330.294,32	8.649.635,15	8.647.259,01	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.010.100,00	1.368.454,02	1.314.057,34	1.314.057,34	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.010.100,00	1.368.454,02	1.314.057,34	1.314.057,34	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.764.337,06	7.961.840,30	7.335.577,81	7.333.201,67	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			Em reais
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			1.676.096,93
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			3.988.965,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			15.898,10
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			**5.649.164,63**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.629.664,41	5.649.164,63	25,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	298.336,95	98.516,80	153.196,80	15.898,10	129.242,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	164.443,95	25.199,80	25.199,80	15.898,10	123.346,05
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20,50	0,00	0,00	0,00	20,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	133.872,50	73.317,00	127.997,00	0,00	5.875,50
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.765.000,00			734.118,96	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.615.000,00			661.746,82	
31.1.1- Salário-Educação	800.000,00			482.894,85	
31.1.2- PDDE	5.000,00			1.500,00	
31.1.3- PNAE	260.000,00			139.406,20	
31.1.4- PNATE	150.000,00			37.945,77	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	400.000,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00			72.372,14	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00			0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					Em reais
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.765.000,00	796.601,25	659.797,43	659.797,43	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	362.000,00	34.505,80	560,18	560,18	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	871.550,00	660.265,45	557.407,25	557.407,25	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	511.450,00	101.830,00	101.830,00	101.830,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.121.757,06	10.484.844,35	9.581.381,36	9.579.005,22	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.524.757,06	10.378.332,15	9.474.869,16	9.472.493,02	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.480.910,00	7.512.544,38	7.512.544,38	7.512.544,38	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	199.500,00	24.338,60	24.338,60	24.338,60	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.844.347,06	2.841.449,17	1.937.986,18	1.935.610,04	0,00
33.2- Despesas de Capital	597.000,00	106.512,20	106.512,20	106.512,20	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	597.000,00	106.512,20	106.512,20	106.512,20	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				1.509.570,72	175.506,16
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				6.844.902,48	482.894,85
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				7.266.328,09	627.385,45

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.088.145,11	31.015,56
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.088.145,11	31.015,56
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
NOTA:		

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de julho de 2026	
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	140.000,00		140.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.687.400,00	2.068.608,33	12.618.791,67
Investimentos	13.542.400,00	1.478.720,20	12.063.679,80
Inversões Financeiras	105.000,00	104.528,02	471,98
Amortização da Dívida	1.040.000,00	485.360,11	554.639,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.687.400,00	2.068.608,33	12.618.791,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**14.547.400,00**	**2.068.608,33**	**12.478.791,67**
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Notas:

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de julho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**8.075.285,00**	**8.075.285,00**	**2.573.828,62**	**31,87**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	167.449,00	167.449,00	74.912,60	44,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	182.630,00	182.630,00	9.150,56	5,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.038.167,00	5.038.167,00	1.735.438,59	34,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.687.039,00	2.687.039,00	754.326,87	28,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**38.173.785,00**	**38.173.785,00**	**19.944.829,00**	**52,25**
Cota-Parte FPM	25.573.063,00	25.573.063,00	13.821.831,41	54,05
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.589,83	15,90
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	188.762,28	47,19
Cota-Parte ICMS	12.142.979,00	12.142.979,00	5.907.283,48	48,65
Cota-Parte IPI-Exportação	47.743,00	47.743,00	25.362,00	53,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**46.249.070,00**	**46.249.070,00**	**22.518.657,62**	**48,69**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.150.083,76	1.699.063,76	356.250,32	20,97	355.079,39	20,90	351.188,99	20,67	0,00
Despesas Correntes	1.590.083,76	1.447.763,76	331.021,82	22,86	329.850,89	22,78	325.960,49	22,51	0,00
Despesas de Capital	560.000,00	251.300,00	25.228,50	10,04	25.228,50	10,04	25.228,50	10,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.873.784,53	3.949.495,17	1.868.208,94	47,30	1.530.888,65	38,76	1.519.470,65	38,47	0,00
Despesas Correntes	2.873.784,53	2.608.495,17	1.547.208,94	59,31	1.209.888,65	46,38	1.198.470,65	45,94	0,00
Despesas de Capital	1.000.000,00	1.341.000,00	321.000,00	23,94	321.000,00	23,94	321.000,00	23,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	157.000,00	497.000,00	426.807,63	85,88	251.505,91	50,60	251.505,91	50,60	0,00
Despesas Correntes	157.000,00	497.000,00	426.807,63	85,88	251.505,91	50,60	251.505,91	50,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	115.000,00	161.355,84	69.407,97	43,02	69.407,97	43,02	69.407,97	43,02	0,00
Despesas Correntes	115.000,00	161.355,84	69.407,97	43,02	69.407,97	43,02	69.407,97	43,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	3.175,20	15,88	217,11	1,09	217,11	1,09	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	3.175,20	15,88	217,11	1,09	217,11	1,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,00	22.500,00	21.881,08	97,25	21.881,08	97,25	21.881,08	97,25	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									Em reais
Despesas Correntes	10.000,00	22.500,00	21.881,08	97,25	21.881,08	97,25	21.881,08	97,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.384.686,83	3.102.109,31	2.631.230,09	84,82	2.396.656,53	77,26	2.392.656,53	77,13	0,00
Despesas Correntes	2.234.686,83	2.996.109,31	2.631.230,09	87,82	2.396.656,53	79,99	2.392.656,53	79,86	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.710.555,12**	**9.451.524,08**	**5.376.961,23**	**56,89**	**4.625.636,64**	**48,94**	**4.606.328,24**	**48,74**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.376.961,23	4.625.636,64	4.606.328,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.376.961,23**	**4.625.636,64**	**4.606.328,24**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.377.798,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)			3.377.798,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			1.247.838,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			**20,54**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)											Em reais
Empenhos de 2026 (regra nova).	0,00	4.625.636,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova).	6.152.453,83	7.592.500,18	0,00	0,00	123.707,50	0,00	84.003,29	128.746,27	44.742,98	168.450,48	
Empenhos de 2024 (regra nova).	5.796.335,84	7.766.962,89	0,00	0,00	736.527,14	0,00	0,00	0,00	0,00	736.527,14	
Empenhos de 2023 (regra nova).	5.561.189,94	7.141.710,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022 e anteriores (regra nova).	4.524.510,99	7.827.416,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.713.013,00	11.713.013,00	7.767.155,01	66,31

Proveniente da União	11.513.013,00	11.513.013,00	7.767.155,01	67,46
Proveniente dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.713.013,00**	**11.713.013,00**	**7.767.155,01**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.224.916,24	8.459.816,24	3.282.633,61	38,80	2.613.873,79	30,90	2.608.631,80	30,84	0,00
Despesas Correntes	5.424.916,24	5.781.416,24	3.262.771,36	56,44	2.594.011,54	44,87	2.588.769,55	44,78	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	2.800.000,00	2.678.400,00	19.862,25	0,74	19.862,25	0,74	19.862,25	0,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.945.096,76	3.081.996,76	1.359.091,49	44,10	1.160.075,98	37,64	1.155.709,36	37,50	0,00
Despesas Correntes	2.745.096,76	2.881.996,76	1.359.091,49	47,16	1.160.075,98	40,25	1.155.709,36	40,10	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	353.000,00	353.000,00	31.778,80	9,00	20.885,60	5,92	20.885,60	5,92	0,00
Despesas Correntes	353.000,00	353.000,00	31.778,80	9,00	20.885,60	5,92	20.885,60	5,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	180.000,00	105.000,00	21.168,64	20,16	21.168,64	20,16	21.168,64	20,16	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	105.000,00	21.168,64	20,16	21.168,64	20,16	21.168,64	20,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.703.013,00**	**11.999.813,00**	**4.694.672,54**	**39,12**	**3.816.004,01**	**31,80**	**3.806.395,40**	**31,72**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.375.000,00	10.158.880,00	3.638.883,93	35,82	2.968.953,18	29,23	2.959.820,79	29,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.818.881,29	7.031.491,93	3.227.300,43	45,90	2.690.964,63	38,27	2.675.180,01	38,05	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	510.000,00	850.000,00	458.586,43	53,95	272.391,51	32,05	272.391,51	32,05	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	295.000,00	266.355,84	90.576,61	34,01	90.576,61	34,01	90.576,61	34,01	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.000,00	20.000,00	3.175,20	15,88	217,11	1,09	217,11	1,09	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	10.000,00	22.500,00	21.881,08	97,25	21.881,08	97,25	21.881,08	97,25	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.384.686,83	3.102.109,31	2.631.230,09	84,82	2.396.656,53	77,26	2.392.656,53	77,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.413.568,12**	**21.451.337,08**	**10.071.633,77**	**46,95**	**8.441.640,65**	**39,35**	**8.412.723,64**	**39,22**	**0,00**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).	
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.	
SANTANA DO MATOS - RN, 23 de julho de 2026	
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	72.151.181,00
Previsão Atualizada	72.839.181,00
Receitas Realizadas	36.850.751,81
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.463.838,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	72.151.181,00
Dotação Atualizada	77.303.019,96
Despesas Empenhadas	39.413.429,54
Despesas Liquidadas	31.929.417,59
Despesas Pagas	31.648.080,75
Superávit Orçamentário	4.921.334,22
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	39.413.429,54
Despesas Liquidadas	31.929.417,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	69.501.800,88
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.854.778,88
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	64.070.019,40
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	472.722,00	4.270.173,37	903,32	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		5.266.017,43		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	586.554,12		187.929,38	398.624,74
Poder Executivo	586.554,12		187.929,38	398.624,74
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.626.434,45	277.830,99	497.684,05	3.850.919,41
Poder Executivo	4.585.349,45	277.830,99	471.199,05	3.836.319,41
Poder Legislativo	41.085,00		26.485,00	14.600,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
Defensoria Pública				
TOTAL	**5.212.988,57**	**277.830,99**	**685.613,43**	**4.249.544,15**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.649.164,63	25,00	25,09	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.380.858,35	70,00	81,21	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	223.113,13	50,00	32,97	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	106.512,20	15,00	15,74	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operações de Crédito			140.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.068.608,33		12.618.791,67	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.625.636,64	15,00	20,54	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
NOTA:				
SANTANA DO MATOS - RN, 23 de julho de 2026				
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***			
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9			

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:5D7D5D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2026 PMSSERIDO ANEXO 01

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026**						
Bimestre: 3/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.110.152,00	57.110.152,00	6.064.391,70	10,62	14.935.083,34	26,15	42.175.068,66
Receitas Correntes	52.812.281,00	52.812.281,00	6.064.391,70	11,48	14.935.083,34	28,28	37.877.197,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.203.017,00	1.203.017,00	389.212,31	32,35	636.770,03	52,93	566.246,97
Impostos	1.176.452,00	1.176.452,00	388.874,92	33,05	619.399,49	52,65	557.052,51

Taxas	18.975,00	18.975,00	337,39	1,78	17.370,54	91,54	1.604,46
Contribuição de Melhoria	7.590,00	7.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.590,00
Contribuições	97.175,00	97.175,00	30.426,88	31,31	87.125,26	89,66	10.049,74
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	97.175,00	97.175,00	30.426,88	31,31	87.125,26	89,66	10.049,74
Receita Patrimonial	456.360,00	456.360,00	141.158,00	30,93	425.798,38	93,30	30.561,62
Valores Mobiliários	456.360,00	456.360,00	141.158,00	30,93	425.798,38	93,30	30.561,62
Receita de Serviços	29.325,00	29.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.325,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Outros Serviços	6.325,00	6.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.325,00
Transferências Correntes	49.686.102,00	49.686.102,00	5.488.940,95	11,05	13.665.510,29	27,50	36.020.591,71
Transferências da União e de suas Entidades	41.633.485,00	41.633.485,00	4.645.107,61	11,16	11.192.478,65	26,88	30.441.006,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.258.267,00	3.258.267,00	375.291,51	11,52	1.165.277,37	35,76	2.092.989,63
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.794.350,00	4.794.350,00	468.541,83	9,77	1.307.754,27	27,28	3.486.595,73
Outras Receitas Correntes	1.340.302,00	1.340.302,00	14.653,56	1,09	119.879,38	8,94	1.220.422,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	357.052,00	357.052,00	5.891,66	1,65	20.620,81	5,78	336.431,19
Demais Receitas Correntes	983.250,00	983.250,00	8.761,90	0,89	99.258,57	10,09	883.991,43
Receitas de Capital	4.297.871,00	4.297.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.297.871,00
Transferências de Capital	3.161.671,00	3.161.671,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.161.671,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.082.933,00	2.082.933,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082.933,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.078.738,00	1.078.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.078.738,00
Outras Receitas de Capital	1.136.200,00	1.136.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136.200,00
Demais Receitas de Capital	1.136.200,00	1.136.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.110.152,00	57.110.152,00	6.064.391,70	10,62	14.935.083,34	26,15	42.175.068,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.110.152,00	57.110.152,00	6.064.391,70	10,62	14.935.083,34	26,15	42.175.068,66
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					14.935.083,34		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.110.152,00	57.110.152,00	4.271.102,87	23.591.133,58	33.519.018,42	5.940.877,29	14.010.641,63	43.099.510,37	13.444.680,91	0,00
Despesas Correntes	39.887.902,00	40.088.097,48	4.161.532,77	21.072.612,02	19.015.485,46	5.496.299,43	13.023.999,58	27.064.097,90	12.464.313,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.850.245,00	21.050.590,48	758.256,72	12.386.972,10	8.663.618,38	2.301.462,07	6.782.898,54	14.267.691,94	6.782.898,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.650,00	18.650,00	0,00	0,00	18.650,00	0,00	0,00	18.650,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.019.007,00	19.018.857,00	3.403.276,05	8.685.639,92	10.333.217,08	3.194.837,36	6.241.101,04	12.777.755,96	5.681.414,97	0,00
Despesas de Capital	16.704.750,00	16.504.554,52	109.570,10	2.518.521,56	13.986.032,96	444.577,86	986.642,05	15.517.912,47	980.367,40	0,00
INVESTIMENTO	16.699.750,00	16.499.554,52	109.570,10	2.518.521,56	13.981.032,96	444.577,86	986.642,05	15.512.912,47	980.367,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	517.500,00	517.500,00	0,00	0,00	517.500,00	0,00	0,00	517.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	517.500,00	517.500,00	0,00	0,00	517.500,00	0,00	0,00	517.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.110.152,00	57.110.152,00	4.271.102,87	23.591.133,58	33.519.018,42	5.940.877,29	14.010.641,63	43.099.510,37	13.444.680,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.110.152,00	57.110.152,00	4.271.102,87	23.591.133,58	33.519.018,42	5.940.877,29	14.010.641,63	43.099.510,37	13.444.680,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-8.656.050,24			924.441,71		1.490.402,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	57.110.152,00	57.110.152,00	4.271.102,87	14.935.083,34	33.519.018,42	5.940.877,29	14.935.083,34	43.099.510,37	14.935.083,34	0,00

RESERVA DO RPPS											

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:DB6F5CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2026 PMSSERIDO ANEXO 02

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: **2026** -
Bimestre: 3/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**57.110.152,00**	**57.110.152,00**	**4.271.102,87**	**23.591.133,58**	**100,00**	**33.519.018,42**	**5.940.877,29**	**14.010.641,63**	**100,00**	**43.099.510,37**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	1.941.000,00	1.941.000,00	53.820,51	1.472.663,03	6,24	468.336,97	306.404,04	785.044,20	5,60	1.155.955,80	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.941.000,00	1.941.000,00	53.820,51	1.472.663,03	6,24	468.336,97	306.404,04	785.044,20	5,60	1.155.955,80	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	8.416.150,00	8.416.150,00	380.196,18	3.048.747,37	12,92	5.367.402,63	677.330,18	1.682.882,54	12,01	6.733.267,46	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	213.900,00	213.900,00	5.840,00	158.540,00	0,67	55.360,00	25.040,00	69.640,00	0,50	144.260,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.243.650,00	4.243.650,00	304.349,34	2.130.340,67	9,03	2.113.309,33	477.134,86	1.104.657,23	7,88	3.138.992,77	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.794.900,00	3.794.900,00	68.486,84	683.426,70	2,90	3.111.473,30	163.825,32	474.715,31	3,39	3.320.184,69	0,00
124 CONTROLE INTERNO	163.700,00	163.700,00	1.520,00	76.440,00	0,32	87.260,00	11.330,00	33.870,00	0,24	129.830,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	460.000,00	582.709,66	102.231,30	524.940,96	2,23	57.768,70	223.548,51	301.173,84	2,15	281.535,82	0,00
181 POLICIAMENTO	460.000,00	582.709,66	102.231,30	524.940,96	2,23	57.768,70	223.548,51	301.173,84	2,15	281.535,82	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.427.600,00	3.427.600,00	352.045,06	1.532.856,06	6,50	1.894.743,94	443.033,84	1.057.433,44	7,55	2.370.166,56	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	203.550,00	93.550,00	0,00	0,00	0,00	93.550,00	0,00	0,00	0,00	93.550,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	805.250,00	689.950,00	61.788,78	511.462,25	2,17	178.487,75	140.426,72	355.952,17	2,54	333.997,83	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	384.600,00	355.900,00	2.655,00	127.638,67	0,54	228.261,33	20.754,42	59.614,96	0,43	296.285,04	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.809.950,00	1.891.950,00	177.008,70	620.179,52	2,63	1.271.770,48	203.661,16	450.774,17	3,22	1.441.175,83	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	203.550,00	375.550,00	110.592,58	273.575,62	1,16	101.974,38	78.191,54	191.092,14	1,36	184.457,86	0,00
10 SAÚDE	13.912.469,00	13.912.469,00	1.122.160,21	5.362.183,99	22,73	8.550.285,01	1.169.548,90	3.307.357,57	23,61	10.605.111,43	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.732.819,00	4.367.169,00	517.420,31	3.031.363,33	12,85	1.335.805,67	564.086,35	1.647.206,49	11,76	2.719.962,51	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.765.650,00	4.608.650,00	435.173,60	1.842.572,76	7,81	2.766.077,24	450.398,92	1.252.027,41	8,94	3.356.622,59	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.448.900,00	3.829.550,00	111.549,42	357.915,04	1,52	3.471.634,96	125.655,38	333.749,15	2,38	3.495.800,85	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	320.200,00	485.200,00	57.716,88	117.243,53	0,50	367.956,47	27.810,80	63.052,59	0,45	422.147,41	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	11.740,03	0,05	28.259,97	997,65	10.122,53	0,07	29.877,47	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	547.400,00	524.400,00	300,00	1.349,30	0,01	523.050,70	599,80	1.199,40	0,01	523.200,60	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	15.332.383,00	14.876.233,00	547.869,76	5.974.406,52	25,32	8.901.826,48	1.206.496,06	3.226.682,87	23,03	11.649.550,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.886.600,00	2.797.450,00	531.258,40	1.420.715,02	6,02	1.376.734,98	332.060,81	833.173,08	5,95	1.964.276,92	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	138.000,00	138.000,00	0,00	6.537,20	0,03	131.462,80	3.392,99	6.537,20	0,05	131.462,80	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	9.039.338,00	8.938.338,00	16.611,36	3.161.854,30	13,40	5.776.483,70	553.190,35	1.493.027,82	10,66	7.445.310,18	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	40.250,00	14.250,00	0,00	0,00	0,00	14.250,00	0,00	0,00	0,00	14.250,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.179.895,00	2.939.895,00	0,00	1.385.300,00	5,87	1.554.595,00	317.851,91	893.944,77	6,38	2.045.950,23	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	48.300,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00	0,00
13 CULTURA	969.650,00	1.425.800,00	1.169.400,70	1.252.849,30	5,31	172.950,70	1.040.189,81	1.120.740,91	8,00	305.059,09	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	969.650,00	1.425.800,00	1.169.400,70	1.252.849,30	5,31	172.950,70	1.040.189,81	1.120.740,91	8,00	305.059,09	0,00
15 URBANISMO	6.254.850,00	6.192.140,34	143.500,30	2.181.846,48	9,25	4.010.293,86	426.631,36	1.267.729,09	9,05	4.924.411,25	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.260.250,00	3.354.594,86	0,00	102.011,50	0,43	3.252.583,36	0,00	102.011,50	0,73	3.252.583,36	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.994.600,00	2.837.545,48	143.500,30	2.079.834,98	8,82	757.710,50	426.631,36	1.165.717,59	8,32	1.671.827,89	0,00
20 AGRICULTURA	3.221.500,00	3.221.500,00	379.519,27	1.783.410,96	7,56	1.438.089,04	388.043,58	1.011.896,75	7,22	2.209.603,25	0,00

512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	30.000,00	0,00	23.299,92	0,10	6.700,08	3.883,32	11.649,96	0,08	18.350,04	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	792.350,00	694.350,00	0,00	0,00	0,00	694.350,00	0,00	0,00	0,00	694.350,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	2.054.150,00	2.084.150,00	379.519,27	1.351.111,04	5,73	733.038,96	384.160,26	1.000.246,79	7,14	1.083.903,21	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	345.000,00	413.000,00	0,00	409.000,00	1,73	4.000,00	0,00	0,00	0,00	413.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	1.109.750,00	1.049.750,00	0,00	103.382,59	0,44	946.367,41	0,00	51.691,30	0,37	998.058,70	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.109.750,00	1.049.750,00	0,00	103.382,59	0,44	946.367,41	0,00	51.691,30	0,37	998.058,70	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.547.300,00	1.547.300,00	20.359,58	353.846,32	1,50	1.193.453,68	59.651,01	198.009,12	1,41	1.349.290,88	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.547.300,00	1.547.300,00	20.359,58	353.846,32	1,50	1.193.453,68	59.651,01	198.009,12	1,41	1.349.290,88	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	517.500,00	517.500,00	0,00	0,00	0,00	517.500,00	0,00	0,00	0,00	517.500,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	517.500,00	517.500,00	0,00	0,00	0,00	517.500,00	0,00	0,00	0,00	517.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.110.152,00	57.110.152,00	4.271.102,87	23.591.133,58	100,00	33.519.018,42	5.940.877,29	14.010.641,63	100,00	43.099.510,37	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:1D5499AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2026 PMSSERIDO ANEXO 03

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2026**	
Bimestre: 3/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2025	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.656.447,69**	**2.968.036,56**	**2.666.337,30**	**4.397.642,04**	**2.717.116,31**	**3.957.201,98**	**2.499.403,86**	**3.120.032,87**	**2.072.563,88**	**2.686.295,88**	**3.980.791,70**	**2.925.741,49**	**37.647.611,56**	**58.777.461,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**137.647,52**	**76.645,93**	**81.326,21**	**103.775,81**	**75.938,52**	**198.330,05**	**35.948,31**	**25.836,76**	**81.351,04**	**104.421,61**	**161.034,65**	**228.177,66**	**1.310.434,07**	**1.203.017,00**
IPTU	1.436,43	523,60	1.655,82	692,18	0,00	25.873,20	9.860,23	5.851,20	1.365,00	711,33	478,63	3.205,33	51.652,95	83.491,00
ISS	72.460,29	18.447,20	24.743,60	26.181,56	23.808,43	48.599,68	15.506,47	10.948,18	11.335,61	31.007,46	104.448,59	135.060,87	522.547,94	500.308,00
ITBI	7.544,90	456,00	1.493,41	14.404,48	0,00	16.116,15	0,00	548,84	1.890,00	3.176,59	0,00	0,00	45.630,37	48.703,00
IRRF	55.990,90	57.219,13	53.269,06	61.724,07	52.130,09	107.741,02	7.450,48	8.286,52	63.110,43	59.476,23	55.894,39	89.787,11	672.079,43	543.950,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215,00	0,00	164,32	773,52	0,00	0,00	3.131,13	202,02	3.650,00	10.050,00	213,04	124,35	18.523,38	26.565,00
Contribuições	**10.417,41**	**11.949,00**	**9.693,62**	**11.449,13**	**9.760,01**	**9.569,00**	**13.400,07**	**15.596,86**	**13.991,28**	**13.710,17**	**15.879,05**	**14.547,83**	**149.963,43**	**97.175,00**
Receita Patrimonial	**67.782,15**	**63.019,40**	**61.672,50**	**67.450,49**	**66.477,51**	**77.480,74**	**72.806,00**	**66.388,48**	**78.222,17**	**67.223,73**	**71.619,98**	**69.538,02**	**829.681,17**	**456.360,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	67.782,15	63.019,40	61.672,50	67.450,49	66.477,51	77.480,74	72.806,00	66.388,48	78.222,17	67.223,73	71.619,98	69.538,02	829.681,17	456.360,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.325,00**
Transferências Correntes	**3.368.522,39**	**2.741.047,49**	**2.440.619,36**	**4.204.278,73**	**2.513.853,44**	**3.667.870,80**	**2.371.190,76**	**2.936.443,37**	**1.889.698,89**	**2.486.841,17**	**3.723.401,02**	**2.607.681,42**	**34.951.448,84**	**55.651.282,00**
Cota-Parte do FPM	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	20.961.512,23	30.231.307,00
Cota-Parte do ICMS	219.913,21	202.420,16	199.446,62	237.173,70	197.159,81	220.816,51	252.059,19	195.561,62	206.575,83	237.123,50	211.149,59	200.507,54	2.579.907,28	3.554.285,00
Cota-Parte do IPVA	9.178,35	12.596,86	13.370,93	7.110,72	1.813,40	2.979,01	5.940,32	7.099,65	9.161,11	14.641,25	17.404,72	19.708,45	121.004,77	246.675,00
Cota-Parte do ITR	0,00	129,34	110,00	1.623,14	235,49	88,58	0,00	14,94	0,00	0,00	9,03	10,15	2.220,67	1.645,00
Transferências da LC 61/1989	786,41	868,68	921,23	883,46	873,17	1.057,67	821,32	861,90	853,21	750,54	901,95	1.204,51	10.784,05	4.428,00
Transferências do FUNDEB	197.969,69	217.303,89	220.484,25	297.990,75	272.833,65	330.914,37	213.781,99	254.090,42	158.718,19	212.621,84	229.137,79	239.404,04	2.845.250,87	4.923.150,00
Outras Transferências Correntes	1.092.042,65	883.255,20	198.573,68	2.447.127,57	392.916,05	458.085,35	211.136,06	357.182,30	229.613,63	509.004,00	1.433.950,65	217.881,83	8.430.768,97	16.689.792,00
Outras Receitas Correntes	**72.078,22**	**75.374,74**	**73.025,61**	**10.687,88**	**51.086,83**	**3.951,39**	**6.058,72**	**75.767,40**	**9.300,50**	**14.099,20**	**8.857,00**	**5.796,56**	**406.084,05**	**1.340.302,00**
DEDUÇÕES (II)	**-261.910,07**	**-328.097,60**	**-272.793,42**	**-291.831,99**	**-369.620,64**	**-417.019,89**	**-389.254,47**	**-465.034,06**	**-300.273,34**	**-353.042,98**	**-412.062,45**	**-430.079,04**	**-4.291.019,95**	**5.965.180,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-261.910,07**	**-328.097,60**	**-272.793,42**	**-291.831,99**	**-369.620,64**	**-417.019,89**	**-389.254,47**	**-465.034,06**	**-300.273,34**	**-353.042,98**	**-412.062,45**	**-430.079,04**	**-4.291.019,95**	**5.965.180,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.394.537,62**	**2.639.938,96**	**2.393.543,88**	**4.105.810,05**	**2.347.495,67**	**3.540.182,09**	**2.110.149,39**	**2.654.998,81**	**1.772.290,54**	**2.333.252,90**	**3.568.729,25**	**2.495.662,45**	**33.356.591,61**	**52.812.281,00**
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2025	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.394.537,62**	**2.639.938,96**	**2.393.543,88**	**4.105.810,05**	**2.347.495,67**	**3.540.182,09**	**2.110.149,39**	**2.654.998,81**	**1.772.290,54**	**2.333.252,90**	**3.568.729,25**	**2.495.662,45**	**33.356.591,61**	**52.812.281,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**805.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.394.537,62**	**2.639.938,96**	**2.393.543,88**	**4.105.810,05**	**2.347.495,67**	**3.540.182,09**	**2.110.149,39**	**2.654.998,81**	**1.772.290,54**	**2.333.252,90**	**3.568.729,25**	**2.495.662,45**	**33.356.591,61**	**52.007.281,00**

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:D5507388

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2026 PMSSERIDO ANEXO 07

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: **2026** -
Bimestre: 3/2026													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	257.866,52	456.489,16	456.463,00	26,16	257.866,52	603.762,18	2.381.848,51	1.645.128,87	1.645.088,07	55.673,19	1.284.849,43	1.542.715,95	
PODER EXECUTIVO	257.866,52	456.489,16	456.463,00	26,16	257.866,52	603.762,18	2.381.848,51	1.645.128,87	1.645.088,07	55.673,19	1.284.849,43	1.542.715,95	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)													
TOTAL (III) = (I + II)	257.866,52	456.489,16	456.463,00	26,16	257.866,52	603.762,18	2.381.848,51	1.645.128,87	1.645.088,07	55.673,19	1.284.849,43	1.542.715,95	

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:25E3D4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2026 PMSSERIDO ANEXO 12

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: **2026**
Bimestre: 3/2026			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) / % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.176.452,00	1.176.452,00	619.399,49 / 52,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.491,00	83.491,00	21.471,72 / 25,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	48.703,00	48.703,00	5.615,43 / 11,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.308,00	500.308,00	308.307,18 / 61,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	543.950,00	543.950,00	284.005,16 / 52,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	29.825.890,00	29.825.890,00	11.748.733,89 / 39,39
Cota-Parte FPM	26.018.857,00	26.018.857,00	10.366.373,57 / 39,84
Cota-Parte ITR	1.645,00	1.645,00	34,12 / 2,07
Cota-Parte IPVA	246.675,00	246.675,00	73.955,50 / 29,98
Cota-Parte ICMS	3.554.285,00	3.554.285,00	1.302.977,27 / 36,65
Cota-Parte IPI-Exportação	4.428,00	4.428,00	5.393,43 / 121,80
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.002.342,00	31.002.342,00	12.368.133,38 / 39,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar

(ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	185.150,00	185.150,00	12.052,80	6,50	11.803,00	6,37	11.103,00	5,99	0,00
Despesas Correntes	166.750,00	166.750,00	12.052,80	7,22	11.803,00	7,07	11.103,00	6,65	0,00
Despesas de Capital	18.400,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.269.250,00	1.016.250,00	206.509,52	20,32	187.805,63	18,48	179.682,62	17,68	0,00
Despesas Correntes	1.125.500,00	872.500,00	206.509,52	23,66	187.805,63	21,52	179.682,62	20,59	0,00
Despesas de Capital	143.750,00	143.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	113.850,00	113.850,00	33.558,08	29,47	29.630,94	26,02	20.295,00	17,82	0,00
Despesas Correntes	113.850,00	113.850,00	33.558,08	29,47	29.630,94	26,02	20.295,00	17,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	64.400,00	64.400,00	300,00	0,46	300,00	0,46	300,00	0,46	0,00
Despesas Correntes	64.400,00	64.400,00	300,00	0,46	300,00	0,46	300,00	0,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.752.319,00	4.386.669,00	3.031.363,33	69,10	1.647.206,49	37,55	1.617.240,51	36,86	0,00
Despesas Correntes	4.660.319,00	4.284.669,00	3.012.917,95	70,31	1.639.416,94	38,26	1.610.110,96	37,57	0,00
Despesas de Capital	92.000,00	102.000,00	18.445,38	18,08	7.789,55	7,63	7.129,55	6,98	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.384.969,00	5.766.319,00	3.283.783,73	56,94	1.876.746,06	32,54	1.828.621,13	31,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.283.783,73	1.876.746,06	1.828.621,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.283.783,73	1.876.746,06	1.828.621,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.855.220,01	1.855.220,01	1.855.220,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.855.220,01	1.855.220,01	1.855.220,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.428.563,72	21.526,05	(26.598,88)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(26.598,88)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,55	15,17	14,78

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	1.855.220,01	1.876.746,06	21.526,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.526,05
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	225.783,51	0,00	225.783,51	212.438,22	10.543,04	2.802,25	-2.802,25
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	2.780,07	0,00	2.780,07	0,00	0,00	2.780,07	-2.780,07
Empenhos de 2022	2.733.426,77	4.797.621,55	2.064.194,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.064.194,78
Empenhos de 2021 e anteriores	2.689.928,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(5.582,32)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(5.582,32)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.226.350,00	6.226.350,00	1.947.602,16	31,27
Proveniente da União	6.175.750,00	6.175.750,00	1.947.602,16	31,53
Proveniente dos Estados	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.226.350,00	6.226.350,00	1.947.602,16	31,27

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.580.500,00	4.423.500,00	1.830.519,96	41,38	1.240.224,41	28,03	1.229.773,58	27,80	0,00
Despesas Correntes	2.926.150,00	3.469.150,00	1.830.519,96	52,76	1.240.224,41	35,75	1.229.773,58	35,44	0,00
Despesas de Capital	654.350,00	954.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.179.650,00	2.813.300,00	151.405,52	5,38	145.943,52	5,18	145.943,52	5,18	0,00
Despesas Correntes	1.692.700,00	1.626.350,00	151.405,52	9,30	145.943,52	8,97	145.943,52	8,97	0,00
Despesas de Capital	1.486.950,00	1.186.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	206.350,00	371.350,00	83.685,45	22,53	33.421,65	9,00	33.421,65	9,00	0,00
Despesas Correntes	200.600,00	350.600,00	77.803,12	22,19	28.809,32	8,21	28.809,32	8,21	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	20.750,00	5.882,33	28,34	4.612,33	22,22	4.612,33	22,22	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	40.000,00	11.740,03	29,35	10.122,53	25,30	10.122,53	25,30	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	5.550,00	27,75	5.550,00	27,75	5.550,00	27,75	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	6.190,03	30,95	4.572,53	22,86	4.572,53	22,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	483.000,00	460.000,00	1.049,30	0,22	899,40	0,19	749,50	0,16	0,00
Despesas Correntes	441.600,00	418.600,00	1.049,30	0,25	899,40	0,21	749,50	0,17	0,00
Despesas de Capital	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.527.500,00	8.146.150,00	2.078.400,26	25,51	1.430.611,51	17,56	1.420.010,78	17,43	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.765.650,00	4.608.650,00	1.842.572,76	39,98	1.252.027,41	27,16	1.240.876,58	26,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.448.900,00	3.829.550,00	357.915,04	9,34	333.749,15	8,71	325.626,14	8,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	320.200,00	485.200,00	117.243,53	24,16	63.052,59	12,99	53.716,65	11,07	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.000,00	40.000,00	11.740,03	29,35	10.122,53	25,30	10.122,53	25,30	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	547.400,00	524.400,00	1.349,30	0,25	1.199,40	0,22	1.049,50	0,20	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.790.319,00	4.424.669,00	3.031.363,33	68,51	1.647.206,49	37,22	1.617.240,51	36,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.912.469,00	13.912.469,00	5.362.183,99	38,54	3.307.357,57	23,77	3.248.631,91	23,35	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:C7F88768

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2026 PMSSERIDO ANEXO 13

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2026**	
Bimestre: 3/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	33.483.424,41	52.812.281,00	53.819.813,66	54.846.567,64	55.892.909,65	56.959.213,37	58.045.859,63	59.153.236,52	60.281.739,52	61.431.771,67	62.603.743,71
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:8C3968CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO 01 - 1º SEM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')		
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS - PODER EXECUTIVO												RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												**JANEIRO-JUNHO/2026**		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LIQUIDADAS													
	Jul/2025	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**1.533.853,19**	**1.135.421,75**	**1.150.681,20**	**1.208.253,86**	**1.132.490,06**	**2.170.354,40**	**1.041.442,51**	**1.077.488,77**	**1.161.600,91**	**1.222.149,31**	**1.239.222,53**	**1.228.221,55**	**15.301.180,04**	**33.803,33**

Pessoal Ativo	**1.533.853,19**	**1.135.421,75**	**1.150.681,20**	**1.208.253,86**	**1.132.490,06**	**2.170.354,40**	**1.041.442,51**	**1.077.488,77**	**1.161.600,91**	**1.222.149,31**	**1.239.222,53**	**1.228.221,55**	**15.301.180,04**	**33.803,33**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.406.072,20	1.011.540,48	1.016.662,72	1.073.259,49	1.001.235,28	1.928.277,01	1.041.442,51	932.494,00	1.019.932,34	1.052.837,34	1.033.462,87	1.054.893,76	13.572.110,00	33.803,33
Obrigações Patronais	127.780,99	123.881,27	134.018,48	134.994,37	131.254,78	242.077,39	0,00	144.994,77	141.668,57	169.311,97	205.759,66	173.327,79	1.729.070,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**39.946,04**	**30.067,39**	**28.579,34**	**85.832,59**	**28.579,34**	**57.377,77**	**247.535,26**	**41.117,45**	**85.152,66**	**23.907,58**	**23.907,58**	**35.127,33**	**727.130,34**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046,55	2.046,55	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284,39	159.541,35	18.219,12	0,00	0,00	0,00	0,00	178.044,86	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	9.749,45	0,00	0,00	57.253,25	0,00	0,00	62.590,05	0,00	61.245,08	0,00	0,00	0,00	190.837,83	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	30.196,59	30.067,39	28.579,34	28.579,34	28.579,34	57.093,38	25.403,86	22.898,33	23.907,58	23.907,58	23.907,58	33.080,78	356.201,10	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.493.907,15**	**1.105.354,36**	**1.122.101,86**	**1.122.421,27**	**1.103.910,72**	**2.112.976,63**	**793.907,25**	**1.036.371,32**	**1.076.448,25**	**1.198.241,73**	**1.215.314,95**	**1.193.094,22**	**14.574.049,70**	**33.803,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.053.084,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.391.467,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V- VI)	39.661.617,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.607.853,03	36,83%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	21.417.273,42	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	20.346.409,75	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	19.275.546,08	

Tabela 1.1		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2026 1º Semestre	2026 2º Semestre	2027 1º Semestre

Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	36,83 %	%						

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B143389F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 01 - 3º BIM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Balanço Orçamentário	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MAIO-JUNHO/2026**
	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**55.500.000,00**	**55.500.000,00**	**9.007.002,24**	**16,23**	**20.256.797,93**	**36,50**	**35.243.202,07**
Receitas Correntes	**53.202.822,47**	**53.202.822,47**	**9.007.002,24**	**16,92**	**20.256.797,93**	**38,07**	**32.946.024,54**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**719.836,08**	**719.836,08**	**196.241,50**	**27,26**	**387.897,47**	**53,88**	**331.938,61**
Impostos	541.000,00	541.000,00	194.687,21	35,98	336.404,72	62,18	204.595,28
Taxas	7.000,00	7.000,00	577,08	8,24	21.169,65	302,42	-14.169,65
Contribuição de Melhoria	171.836,08	171.836,08	977,21	0,56	30.323,10	17,64	141.512,98
Contribuições	**185.000,00**	**185.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.629,51**	**0,88**	**183.370,49**
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	1.629,51	0,90	178.370,49
Receita Patrimonial	**130.000,00**	**130.000,00**	**266.281,90**	**204,83**	**576.031,40**	**443,10**	**-446.031,40**
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	266.281,90	266,28	576.031,40	576,03	-476.031,40
Demais Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Receita de Serviços	**52.500,00**	**52.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.500,00**
Outros Serviços	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Transferências Correntes	**52.023.486,39**	**52.023.486,39**	**8.544.478,84**	**16,42**	**19.291.239,55**	**37,08**	**32.732.246,84**
Transferências da União e de suas Entidades	34.168.480,96	34.168.480,96	6.754.153,69	19,76	14.125.318,42	41,34	20.043.162,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.722.428,50	6.722.428,50	404.826,64	6,02	1.340.717,29	19,94	5.381.711,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.394.811,44	1.394.811,44	69.213,40	4,96	167.426,58	12,00	1.227.384,86
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.254.000,00	9.254.000,00	1.316.285,11	14,22	3.657.777,26	39,52	5.596.222,74
Demais Transferências Correntes	483.765,49	483.765,49	0,00	0,00	0,00	0,00	483.765,49
Outras Receitas Correntes	**92.000,00**	**92.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92.000,00**
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receitas de Capital	**2.297.177,53**	**2.297.177,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.297.177,53**
Operações de Crédito	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências de Capital	**1.907.627,36**	**1.907.627,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.907.627,36**
Transferências da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.657.627,36	1.657.627,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657.627,36
Outras Receitas de Capital	**319.550,17**	**319.550,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**319.550,17**
Demais Receitas de Capital	319.550,17	319.550,17	0,00	0,00	0,00	0,00	319.550,17
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.500.000,00	55.500.000,00	9.007.002,24	16,23	20.256.797,93	36,50	35.243.202,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0

Mobiliária								0
Contratual								0

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**55.500.000,00**	**55.500.000,00**	**9.007.002,24**	**16,23**	**20.256.797,93**	**36,50**	**35.243.202,07**
DÉFICIT (VI)	-	-	-		-		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.500.000,00	55.500.000,00	9.007.002,24	16,23	20.256.797,93		35.243.202,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**55.500.000,00**	**55.500.000,00**	**6.943.776,09**	**23.213.502,07**	**32.286.497,93**	**6.656.472,40**	**17.606.800,96**	**37.893.199,04**	**16.790.856,14**	
DESPESAS CORRENTES	**42.521.691,64**	**42.260.290,98**	**6.815.971,76**	**22.190.449,13**	**20.069.841,85**	**6.515.778,09**	**16.754.067,81**	**25.506.223,17**	**15.938.122,99**	
Pessoal e encargos sociais	18.445.449,44	16.662.470,15	2.621.819,08	7.588.187,15	9.074.283,00	2.641.782,08	7.498.548,15	9.163.922,00	7.471.251,99	
Juros e encargos da dívida	8.600,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	
Outras despesas correntes	24.067.642,20	25.589.220,83	4.194.152,68	14.602.261,98	10.986.958,85	3.873.996,01	9.255.519,66	16.333.701,17	8.466.871,00	
DESPESAS DE CAPITAL	**12.878.308,36**	**13.139.709,02**	**127.804,33**	**1.023.052,94**	**12.116.656,08**	**140.694,31**	**852.733,15**	**12.286.975,87**	**852.733,15**	
Investimentos	12.691.608,36	12.988.709,02	107.664,89	945.068,60	12.043.640,42	120.554,87	774.748,81	12.213.960,21	774.748,81	
Amortização da dívida	186.700,00	151.000,00	20.139,44	77.984,34	73.015,66	20.139,44	77.984,34	73.015,66	77.984,34	
Reserca de Contigencia	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	
Reserva de contigencia	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**55.500.000,00**	**55.500.000,00**	**6.943.776,09**	**23.213.502,07**	**32.286.497,93**	**6.656.472,40**	**17.606.800,96**	**37.893.199,04**	**16.790.856,14**	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**55.500.000,00**	**55.500.000,00**	**6.943.776,09**	**23.213.502,07**	**32.286.497,93**	**6.656.472,40**	**17.606.800,96**	**37.893.199,04**	**16.790.856,14**	
SUPERÁVIT (XIII)							2.649.996,97	-	3.465.941,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**55.500.000,00**	**55.500.000,00**	**6.943.776,09**	**23.213.502,07**	**32.286.497,93**	**6.656.472,40**	**20.256.797,93**	**37.893.199,04**	**20.256.797,93**	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:11A0463D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 02 - 3º BIM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")			
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS								RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								**MAIO-JUNHO/2026**			
								R$ 1,00			
Função/SubFunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b) / t (b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d) / t (d)**		

											PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**55.500.000,00**	**55.500.000,00**	**6.943.776,09**	**23.213.502,07**	**100,00**	**32.286.497,93**	**6.656.472,40**	**17.606.800,96**	**100,00**	**37.893.199,04**	**0,00**
01 - Legislativa	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**179.160,50**	**1.046.224,99**	**4,51**	**953.775,01**	**257.265,26**	**802.051,79**	**4,56**	**1.197.948,21**	**0,00**
031 - Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	179.160,50	1.046.224,99	4,51	953.775,01	257.265,26	802.051,79	4,56	1.197.948,21	0,00
04 - Administração	**6.397.600,00**	**5.908.506,72**	**698.051,90**	**3.214.222,32**	**13,85**	**2.694.284,40**	**751.225,92**	**2.303.182,74**	**13,08**	**3.605.323,98**	**0,00**
122 - Administração Geral	4.941.700,00	4.823.406,49	662.409,25	2.791.602,77	12,03	2.031.803,72	662.986,54	2.035.615,24	11,56	2.787.791,25	0,00
123 - Administração Financeira	1.295.900,00	955.100,23	35.642,65	422.619,55	1,82	532.480,68	88.239,38	267.567,50	1,52	687.532,73	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
695 - Turismo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	**4.153.000,00**	**3.664.594,40**	**178.166,02**	**861.666,16**	**3,71**	**2.802.928,24**	**176.480,64**	**559.455,58**	**3,18**	**3.105.138,82**	**0,00**
122 - Administração Geral	2.291.000,00	2.115.794,40	166.669,20	742.900,67	3,20	1.372.893,73	155.586,22	488.892,49	2,78	1.626.901,91	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	178.000,00	164.800,00	6.494,42	23.549,39	0,10	141.250,61	6.494,42	23.549,39	0,13	141.250,61	0,00
244 - Assistência Comunitária	1.627.000,00	1.327.000,00	5.002,40	95.216,10	0,41	1.231.783,90	14.400,00	47.013,70	0,27	1.279.986,30	0,00
245 - Serviços Socioassistenciais	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
09 - Previdência Social	**155.000,00**	**155.000,00**	**20.139,44**	**77.984,34**	**0,34**	**77.015,66**	**20.139,44**	**77.984,34**	**0,44**	**77.015,66**	**0,00**
272 - Previdência do Regime Estatutário	155.000,00	155.000,00	20.139,44	77.984,34	0,34	77.015,66	20.139,44	77.984,34	0,44	77.015,66	0,00
10 - Saúde	**11.959.529,70**	**13.130.379,63**	**1.706.995,01**	**6.773.117,92**	**29,18**	**6.357.261,71**	**1.733.923,95**	**5.256.950,73**	**29,86**	**7.873.428,90**	**0,00**
122 - Administração Geral	695.000,00	456.000,00	0,00	0,00	0,00	456.000,00	0,00	0,00	0,00	456.000,00	0,00
301 - Atenção Básica	1.973.000,00	2.472.114,97	181.418,84	598.118,06	2,58	1.873.996,91	188.218,84	577.718,06	3,28	1.894.396,91	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.916.529,70	9.877.125,49	1.515.297,71	6.101.174,50	26,28	3.775.950,99	1.535.426,65	4.605.407,31	26,16	5.271.718,18	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	152.000,00	175.139,17	10.278,46	73.825,36	0,32	101.313,81	10.278,46	73.825,36	0,42	101.313,81	0,00
304 - Vigilância Sanitária	115.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	108.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
12 - Educação	**17.862.870,30**	**16.004.778,75**	**2.093.667,64**	**5.978.600,47**	**25,75**	**10.026.178,28**	**1.876.450,29**	**5.193.084,53**	**29,49**	**10.811.694,22**	**0,00**
122 - Administração Geral	382.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	14.711.182,80	13.848.554,63	1.957.939,05	5.773.012,80	24,87	8.075.541,83	1.792.614,82	5.039.389,98	28,62	8.809.164,65	0,00
365 - Educação Infantil	2.511.687,50	1.842.224,12	135.728,59	205.587,67	0,89	1.636.636,45	83.835,47	153.694,55	0,87	1.688.529,57	0,00
Função/SubFunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b) / t (b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d) / t (d)**		
367 - Educação Especial	258.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
13 - Cultura	**1.468.000,00**	**1.961.333,33**	**1.095.000,00**	**1.095.000,00**	**4,72**	**866.333,33**	**1.085.000,00**	**1.085.000,00**	**6,16**	**876.333,33**	**0,00**
122 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
392 - Difusão Cultural	968.000,00	1.461.333,33	1.095.000,00	1.095.000,00	4,72	366.333,33	1.085.000,00	1.085.000,00	6,16	376.333,33	0,00
695 - Turismo	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
15 - Urbanismo	**6.331.000,00**	**6.396.947,53**	**636.481,72**	**2.464.305,68**	**10,62**	**3.932.641,85**	**412.309,78**	**1.397.077,26**	**7,93**	**4.999.870,27**	**0,00**
122 - Administração Geral	2.822.000,00	3.037.833,62	630.317,72	2.093.219,22	9,02	944.614,40	335.339,90	1.153.049,98	6,55	1.884.783,64	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	280.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	2.779.000,00	2.794.113,91	6.164,00	371.086,46	1,60	2.423.027,45	76.969,88	244.027,28	1,39	2.550.086,63	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	450.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
17 - Saneamento	**118.000,00**	**118.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.000,00**	**0,00**
512 - Saneamento Basico Urbano	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
20 - Agricultura	**1.880.000,00**	**3.193.838,56**	**139.090,07**	**519.210,58**	**2,24**	**2.674.627,98**	**127.394,07**	**379.083,09**	**2,15**	**2.814.755,47**	**0,00**
122 - Administração Geral	107.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
606 - Extensão Rural	1.773.000,00	3.161.838,56	139.090,07	519.210,58	2,24	2.642.627,98	127.394,07	379.083,09	2,15	2.782.755,47	0,00
23 - Comércio e Serviços	**797.000,00**	**775.296,80**	**142.454,22**	**436.305,12**	**1,88**	**338.991,68**	**89.406,22**	**217.616,21**	**1,24**	**557.680,59**	**0,00**
695 - Turismo	797.000,00	775.296,80	142.454,22	436.305,12	1,88	338.991,68	89.406,22	217.616,21	1,24	557.680,59	0,00
25 - Energia	**230.000,00**	**240.000,00**	**0,00**	**180.000,00**	**0,78**	**60.000,00**	**18.706,27**	**73.925,98**	**0,42**	**166.074,02**	**0,00**
451 - Infraestrutura Urbana	150.000,00	240.000,00	0,00	180.000,00	0,78	60.000,00	18.706,27	73.925,98	0,42	166.074,02	0,00
752 - Energia Eletrica	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	**888.000,00**	**859.010,60**	**37.608,57**	**353.755,81**	**1,52**	**505.254,79**	**71.306,57**	**175.061,81**	**0,99**	**683.948,79**	**0,00**
122 - Administração Geral	888.000,00	859.010,60	37.608,57	353.755,81	1,52	505.254,79	71.306,57	175.061,81	0,99	683.948,79	0,00
27 - Desporto e Lazer	**1.160.000,00**	**992.313,68**	**16.961,00**	**213.108,68**	**0,92**	**779.205,00**	**36.863,99**	**86.326,90**	**0,49**	**905.986,78**	**0,00**
392 - Difusão Cultural	377.000,00	396.313,68	16.961,00	213.108,68	0,92	183.205,00	36.863,99	86.326,90	0,49	309.986,78	0,00
812 - Desporto Comunitário	783.000,00	596.000,00	0,00	0,00	0,00	596.000,00	0,00	0,00	0,00	596.000,00	0,00

99 - Reserva	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
999 - Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**55.500.000,00**	**55.500.000,00**	**6.943.776,09**	**23.213.502,07**	**100.00**	**32.286.497,93**	**6.656.472,40**	**17.606.800,96**	**100.00**	**37.893.199,04**	**0,00**

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9F0F5B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 03 - 3º BIM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)	
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS													RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													**MAIO-JUNHO/2026**	
R$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	**3.752.854,11**	**3.048.434,91**	**3.382.875,86**	**3.440.981,37**	**3.230.687,04**	**6.194.123,39**	**3.419.338,83**	**3.649.033,10**	**2.628.544,18**	**3.076.356,93**	**5.317.344,48**	**4.526.159,59**	**45.666.733,79**	**58.952.158,55**
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.982,21	20.577,54	44.165,41	155.965,07	42.655,00	51.318,90	35.902,69	31.310,14	30.871,28	93.571,86	16.827,41	179.414,09	717.561,60	719.836,08
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	13.853,63	13.455,38	1.860,07	392,13	196,30	239,91	51,84	137,87	30.187,13	100.000,00
1.1.2- ISS	6.642,44	4.451,02	23.767,28	7.904,76	13.980,13	16.140,97	8.691,58	7.928,76	14.337,32	7.447,97	11.522,98	173.443,01	296.258,22	150.000,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	43,31	0,00	5,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,16	5.000,00
1.1.4- IRRF	6.373,27	5.865,05	9.674,13	135.792,86	5.852,33	11.395,45	4.391,40	4.391,40	4.391,40	84.902,17	4.391,40	4.391,40	281.812,26	200.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.966,50	10.261,47	10.680,69	12.267,45	8.963,06	10.327,10	20.959,64	18.597,85	11.946,26	981,81	861,19	1.441,81	109.254,83	264.836,08
1.2- Contribuições	8.177,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.629,51	0,00	0,00	9.807,19	185.000,00
1.3- Receita Patrimonial	89.306,18	82.699,34	88.849,20	81.639,59	96.973,81	86.818,49	74.653,83	71.619,53	88.116,89	75.359,25	103.649,46	162.632,44	1.102.318,01	130.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	89.306,18	82.699,34	88.849,20	81.639,59	96.973,81	86.818,49	74.653,83	71.619,53	88.116,89	75.359,25	103.649,46	162.632,44	1.102.318,01	100.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7- Transferências Correntes	3.640.388,04	2.945.158,03	3.249.861,25	3.203.376,71	3.082.616,98	6.043.726,86	3.308.782,31	3.546.103,43	2.509.556,01	2.905.796,31	5.196.867,61	4.184.113,06	43.816.346,60	57.772.822,47
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	20.961.512,23	24.149.180,42
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	498.212,80	458.582,34	451.845,79	537.316,38	446.665,01	500.259,21	354.399,07	200.802,33	212.111,69	243.477,98	216.808,01	205.880,78	4.326.361,39	6.000.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	17.414,69	13.354,11	11.030,18	11.207,98	2.335,57	7.503,96	5.665,81	9.199,03	18.696,84	20.282,93	38.743,75	26.201,50	181.636,35	367.500,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	20,00	205,92	402,97	15,04	6,16	0,00	11,31	24,04	0,00	8,70	0,00	694,14	2.100,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	1.425,32	1.574,42	1.669,64	1.601,20	1.582,57	1.916,97	674,68	708,01	700,87	616,54	740,90	989,43	14.200,55	30.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	614.983,52	654.135,57	665.942,08	730.306,81	725.327,29	841.379,15	995.129,00	858.173,34	604.526,98	773.896,60	828.539,28	870.706,13	9.163.045,75	11.321.870,30
1.7.7- Outras Transferências Correntes	659.719,63	393.018,23	311.454,99	710.171,98	258.669,63	2.038.732,10	265.461,87	355.576,87	388.718,67	354.822,22	2.281.179,68	1.151.370,32	9.168.896,19	15.902.171,75
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	8.441,25	12.259,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.700,39	92.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	**-315.578,25**	**-376.615,08**	**-320.434,00**	**-350.017,68**	**-418.940,32**	**-472.084,63**	**-408.370,14**	**-464.489,20**	**-299.382,47**	**-351.235,54**	**-409.532,75**	**-426.969,08**	**-4.613.649,14**	**-5.749.336,08**
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do	-315.578,25	-376.615,08	-320.434,00	-350.017,68	-418.940,32	-472.084,63	-408.370,14	-464.489,20	-299.382,47	-351.235,54	-409.532,75	-426.969,08	-4.613.649,14	-5.749.336,08

FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.437.275,86	2.671.819,83	3.062.441,86	3.090.963,69	2.811.746,72	5.722.038,76	3.010.968,69	3.184.543,90	2.329.161,71	2.725.121,39	4.907.811,73	4.099.190,51	41.053.084,65	53.202.822,47
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	24.788,11	0,00	0,00	400.000,00	0,00	110.809,67	0,00	0,00	0,00	0,00	646.635,73	209.233,70	1.391.467,21	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.412.487,75	2.671.819,83	3.062.441,86	2.690.963,69	2.811.746,72	5.611.229,09	3.010.968,69	3.184.543,90	2.329.161,71	2.725.121,39	4.261.176,00	3.889.956,81	39.661.617,44	53.202.822,47
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.412.487,75	2.671.819,83	3.062.441,86	2.690.963,69	2.811.746,72	5.611.229,09	3.010.968,69	3.184.543,90	2.329.161,71	2.725.121,39	4.261.176,00	3.889.956,81	39.661.617,44	53.202.822,47

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2D93808B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 07 - 3º BIM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MAIO-JUNHO/2026**
R$ 1,00	

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro de 2025**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de Dezembro de 2025**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**9.405,05**	**891.978,57**	**175.663,17**	**0,00**	**725.720,45**	**63.864,31**	**2.062.318,79**	**467.040,79**	**412.729,53**	**0,00**	**1.713.453,57**	**2.439.174,02**
Executivo	**9.405,05**	**891.978,57**	**175.663,17**	**0,00**	**725.720,45**	**63.864,31**	**2.062.318,79**	**467.040,79**	**412.729,53**	**0,00**	**1.713.453,57**	**2.439.174,02**
0202 - GABINETE DA PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.859,28	1.814,52	1.814,52	0,00	5.044,76	5.044,76
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	180,00	34.277,28	24.834,59	0,00	9.622,69	0,00	269.020,18	123.869,13	111.757,13	0,00	157.263,05	166.885,74
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.609,41	3.932,24	3.932,24	0,00	8.677,17	8.677,17
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	183,17	0,00	0,00	183,17	0,00	126.849,28	1.294,76	1.294,76	0,00	125.554,52	125.737,69
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.820,00	5.552,00	5.552,00	0,00	8.820,00	6.674,90	140.546,98	61.852,94	46.383,44	0,00	100.838,44	109.658,44
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	27.958,48	25.346,45	0,00	2.612,03	0,01	540.423,78	27.104,76	19.759,76	0,00	520.664,03	523.276,06
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	76.148,86	12.914,52	11.214,52	0,00	64.934,34	65.484,34
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	713.126,91	9.634,34	0,00	703.492,57	0,00	199.084,42	80.090,70	76.240,70	0,00	122.843,72	826.336,29
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.732,43	5.633,76	4.939,00	0,00	31.793,43	31.793,43

0211 - DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.479,28	7.928,76	2.928,76	0,00	52.550,52	52.550,52
0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	405,05	110.330,73	110.295,79	0,00	439,99	0,00	391.057,36	83.091,10	83.091,10	0,00	307.966,26	308.406,25
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.165,33	0,00	0,00	0,00	40.165,33	40.165,33
0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.405,20	40.100,00	31.960,00	0,00	52.445,20	52.445,20
0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.189,40	82.937,00	17.413,60	17.413,60	0,00	122.712,80	122.712,80
TOTAL (III) = (I + II)	**9.405,05**	**891.978,57**	**175.663,17**	**0,00**	**725.720,45**	**63.864,31**	**2.062.318,79**	**467.040,79**	**412.729,53**	**0,00**	**1.713.453,57**	**2.439.174,02**

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C38F28CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 12 - 3º BIM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			**MAIO-JUNHO/2026**	
R$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**%**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**455.000,00**	**455.000,00**	**333.108,91**	**73,21%**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	2.878,12	2,87%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	223.371,62	148,91%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	106.859,17	53,42%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.748.780,42**	**28.748.780,42**	**11.923.117,77**	**41,47%**
Cota-Parte FPM	22.349.180,42	22.349.180,42	10.366.373,57	46,38%
Cota-Parte ITR	2.100,00	2.100,00	44,05	2,09%
Cota-Parte IPVA	367.500,00	367.500,00	118.789,86	32,32%
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.433.479,86	23,89%
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	4.430,43	14,76%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.203.780,42**	**29.203.780,42**	**12.256.226,68**	**41,96%**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em RP não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c)**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c)**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**4.272.324,70**	**4.955.961,57**	**3.871.116,89**	**78,11%**	**2.993.479,30**	**60,40%**	**2.824.460,20**	**56,99**	**0,00**
Despesas Correntes	4.067.324,70	4.598.868,44	3.614.280,96	78,59%	2.812.013,29	61,14%	2.642.994,19	57,47	0,00
Despesas de Capital	205.000,00	357.093,13	256.835,93	71,92%	181.466,01	50,81%	181.466,01	50,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**31.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	31.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**424.000,00**	**274.000,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	209.000,00	104.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	215.000,00	170.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.727.324,70**	**5.239.961,57**	**3.871.116,89**	**73,87%**	**2.993.479,30**	**57,12%**	**2.824.460,20**	**53,90**	**0,00**
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade					Emitido em: 22/07/2026 03:44:38				Página 1 de 4

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.871.116,89	2.993.479,30	2.824.460,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.871.116,89**	**2.993.479,30**	**2.824.460,20**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.838.434,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.838.434,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.032.682,89	1.155.045,30	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,58**	**24,42**	**23,04**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	**DESPESAS LIQUIDADAS (j)**	**DESPESAS PAGAS (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	1.838.434,00	2.993.479,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	568.382,26	45.106,21	523.276,05	0,00	568.382,26
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	**DESPESAS LIQUIDADAS (y)**	**DESPESAS PAGAS (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**6.526.205,00**	**6.526.205,00**	**1.352.705,64**	**20,72**
Provenientes da União	4.665.937,80	4.665.937,80	1.171.029,06	25,09
Provenientes dos Estados	1.013.000,00	1.013.000,00	14.250,00	1,40
Proveniente de outros Municípios	847.267,20	847.267,20	167.426,58	19,76
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	682.000,00	682.000,00	20.078,26	2,94

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**Inscritas em RP não Processados (g)**

			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**1.973.000,00**	**2.472.114,97**	**598.118,06**	**24,19%**	**577.718,06**	**23,36%**	**577.718,06**	**23,36%**	**0,00**
Despesas Correntes	1.642.000,00	1.629.120,91	598.118,06	36,71%	577.718,06	35,46%	577.718,06	35,46%	0,00
Despesas de Capital	331.000,00	842.994,06	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**4.644.205,00**	**4.921.163,92**	**2.230.057,61**	**45,31%**	**1.611.928,01**	**32,75%**	**1.603.428,01**	**32,58%**	**0,00**
Despesas Correntes	4.159.205,00	4.446.163,92	2.230.057,61	50,15%	1.611.928,01	36,25%	1.603.428,01	36,06%	0,00
Despesas de Capital	485.000,00	475.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**152.000,00**	**175.139,17**	**73.825,36**	**42,15%**	**73.825,36**	**42,15%**	**73.825,36**	**42,15%**	**0,00**
Despesas Correntes	122.000,00	145.139,17	73.825,36	50,86%	73.825,36	50,86%	73.825,36	50,86%	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**84.000,00**	**38.000,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	33.000,00	28.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	51.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**108.000,00**	**102.000,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	107.000,00	101.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**271.000,00**	**182.000,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	81.000,00	72.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	190.000,00	110.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.232.205,00**	**7.890.418,06**	**2.902.001,03**	**36,77%**	**2.263.471,43**	**28,68%**	**2.254.971,43**	**28,57%**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em RP não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c)**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c)**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.973.000,00	2.472.114,97	598.118,06	24,19%	577.718,06	23,36%	577.718,06	23,36%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.916.529,70	9.877.125,49	6.101.174,50	61,77%	4.605.407,31	46,62%	4.427.888,21	44,82%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	152.000,00	175.139,17	73.825,36	42,15%	73.825,36	42,15%	73.825,36	42,15%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	115.000,00	48.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	108.000,00	102.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	695.000,00	456.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.959.529,70**	**13.130.379,63**	**6.773.117,92**	**51,58%**	**5.256.950,73**	**40,03%**	**5.079.431,63**	**38,68%**	**0,00**

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1161A027

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 13 - 3º BIM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MAIO-JUNHO/2026**		
R$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			

Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	38.744.676,87	41.053.084,65									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7493CEFB

